SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 03 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3753

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA CONIAPE Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no usodasatribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1ºNomearo Dr.ANTONIO CARLOS DE SOUZA,advogado, inscritona OAB/PE nº42.453,portadora de CPF nº103.886.174-89, para ocupar o cargo comissionado deASSESSOR JURÍDICOdo CONSÓRCIOPÚBLICOINTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art.2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE,02dejaneirode 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:45034526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
1992024

PORTARIA GP Nº 199/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação, por 30 dias, do prazo para a posse no cargo de MOTORISTA, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, formulado pelo candidato DAVIS RAMOS MOREIRA DE LIMA, classificado em 9º lugar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal Nº 1210/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no paragrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal nº 1210/2011, **PRORROGAÇÃO DE POSSE,** por 30 dias, ao candidato **DAVIS RAMOS MOREIRA DE LIMA**, CPF: ***911084**, 9º colocado do cargo de Motorista, no Concurso Público – Edital nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1E1542D2

GABINETE DO PREFEITO
2002024

PORTARIA GP Nº 200/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação, por 30 dias, do prazo para a posse no cargo de PROFESSORA ANOS INICIAIS, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, formulado pelo candidato TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, classificado em 39º lugar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal Nº 1210/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no paragrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal nº 1210/2011, **PRORROGAÇÃO DE POSSE,** por 30 dias, a candidata **TACIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALVES**, CPF: ***818864**, 39º colocada do cargo de Professora Anos Iniciais, no Concurso Público – Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 10 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8393EE2F

GABINETE DO PREFEITO
2012024

PORTARIA GP Nº 201/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação, por 30 dias, do prazo para a posse no cargo de PROCURADOR, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, formulado pelo candidato KAROLINE DAYANE SILVA PAIVA, classificado em 01º lugar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal Nº 1210/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no paragrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal nº 1210/2011, **PRORROGAÇÃO DE POSSE,** por 30 dias, a candidata **KAROLINE DAYANE SILVA PAIVA**, CPF: ***644914**, 01º colocada do cargo de Procurador, no Concurso Público – Edital nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de novembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:60D3A085

GABINETE DO PREFEITO
2022024

PORTARIA GP Nº 202/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação, por 30 dias, do prazo para a posse no cargo de RECEPCIONISTA HOSPITALAR, no Concurso Público – Edital nº 001/2023, formulado pelo candidato LUCAS MANASSÉS DA SILVA, classificado em 03º lugar;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal Nº 1210/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Ilha de Itamaracá

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no paragrafo 1º do art. 04 da Lei Municipal nº 1210/2011, **PRORROGAÇÃO DE POSSE,** por 30 dias, a candidata **LUCAS MANASSÉS DA SILVA**, CPF: ***575954**, 03º colocado do cargo de Recepcionista Hospitalar, no Concurso Público – Edital nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 28 de novembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0D66DBDB

GABINETE DO PREFEITO
2032024

PORTARIA GP Nº 203/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme a Lei nº 1012/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1012/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
ISMAEL RUDRIGO DA SILVA
PEDRO RANIERI FREIRE
JOSÉ ALBERTO FERREIRA JUNIOR
ROBSON LUCAS NEVES DA SILVA
SALATIEL AUGUSTO DIAS
LUCAS TOSCANO DE OLIVEIRA
AUGUSTO LUIZ DE MENDONÇA
SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA MAIA
GIULIA GLEYSER GALVÃO DUARTE
GLEISON LOPES DA SILVA
EDVANIA CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS
LEONARDO SOARES DA SILVA
RAPHAEL GONZAGA DA SILVA
LUANA FERNANDES DA SILVA
SEVERINO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:4D3B39A8

GABINETE DO PREFEITO
2052024

PORTARIA GP Nº 205/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
WALLACY EVANGELISTA DA SILVA
GABRIEL GASPAR TELES DE BRITO
JOSIVAN ROBERTO DOS SANTOS
MÉRCIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ANDRADE FILHO
FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E98B8397

GABINETE DO PREFEITO
2062024

PORTARIA GP Nº 206/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de Agente Fiscal de Obras, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato RODRIGO FLORENCO DOS SANTOS, para o cargo de Agente Fiscal de Obras, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:58E9EAAF

GABINETE DO PREFEITO
2072024

PORTARIA GP Nº 207/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de Agente Fiscal de Rendas e Tributos, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Agente Fiscal de Rendas e Tributos, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
BARBARA VITORIA DE OLIVEIRA LIMA
ELVIS DOUGLAS MENDONÇA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:D6C57E3B

GABINETE DO PREFEITO
2082024

PORTARIA GP Nº 208/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MOTORISTA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Motorista, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
ANDRÉ THIAGO ANDRADE NEIVA
MATHEUS RIBEIRO JORGE
MONICA REYNAUX DE SANTANA
JOSÉ JORGE ALVES CIPRIANO DE LIMA
JOSUE CUSTODIO DE ARAUJO SOBRINHO
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:14963CC1

GABINETE DO PREFEITO
2092024

PORTARIA GP Nº 209/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Professor Anos Iniciais, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
ADRIANA MENEZES CUNHA
EDNALDO DOS SANTOS CABRAL JUNIOR
DAYANE DIAS BARBOSA
MARIA ANA BELLY DE MELO ARAUJO
PRISCILA BATISTA RIBEIRO
NATHALIA FERREIRA CAMPOS
TAMIRES SANTOS BARBOSA
ALINE ALMEIDA SANTOS
JONATAN FELIPE DA SILVA SANTOS
EVAIR CONSTANTE DOS SANTOS
CAROLINA FELIX DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F3AC01CA

GABINETE DO PREFEITO
2102024

PORTARIA GP Nº 210/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MÉDICO PLANTONISTA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Médico Plantonista, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
LUCAS DE ARAUJO CARNEIRO LEÃO
MAIZA DE OLIVEIRA TENORIO
JOÃO RICARDO SOARES NOBREGA
VALDERO BARBOZA LIRA
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0F2F3E6A

GABINETE DO PREFEITO
2112024

PORTARIA GP Nº 211/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;
RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Médico Saúde da Familia, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
BRUNO BARBOSA PACIFICO
FRANCISCO WELLINGTON FERNANDES DA SILVA
JOANNA AMELIA DO REGO SANTOS
RENATO ATAIDE MARINHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:80BD7E37

GABINETE DO PREFEITO
2122024

PORTARIA GP Nº 212/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato LEANDRO PRATES MORAIS, para o cargo de Médico Ortopedista, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:BB9EBFAD

GABINETE DO PREFEITO
2132024

PORTARIA GP Nº 213/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato ANA PAULA SOARES NOBREGA, para o cargo de Médico Psiquiatra, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:221D5EBC

GABINETE DO PREFEITO
2142024

PORTARIA GP Nº 214/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA, para o cargo de Médico Psiquiatra Infantil, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:65D04288

GABINETE DO PREFEITO
2152024

PORTARIA GP Nº 215/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de RECEPCIONISTA HOSPITALAR, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;
RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Recepcionista Hospitalar, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
LAURO ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
SUSANA MARIA SILVA DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:438941B5

GABINETE DO PREFEITO
2162024

PORTARIA GP Nº 216/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MAQUEIRO, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato DANILO BEZERRA LÓS, para o cargo de Maqueiro, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:748AB728

GABINETE DO PREFEITO
2172024

PORTARIA GP Nº 217/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do candidato LETÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:90A03118

GABINETE DO PREFEITO
2182024

PORTARIA GP Nº 218/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do ELVIS OLIMPIO FELIX, para o cargo de Técnico em Controle Interno, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8950F5FA

GABINETE DO PREFEITO
2192024

PORTARIA GP Nº 219/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR JÚNIOR, para o cargo de Professor de Matemática, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6D290B0F

GABINETE DO PREFEITO
2202024

PORTARIA GP Nº 220/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme a Lei nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE
Art. 1º. INADMITIR a posse do EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS, para o cargo de Professor de Educação Fisica, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:41606AAD

GABINETE DO PREFEITO
2212024

PORTARIA GP Nº 221/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo de MERENDEIRA, conforme a Lei nº

1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º. INADMITIR a posse dos candidatos a seguir, para o cargo de Merendeira, através da Portaria de nomeação Nº 118/2024, de 13 de novembro de 2024, em virtude do não cumprimento dos requisitos necessários para a investidura no cargo, conforme a Lei Municipal nº 1210/2011, de 28 de dezembro de 2011 e Edital do Concurso Público nº 001/2023.

CAMILA HOLANDA LIMA

PAULA CRISTINA FONSECA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 18 de dezembro de 2024.

Ilha de Itamaracá, 26 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:202EF1D5

GABINETE DO PREFEITO
3812024

PORTARIA GP Nº 381/2024

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

CONSIDERANDO, encerramento da Gestão do Poder Executivo Municipal, ao final do Exercício de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. A partir de 31 de dezembro de 2024 ficam exonerados todos os servidores nomeados, que estejam ocupando cargos em comissão, símbolos CCS-1, CCS, CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5, aos quais sejam atribuídas as respectivas remunerações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 30 de dezembro de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:C8D0C526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COLETA DE PREÇO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Assitência Social, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, nas cores branca ou prata, **com motorista, sem combustível**, para atender às necessidades dos Programas e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE – SAS. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e- mail planejamentopmal@gmail.com e deverão enviar suas propostas até o dia 07/01/2025.

Abreu e Lima, 02/01/2025.

Secretário de Assistência Social
KLEBER GALDINO

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F157459E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ISABELA RAMOS DE MACEDO SANTOS**, portadora do CPF/MF sob o nº 094.091.074-82, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9A48E2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA COELHO RAMIRO COSTA**, portadora do CPF/MF sob o nº 068.733.174-97, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:BE7EA73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MURILO LUAN DE SOUZA LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº 103.166.144-16, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EE81BD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**, portador do CPF/MF sob o nº 055.462.154-10, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CD888CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO**, portadora do CPF/MF sob o nº 082.305.804-21, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AE3114F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DANIEL TELES DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob o nº 096.961.424-12, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:80B28252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PAULO CAVALCANTI RAMOS**, portador do CPF/MF sob o nº 086.873.204-42, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7AEFE6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI**, portadora do CPF/MF sob o nº 074.412.224-43, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES** do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:895405A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ**, portadora do CPF/MF sob o nº 041.065.314-45, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:367FEBB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **YAN FELLIPI OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 107.249.044-76, para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:495DF40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o nº 020.716.854-74, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 02 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:212ABC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA**. Valor do Orçamento **R$: 1.860.585,50** (Hum milhão, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos). Data e hora da abertura: 15/01/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da SLC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 02 de janeiro de 2025

ROGERSON SILVA FONSECA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:17F85859

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para função de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR,** inscrito na OAB/PE Nº 53532, portador da cédula de identidade sob nº 2001001123534 SSP/AL, e CPF/MF nº 010.454.644-14, para exercer a função de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:373CF10E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 6.033.895 SSP/PE, e CPF/MF nº 045.311.224-29, para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A0B188FA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças Públicas, Símbolo **CPS**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A087AC31

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO,** e dá outras providências.
.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **MICAELA DE MELO FERREIRA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.677.857 SDS/PE, e CPF/MF nº 809.321.504-20, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo - CPS, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0193BE10

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **EDGAR DA SILVA FARIA**, portador da cédula de identidade sob o nº 958082 SDS/PE e CPF/MF nº 085.027.064-20, matrícula 06-1, para exercer a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO,** Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C0F955EF

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA,** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5843743 SSP/PE e CPF/MF nº 032.781.064-58, para a função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, Símbolo CPS, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3033A2E1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2.080.621 SDS/PE e CPF/MF nº 253.085.644-34, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, lotada na SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CPS, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BEC4F2CE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para a função de **CHEFE DE GABINETE**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.058.626 SSP/PE e CPF/MF nº 514.410.044-91, para a função de **CHEFE DE GABINETE,** lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:85AA8590

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para o exercício da função de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **TIAGO WALDÊNIO DE GÓES GUIMARÃES**, portador da cédula de identidade sob o nº 6.187.129 - SDS-PE, e CPF/MF nº 035.356.714-00, para exercer a função de **CONTROLADOR GERAL INTERNO**, lotado na **CONTROLADORIA MUNICIPAL**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6CF6B399

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RICARDO DIONIZIO LINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 7895508 SDS-PE, e CPF/MF nº 071.684.944-57, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**,** Símbolo **CPS,** desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B5236CC2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEAÇÃO do cargo comissionado de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **CARLLA PATRÍCIA PEREIRA FRAGOSO LIMA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.978.916 - SDS-PE, e CPF/MF nº ***267***40, para o cargo de **GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na função de **TESOUREIRA**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo **CC-III-A**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6C8482F1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** para o exercício da função de **ASSESSOR EXECUTIVO/TESOUREIRO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o senhor **CRISTIANO SILVA CELESTINO**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.452.705 SDS/PE e CPF Nº ***336***34, Matrícula nº 007, para a função de **ASSESSOR EXECUTIVO/TESOUREIRO**, lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, **Símbolo CC-II**, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D568DC1F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BARRETO**, portador da cédula de identidade sob o nº 5.074.529 - SSP-PE e CPF/MF nº ***417***98, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na função de **TESOUREIRO**, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-IV**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D65219F8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o exercício de Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **HADASSA FRANCIELLE ALVES DA SILVA**, portadora da célula de identidade o nº10157388, e CPF/MF nº 136.639.864-54, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, na função de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo **CC-IV,** desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B185FC89

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUÍS BRUNO ERNESTO PIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9511009 – SDS/PE, e CPF/MF nº 382.785.288-96, para o Cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV,** nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DA26CFD6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para a função de **DIRETOR EXECUTIVO**, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ZONIERE LUCIA BERNARDO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.868.640 SSP/PE e CPF/MF nº 057.734.934-37, para exercer o cargo em comissão na função de **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA – ÁGUAPREV**, lotado no **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA – ÁGUAPREV**, Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A0E37041

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** para a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE,** e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **AUDVAN BERNARDINO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8.910.620 SDS/PE e CPF/MF nº 107.049.044-03, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC-I, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AA7BA091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 061/2022
TOMADA DE PREÇO: 008/2022
CONTRATO Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 31.593.560/0001-20.

VALOR ADITIVADO: ADITIVO NO VALOR DE R$ 155.633,32 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 05 de dezembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:A7D52241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 061/2022
TOMADA DE PREÇO: 008/2022
CONTRATO Nº: 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, CNPJ: 31.593.560/0001-20.

PRAZO ADITIVADO: PELO PERÍODO DE 06 MESES, QUE ESTENDE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 A 29 DE JUNHO DE 2025.
RECURSO: Recursos Próprios

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61

Águas Belas, 20 de dezembro de 2024.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:DF2F8093

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº014/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança - PE. **CONTRATADA**: TAYANE CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO**: Rescisão consensual do contrato de prestação de serviços nº 014/2023. **FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso II, da lei 14.133/2021 c/c a Cláusula Oitava do contrato nº014/2023. **DATA DE RESCISÃO**: 30/12/2024.

Aliança - PE, 30 de dezembro de 2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:FF7A831D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 024/2024. Inexigibilidade N°: 004/2024 – CONTRATO N° 040/2024.
Serviço. Objeto: Da presente contrato a Locação de imóvel, situado na Rua Antônio José de Melo, nº 12, neste município, de propriedade da Sra. Micheline Alves de Araújo, para abrigar as instalações do Centro de Especialidades Médicas. destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE.
CONTRATO 040/2024. Contratada: Micheline Alves de Araujo - CPF N°: 780.257.534-68. O valor mensal no valor de R$ 2.824,00 (dois mil,oitocentos e vinte quatro reais), perfazendo o valor global de R$ 33.888,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 27/12/2024 à 27/12/2025.
Aliança, 27 de DEZEMBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:E851D308

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, ao Sr. **EDMILSON IZIDORO DA SILVA**, RG nº 9.999.493 SDS/PE e CPF nº 211.756.914-53, Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula: 7991, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; com proventos correspondentes a 84% da média das remunerações, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 037/2022, c/c o artigo 10, §1º, inciso II, §4º e artigo 26, §2º, inciso II, todos da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV. Altinho-PE, em 03 de janeiro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:2F9931ED

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **DOUGLAS CÉSAR PESSOA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.096.102 SDS/PE, OAB/PE nº 37.447 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.590.734-62, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:4AB2C3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 5996555 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.365.434-52, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:1168CF54

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.757.589 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.901.264-40, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUTEC,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:1B215149

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **NILTON CAVALCANTI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.041.954 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 214.003.854-15, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E0E7C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra. **ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.646.772 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 880.600.984-20, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFANCIA, JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDSJUV,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:D2A9460A

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **JAIR PESSOA DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.004 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.006.134-26, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:974B6C25

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **EDSON FERREIRA DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.400.315 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 124.406.394-00, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECULTES,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– PREFEITO –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:93776AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a Sra. **JACQUELINE MARIA DE ALMEIDA CASTRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 4.094.970 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 821.984.114-15, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA MULHER,** símbolo CC-1, conforme a Lei Complementar nº 038 de 07 de dezembro de 2022**.**

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– PREFEITO –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5A5F5A41

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.878.193 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.834.644-70, do Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, símbolo CCRP-01.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:F87D9829

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.312.831 SDS/PE, OAB/PE nº 38.778 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.860.164-35, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017 e a Lei Complementar n° 033, de 26 de maio de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– PREFEITO –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:620D540E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.021.242 SDS/PE, OAB/PE nº 36.449 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.783.284-30, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAMA,** e da função cumulativa de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DO ALTINHO - PROJUR**, por ele já exercida.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:438B7673

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, o Sr. **JOSÉ ZENILDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 855873 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 249.205.174-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SEMTT,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– PREFEITO –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8CFCDF84

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.535.296 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.088.814-33, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:FB698203

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA WEDJA MATIAS BARBOSA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.537.505 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.058.134-81, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DA MULHER** símbolo CC-1, conforme a Lei Complementar nº 038 de 07 de dezembro de 2022**.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8744A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.646.772 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 880.600.984-20 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFANCIA, JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDSJUV, símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:DFAC7E75

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.757.589 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.901.264-40, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUTEC,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:A6C1B050

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.457.690 SDS/PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 053.341.084-32, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:2A429121

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I **– NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ SÁVIO DE OMENA**, portador da Cédula de Identidade nº 222.437-2 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 342.240.504-63, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E SEGURANÇA CIDADÃ,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8E04F104

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **MARCOS PAULO MENDES LIRA**, portador da cédula de identidade 5.864.319 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 026.424.744-29, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- SEMTT,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVADO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:FB4CD7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o Sr. **JAIR PESSOA DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.838.004 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 029.006.134-26, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:44F27382

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **MAURO JOÃO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 39.984 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 600.295.604-20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, TURISMO E ESPORTE - SECULTES,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E988CE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **OSCAR DE ALMEIDA CASTRO NETO**, portador da cédula de identidade nº 3226842 SSP-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 794.584.834-68 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:877CBCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **PEDRONILSON CELESTINO ALMEIDA DUARTE**, portador da Cédula de Identidade nº 8.312.831 SDS/PE, OAB/PE nº 38.778 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 074.860.164-35, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DO ALTINHO - PROJUR,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:9944A1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, o Sr. **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.021.242 SDS/PE, OAB/PE nº 36.449 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.783.284-30, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO,** símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017 e Lei Complementar n° 033 de 26 de maio de 2022;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-PREFEITO-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:79DA8869

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr. **GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.878.193 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.834.644-70, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV**, símbolo CCRP-01.
II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
– PREFEITO –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:4777022C

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

I – NOMEAR, a Sra. **ACICLEIDE PESSOA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 5.199.218 SDS-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 007.714.614-02, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** símbolo CC-4, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito - GABIN;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:5B2228FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E :

I – NOMEAR, o Sr. **VICTOR MATHEUS DE LIMA SILVA**, matrícula nº 21935, portador da cédula de identidade nº 9810487 SDS-PE e inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 122.982.064-73, no cargo em comissão de **TESOUREIRO**, símbolo CC-4, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017, junto a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFANCIA, JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDSJUV**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- PREFEITO -

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:14EC4C07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – DIEGGO LÍVYO DELLAMARE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7.573.879 SDS/PE e do CPF nº 086.967.614-80, residente e domiciliado à Rua São Luiz, nº 113 – Centro – Angelim/PE.

Art.2º- Ficará lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:6A01484F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE**, portadora da carteira de identidade nº 7.162.504 SDS/PE e do CPF nº 052.826.334-00, residente e domiciliada na Rua São José, nº 16, Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:EC2C10D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*****.**

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** – **FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA,** portadora da carteira de identidade nº 4.962.788 SSP/PE e do CPF nº 035.432.634-12, residente e domiciliada à Rua Cônego Carlos Fraga, 24, Centro, Angelim-PE.

Artigo 2º - Ficará lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5AD312C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*****.**

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **DJANE MARIA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.931.852 SSP/PE e do CPF nº 366.217.654-87, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 61 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:90E477EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*****.**

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** – **IVAN LUIZ DA COSTA**, portador da carteira de identidade nº 376.295.727 SSP/SP e do CPF nº 045.010.504-03, residente e domiciliado à Rua Professor João de Souza, nº 291 – Centro – Angelim/PE.

Art.2º- Ficará lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E131D630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências*****.**

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – **NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAUJO**, portador da carteira de identidade nº 3.191.506 SSP/PE e do CPF nº 514.522.784-15, residente e domiciliado à Rua Getúlio Zoby Junior, nº 215 – Dom Thiago Postma – Garanhuns/PE.

Art.2º- Ficará lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:1ACE9B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE** – **RAÍ VINICÍUS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 8.792.839 SDS/PE e do CPF nº 101.313.244-03, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, nº 26 – zona rural – Calçado/PE.

Art.2º- Ficará lotado na SECRETARIA DE JUVENTUDE, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:31DD5C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – **AMANDA BEZERRA DE MORAIS**, portadora da carteira de identidade nº 6.328.443 SDS/PE e do CPF nº 058.790.244-23, residente e domiciliada na Avenida Djalma Dutra, nº 484 – Heliópolis – Garanhuns/PE.

Art.2º- Ficará lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, onde desempenhará as suas funções como comissionada.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:89F4D975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** – **MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 7.360.736 SSP/PE e do CPF nº 020.339.744-48, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Salgado de Vasconcelos, nº 70 – centro – Angelim/PE.

Art.2º- Ficará lotado na SECRETARIA DE CULTURA, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art.4º Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOSHENRIQUEFIGUEIREDOLOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:B773A984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

EMENTA: ***Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.***

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor ***CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL** – Símbolo CC-PGM – **OZANO AUGUSTINHO DA SILVA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 7.594.549 SDS/PE e do CPF nº 073.372.674-79, residente e domiciliado à Rua São José, nº 77 – Centro – Angelim/PE.

Artigo 2º - Ficará lotado na Procuradoria Municipal, onde desempenhará as suas funções como comissionado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:06994F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio o Sr. FELIPEALENCAR CAVALCANTE, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, deSecretário de Administração e Gestão dePatrimônios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. FELIPE ALENCAR CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade nº 6934251 SSP/PE e do CPF nº 057.367.084-69, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIOS, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:09018F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio o Sr. RAFAEL
WANDSON NORONHA EVAGELISTA, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de
Secretário de Finanças, Arrecadação e Tributos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. RAFAEL WANDSON NORONHA EVAGELISTA, portador da Cédula de Identidade nº 20075963072 SSP/CE e do CPF nº 894.277.503-91, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:91544A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, portador da Cédula de Identidade nº 6711997 SDS/PE e do CPF nº 047.674.984-06, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:650A0505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio a Sra. CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSO, portador da Cédula de Identidade nº 6711997 SDS/PE e do CPF nº 047.674.984-06, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:265EE379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio a Sr. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 6645648 SDS/PE e do CPF nº 049.400.524-60, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:6453230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Nomeio o Sr. **GABRIEL MENEZES CARVALHO CAVALCANTI RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretário Executivo de Acompanhamento e Controle Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021 c/c Lei Municipal nº 3.098/2023, c/c com Lei 3.115/2024, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sra. **GABRIEL MENEZES CARVALHO CAVALCANTI RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 8102612 SDS/PE e do CPF nº 092.610.404-70, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO**, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVILASIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:0E114960

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 127/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANDERSON THIAGO DA SILVA, CPF: 100.XXX.XXX-29, matrícula nº 000.209-7, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5F492FF8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 128/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANNA RAQUEL OLIVEIRA ALVES, CPF: 099.XXX.XXX-43, matrícula nº 000.306-9, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:176137BB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 129/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, EDER BARBOSA BEZERRA, CPF: 069.XXX.XXX-93, matrícula nº 000.234-8, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FB3AB4C9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 130/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, EVERALDO DE SOUZA LIMA, CPF: 935.XXX.XXX-68, matrícula nº 000.185-6, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:9DCD380C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 131/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, IANNY KAROLYNE MEDEIROS DE ASSIS, CPF: 066.XXX.XXX-36, matrícula nº 000.194-5, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7C977AFA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 132/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JEFERSON DA SILVA SOUZA, CPF: 110.XXX.XXX-25, matrícula nº 000.162-7, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CCAD38D1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 133/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA DO DISTERRO CALADO SALES BRANCO, CPF: 440.XXX.XXX-91, matrícula nº 000.136-8, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:24F95E54

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 134/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ROSEANE TRESENA DA SILVA, CPF: 863.XXX.XXX-49, matrícula nº 000.303-4, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4910DC9D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 135/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ALLYSON HENRIQUE BESERRA DO AMARAL, CPF: 098.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.284-4, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A928915A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 136/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JULIA RICHELLE CAVALCANTI BRITO, CPF: 165.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.270-4, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:FD30B37D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 137/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ISLLAN DE JESUS DA SILVA LEITE, CPF: 105.XXX.XXX-03, matrícula nº 000.141-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EB0D4390

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 138/2024.

PORTARIA Nº 138/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOÃO ALBERTO QUERINO ESTRELLA LINS, CPF: 032.XXX.XXX-00, matrícula nº 000.278-0, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B8364C00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 139/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LEONIDAS EMANOEL LIMA MELO, CPF: 050.XXX.XXX-74, matrícula nº 000.307-7, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:68FF78B6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 140/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MAYANNE LARA LIMA VALENÇA, CPF: 088.XXX.XXX-95, matrícula nº 000.200-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2525CFB6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 141/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, QUITÉRIA GALDINO BONIFÁCIO, CPF: 058.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.315-8, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2025.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:0DE688B1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 142/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANA CECILIA AMARAL MONTEIRO, CPF: 093.XXX.XXX-63, matrícula nº 000.317-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F35D9C0A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 143/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANDREISON PEREIRA LIMA, CPF: 054.XXX.XXX-93, matrícula nº 000.293-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:44E9E205

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 144/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, BARBARA KAMILLA GOMES DA SILVA, CPF: 120.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.272-0, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4888DEDC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 146/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GILMARA DA SILVA, CPF: 108.XXX.XXX-03, matrícula nº 000.290-9, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Elaboração de Projetos, Símbolo CC-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:9B16547F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 147/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANDREZA CAVALCANTI SIQUEIRA CAMPOS, CPF: 073.XXX.XXX-27, matrícula nº 000.145-7, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:AB071DD8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 148/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, EDENICE BEZERRA TENORIO, CPF: 355.XXX.XXX-82, matrícula nº 000.151-1, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8521F1AD

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 149/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, FLÁVIA VITAL VERAS, CPF: 020.XXX.XXX-47, matrícula nº 000.258-5, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2E1853CC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 150/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JENECY MONTEIRO DA SILVA, CPF: 195.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.207-0, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5310BFCC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 151/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, POLIANA AMARAL DE ALMEIDA SAMPAIO, CPF: 066.XXX.XXX-89, matrícula nº 000.152-0, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:365CA043

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 152/2024.

vO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, FABRÍCIA NUNES DO NASCIMENTO, CPF: 067.XXX.XXX-45, matrícula nº 000.335-2, do cargo

comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CED1075A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 153/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ VICTOR NEVES VIEIRA, CPF: 113.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.289-5, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2C3EAE3E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 154/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, RYAN DE MELLO CAVALCANTE, CPF: 181.XXX.XXX-94, matrícula nº 000.329-8, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B8D8AB62

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 155/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, SUEDSON SOARES DA SILVA, CPF: 051.XXX.XXX-52, matrícula nº 000.325-5, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:827FF6A8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 156/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, WALYSON VINICIUS ALMEIDA SALES, CPF: 114.XXX.XXX-08, matrícula nº 000.337-9, do cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO PARA APOIO EM COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:15CFDF29

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 157/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, AYANNE ANDREA ALMEIDA TENORIO, CPF: 050.XXX.XXX-50, matrícula nº 000.266-6, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4C700883

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 158/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, EXPEDITO BEZERRA DA SILVA, CPF: 238.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.309-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1AB3F66C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 159/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GENICLEIDE ALVES DE ANDRADE, CPF: 811.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.280-1, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:72200B24

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 160/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GISELDA LOPES NEVES, CPF: 303.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.187-2, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:ACEA423C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 161/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, KARYNA KELLY BEZERRA NOE, CPF: 081.XXX.XXX-50, matrícula nº 000.230-5, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:05F1A412

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 162/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LAIANA GOMES ABREU, CPF: 434.XXX.XXX-23, matrícula nº 000.177-5, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:89AB5560

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 163/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA, CPF: 515.XXX.XXX-72, matrícula nº 000.195-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C0906C9A

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 164/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA, CPF: 340.XXX.XXX-04, matrícula nº 000.205-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:ADFFCA16

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 165/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARINALDA PEREIRA DE LIMA, CPF: 775.XXX.XXX-53, matrícula nº 000.305-0, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:7C2E5A0F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 166/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARYANNO RAVELL DE SIQUEIRA SANTOS, CPF: 178.XXX.XXX-73, matrícula nº 000.308-5, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:5E740F43

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 167/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, RAPHAEL DA SILVA TEIXEIRA, CPF: 105.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.196-1, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:67F81B4D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 168/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, YASMYN CATARINY COSTA DE FRANÇA, CPF: 114.XXX.XXX-39, matrícula nº 000.301-8, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CD43D45B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 169/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ADRIANA CINTRA ALMEIDA, CPF: 033.XXX.XXX-61, matrícula nº 000.273-9, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:13A6B678

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 170/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, CRISTINA DA SILVA LIMA, CPF: 040.XXX.XXX-65, matrícula nº 000.313-1, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:830494BA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 171/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ NOBERTO DA SILVA, CPF: 318.XXX.XXX-87, matrícula nº 000.326-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CA22A443

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 172/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSINEIDE HOLANDA ALVES, CPF: 033.XXX.XXX-64, matrícula nº 000.288-7, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:29029CCB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 173/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MATHEUS GIOVANNY FREITAS SILVA, CPF: 113.XXX.XXX-02, matrícula nº 000.283-6, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6B08FF1D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 174/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, MÔNICA MARIA DE SOUSA BATISTA, CPF: 482.XXX.XXX-53, matrícula nº 000.321-2, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4C6CA3FA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 175/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, RAFAELA DA SILVA DELGADO, CPF: 058.XXX.XXX-12, matrícula nº 000.276-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1381ACBE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 176/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, SIDNEY FERREIRA DE BARROS, CPF: 129.XXX.XXX-24, matrícula nº 000.334-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E1E44FFE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 177/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, BARBARA FONSECA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, CPF: 115.XXX.XXX-94, matrícula nº 000.160-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CAE59852

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 178/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, DIOGO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 114.XXX.XXX-45, matrícula nº 000.328-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:34BCBEED

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 179/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GUILHERME LIMA DE ANDRADE, CPF: 056.XXX.XXX-24, matrícula nº 000.158-9, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:53FEFA17

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 180/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, JANE KLECIA DA SILVA BEZERRA LIMA, CPF: 014.XXX.XXX-06, matrícula nº 000.316-6, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E1DB43A3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 181/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, KARLA MARAIZE BARBOZA SOARES , CPF: 064.XXX.XXX-43, matrícula nº 000.302-6, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B2FA07E2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 182/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LAURA MAYRLA PEREIRA DE MORAES, CPF: 070.XXX.XXX-59, matrícula nº 000.222-4, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8BA78F6B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 183/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARIA DAS MONTANHAS CAVALCANTI LOURENCO, CPF: 071.XXX.XXX-51, matrícula nº 000.150-3, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:BEC14E19

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 184/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARLEIDE DE PAIVA SIQUEIRA, CPF: 111.XXX.XXX-40, matrícula nº 000.253-4, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DAB0C0A1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 185/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MYLLENA VIEIRA DE SÃ ARAÚJO, CPF: 048.XXX.XXX-20, matrícula nº 000.197-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E67FE444

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 186/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, SANIELY MARIA SOARES SILVA, CPF: 095.XXX.XXX-50, matrícula nº 000.190-2, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4300BCA9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 187/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ALEXANDRE DIAS DA SILVA, CPF: 060.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.287-9, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DE0591A5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 188/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ALLANY KARLA FERREIRA DE SOUZA, CPF: 034.XXX.XXX-06, matrícula nº 000.281-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2C068762

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 189/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ANTÔNIO ANDREY BARBOSA DE LIMA, CPF: 054.XXX.XXX-82, matrícula nº 000.339-5, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C34FCD58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 190/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ELIZANA PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS, CPF: 028.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.324-7, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8D49FC77

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 191/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ESTER OLIVEIRA MINERVINO DA SILVA, CPF: 169.XXX.XXX-44, matrícula nº 000.299-2, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:630D9EE4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 192/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GABRIEL VIANA TORRES, CPF: 096.XXX.XXX-24, matrícula nº 000.312-3, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4C648B68

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 193/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOAQUIM ALVES DOS SANTOS NETO, CPF: 137.XXX.XXX-18, matrícula nº 000.286-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:AF030070

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 194/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JUCICLEA DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 054.XXX.XXX-83, matrícula nº 000.332-8, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:64DB2656

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 195/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LUCAS WILLYAN SOUSA FERREIRA, CPF: 097.XXX.XXX-48, matrícula nº 000.318-2, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8778615C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 196/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, MARIA WANDERLEA DE LIMA RIBEIRO, CPF: 064.XXX.XXX-04, matrícula nº 000.322-0, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de apoio administrativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DA29A88F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 197/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ADRIANA MARIA CAVALCANTI LOURENÇO FEITOZA, CPF: 034.XXX.XXX-19, matrícula nº 000.245-3, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EA6F5DCF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 198/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, AMANDA POLLYANA CAVALCANTI SANTOS, CPF: 078.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.260-7, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C0814228

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 199/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ARLEY PADILHA MATIAS, CPF: 007.XXX.XXX-03, matrícula nº 000.267-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:DF96B381

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 200/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, DAVI VITAL DE SOUZA, CPF: 154.XXX.XXX-94, matrícula nº 000.304-2, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:C480BE39

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 201/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, EURIVALDO MONTEIRO DA SILVA, CPF: 033.XXX.XXX-86, matrícula nº 000.247-0, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B7C08A74

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 202/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSEANE FIRMINO DOS SANTOS, CPF: 025.XXX.XXX-97, matrícula nº 000.227-5, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B24CC3EE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 203/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ DANIEL FREIRE OLIVEIRA, CPF: 009.XXX.XXX-78, matrícula nº 000.155-4, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F721CEA4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 204/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, CIANE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 042.XXX.XXX-05, matrícula nº 000.333-6, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:2293BBC9

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 205/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ELLEN MATOS DE SOUSA BATISTA, CPF: 064.XXX.XXX-21, matrícula nº 000.319-0, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:8AF804EE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 206/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, RAFAEL DE SIQUEIRA FREIRE, CPF: 110.XXX.XXX-33, matrícula nº 000.285-2, do cargo comissionado de Assessor Legislativo Especial Externo, Símbolo CCE.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:66E569CC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 207/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, ANDRÉ SILVA SANTOS, CPF: 074.XXX.XXX-99, matrícula nº 000.135-0, do cargo comissionado de Gestor de finanças, Símbolo CCA-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A1CD89CF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 208/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, CLEYSLA PESSOA DE SIQUEIRA, CPF: 129.XXX.XXX-32, matrícula nº 000.264-0, do cargo comissionado de Gestor de Administrativo, Símbolo CCA-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E6FFF338

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 209/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS, CPF: 055.XXX.XXX-78, matrícula nº 000.204-6, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Articulação, Símbolo CCA-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CEAC57BF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 210/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, EVERTON DA SILVA SOUZA, CPF: 104.XXX.XXX-11, matrícula nº 000.296-8, do cargo comissionado de Assessor Legislativo de Comunicação e Marketing, Símbolo CCA-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D816D2EC

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 211/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, THIAGO ALVES DE ALBUQUERQUE, CPF: 059.XXX.XXX-24, matrícula nº 000.176-7, do cargo comissionado de Ouvidor Parlamentar, Símbolo CCA-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A3264AF8

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 212/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ISABELA DA SILVA MENDONÇA, CPF: 075.XXX.XXX-74, matrícula nº 000.327-1, do cargo comissionado de Auxiliar de Ouvidoria, Símbolo CCA-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4DD735E1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 213/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ISADORA MARIA FEITOSA BARBOZA CRUZ, CPF: 111.XXX.XXX-05, matrícula nº , do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:315B6DDF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 214/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ ADILSON CARVALHO MENDES, CPF: 652.XXX.XXX-91, matrícula nº 000.330-1, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:81C35074

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 215/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, KARLA ADRIANA DE ARAÚJO SILVA, CPF: 863.XXX.XXX-53, matrícula nº 000.294-1, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:11092631

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 216/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, LUIZ GONZAGA LAU DA SILVA, CPF: 045.XXX.XXX-52, matrícula nº 000.277-1, do cargo comissionado de Auxiliar Legislativo de Apoio Técnico, Símbolo CCA-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E544EB23

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 217/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, RENNY ROMANY YARLEY ALVES DA SILVA, CPF: 095.XXX.XXX-60, matrícula nº 000.233-0, do cargo comissionado de Analista de Licitação e Contratos, Símbolo CC-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:0B02512F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 218/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, BRUNA RAFAELLA GOMES DE LIMA, CPF: 082.XXX.XXX-19, matrícula nº 000.338-7, do cargo comissionado de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, Símbolo CCA-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:CA5141B0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 219/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, KLÉBER ROBERTO VIEIRA RAMOS, CPF: 058.XXX.XXX-02, matrícula nº 000.023-0, da Função Gratificada de Agente de contratação, Símbolo FG-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:63ED1B18

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 220/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ LUCAS SINÉSIO BEZERRA, CPF: 057.XXX.XXX-59, matrícula nº 000.017-5, da Função Gratificada de Fiscal de Contrato, Símbolo FG-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:A7F9366E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 221/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, SANDRO FERREIRA DA SILVA, CPF: 370.XXX.XXX-34, da Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6F397B03

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 222/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOELMA TENÓRIO DE SÁ ALREIDA, CPF: 862.XXX.XXX-04, matrícula nº 000.013-2, da Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:E4370808

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 223/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições

conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, MARIA SUSANA ALVES DE ALMEIDA, CPF: 065.XXX.XXX-09, matrícula nº 000.238-0, da Função Gratificada de Membro da Comissão de Contratação, Símbolo FG-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:931D1DAF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 224/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JOSÉ ANTUNES PAZ FILHO, CPF: 632.XXX.XXX-04, matrícula nº 000.022-1, da Função Gratificada de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo FG-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:3EC8D181

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 225/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, JEIDSON ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTI, CPF: 041.XXX.XXX-47, matrícula nº 000.025-6, da Função Gratificada de Auditor do Controle Interno do Legislativo, Símbolo FG-2.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:677FD313

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 226/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, NAIANY FEITOSA DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF: 082.XXX.XXX-10, matrícula nº 000.020-5, da Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Recursos Humanos, Símbolo FG-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EEFA7EA7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 227/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, WANDERLINS MARTINS DE MELO, CPF: 075.XXX.XXX-75, matrícula nº 000.021-3, da Função Gratificada de Chefe do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, Símbolo FG-3.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6046A0F7

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 228/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, ESPEDITO CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF: 495.XXX.XXX-68, da Função Gratificada de Chefe da Guarda de Bens, Símbolo FG-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:D7C6B875

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 229/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, MAÍRA ARIELLY BARBOZA DE FREITAS, CPF: 100.XXX.XXX-96, matrícula nº 000.024-8, da Função Gratificada de Chefe de Protocolo, Símbolo FG-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação;

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 31 de dezembro de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:278A1CB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2024

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de Férias para a servidora efetiva, a Sra. **MARIA DO PATROCÍNIO BARBOSA CABRAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Mat. 2065 -1 a partir do dia 31 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024. Período de gozo: 31/12/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Belém do São Francisco - PE, 30 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4A67D4FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2024

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Férias para o servidor efetivo, Sr. **NELSON JOSÉ PIRES**, Mat. 490-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com cedência ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém do São Francisco – IPSEBE, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2022/2023. Período de gozo: 31/12/2024 a 01/03/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Belém do São Francisco - PE, 13 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:F6CDCF94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2024

Concede Férias a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de Férias para o servidor efetivo, Sr. **AMÉRICO GOMES SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Eletricista, a partir do dia 27 de dezembro de 2024, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2022/2023. Período de gozo: 27/12/2024 a 27/02/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Belém do São Francisco - PE, 11 de novembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:FB13B496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 55 DE 30 DE DEZEMBRO 2024

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 009/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado o Programa " Educa Mais Belém" autorizado pela Lei Mun. nº 009/2024, conforme o anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL DE ENSINO SUPERIOR "EDUCA MAIS BELÉM"

O **Município de Belém do São Francisco**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.113.728/0001-83,** com sede na Av. Cel. Caribé, 266, centro, Belém do São Francisco-PE, CEP. 56.440-000, neste ato, representado pelo **Prefeito GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 032.614.064-61, por meio desta r**egulamentação**, dá cumprimento às disposições da Lei Municipal nº 009/2024, que institui o Programa de Bolsa Estudantil de Ensino Superior "**Educa Mais Belém**". Este programa tem como objetivo fomentar o acesso ao ensino superior para estudantes de baixa renda residentes no município, por meio da concessão de bolsas de estudo semestrais, custeadas pela dedução proporcional de valores devidos pelas Instituições de Ensino Superior (IES) a título de Imposto Sobre Imposto Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Com este regulamento, o município estabelece os critérios, procedimentos e condições necessários para a seleção dos beneficiários, a concessão das bolsas e o acompanhamento das obrigações assumidas pelos participantes da IES, garantindo a transparência e a eficácia na execução do programa.
Este instrumento reafirma o compromisso de Belém do São Francisco com a educação e a inclusão social, promovendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional aos seus munícipes.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para execução do Programa de Bolsa Estudantil de Ensino Superior "Educa Mais Belém", destinado a oferecer bolsas semestrais a estudantes de baixa renda que concluam o ensino médio em escolas públicas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 009/ 2024.
Art. 2º O Programa "Educa Mais Belém" contemplará todos os cursos oferecidos pelas instituições: Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco (CESVASF) e pela Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco (FACESF), em conformidade com o Art. 1º §1º da Lei Mun. 009/2024.
Art. 3º Serão disponibilizadas, a cada semestre, 5 (cinco) vagas de bolsas de estudo por período letivo em cada instituição de ensino superior participante.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
Art. 4º Para se inscreverem no programa "Educa Mais Belém", os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚNICO);
Ser beneficiário(a) do programa Bolsa Família;
Ter concluído o ensino médio em escola pública; 4. Residir no município de Belém do São Francisco.
Estar devidamente matriculado em uma das instituições do Art. 1º, § 1º.
Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada a cada período letivo, com prioridade para os estudantes que cumpram os requisitos do Art. 4º, classificando-os conforme as maiores notas obtidas no vestibular/seleção das respectivas instituições.
Art. 6º A bolsa estudantil "Educa Mais Belém" será concedida exclusivamente a estudantes residentes em Belém do São Francisco, promovendo o incentivo ao acesso ao ensino superior para os munícipes.

CAPÍTULO III - DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 7º As bolsas de estudo concedidas pelo programa "Educa Mais Belém" são pessoais e intransferíveis, desde que o beneficiário cumpra os requisitos de manutenção.
Art. 8º O aluno beneficiário da bolsa deverá:
Manter a frequência regular, com ausências justificadas conforme as normas da IES;
Obter aproveitamento acadêmico esmagador, aprovado em pelo menos 75% das disciplinas cursadas por período letivo.
Art. 9º A bolsa será suspensa caso os beneficiários sejam apresentados:
Frequência irregular e não justificada;
Reprovação em 2 (duas) disciplinas no mesmo período letivo.

CAPÍTULO IV - DA COMPENSAÇÃO FISCAL E CONTROLE FINANCEIRO
Art. 10º As despesas referentes às bolsas de estudo fiscais serão deduzidas do subsídio de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido pelo CESVASF e pela FACESF junto ao município, conforme previsto na legislação municipal.
Art. 11º O controle e o abatimento das despesas referentes às bolsas concedidas são de responsabilidade da Secretaria de Finanças do município, em conjunto com a tesouraria das instituições participantes, que deverão apresentar balanços e ajustes semestrais.
Art. 12º A compensação fiscal correspondente ao valor das bolsas concedidas, em relação aos valores devidos à título de ISSQN pelas IES junto ao município.

CAPÍTULO V - DA FORMALIZAÇÃO E ADESÃO AO PROGRAMA
Art. 13º A adesão ao Programa "Educa Mais Belém" deverá ser formalizada junto à Secretaria Municipal de Educação e à instituição de ensino onde o aluno estiver matriculado, conforme editais de seleção a serem lançados semestralmente e mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Parágrafo único: Após a matrícula na instituição de ensino, o aluno terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua adesão formal ao programa.

CAPÍTULO VI - DA TRANSPARÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 14º As instituições de ensino participantes deverão apresentar relatórios semestrais à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Finanças contendo:
A relação dos bolsistas e respectivos cursos;
O valor das bolsas concedidas, com o consequente montante deduzido do ISSQN.
Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação publicará, anualmente, um relatório de transparência com informações sobre o número de bolsas concedidas, o impacto fiscal do programa e o desempenho acadêmico dos bolsistas.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16º Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do início do exercício fiscal de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 009/2024.
Art. 17º Os casos omissos ou propostos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Finanças, que poderão emitir orientações complementares ou realizar ajustes necessários ao regulamento.

Município de Belém do São Francisco

CNPJ nº 10.113.728/0001-83

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:8DFA4BA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 009/2024 e dá outras providências

Art. 1º Fica regulamentado o programa "EDUCA MAIS BELÉM", autorizado pela Lei Mun. Nº 009/2024, conforme o anexo único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco – PE, 30 de dezembro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:4492EC68

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA A OBRIGATORIEDADE DE INSTITUIR IMEDIATAMENTE O CONTROLE DE FREQUÊNCIA EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a alternância de gestores experimentada pela Administração Pública Municipal de Belém do São Francisco/PE, ocorrida neste dia 1º de janeiro de 2025, e a consequente necessidade de (re)organização das equipes de Gestão e Assessoria da atual administração em todas as suas áreas;
CONSIDERANDO a flagrante situação/estado de urgência e risco fundados na verificação de possíveis irregularidades e/ou ausência de documentação e até mesmo de informações necessárias à avaliação da lisura nos encerramentos e continuidades dos procedimentos licitatórios existentes, necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais à Ordem Administrativa e ao atendimento das necessidades da população;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, em especial a Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, sob pena de responsabilização e exposição de risco a saúde, integridade física e vida dos munícipes;
CONSIDERANDO ainda a ausência das mais diversas documentações que deveriam ser apresentadas conforme requerimentos protocolados relativos aos múltiplos setores;
CONSIDERANDO a ocorrência de contratações durante o período de transição sem qualquer participação da equipe de transição do atual gestor, e levando em conta o fato de que a contratação de bens e serviços requer um detalhado planejamento à fim de embasar o procedimento licitatório, conforme impõe a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a não adoção de medidas imediatas certamente acarretará grave prejuízo na prestação de todos os serviços básicos, gerando risco à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de promover a imediata adoção de medidas urgentes e emergenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade de instituir imediatamente o controle de frequência através de livro de ponto em todas as repartições públicas municipais de Belém do São Francisco.

Parágrafo único. Fica determinado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para instituição do ponto eletrônico em todas as repartições públicas municipais de Belém do São Francisco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, em 02 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:26F9AEF3

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO N° 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, EM TODAS AS ÁREAS E ÓRGÃOS AFETADAS PELA NECESSIDADE DE (RE)ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ESSENCIAL À ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS A GARANTIR A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 64 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a alternância de gestores experimentada pela Administração Pública Municipal de Belém do São Francisco/PE, ocorrida neste dia 1º de janeiro de 2025, e a consequente necessidade de (re)organização das equipes de Gestão e Assessoria da atual administração em todas as suas áreas;
CONSIDERANDO a flagrante situação/estado de urgência e risco fundados na verificação de possíveis irregularidades e/ou ausência de documentação e até mesmo de informações necessárias à avaliação da lisura nos encerramentos e continuidades dos procedimentos licitatórios existentes, necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais à Ordem Administrativa e ao atendimento das necessidades da população;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, em especial a Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, sob pena de responsabilização e exposição de risco a saúde, integridade física e vida dos munícipes;
CONSIDERANDO ainda a ausência das mais diversas documentações que deveriam ser apresentadas conforme requerimentos protocolados relativos aos múltiplos setores;
CONSIDERANDO a ocorrência de contratações durante o período de transição sem qualquer participação da equipe de transição do atual gestor, e levando em conta o fato de que a contratação de bens e serviços requer um detalhado planejamento à fim de embasar o procedimento licitatório, conforme impõe a Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a não adoção de medidas imediatas certamente acarretará grave prejuízo na prestação de todos os serviços básicos, gerando risco à população;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de promover a imediata adoção de medidas urgentes e emergenciais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência administrativa nas áreas do município atendidas pelos serviços prestados pela Administração Pública Direta e Indireta do município de Belém do São Francisco/PE, em virtude da necessidade de (re)organização administrativa inerente ao início da gestão.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação e supervisão dos respectivos Secretários das pastas, a promoverem as medidas de urgência necessárias a reabilitação do normal e bom andamento da ordem administrativa, com fim único de reconstrução do cenário municipal e regularização da atividade administrativa.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e auxílio ao estancamento do risco, por meio de políticas municipais de caráter social junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes Públicos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos problemas encontrados, em caso de risco iminente, a:

I – Em conformidade com o disposto no artigo 37, IX, da CF, a contratação temporária de servidores para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante lei específica municipal autorizando-a;

II – Promover a (re)organização dos servidores públicos municipais, valendo-se dos critérios de conveniência e oportunidade, por meio de remoção, com fim de melhor atender aos interesses da coletividade, o resgate da ordem administrativa;

Art. 5º. Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.434/2024, as aquisições referentes aos primeiros 180 (cento e oitenta) dias desta gestão deverão atender ao seguinte:

I – Para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, limitados ao total de R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por veículo/ano, fica dispensada a realização de procedimento licitatório e formalização de contrato (art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021);

II – A realização de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento fica autorizada até o limite de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), dispensando-se a formalização de processo licitatório ou formalização contratual, devendo ser observado o valor de mercado da contratação (art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

III – Os serviços e compras em valores inferiores ao total de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, *caput*, inciso II do Lei nº 14.133/2021);

IV – As obras e serviços de engenharia em valores inferiores ao total de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

V – Os serviços de manutenção de veículos automotores em valores superiores a R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por veículo/ano, e inferiores ao total de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

VI – A contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento, no caso de obras e serviços de engenharia, em valores inferiores a R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) se dará por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, *caput*, inciso IV, "c" da Lei nº 14.133/2021);

VII – As contratações emergenciais ou para fins de atendimento de calamidade pública se destinarão ao enfrentamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços, e ocorrerão por meio de contratação direta na modalidade de dispensa emergencial de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, *caput*, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º Em nenhuma das hipóteses será admitida a realização de nova aquisição nos moldes deste artigo para fins de reiteração de compras em caráter emergencial, devendo para tanto ser imediatamente providenciado o competente processo licitatório pela modalidade legalmente estabelecida;

§ 2º A necessidade de atendimento de calamidade pública e enfrentamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, deverá ser atesta pelos respectivos Secretários responsáveis pela formalização da demanda.

§ 3º A duração das contratações emergenciais não excederá o prazo de 12 (doze) meses, devendo ser providenciado o imediato procedimento licitatório para fins de rescisão da contratação emergencial, respeitadas as limitações naturais ao início da gestão.

Art. 6º. Todos os servidores públicos municipais efetivos devem retornar imediatamente aos seus locais e funções de origem, bem como se submeter a recadastramento, a ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º. Ficam suspensos e revogados todos os efeitos e a eficácia dos atos administrativos (Decretos e Portarias) que aumentaram as despesas com pessoal, concessão de estabilidades financeiras, gratificações, quinquênios, benefícios financeiros e tributários de toda natureza realizados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato 2021-2024.

Parágrafo único. Fica determinado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para revisão específica de todos os atos revogados no *caput* deste artigo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, em 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
PREFEITO

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:31AF40E1

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 03, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de cheques, o cancelamento de agendamentos e a revogação de programações para débito automático concedidas às instituições financeiras que mantém vínculo com os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Belém do São Francisco/PE, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a atuação da Administração Pública Municipal deve sempre estar pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e transparência, dentre os demais;

CONSIDERANDO que durante os trabalhos atinentes à transição entre governos não foram prestadas quaisquer informações acerca da existência de cheques emitidos e não compensados, assim como agendamentos de pagamentos ou programações de débitos automáticos nas contas municipais e seus respectivos fundos;

CONSIDERANDO, que os fatos acima expostos impõem a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas visando a preservação do erário, garantindo o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º. As instituições financeiras que mantém qualquer espécie de vínculo com a Administração Pública do município de Belém do São Francisco/PE deverão adotar de forma imediata as seguintes providências:

I – O cancelamento de todos os cheques constantes no sistema bancário como impressos e pendentes de compensação definitiva, estejam eles emitidos ou não;

II – O cancelamento de todos os agendamentos de débitos, transferências e/ou pagamentos realizados até a presente data e que constem no sistema como pendentes de realização;

III – O cancelamento de todas as programações/autorizações para débito automático;

IV – O cancelamento de todas as senhas de acesso emitidas até a presente data, independentemente do perfil do usuário.

Parágrafo único: As providências acima deverão ser adotadas no âmbito da totalidade de contas bancárias pertencentes aos Órgãos/Fundos Municipais, destacando-se:

a) o Município de Belém do São Francisco/PE (CNPJ: 10.113.728/0001-83);

b) o Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 02.324.776/0001-92);

c) a Secretaria Municipal de Educação (CNPJ: 06.072.677/0001-11);

d) o Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.592.688/0001-50); e

e) o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPSEBE (CNPJ: 07.829.684/0001-88).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
PREFEITO

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:B4AAE722

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o trabalho interno nos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Belém do São Francisco/PE, na forma que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CALBY DE CARVALHO CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 64 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a atuação da Administração Pública Municipal deve sempre estar pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência, dentre os demais;

CONSIDERANDO que durante os trabalhos atinentes à transição entre governos não houve tempo suficiente para que as equipes do atual gestor tomassem pleno conhecimento acerca do ambiente, estrutura e material de trabalho, sendo desconhecida até mesmo o conteúdo e localização dos arquivos de leis, decretos e portarias, os quais não foram disponibilizados de forma integral pela equipe do ex-gestor;

CONSIDERANDO, que os fatos acima expostos impõem a necessidade de horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o seu aperfeiçoamento, no intuito de otimizar a gestão e realizar um balanço geral visando o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido horário exclusivo de trabalho interno na Sede dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal de Belém do São Francisco/PE no período de 02 à 15 de janeiro de 2025, sem atendimento ao público.

§ 1º Apenas o protocolo funcionará normalmente, e as demandas urgentes poderão ser apresentadas por meio de requerimento feito ao aludido setor;

§ 2º No período do *caput*, os serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco, 1º de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:E544D69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Gestão Pública no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 025.796.204-27, para exercer a função de Secretário de Gestão Pública, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Gestão Pública do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AE666445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Secretária de Saúde no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia a Senhora **ALINE CORDEIRO CAVALCANTI**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 050.505.544-97, para exercer a função de Secretária de Saúde, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:25A7F915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Assistência Social no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **JOSÉ HILDO DE MACÊDO**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 057.534.864-01, para exercer a função de Secretário de Assistência Social, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:62A37894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Secretária de Infraestrutura e Urbanismo no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **JOEDNA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 792.975.364-68, para exercer a função de Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:20E15F7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Governo, Articulação Política e Gabinete Institucional, sem acúmulo de vencimentos salarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 068.510.224-60, para exercer a função, de forma acumulativa, de Secretário Governo, Articulação Política e Gabinete Institucional, Lei nº 3.357-2021, no âmbito das Secretarias de Governo e Articulação Política e Gabinete Institucional.
Parágrafo único – O servidor acima mencionado não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7B182CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Agricultura no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia o Senhor **RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 089.660.184-67, para exercer a função de Secretário de Agricultura, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0381986D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Meio Ambiente no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVAO**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 042.843.194-18, para exercer a função de Secretário de Meio Ambiente, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2F38F951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Defesa Cidadã no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS,**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 527.852.384-00, para exercer a função de Secretário de Defesa Cidadã, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:098BD87B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **RENATO DUARTE GOMES**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 082.825.834-13, para exercer a função de Secretário de Educação, Esportes e Tecnologia, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:C87DB5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Secretária de Políticas Públicas para Mulher e Juventude no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salarias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **LETÍCIA MARIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 104.495.654-24, para exercer a função, de forma acumulativa, de Secretária de Políticas Públicas para Mulher e de Juventude, Lei nº 3.357-2021, no âmbito das Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e de Juventude do Município de Belo Jardim.

Parágrafo único – A servidora acima mencionada não receberá acúmulo de vencimentos salarias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:46D3A1FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **JULIANO JULIELSON DA SILVA**, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 060.864.434-08, para exercer a função de Secretário de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0C33E365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor **THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCÂNTARA,** inscrito no CPF (ME) sob o nº. 044.945.934-94, para exercer a função de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Público, Lei nº 3.357-2021, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:BA76F3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para o cargo em comissão de Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia o Senhor**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO,** inscrito no CPF (ME) sob o nº. 285.170.595-49, para exercer a função de Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Autarquia Educacional do Belo Jardim do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E3B5BA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Controaldora Geral no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 062.575.434-44, para exercer a função de Controladora Geral, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A9063D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidora para o cargo em comissão de Secretária na Procuradoria Geral no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976 e Lei Municipal nº 3.357/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomeia a Senhora **LUANA MACIEL**, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 073.435.854-79, para exercer a função de Secretária na Procuradoria Geral, Lei nº 3.357-2021, no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:FEED08EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** todos os Secretários, Procurador-Geral, Controlador Geral, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município e Diretor-Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim, nomeados pela Lei Municipal nº 3357/2021 de 25.06.2021 e Lei Municipal nº 3524/2023 de 28.11.2023, conforme descritos abaixo:

NOME	CARGO
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI	SAÚDE
AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI	EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA
EDUARDO BRUNO DA SILVA GALVÃO	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS	DEFESA CIDADÃ
FILIPE DE OLIVEIRA VIEIRA	GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E GABINETE
FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES	AGRICULTURA
JOEDNA DE SOUZA SANTOS	INFRAESTRUTURA E URBANISMO
JOSÉ HILDO DE MACEDO	ASSISTÊNCIA SOCIAL
VICTOR MACIEL MONTEIRO	CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO
VINÍCIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM	JUVENTUDE

PORTARIA Nº 871 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUANA MACIEL	PROCURADORIA
DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA	CONTROLADORIA
ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO	AUTARQUIA EDUCACIONAL

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9BFE98F3

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 84/2023. Processo Nº: 60/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 43/2023. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de materiais para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, e Empreendedorismo do Município de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.097.841/0001-70. Vigência: 31/12/2024 a 28/02/2025. Belo Jardim-PE, 03 de janeiro de 2025.

VICTOR MACIEL MONTEIRO.
Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:C33DA67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização das campanhas educativas do SUAS, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação, promoção e execução, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos eventos e campanhas no âmbito do SUAS municipais, a serem realizados na cidade do Betânia.**

Contratado: **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IG**, inscrita no CNPJ sob o Nº **10.620.066/0001-38.**
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.
Valor Total: O Valor global será de **R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).**
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Betânia - PE, 29 de agosto de 2024

TEREZA SIMONE DA SILVA FLOR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:F6D36244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90012/2024

PROCESSO N.º 066/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90012/2024 OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação nas ruas: trecho da rua José Mário Carvalho e Rua 03 no Bairro Nossa Senhora Aparecida. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa CONSERV LTDA, CNPJ 20.316.425/0001-11, vencedora do certame com um valor global de R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

02 de janeiro de 2025

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:9DD21EB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00097/2024
Inexigibilidade Nº 00057/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00057/2024. Processo Nº: 00097/2024.
Objeto: Contratação do artista Zé Cantor para apresentação de show artístico a ser realizado o Pátio de Eventos do Distrito de Umari, no dia 05 de janeiro de 2025 às 22h, em celebração às festividades da tradicional Festa de Reis no Distrito de Umari, Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.
Contratado: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.915.507/0001-88. Valor R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Bom Jardim, 30/12/2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DE0EDF02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2024.

Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 01/2024.

Revisa a Lei Orgânica do Município do Bonito, Estado de Pernambuco, e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal do Bonito, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições do Regimento Interno, e ainda:
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Bonito/PE, de artigos da Emenda de Revisão a Lei Orgânica Municipal, de autoria do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que as emendas a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 30, §2º da Lei Orgânica Municipal serão promulgadas, com o respectivo número de ordem, pelo próprio Poder Legislativo Municipal, de forma que, FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Bonito aprovou, e eu Promulgo as seguintes emendas a Lei Orgânica Municipal:
Art. 21 – A. O Vereador perceberá a remuneração fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, por meio de Lei, observando-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do final do respectivo mandato, bem como os critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica e os limites definidos nos artigos. 29, inciso VI, art. 37, Incisos X e XI e art. 39, §4º, todos da Constituição Federal.
§1º Fica assegurado o pagamento do 13º subsídio anual aos Vereadores, no valor fixado na Lei que estabelecer os subsídios dos Vereadores, respeitado os limites trazidos pelas disposições do texto constitucional e pela presente Lei Orgânica.
§2º Por ocasião da fixação dos subsídios da legislatura subsequente, poderá haver recomposição por perdas inflacionárias e estabelecimento de índices de atualização para períodos posteriores, com pagamento condicionado à existência de disponibilidade orçamentária, à observância dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao atendimento dos parâmetros constitucionais atinentes à remuneração dos vereadores.
§3º Fica garantido ao Vereador, o direito de ter gozo as férias remuneradas por um período de 30 (trinta) dias, acrescida de 1/3 (um terço) do subsídio mensal, após cada período de 12 (doze) meses, preferencialmente concedida nos períodos de recesso parlamentar.
Art. 22 – A. Cada Vereador, incluindo o Presidente da Câmara Municipal, deverá receber, individualmente, porcentagem do que recebem, em espécie, os Deputados Estaduais, proporcionalmente ao número de habitantes do Município, em conformidade com o inciso VI, do art. 29, os arts. 37, X e XI, e o art. 39, §4º, todos da Constituição Federal, bem como às disposições da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1º O subsídio máximo dos Vereadores do Bonito corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
§2º Sobrevinda emenda constitucional ou alteração nos proventos recebidos pelos Deputados Estaduais que alterem as condições

dispostas pelo inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, de modo a modificar os critérios ora estabelecidos, a Câmara Municipal do Bonito, proverá a observância das novas regras.

§ 3º Considera-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecer norma municipal específica.

§ 4º Os Vereadores, incluindo o Presidente, não poderão receber subsídios que ultrapassem o percentual de recursos anualmente, no somatório, a 7% (sete por cento) da receita municipal, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Para os efeitos do §4º deste artigo, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

I – a receita de contribuição dos servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidas pelo Município e destinadas a seus servidores;

II – operações de crédito;

III – receita de alienações de bens móveis ou imóveis;

IV – transferências de parcelas feitas ao Município, creditadas diretamente na conta do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação).

Art. 23 – A. A Lei de iniciativa no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo fixará critérios de indenização das despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo, não será considerada como remuneração.

TÍTULO VIII
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art.176 – A. O Município do Bonito, nos limites de sua competência constitucional, e em observância dos preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Pernambuco, promoverá o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Os dispositivos prescritos neste Capítulo, deverão ser interpretados em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade, bem como a todas as normas de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

Art. 177 – A. São princípios que devem nortear o desenvolvimento econômico do Município:

I – a liberdade, como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – a boa-fé do particular perante o poder público;

III – a intervenção subsidiária e excepcional sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado, representado pelo Poder Público Municipal;

V – fomento ao empreendedorismo;

VI- a proporcionalidade regulatória;

VII – a racionalidade da atividade reguladora.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

Seção II
Da análise de impacto regulatório

Art. 178 -A. As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.

§ 1° Regulamento disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, sobre os requisitos mínimos a serem objeto de exame, e sobre as hipóteses em que poderá ser dispensada.

§ 2° A análise de impacto regulatório de que trata o *caput* deverá ser disponibilizada em sítio eletrônico oficial do respectivo órgão, em local de fácil acesso, disponibilizando também as fontes de dados usados para a análise, preferencialmente em formato de planilha de dados, sem prejuízo da divulgação em outros locais ou formatos de dados.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 179-A. A política de desenvolvimento do Município do Bonito, será integrada e baseada nos aspectos sociais, econômicos, culturais e ecológicos, assegurando:

I – equilíbrio entre o desenvolvimento social e econômico;

II – harmonia entre o desenvolvimento rural e o urbano;

III – ordenação territorial integrada aos valores ambientais;

IV – uso e manejo adequado dos recursos naturais, através de critérios que assegurem sua renovação ou seu uso contínuo;

V – proteção ao patrimônio histórico, arqueológico, artístico, cultural e natural;

VI – erradicação da pobreza e dos fatores de marginalização;

VII – redução das desigualdades sociais e econômicas;

VIII – incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de planejamento e de execução das ações de desenvolvimento, tanto no setor público como do privado.

Art. 180-A. O Município manterá órgão especializado com o objetivo de fiscalizar os serviços públicos, em regime de concessão ou permissão, de forma a assegurar os direitos inerentes aos usuários, a manutenção dos serviços e a fixação de uma política tarifária justa.

Art. 181-A. O Município, por lei, organizará o Sistema de Defesa do Consumidor, integrado por órgãos e entidades que, nas áreas de saúde, alimentação, abastecimento, assistência jurídica, crédito, habitação, segurança e educação tenham atribuições de proteção e promoção dos destinatários finais de bens e serviços.

Seção II
Do Desenvolvimento Urbano

Art. 182-A. A Política de desenvolvimento urbano do Município do Bonito, será instituída e implementada de acordo com as diretrizes gerais fixadas nas legislações federal e estadual, com o objetivo de organizar, ordenar e dinamizar as funções sociais da Cidade e da propriedade urbana, no contexto da região de desenvolvimento, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Parágrafo único. São instrumentos de política urbana os elencados nesta Lei e os contidos no Estatuto da Cidade, e ainda:

I – lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana;

II – lei de revisão do Plano Diretor;

III – área pública de uso temporário;

IV – legislação de parcelamento, ocupação e uso do solo, de edificações, de posturas e o plano de regularização das zonas especiais de interesse social;

V – parcelamento ou edificação compulsórios;

VI – legislação financeira e tributária;

VII – transferência do direito de construir;

VIII – concessão do direito real de uso;

IX – servidão administrativa;

X – tombamento;

XI – desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

XII – fundos destinados ao desenvolvimento urbano;

XIII – usucapião urbana.

Art. 183-A. O exercício do direito de propriedade do solo atenderá a sua função social, quando condicionado às exigências fundamentais de ordenação da cidade.

§ 1º No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município deverá assegurar:

I – a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, cultural, histórico, artístico, turístico e de utilização pública;

II – a distribuição mais equânime de empregos, renda, solo urbano, equipamentos infraestruturais, bens e serviços pela economia urbana;

III – utilização adequada do território e dos recursos naturais mediante o controle de implantação e funcionamento, entre outros, de empreendimentos industriais, comerciais, habitacionais e institucionais;
IV – a participação ativa das entidades civis e grupos sociais organizados, na elaboração e execução de planos, programas, projetos e na solução dos problemas que lhe sejam concorrentes;
V – o amplo acesso da população às informações sobre o desenvolvimento urbano e regional, projetos de infraestrutura, de transporte, de localização industrial e sobre o orçamento municipal e sua execução;
VI – o acesso adequado das pessoas com deficiências físicas aos edifícios públicos, logradouros e meios de transportes coletivos;
VII – promoção de programas habitacionais para a população que não tem acesso ao sistema convencional de construção, financiamento e venda de unidades habitacionais;
VIII – a urbanização e a regularização das áreas agrupadas por favelas ou por população de baixa renda;
IX – a administração dos resíduos gerados no meio urbano, por meio de procedimento de coleta ou captação e de disposição final, de forma a assegurar a preservação sanitária e ecológica;
X – a estrita obediência às normas de saneamento básico, especialmente os estabelecidos na Lei Federal nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, e as alterações porventura ocorridas.
Art. 184-A. O plano diretor, como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, compreenderá a totalidade do território, dispondo, entre outras matérias, sobre o zoneamento urbano, ordenação da cidade, preservação e proteção do meio-ambiente e dos recursos hídricos, implantação de sistema de alerta e de defesa civil, identificação dos vazios urbanos e das áreas subutilizadas.
§ 1º Na elaboração do plano diretor, deverão ser utilizados mecanismos que assegurem a participação popular, na forma estabelecida em lei.
§ 2º O Município poderá formar conselhos regionais ou de microrregiões para elaboração de seus planos diretores e fiscalização de sua execução.
§3º O plano diretor deverá ser atualizado, pelo menos, a cada 10 (dez) anos.
Art. 185-A. O plano diretor será instrumento para ordenar a ação do Município no sentido de promover:
I – o desenvolvimento do sistema produtivo com a devida integração das parcelas marginalizadas da população, objetivando uma justa redistribuição de renda e dos recursos públicos;
II – a participação e o controle social nas ações da municipalidade e o amplo acesso da população à informação, no que se referem a planejamento, programas, projetos e orçamento municipal;
III – a definição da configuração urbanística da cidade, orientando a produção e uso do espaço urbano, tendo em vista a função social da propriedade;
IV – a criação de uma política de incentivo à desconcentração urbana, buscando, gradativamente, gerar outros polos de interesse, capazes de dividir, com o seu núcleo central, as atividades a ele restritas, equilibrando assim a distribuição da população, atividades econômicas e infraestrutura no espaço do Município;
V – a aplicação dos instrumentos legais de uso do solo, de que trata esta Lei Orgânica, visando equilibrar a distribuição da população, de atividades econômicas e de infraestrutura no espaço físico municipal;
VI – a integração das infraestruturas físicas e naturais, como também a implementação de determinados serviços;
VII – a elevação da qualidade de vida da população assegurando o atendimento às suas necessidades que propiciem a inclusão social.
Art. 186-A. A lei disporá sobre a transferência do direito de construir que deverá contemplar, prioritariamente, o proprietário do imóvel considerado de interesse do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental ou destinado à implantação de programas sociais.
§ 1º A transferência do direito de construir pode ser autorizada ao proprietário que doar, ao Município, o imóvel para fins de implantação de equipamentos urbanos ou comunitários, bem como de programa habitacional.
§ 2º Uma vez exercida a transferência do direito de construir, o índice de aproveitamento não poderá ser objeto de nova transferência.
§ 3º Quando a lei exigir regulamentação específica do zoneamento especial, exceto nas zonas especiais de interesse social, e o decreto ou regulamento não for expedido no prazo de 1 (um) ano, não será obstado o direito de construir, aplicando-se os parâmetros urbanísticos previstos para a localidade onde o imóvel e a respectiva zona especial estiverem situados.
Art.187-A. A construção no espaço urbano, especialmente no que se refere às edificações, será tratada em lei específica, objetivando regular a estrutura, função, forma e demais aspectos inerentes às normas de edifício e ao traçado urbano.
Parágrafo único. A lei garantirá o acesso adequado às necessidades especiais de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em espaços públicos e privados de uso individual e coletivo, bem como nas edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços.

Seção III
Da Política da Habitação

Art.188-A. O Município do Bonito estabelecerá, de acordo com as diretrizes do plano diretor, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como melhoria das habitações, como condição essencial ao atendimento do princípio da função social da cidade.
§1º A ação do Município deverá orientar-se para:
I – executar programas de construção de moradias populares;
II – promover o acesso da população a lotes urbanizados, dotados de infraestrutura urbana básica e serviço de transportes coletivo;
III – urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por populações de baixa renda, passíveis de urbanização;
IV – cadastrar os beneficiários de programas habitacionais, proporcionando um controle desses programas, especialmente, os financiados com recursos do Sistema Nacional de Habitação vigente.
§2º O Município, na execução de programas de habitação popular, destinará 20% (vinte por cento) das unidades residenciais à zona rural.
Art. 189-A. Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município, em observância às legislações federal e estadual, deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art. 190-A. Na desapropriação de área habitacional de baixa renda, decorrente de obra pública ou na desocupação de áreas de risco, o Município promoverá o reassentamento da população desalojada, em locais dotados de infraestrutura, equipamentos coletivos e serviços urbanos, prioritariamente em áreas circunvizinhas.
Art. 191-A. As áreas públicas não utilizadas ou subutilizadas serão destinadas, prioritariamente, obedecido o plano diretor do Município, a programas e projetos habitacionais de interesse social e/ou amenização ambiental.
Art. 192-A. É obrigatória a apresentação de relatório de impacto ambiental e econômico-social, na implantação de conjuntos habitacionais com mais de 100 (cem) unidades.

Seção IV
Do Desenvolvimento Rural

Art. 193-A. O Município do Bonito implantará política de incentivo à produção agropecuária e promoverá o controle higiênico-sanitário dos produtos deste segmento, desde a produção até sua colocação à disposição do consumidor.
Parágrafo único. O Município colaborará com o Estado de Pernambuco e a União, na execução de programas de reforma agrária em seu território, da mesma forma, buscará, desenvolver planos de ação voltados para a garantia do crédito, assistência técnica, qualificação profissional, irrigação, eletrificação rural, criação de agrovilas e ampliação do apoio aos pequenos, médios produtores e à ampliação da agricultura familiar.
Art. 194-A. O Município implantará política de desenvolvimento rural que deverá ser planejada, executada e avaliada na forma da Lei, observadas as legislações Federal e Estadual, com a participação efetiva das classes produtoras, trabalhadores rurais, técnicos e profissionais da área e dos setores de comercialização, armazenamento e transportes.
Art. 195-A. O Município, nos termos da lei, observadas as metas e prioridades do plano plurianual, elaborará e executará programas destinados à orientação do interessado no processo de financiamento de terras, com a participação dos trabalhadores, associações, cooperativas e outras formas de associativismo rural.

Art. 196-A. Todas as atividades de promoção do desenvolvimento rural, deverão constar de um Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Rural, que aprovado formalmente pela Câmara Municipal, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução, ficando desde já estabelecido o dever de:
I – assegurar recursos para prestação de assistência técnica aos pequenos agricultores rurais;
II – promover junto às associações de agricultores a conservação de todas as estradas do Município visando anualmente o escoamento da produção;
III – promover o desenvolvimento integrado do meio rural, através da implantação e manutenção de obras, poços e açudes comunitários contribuindo para elevação dos níveis de produção e produtividade agrícola e geração de empregos, com melhorias das condições de vida do homem do campo;
IV – atender e promover mudanças na realidade rural, mediante a expansão de eletrificação rural, como consumo básico para aumento da produção, a elevação da produtividade do setor agropecuário, além de proporcionar fixação do homem no campo e fortalecer o sistema cooperativista.
Art. 197-A. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, criar e manter o Conselho de Desenvolvimento Rural, em cuja composição deverá ter representantes do setor rural do Município, de órgão de classe, de instituições atuantes no setor agropecuário, encarregado das seguintes modalidades:
I – coordenação, elaboração, recomendação e aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, devidamente compatibilizado com as políticas federais e estaduais;
II – participar e acompanhar a execução dos planos operativos anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do Município, integrando as suas ações;
III – opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem, destinados ao atendimento da zona rural do Município;
IV – acompanhar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município, apresentando sugestões de medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.

Seção V
Da Pesca
Art. 198-A. A política pesqueira do Município promoverá o desenvolvimento da pesca, do pescador artesanal e de suas comunidades, estimulando a organização cooperativa e associativa, a recuperação e a preservação dos ecossistemas e fomento à pesquisa.
Parágrafo único. Cabe ao Município promover os meios defensivos necessários para evitar a pesca predatória.
Art. 199-A. A Lei estabelecerá planos, normas e diretrizes que visem o desenvolvimento da pesca, onde será assegurado:
I – prioridade aos pescadores artesanais;
II – a não degradação ambiental;
III – assistência técnica e serviço de extensão específica;
IV – comercialização direta com os consumidores;
V – o desenvolvimento econômico com a melhoria da qualidade de vida ambiental.

Seção VI
Do Abastecimento
Art. 200-A. O Município do Bonito atuará na normatização, organização e promoção direta e indireta das atividades de abastecimento alimentar de sua população, com o objetivo:
I – de planejar e executar programas de abastecimento alimentar de forma integrada a nível federal, estadual e intermunicipal;
II – estimular a formação de centros de abastecimento de pequenos comerciantes e outras áreas de concentração populacional;
III – incentivar relações diretas entre as entidades associativas dos produtores e dos consumidores, mediante apoio à criação de centros comunitários de compra;
IV – implantar, promover, ampliar, recuperar e fiscalizar os mercados públicos, feiras livres e similares;
V – regulamentar as atividades de abastecimento alimentar, fiscalizar e controlar o cumprimento das técnicas de geração;
VI – a criação mediante lei de fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.
Parágrafo único. O Município assegurará, no âmbito das atividades sob sua execução direta ou através de empresa pública, a oferta de alimentos a preços subsidiados para a população de baixa renda.

CAPÍTULO III
DO TURISMO
Art. 201-A. O Município do Bonito desenvolverá e apoiará uma política voltada para o turismo, de forma a compatibilizar o desenvolvimento do setor como atividade econômica e a busca da preservação de suas riquezas naturais.
Art. 202-A. O Município incentivará e apoiará o desenvolvimento do turismo por meio de:
I – definição, com os Municípios circunvizinhos e órgãos públicos e privados que atuam no setor, de diretrizes políticas e estratégias de ação para o turismo municipal e regional;
II – criação e regulamentação do uso e fruição dos bens naturais, históricos e culturais relacionados às áreas de interesse turístico definidos no Plano Diretor;
III – implantação de infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades turísticas, observadas as estratégias de ações definidas;
IV – incentivo à formação de pessoal especializado para setor turístico;
V – promoção, sensibilização e conscientização do público para valorização dos bens históricos, culturais e naturais;
VI – promoção e apoio à realização de feiras, exposições e outros eventos, bem como à realização de campanhas promocionais que concorram para a divulgação das potencialidades turísticas do Município;
VII – estruturação de Plano Municipal de Turismo, baseado no Programa Nacional de Municipalização do Turismo, definindo estratégias e metas para o desenvolvimento sustentável da atividade turística de forma participativa e profissional;
VIII – associações municipais de guias turísticos.
Art. 203-A. O Município poderá, visando o incentivo e apoio ao desenvolvimento do turismo, de que trata este artigo, criar um Conselho de Turismo, com atribuições de definir as diretrizes da política de desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO
Art. 204-A. O Município do Bonito, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
§ 1º A ação do Município deverá se orientar para:
I – ampliar progressivamente a sua responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;
II – executar, juntamente com a União e o Estado de Pernambuco, programas de saneamento em áreas de baixa renda, com soluções adequadas para o abastecimento de água e o esgoto sanitário;
III – executar programas de educação sanitária e promover a participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
IV – executar a coleta e promover a destinação final dos resíduos sólidos;
V – executar planos sob responsabilidade do poder público municipal, devendo constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico;
VI – organizar serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.
§ 2º O Município deverá promover, por meio de lei complementar, adequação aos avanços e regramentos trazidos pelo Marco do Saneamento Básico, instituído por meio da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.
§3º O Município deverá garantir progressivamente a toda a população do Bonito, a prestação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.
Art. 205-A. Os planos de saneamento ambiental devem ser elaborados e revisados a cada 5 (cinco) anos com a participação da

comunidade, sendo obrigatória a realização de audiência e consulta públicas, de saneamento ambiental, devendo compatibilizar-se com:
I – os objetivos e as diretrizes do plano plurianual;
II – o plano de recurso hídrico;
III – o plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
IV – a legislação ambiental.

CAPÍTULO V
DO MEIO AMBIENTE
Art. 206-A. Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Município e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais.
§1º O Município reconhece o direito da natureza de existir, prosperar e evoluir, e deverá atuar no sentido de assegurar a todos os membros da comunidade natural, humanos e não humanos, no Município de Bonito, o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e à manutenção dos processos ecossistêmicos necessários à qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e à coletividade, defende-lo e preservá-lo, para as gerações presentes e futuras dos membros da comunidade da terra.
§2º Para assegurar efetividade a esse direito, o Município deverá promover a ampliação de suas políticas públicas nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e economia, a fim de proporcionar condições ao estabelecimento de uma vida em harmonia com a Natureza, bem como articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção da Natureza, assumindo, entre outras, as seguintes atribuições:
I – estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais de acordo com o interesse social;
II – exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental para construção, instalação de reforma, recuperação, ampliação e operação de atividade ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;
III – efetivar a participação dos diversos segmentos sociais no desenvolvimento da política ambiental, por meio de instrumentos de participação popular definidos nesta lei e em legislação específica, para promover a conscientização e divulgar normas técnicas pertinentes ao saneamento ambiental integrado;
IV – fiscalizar, proteger, recuperar e preservar a fauna, a flora e os recursos hídricos, conforme diretrizes da legislação ambiental de âmbito federal, estadual e municipal;
V – prevenir e controlar a poluição em todas as suas formas, particularmente a poluição do ar, erosão do solo, o assoreamento, a contaminação dos cursos d'água e o deslizamento de encostas;
VI – assegurar, defender e recuperar as áreas sob proteção legal de caráter ambiental e histórico-cultural, em especial os seus recursos hídricos, cujas intervenções serão sempre objeto de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
VII – exigir o licenciamento ambiental do órgão competente para implantação, construção ou ampliação de obras ou atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, em especial edificações, indústrias, parcelamento, remembramento do solo e outras obras urbanas;
VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da legislação de proteção ao meio ambiente;
IX – promover a política municipal de educação ambiental, em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal;
X – incluir em todos os níveis de ensino das escolas municipais a educação ambiental de forma integrada e multidisciplinar, bem como promover a educação da comunidade por meio da disseminação de informações necessárias para o desenvolvimento da consciência crítica da população para a defesa e manutenção do equilíbrio do meio ambiente;
XI - estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica;
XII - no caso de exploração de recursos naturais, o explorador-infrator fica obrigado a recuperar o meio ambiente, se o degradar, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente na forma da lei;
XIII - as condutas e atividade lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas, no caso de continuidade da infração ou reincidências incluídas a redução do nível de atividade e a interdição. Independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados e sem prejuízo da sanção penal cabível;
XIV - os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados ao fundo gerido pelo conselho municipal de meio ambiente;
XV - o relatório de impacto ambiental poderá sofrer questionamentos, por qualquer pessoa devendo o poder público municipal, decidir sempre pelo interesse da preservação ambiental, no confronto de outros aspectos compreendido o econômico;
XVI - não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela autoridade competente;
XVII - o Município controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos e as instalações relativas a substâncias de risco efetivo ou potencial a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade;
XVIII - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos e de pesquisas para exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XIX - estimular a pesquisa o desenvolvimento e agilização de fontes de energia alternativa não poluentes, bem como de tecnologia poupadores de energia e de controle da poluição;
XX - garantir a não realização de obras, ou melhoramentos visando urbanização em áreas de preservação permanente;
XXI - o poder público exigirá de quem explorar recursos minerais no município, inclusive através de ação judicial, o cumprimento da obrigação de fazer a recuperação do ambiente degradado, devendo ser depositada calção para exercício destas atividades ou provada a existência de seguro adequado;
XXII - incluir em todos os níveis de ensino das escolas municipais a educação ambiental de forma integrada e multidisciplinar, bem como, promover a educação da comunidade através da disseminação de informações necessárias para o desenvolvimento da consciência crítica da população para a defesa e manutenção do equilíbrio do meio ambiente;
XXIII - fiscalizar, proteger, recuperar e preservar as florestas, a fauna, e a flora e os recursos hídricos de forma complementar com a União e o Estado;
XXIV - a criação de parques, reservas, estação ecológica, e outras unidades de conservação, mantê-los sob especial proteção e dotá-las da infraestrutura indispensável as suas finalidades;
XXV - licenciar nos limites do território municipal, a implantação, construção ou ampliação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras em especial edificações industriais, empreendimentos agropecuários, parcelamento e desmembramento do solo, exigindo o respectivo licenciamento do órgão estadual competente, com garantias de que não haverá nenhum impacto ambiental ou assegurando o mínimo de impacto ambiental;
XXVI - implantar uma política de redução, reutilização e reciclagem, em todos os setores públicos, e incentivando a prática em todos os segmentos da sociedade;
XXVII - nas áreas periféricas cabe a prefeitura municipal, elaborar planos de infraestrutura básica, com contenção de encostas e saneamento com vista a garantir a proteção ambiental e a salubridade habitacional e promover sua implementação;
XXVIII - o Município destinará até 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos proveniente do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores Licenciados no território municipal para a proteção do meio ambiente.
Parágrafo único. O recurso será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e contará com a regulamentação e as regras do fundo para ser utilizado.
Art. 207-A. O Município, mediante lei, organizará e assegurará a participação da sociedade no trato de questões ambientais e proporcionará meios de consciência ecológica da população, especialmente para:
I – formulação de política municipal de proteção ao meio ambiente;
II – planejamento e zoneamento ambientais;

III – estabelecimento de normas, critérios e padrões para a administração da qualidade ambiental;
IV – conscientização e educação ambiental e divulgação obrigatória de todas as informações disponíveis sobre o controle do meio ambiente;
V – definição, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a ser especialmente protegidos, sendo a sua alteração e/ou supressão permitidos somente por meio de lei específica.
§1º O Município fica autorizado a criar o plano municipal de "Mudanças Climáticas", por meio de lei específica.
§2º O Município e o estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento dos despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, à proteção e à utilização racional da água, assim como ao combate às inundações, à erosão e à convivência com a seca.
Art. 208-A. O Município deverá recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da avifauna.
§ 1º O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.
§ 2º O Município buscará, junto ao Estado de Pernambuco, estabelecer programas conjuntos, visando ao tratamento dos despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos, à proteção e à utilização racional da água, assim como ao combate às inundações, à erosão e à convivência com a seca.
§3º O Município poderá firmar consórcio intermunicipal, visando à preservação, conservação e recuperação da vida ambiental das bacias hídricas que ultrapassem os limites do Município do Bonito.
§4º O poder público desenvolverá programas de urbanização e despoluição das lagoas, rios e riachos do Município, visando a preservá-los e transformá-los em equipamento comunitário de lazer.
Art. 209. É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais a atividades que desrespeitem as normas e os padrões de proteção do meio ambiente e do ambiente de trabalho.
Parágrafo único. A exploração comercial de recursos hídricos na área do Município deve estar condicionada à autorização pela Câmara Municipal.
Art. 210-A. O poder público municipal, no uso de seu respectivo poder de polícia administrativa, disporá sobre a proibição de emissão de sons e ruídos de toda espécie, produzidos por qualquer meio, considerando sempre os locais, horários e a natureza das atividades emissoras, visando a compatibilizar o exercício da atividade com a preservação da
Art. 211-A. É obrigação das instituições do Poder Executivo, com atribuições diretas ou indiretas de proteção e controle ambiental, informar ao Ministério Público sobre ocorrência de conduta ou atividade considerada lesiva ao meio ambiente.

TÍTULO IX
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 212-A. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social.
Parágrafo único. O Estado, representado pelo Poder Público Municipal, exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas.

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 213-A. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
§ 1º Nenhuma prestação de benefício ou serviço de seguridade poderá ser criada, majorada ou estendida sem a correspondente fonte de custeio total.
§ 2º A proposta do orçamento, no tocante à seguridade social, será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§ 3º A pessoa jurídica em débito com os órgãos da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

CAPÍTULO III
DA SAÚDE
Art. 214-A. A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação da União e do Estado de Pernambuco, assegurar, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, a diminuição dos riscos de doenças, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo único. Para atingir os objetivos estabelecidos no *caput* deste artigo, o Município promoverá:
I – condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transportes e lazer;
II – ações que garantam respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
III – acesso à informação e aos métodos de planejamento familiar que não atentem contra a saúde, respeitando o direito de opção pessoal e da autonomia quanto ao tamanho da prole;
IV – acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Art. 215-A. O Município do Bonito integra, com a União e o Estado de Pernambuco, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele geridos, com as seguintes diretrizes:
I – atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II – participação da comunidade.
Art.216-A. As instituições privadas poderão participar de forma complementar na execução dos serviços do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 1º A decisão sobre a contratação de serviços privados cabe ao Conselho Municipal de Saúde, em consonância com os planos e estratégias municipais.
§ 2º O Poder Público poderá intervir nos serviços de natureza privada ou desapropriá-los, caso sejam necessários ao alcance dos objetivos do sistema de saúde, em conformidade com a lei.
§ 3º A instalação de quaisquer novos serviços públicos ou privados conveniados de saúde deve ser discutida e aprovada no âmbito do SUS e do Conselho Municipal de Saúde, levando-se em consideração a demanda, cobertura, distribuição geográfica, grau de complexidade e articulação no Sistema.
§ 4º É vedado ao Município à destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art. 217-A. As ações e serviços de saúde, realizados no Município, constituem uma rede regionalizada e hierarquizada, integrando o Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, respeitadas as seguintes diretrizes:
I – descentralização dos recursos financeiros, serviços e ações de saúde, através da organização dos distritos sanitários, que constituem uma área geográfica delimitada, conformando uma unidade básica de planejamento, execução e avaliação do sistema municipal de saúde;
II – integralidade na prestação das ações de saúde, adequadas às realidades epidemiológicas;
III – universalização da assistência de igual qualidade e sem qualquer discriminação, com instalação e acesso a todos os níveis de serviços de saúde, à população;
IV – participação dos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde, no Município, através do fortalecimento do controle social nas instâncias do Conselho Municipal de Saúde e nos Conselhos de Unidade;
V – participação direta do usuário, em nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle de suas ações e serviços.
§ 1º Caberá ao Município revisar o Código Sanitário Municipal a cada 10 (dez) anos.
§ 2º O Município criará instrumentos de fiscalização e controle da infecção hospitalar, na forma da lei.

§ 3º O gestor municipal de saúde poderá realizar intervenção nos serviços contratados e conveniados ou não com o SUS, a partir da estrita necessidade da rede pública municipal, ouvido narrativamente o Conselho Municipal da Saúde.
§4º Para a execução de suas atribuições, o Município do Bonito, deverá atender a todas as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, bem como não negligenciar os ditames constitucionais e os previstos nas demais normas quanto ao atendimento à saúde.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 218-A. A assistência social é direito do cidadão, cabendo ao Município do Bonito prestar assistência às crianças, aos adolescentes, à maternidade desamparada, aos desabrigados, as pessoas com deficiência, aos idosos, aos desempregados e aos doentes, independentemente de contribuição à seguridade social.
Art. 219-A. A assistência social será prestada tendo por finalidade:
I – a proteção e o amparo à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
III – a habilitação, reabilitação e profissionalização das pessoas com deficiência, para sua melhor integração social;
IV – a garantia às pessoas com deficiência visual completa, da gratuidade nos transportes coletivos;
V – a execução, com a participação de entidades representativas da sociedade civil, de ações de prevenção, tratamento e reabilitação de deficiências físicas, mentais e sensoriais.
Art. 220-A. O Município promoverá convênios com entidades particulares e comunitárias, reconhecidas de utilidade pública, que se dediquem ao trabalho assistencial com crianças, adolescentes, idosos e dependentes de entorpecentes ou drogas afins, subvencionados com amparo técnico e auxílio financeiro.
Art. 221-A. O Município está autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Conselho referido neste artigo, de natureza deliberativa e de composição paritária, entre representantes das políticas públicas e das entidades representativas da sociedade, definirá as políticas relativas à criança e ao adolescente, o controle das ações e a aplicação dos recursos previstos no parágrafo único, Artigo 227, da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 222-A. O Poder Público Municipal apoiará a criação de associações civis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que busquem a garantia de seus direitos, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, da mesma forma, assegurará o integral cumprimento das determinações contidas no Estatuto do Idoso, criando uma Política Municipal da Pessoa Idosa, nos termos da lei.

CAPÍTULO V
DA FAMÍLA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO JOVEM E DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 223-A. A família forma a base natural da sociedade, sendo colocada sob a proteção particular do Município do Bonito.
Art. 224-A. O Município fica autorizado a criar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento à infância e à juventude, a ser presidido por membro eleito dentre os representantes desse Conselho, ao qual incumbe a coordenação da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A lei disporá acerca da organização, composição e funcionamento do Conselho, garantindo a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, representantes da Câmara Municipal, representantes do Conselho Tutelar do Município e dos órgãos encarregados da execução da política social e educacional relacionada à infância e à juventude, assim como, e em igual número, de representantes de organizações populares.
Art. 225-A. O Município promoverá programas de assistência integral à criança e ao adolescente, e ao jovem com a participação deliberativa e operacional de entidades não governamentais, através das seguintes ações estratégicas:
I – criação e implementação de programas especializados para o atendimento a crianças, adolescentes e jovens em situação de risco e/ou envolvidos em atos infracionais;
II – criação e implementação de programas especializados de prevenção, de atendimento e integração social direcionados às pessoas com deficiências físicas, sensoriais e mentais, facilitando o acesso deles aos bens e serviços coletivos pela eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
III – concessão de incentivos fiscais às atividades relacionadas à pesquisa, tecnologia e produção de materiais e equipamentos especializados para uso das pessoas com deficiências;
IV – criação e implementação de programas específicos de prevenção e atendimento à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins;
V – criação e implementação de mecanismos de apoio e incentivo à realização de estudos, pesquisa e produção de material educativo para combate e prevenção às substâncias que provocam dependências físicas e psíquicas em crianças, adolescentes e jovens.
Art. 226. O Município, no atendimento à política e programas de amparo aos idosos, promoverá convênios com sociedades beneficentes ou particulares, reconhecidas como de utilidade pública, para suplementar a manutenção de abrigos.
Parágrafo único. Os programas de amparo aos idosos serão executados, preferencialmente, em seus lares.
Art. 227-A. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.
Art. 228-A. O Município obriga-se a implantar e a manter órgão específico para tratar das questões relativas à mulher, que terá sua composição, organização e competência fixada em lei, garantida a participação de mulheres representantes da comunidade com atuação comprovada na defesa de seus direitos.
Parágrafo único. À mulher será assegurada:
I – assistência ao pré-natal, parto e puerpério, incentivo ao aleitamento e assistência clínico-ginecológica;
II – atendimento à mulher vítima de violência;
III – prevenção e controle de morte materna;
IV – instalação e a manutenção de núcleo de atendimento especial e casas destinadas ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência nas relações familiares, integradas a serviços, orientação, atendimento jurídico, psicológico e social;
V – criação de mecanismos para combater à violência contra a mulher, em colaboração com o Estado de Pernambuco, proporcionando a assistência médica, social e psicológica, com a criação e manutenção de abrigos para as mulheres vítimas de violência.
Art. 229-A. O apoio do Município às pessoas com deficiência, será efetivado, nos termos da lei, mediante a garantia de:
I – atendimento especializado em educação, de preferência na rede municipal de ensino;
II – promoção de ações preventivas no campo da saúde;
III – oferta de serviços especializados em habilitação e reabilitação;
IV – oportunidade de inserção no mercado de trabalho mediante:
a) programas específicos para o trabalho e capacitação profissional;
b) reserva de vagas na Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional na forma da lei;
V – criação de normas que permitam seu acesso e livre trânsito nas vias, logradouros e edificações públicas e privadas de uso coletivo, com a remoção e eliminação de barreiras físicas;
VI – acesso gratuito aos meios de transportes coletivos, e em condições adequadas de uso;
VII – incentivo à pesquisa científica e à capacitação tecnológica voltada para a solução de problemas municipais nas áreas de que trata este capítulo;
VIII – programas específicos de acesso à cultura, ao esporte e ao lazer.
Art. 230-A. O Município protegerá os direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens, mediante políticas específicas, visando a assegurar-lhes:
I – formação profissional e o desenvolvimento da cultura;
II – acesso ao primeiro emprego e à habitação;
III – educação e esporte;
IV – saúde;
V – lazer;
VI – segurança social.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO

Art. 231-A. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada pelo Município em colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e a sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 232-A. O ensino, nos estabelecimentos municipais, será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

IV – valorização dos profissionais do ensino público, inclusive através das condições de trabalho e remuneração condigna;

V – garantia do padrão de qualidade;

VI – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VII – gestão democrática nas escolas públicas, com participação de docentes, pais, alunos, funcionários e representantes da comunidade nos conselhos escolares, na forma em que dispuser a lei;

VIII – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber;

IX – a valorização e formação dos profissionais de ensino;

X – a garantia de padrões de qualidade de ensino;

XI – a gestão democrática de instituições de ensino e pesquisas;

XII – a inclusão de Programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde;

XIII – a erradicação do analfabetismo incluindo programa especial de alfabetização de idosos.

§ 1º O Poder Público deverá assegurar condições para que se efetive a obrigatoriedade do acesso e permanência do aluno no ensino fundamental, através de programas que garantam transporte, material didático, alimentação e assistência à saúde.

§ 2º A gratuidade do ensino público implica o não pagamento de qualquer taxa de matrícula, de certificado ou de material.

§ 3º Nas escolas, o ensino será ministrado em idioma pátrio, sendo permitido o de língua estrangeira de conformidade com a legislação em vigor.

§ 4º O Governo Municipal apoiará material e moralmente todas as instituições empenhadas na alfabetização de adultos.

Art. 233-A. O Município manterá o seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado de Pernambuco, atuando, prioritariamente, no ensino fundamental e pré-escolar, observado o Plano Municipal de Educação.

§ 1º Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I – 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências;

II – as transferências específicas da União e do Estado de Pernambuco.

§ 2º A inobservância do estabelecido no §1º importa em crime de responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Os recursos referidos no §1º poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas da rede de ensino do Município.

§ 4º Fica instituído na rede municipal, o ensino da história do Município, em especial ao que concerne sobre os acontecimentos que o originaram, bem como, o ensino do hino a todos os níveis escolares.

§ 5º O exercício do magistério e suas prerrogativas serão regulados por lei específica, ficando garantida a sua valorização profissional, progressão dentro da carreira, com piso salarial profissional e ingresso, exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município.

§ 6º É vedada a transferência de recursos públicos, sob qualquer título, às instituições privadas de ensino com fins lucrativos.

Art. 234-A. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino regular fundamental, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;

II – atendimento em creche pré-escolar às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em regime de tempo integral;

III – atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento ao educando, nas creches, no ensino fundamental e na educação infantil, profissionalizantes e alunos especiais através de programas suplementares de material didático-pedagógico, fardamento, alimentação e assistência à saúde e transporte, mediante assistência técnica e financeira do governo federal e estadual, conforme a Constituição Federal;

V – currículo básico que, respeitadas as diretrizes e base da educação nacional e resguardada a dimensão universal do conhecimento, assegure o estudo da realidade socioeconômica e cultural nacional e local, na perspectiva da democracia, da justiça social, dos direitos humanos e da preservação do meio ambiente;

VI – normas que assegurem ao educando a matrícula facultativa no ensino religioso;

VII – continuidade da escolarização em nível do ensino médio, para os educandos concluintes do ensino fundamental da rede municipal, em cooperação com o Estado de Pernambuco;

VIII – programa de orientação técnico-científica sobre a prevenção do uso de drogas e orientação sexual;

IX – criação e execução de programas que visem à coibição da violência e da discriminação sexual, racial, social ou econômica, na forma da lei.

§1º O Município, em cooperação com o Estado de Pernambuco, procederá ao recenseamento e à chamada dos educandos para o ensino fundamental e zelar, junto aos pais e responsáveis, pela frequência à escola.

§2º A lei regulamentará o Conselho Municipal de Educação.

Art. 235-A. A lei assegurará na gestão das escolas da rede municipal, a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo para esse fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e/ou eleição de direção escolar.

CAPÍTULO VII
DA CULTURA

Art. 236-A. O Município do Bonito apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, garantindo apoio a grupos comunitários formais e informais de cultura popular e enfatizando o resgate, a preservação e a promoção da identidade e da memória local, observando os seguintes preceitos:

I – unificação das ações culturais em todo o Município, de modo a superar paralelismos e superposições, respeitadas as particularidades culturais locais;

II – descentralização de programas, espaços, serviços e equipamentos culturais, incentivando a articulação e integração permanente com a comunidade, as entidades e grupos culturais;

III – informação sobre os valores culturais regionais, nacionais e universais;

IV – apoio à produção cultural local;

V – respeito à autonomia, à crítica e ao pluralismo cultural;

VI – tratamento da cultura em sua totalidade, considerando as expressões artísticas e não artísticas;

VII – compromisso com a formação técnico-cultural, o estudo e a pesquisa;

VIII – integração das ações culturais e educacionais;

IX – animação cultural em locais de moradia, praças e logradouros, sindicatos e entidades civis;

X – participação das entidades representativas da produção cultural no Conselho Municipal de Cultura, em conselhos e câmaras setoriais da Administração Direta e Indireta e Autárquica, bem como em conselhos editoriais e comissões julgadoras de concursos e eventos afins, segundo a lei;

XI – incentivo e apoio às comemorações das datas importantes para a cultura negra, da mulher, criança, juventude e minorias.

§ 1º O Município, com a colaboração das comunidades, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de inventários, registro, vigilância, tombamento, desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabe à Administração Pública Municipal, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças públicas serão abertas às manifestações culturais.

Art. 237-A. Cabe ao Município zelar pela preservação da documentação histórica e proteger obras, edifícios, locais de valor histórico, artístico e cultural, pela preservação arquitetônica original de templos religiosos de qualquer culto e de reconhecido valor histórico, inclusive arcando com sua conservação, da mesma forma, proteger em sua integridade, as manifestações de cultura popular e incentivar o seu desenvolvimento.

Art. 238-A. O Município do Bonito criará por meio de lei específica o Dia Municipal da Cultura Bonitense, com intuito de promover, apoiar e divulgar as diversas manifestações culturais da cidade.

Art. 239-A. Constituem patrimônio cultural do Município, os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto, que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos Bonitenses.

Parágrafo único. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

CAPÍTULO VIII
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 240-A. O Município do Bonito fomentará as atividades de lazer ativo e contemplativo, favorecendo a sua realização individualizada e grupal, observando:

I – o atendimento a todas as faixas etárias de trabalhadores ativos e inativos, estudantes, idosos, pessoas com deficiência e enfermos;

II – as programações específicas para períodos de férias, fins de semana, feriados e dias santificados;

III – a utilização de praças e logradouros, locais de moradia e entidades civis sem fins lucrativos;

IV – o incentivo às atividades recreativas, aos jogos e às brincadeiras infanto-juvenis característicos do Nordeste Brasileiro;

V – incentivar o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população;

VI – o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para as atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitação e construção de escolas;

VII – a instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de necessidades especiais, física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas;

VIII – garantia da realização dos jogos escolares, envolvendo os educandários do Município, ampliando o acesso do número de estudantes, mediante oferta de distintas modalidades e categorias.

Parágrafo único. A liberação de subvenção pelo Município para agremiações desportivas fica condicionada à manutenção efetiva do setor de esportes amadores, acessível gratuitamente, às camadas menos favorecidas da população e alunos da rede oficial de ensino municipal.

Art. 241-A. O Município promoverá, estimulará, orientará e apoiará a prática desportiva e a atividade física sistematizada, cabendo-lhe:

I – estabelecer, nos projetos urbanísticos e nas unidades escolares públicas, bem como na aprovação dos novos conjuntos habitacionais, reserva de área destinada à praça ou campo de esporte e lazer comunitário, nos termos da lei;

II – utilizar-se de terreno próprio, cedido ou desapropriado, para desenvolvimento de programa de construção de centro esportivo, praça de esporte, ginásio, área de lazer e campos de futebol, necessários à demanda do esporte amador nos bairros, vilas, povoados e sítios do Município;

III – destinar recursos para esse fim;

IV – apoiar as manifestações espontâneas da comunidade e preservar as áreas por ela utilizadas;

V – ampliar as áreas públicas destinadas a pedestres;

VI – fomentar a integração de projetos pedagógicos e lúdicos à prática esportiva da população.

§ 1º O Município, por meio de rede pública de saúde, propiciará acompanhamento médico e exames aos atletas integrantes de quadros de entidade amadorística carente de recursos.

§ 2º O Município garantirá às pessoas com deficiência, atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade esportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 242-A. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

CAPÍTULO IX
DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 243-A. O Município do Bonito realizará estudos com vistas à criação, baseado nos princípios de acessibilidade universal e na política de ciência e tecnologia municipal em parceria com as Universidades, Centros Tecnológicos, Porto Digital, Escolas Técnicas, Fundações de Apoio à Ciência e entidades congêneres, de escolas municipais incubadoras, para incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 244-A. O Município do Bonito, com a participação da sociedade promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica visando à solução dos problemas sociais ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

§1º O Município deverá promover, igualmente, incentivos na capacitação técnico científica de mão de obra.

§2º A política científica e tecnológica municipal deverá estabelecer prioridade para a solução dos problemas socioeconômicos locais, visando o bem-estar dos munícipes.

TÍTULO X
DAS INFORMAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 245-A. O Município fica obrigado a destinar, anualmente, parcela do seu orçamento para executar ações que visem erradicar a pobreza, reduzir as desigualdades, preservar o meio ambiente, promover saúde e educação de qualidade, fomentar o trabalho e a renda.

Art. 246-A. Será criado um Fundo Especial para atendimento às situações adversas e de calamidade pública, como um dos instrumentos de execução do programa previsto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal.

§ 1º Constituem recursos do Fundo:

a) 5% (cinco por cento) do valor da rubrica de reserva de contingência do orçamento municipal;

b) dotações orçamentárias da União e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

c) auxílios, subvenções, contribuições de entidades públicas ou privadas nacionais, internacionais ou estrangeiras, destinadas à assistência às populações vitimadas, em casos de emergência e calamidade pública;

d) saldos e créditos extraordinários abertos para calamidade pública não aplicados e ainda disponíveis;

e) outros recursos eventuais.

Art. 247-A. O Município usará prioritariamente, na realização de obras, a mão de obra da comunidade beneficiária da ação pública.

Parágrafo único. O disposto no *caput* constará, obrigatoriamente, dos editais de licitação e concorrência pública.

Art. 248-A. O Município instituirá Fundo de Habitação Popular, na forma que a lei estabelecer, destinado a programar recursos necessários à construção de casas populares.

Art. 249-A. Ficam respeitados todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais federais e estaduais vigentes, assim como nesta Lei Orgânica, em relação aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, e, bem assim, aos que já cumpriram os requisitos para usufruírem tais direitos, observando-se o disposto no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 250 -A. O Município promoverá a edição popular desta Lei Orgânica que será distribuída nas repartições públicas e entidades representativas da sociedade civil, da mesma forma, disponibilizará gratuitamente exemplares desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 251 -A. Não se darão nomes de pessoas vivas a qualquer localidade, logradouro ou prédio ou estabelecimento público, nem se lhes erguerão quaisquer monumentos, e, tampouco se dará nova designação aos que forem conhecidos do povo por sua antiga denominação.

Art. 252 -A. Ficam considerados feriados municipais as seguintes datas tradicionais históricas:

I – dia 20/01. Dia de São Sebastião, o Santo protetor do Município de Bonito;

II- dia 20/05. Emancipação Política do Município de Bonito;

III- dia 29/06. Dia de São Pedro;

IV – dia 08/12. Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Bonito.
Art. 253 -A. Esta revisão à Lei Orgânica Municipal do Bonito será publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), e estará permanentemente disponível no site oficial do Poder Legislativo e do Poder Executivo do Município do Bonito.
§1º O Poder Legislativo deverá comunicar ao Executivo Municipal todas as alterações promovidas na Lei Orgânica por ocasião da aprovação e promulgação de emendas.
§2º Deverá o Poder Legislativo Municipal manter atualizada a edição desta Lei Orgânica anualmente.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Bonito em 31 de dezembro de 2024.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo Municipal do Bonito/PE

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:34DA78F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2025

Designa e Nomeia o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização da Licitação, na modalidade Pregão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de designar e nomear o PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização das licitações na modalidade pregão, durante o exercício financeiro de 2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO e SECRETARIAS MUNICIPAIS; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que a administração pública para realizar a contratação de serviço e ou aquisição de bens na forma prevista no art. 191 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa e nomeia o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio para realizar as licitações, na modalidade pregão, no âmbito do Município de Bonito, pelo período de 12 (doze) meses:

PREGOEIRO(A): **Camila Asuerc dos Santos Freire** - CPF nº 108.054.294-92 e RG n°9.073.371 - SDS-PE.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **JUAREZ BARROS CARNEIRO JUNIOR – servidor efetivo,** inscrito sob a matrícula nº 1078 - CPF nº 844.898.204-53 e RG nº 4.794.356 - SDS/PE.

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO: **MARIA THERESA ROBERTA CAVALCANTI MELO,** CPF nº 086.463.984-80 e RG nº 9179959 SDS/PE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 02.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:BB407859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2025

Designa e nomeia a Comissão Contratação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas prerrogativas legais e organizacionais, e, tendo em vista o que dispõe a Lei n.14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de designar e nomear os membros da comissão de contratação, para realização dos atos inerentes ao processamento e julgamento dos certames licitatórios previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o exercício financeiro de 2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO e SECRETARIAS MUNICIPAIS; FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que a administração pública para realizar a aquisição de bens e serviços necessita se utilizar o processo licitatório, na forma da Lei n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO que os agentes de contratação precisam ser nomeados para conduzir o processo licitatório, na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear, pelo período de 12 (doze) meses, a equipe de contratação, conforme descrição abaixo:

PRESIDENTE: **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA** – servidora efetiva, inscrita sob matrícula nº 767 - CPF nº 655.863.284-53 e RG n° 3.769.013 - SDS-PE;

SECRETÁRIA: **CREUSA MARIA DOS SANTOS FREIRE –** servidora efetiva, inscrita sob a matrícula nº 1395 **– CPF** nº 821.321.004-20 e RG nº 4.390.527 SDS-PE

MEMBRO: **FELIPE RAFAEL CARNEIRO CAVALCANTI** – CPF n. 11.780.694-43 e RG n. 8936410 SDS/PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:17530092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº.09 /2024 BREJINHO-PE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº.09 /2024 Brejinho-PE, em 31 de Dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR,** todos os servidores abaixo relacionados, dos seus respectivos cargos e funções, conforme a seguir:
JACILENE DELFINO DE SOUSA – Coordenadora do Sistema de Controle Interno;

CLÉCIA NUNES FERREIRA – Agente de Tesouraria;

ANDRÉIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS – Secretário Executivo;

GILCILEIDE DANIELE MENDES PEREIRA – Assessor Legislativo;

JOÃO BATISTA GOUVEIA DA SILVA – Assessor Legislativo.

ALVARO SILVA QUEIROZ - Diretor Administrativo

VANESSA MARIA FERREIRA BATISTA - – Assessor Legislativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Brejinho-PE, em 31 de Dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:B8ACF8CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 01/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 01/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a pessoa de **JACILENE DELFINO DE SOUSA**, CPF nº: 070.083.044-80 para ocupar o cargo comissionado de ***COORDENADOR DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO*** símbolo CC-1, com as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Municipal Complementar n° 003/2013, de 09/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
- Presidente -

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:3B72E6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 02/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 02/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a pessoa de **JUCELIA LUCENA REMIGIO**, CPF nº: 059.775.444-64, para ocupar o cargo comissionado de ***AGENTE DE TESOURARIA*** símbolo CC-2, com as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Municipal Complementar n° 003/2013, de 09/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
- Presidente –

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:ABD54A57

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 03/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 03/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a pessoa de **WEDNEY NATAN GOMES DE ARAÚJO**, CPF nº: 123.635.944-52, para ocupar o cargo comissionado de ***SECRETÁRIO EXECUTIVO*** símbolo CC-4, com

as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Municipal Complementar n° 003/2013, de 09/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
- Presidente –

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:605478CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 04/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 04/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a pessoa de **TAINÁ FERREIRA DA SILVA**, CPF nº: 165.325.874-86, para ocupar o cargo comissionado de ***ASSESSOR LEGISLATIVO,*** símbolo CC-5, com as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Municipal Complementar n° 003/2013, de 09/07/2013.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
- Presidente –

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:E8BF5D00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 09/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 09/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"GERENCIADOR MASTER"** da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Brejinho – PE:
JACILENE DELFINO DE SOUSA
Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF nº: 070.083.044-80
E-mail: jacilenedelfino04@gmail.com
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:F3E93EA3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 11/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 11/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, investigar fatos determinados de interesse da Administração e realizar audiências públicas.

FELIPE ROCHA DA COSTA – Presidente
IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA – Secretário
ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO – Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C01B08A1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 12/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 12/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, investigar fatos determinados de interesse da Administração e realizar audiências públicas.

IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA – Presidente
JOSÉ GIVANILDO ALVES DA SILVA – Secretário
JOSÉ VANDERLÂNDIO DA SILVA – Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:A2DA9FCD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 13/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, investigar fatos determinados de interesse da Administração e realizar audiências públicas.
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO – Presidente
FELIPE ROCHA DA COSTA – Secretário
ELISANGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO – Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:5F1DBDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 14/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 14/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, investigar fatos determinados de interesse da Administração e realizar audiências públicas.

JOSÉ VANDERLÂNDIO DA SILVA – Presidente
FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO – Secretário
JOSÉ GIVANILDO ALVES DA SILVA – Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:12852F84

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 15/2025 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 15/2025 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, investigar fatos determinados de interesse da Administração e realizar audiências públicas.

FELIPE ROCHA DA COSTA – Presidente

IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA – Secretário
RONALDO BATISTA DE ALMEIDA – Membro

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:315C820E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GAB Nº 323/2024

Portaria PMB/GAB nº 323/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, todos os (as) servidores (as) comissionados (as) lotados na prefeitura municipal de Brejinho/PE.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão geral do sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de dezembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito de Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B3167AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, e tendo sido solicitado por partes interessadas, referente à pessoa do senhor **GENALDO ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 070.115.704-62 e RG nº 7.817.181 SDS/PE, residente nesta cidade de Brejinho/PE, constam que o supracitado prestou serviços de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** no período de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024; perfazendo assim um total de 694 (seiscentos e noventa e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano e 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados a este município.

Esta declaração é a expressão da verdade.
Brejinho – PE, em 31 de dezembro de 2024.

JACIMONE DELFINO DE SOUSA
Secretária de Administração

SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA
Setor Pessoal

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:28B3133D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUCAS SOARES CAMPOS, ao Cargo de PROCURADOR GERAL, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:04169ED6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALINE GONÇALVES DE MELO, ao Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA MULHER,
símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:80AE7833

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BRUNO REIS BARRETO DA SILVA, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUVENTUDE E ESPORTES, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0B390167

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LOGÍSTICA, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:302C6051

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: ANTÔNIO FERNANDO AMATO, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C03EC086

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO, ao Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CAB5F941

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: MOISÉS XAVIER DO NASCIMENTO, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3A9DA19D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:98A3F917

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDNA GOMES DA SILVA, ao Cargo de SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F9AB44DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JULIERME VERAS DE MOURA, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6D6AEA88

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LUANA CAVALCANTI VALENTIM DE MOURA, ao Cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:579B73F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: BRUNO DE MORAES LISBÔA, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

_____
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:39120614

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR, ao Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

_____
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8EB57ED9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO SOUZA LACERDA, ao Cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTROLE URBANO, símbolo CC1-B, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EE2EC126

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MURILO RODRIGUES CAVALCANTE, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7367990C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO, ao Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, símbolo CC1-A, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

_____
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:23D17BBB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RENATO HUGO RAMOS DE FREITAS, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:72361ACC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RIZELMA SORAIA FERREIRA, ao Cargo de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:73CF403F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAURICIO CANUTO MENDES, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

_____
LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:24122737

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOÃO BATISTA DE MOURA, ao Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, símbolo CC1, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:CFA54C11

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 187/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **FRANCISCO JOSÉ DE AMORIM DE BRITO** Professor II, NEP 01 - 200H, matrícula 3047, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:FDEC14E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO

CONTRATADO: Q CARD CARTÃO EIRELI.
CNPJ: N° 19.616.565/0001-26

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2022-FMS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 28/02/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 31 de dezembro de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:F8455713

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CONTRATADO: Q CARD CARTÃO EIRELI.
CNPJ: N° 19.616.565/0001-26

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 28/02/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:9646E6B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022-FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-PMC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CONTRATADO: Q CARD CARTÃO EIRELI.
CNPJ: N° 19.616.565/0001-26
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2022-FMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.
VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 28/02/2025.

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, s/n, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:4B1FD351

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº144/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a partir de 31 de dezembro todos os cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento Superior da Prefeitura Municipal de Calumbi; CC1, CC2, CC3 e CC4.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:568CC6AF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº145/2024- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de como reestruturação administrativa e ajuste financeiro;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender, a partir de 31 de dezembro, os contratos/serviços prestados da Prefeitura Municipal de Calumbi.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando de imediato revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:8EF421D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:409C6BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:
Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MELÂNEA FREIRE MARTINS** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6788F750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA SAÚDE** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:D9902D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **THIAGO SIQUEIRA LIMA** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2FD37334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA DE LOURDES LEITE SANTOS** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE GOVERNO** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
PREFEITO

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5B4CD766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **ELISÂNGELA ALVES MENDES DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE CULTURA** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:130D40BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado

de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS** para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DOS ESPORTES** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DA892F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **GRACIELI MIRELI CASSIANA MIGUEL** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CD88D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°009/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARCÍLIA LAYCE AUGUSTO SILVA** para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL** no município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:AA9A0373

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ THYAGO MONTEIRO DE LIMA VASCONCELOS** para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:508CF66D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **MARIA CAROLINA RODRIGUES BESSA CUNHA ARRUDA** para exercer o cargo comissionado de **PROCURADORA MUNICIPAL** no município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:9AD2A9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** a senhora **VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL** do município de Carnaíba, estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3D03C1ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do município de Carnaíba, localizada no estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2006, artigo 164, parágrafo I;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Carnaíba, estado de Pernambuco, em substituição a senhora **Maria Alzeni Oliveira da Silva** que se encontra afastada de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:91CC64FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 – GAB

PORTARIA Nº 213/2024 – GAB-
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **FLÁVIA MACEDO SAMPAIO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025. Ficando os outros três (03) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F3A3F517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 – GAB

PORTARIA Nº 214/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **CICERA FRANCISCA MARIANO ALVES**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **COPEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) decênio, a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:21B873F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 – GAB

PORTARIA Nº 215/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **MERENDEIRA**, junto à Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) decênio, a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a 28 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:AE94D37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 – GAB

PORTARIA Nº 216/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **EDILMA LAURA DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **GARI**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a 30 de março de 2025. Ficando os outros três (03) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:04F51E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 – GAB

PORTARIA Nº 217/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **IDALINA NUNES JANUARIO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, junto à Secretaria Municipal Saúde, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao meu primeiro (1º) decênio, a partir do dia 31 de dezembro de 2024 a 27 de junho de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 30 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:1F616455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 - GAB

PORTARIA Nº 218/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a) para averbação de tempo de serviço em que trabalhou para o Município de Cedro antes da efetivação no cargo público;
CONSIDERANDO a análise do requerimento e parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município;
CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional.
RESOLVE:
Art. 1º. Aproveitar o tempo de serviço nessa municipalidade do (a) servidor (a) sr. (a) **CASSIANA NOVAIS PEREIRA FERNANDES**, CPF nº 050.134.434-90.
Art. 2º Fica Averbado o tempo de serviço de **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias**, prestados a este Município de Cedro/PE, referente aos seguintes períodos: 01/07/2008 a 30/12008; 01/01/2009 a 31/03/2009; 02/05/2009 a 30/11/2009; 03/01/2011 a 30/12/2011 e 01/02/2012 a 31/03/2012, nos termos da Lei Municipal nº 22/90 – Estatuto dos Servidores Municipais de Cedro/PE.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro (PE), 30 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2D959256

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024 - GAB

PORTARIA Nº 219/2024 - GAB
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 101/2024, que instituiu a Comissão de acompanhamento do pagamento da 1ª parcela do Precatório do FUNDEF.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro (PE), 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:5D44585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024 – GAB

PORTARIA Nº 220/2024 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** TODOS os servidores a baixo, lotados nas diversas Secretarias do município e Gabinete da Prefeita, dos Cargos Comissionados relacionados a seguir:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
MILENE QUENTAL LEITE	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
JUCILENE LEITE SOARES GOMES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS
JULIA NATERCIA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
FRANCISCA MARIA LIMA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
ROSIMAR MARIA DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
JACKSON JOSÉ DE ARAÚJO	SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ELIANE LEITE QUENTAL	GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
SIDENI LEITE DE SOUZA	COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
KAIKE RODRIGUES MENDES SEVERO	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS	SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GREGÓRIO FERNANDES NOGUEIRA	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEBASTIÃO TAVARES DA CRUZ	SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MARIA VELCIDES SOARES	TESOUREIRA
ANA LUCIA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE E CERIMONIAL
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE
ISRAELY CANDIDO DOS SANTOS	ASSESSORA JURÍDICA DA AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
JANET ANIMBIIK MCTUGA CONSERVA	ASSESSORA JURÍDICA DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO JUNIOR	PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARILIA ALINE FERREIRA MARTINS	GERENTE DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO
LEONARDO ANDRADE DA CRUZ	GERENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO
MARIA CRISTIANE MARTINS	GERENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS
FABIANA BARROS DA SILVA	GERENTE PEDAGÓGICO EDUCACIONAL
CASSIANA NOVAIS PEREIRA FERNANDES	GERENTE PEDAGÓGICO DE PLANEJAMENTO
VALCINEZIA MARIANO ROCHA	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GABRIELA JORGE E SILVA	GERENTE DE ENFERMAGEM
CICERA FRANCISCA MARIANO	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
SILDIMAR RUFINO DE SENA	GERENTE DO CADASTRO ÚNICO
ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JOSÉ NEILTON FILHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EJA
JOSÉ ROMÁRIO LEITE	COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
MARIA GORETE ALVES LEITE	COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA ERISMAR TAVARES ARAÚJO	COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DO CAMPO
CATARINA NOVAIS NETA ALVES	COORDENADORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E AVALIAÇÃO
AMANDA GABRIELA FARIAS LEITE	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MARIA DO SOCORRO GALVÃO CRUZ	COORDENADORA DO CREAS
FRANCISCO EDSON DA SILVA	COORDENADOR DE JUVENTUDE E CULTURA
JACSON PAULO DOS ANJOS	COORDENADOR DE ESPORTES
MARIA DAURIA ALVES INACIO	OUVIDORA MUNICIPAL
JOSÉ JOSIVANIO INÁCIO BEM	DIRETOR DE ESCOLA DA ZONA RURAL
MARINEZ RIBEIRO DE SOUZA	SECRETÁRIA DE ESCOLA
ELIENE BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE ESCOLA
GILDA MARIA MATIAS	SECRETÁRIA DE ESCOLA
MARIA GABRIELA INACIO LEITE	SECRETÁRIA DE ESCOLA
JOZINARIA ROCHA DE SOUZA	SECRETÁRIA DE ESCOLA
MARIA DE FÁTIMA BARROS SILVA MARIANO	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
MARLENE CARLOS BEZERRA INACIO	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
GEORGINA CLAUDIA GOMES DA CRUZ	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
MARIA ELENILDE DO NASCIMENTO	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
CICERA DOS ANJOS VIEIRA NASCIMENTO	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
JUCELINO JUNIOR PEREIRA ARAÚJO	DIRETOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA
ROSANA BARROS DA SILVA	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
MARIA GORETH GONÇALVES ALVES LUCIANO	DIRETORA PEDAGÓGICA DE ESCOLA
FRANCISCO RANIERI FERREIRA GOMES	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA - SEDE
LEDIVAN MIRANDA DE ARAÚJO CAVALCANTE	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA RURAL
EDVANIA MIRANDA CRUZ	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA RURAL
WILLIANE RIBEIRO DE SOUZA	DIRETORA ADJUNTA DE ESCOLA RURAL
ROBERTO PEDRO FERREIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, RENDA E FISCALIZAÇÃO
CICERO VENTURA DOS SANTOS	CHEFE DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
LUIZ ANTÔNIO LEAL	CONTADOR
CICERO ROSA COELHO	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR
FABIANA VIDAL BARROS	CHEFE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MARIA SOCORRO ALEXANDRE SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
FRANCINILDA ANCELMO DE SOUZA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E TFD
MARIA DO SOCORRRO LEITE DOS SANTOS	CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO (SAME)
MARIA VIEIRA VASCONCELOS BEZERRA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
FABIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, OBRAS E HABITAÇÃO
CICERA CARLOS ANGELIM	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
FERNANDO CLEIDSON BEM	CHEFE DO DEPARTAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JOSEANO NOGUEIRA	ESTOQUISTA DA MERENDA ESCOLAR
LUCAS FELIPE ANGELIM SILVA	ASSESSOR DE INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL
FRANCISCA MARIA BERNARDINO	ASSESSORA DE PROTEÇÃO AO IDOSO
	PREGOEIRO
KATIA KELLE TAVARES ALVES BARROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA
ERLANE PATRICIA DOS ANJOS	ASSESSORA DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA
ANTONIVAL MONTEIRO NUNES JUNIOR	ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
JOÃO HIGINO PEREIRA	ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO
VIVIANE NOGUEIRA SOARES	COORDENADORA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
JOÃO PAULO SILVA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
HALBERES MARIANO ANGELIM	MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CICERO JOSÉ MATIAS	MEMBRO DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Cedro – PE, 31 de dezembro de 2024.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:1107F89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2024 RELATÓRIO FINAL – PAGAMENTO DA 1ª PARCELA

EDITAL 003/2024
RELATÓRIO FINAL – PAGAMENTO DA 1ª PARCELA

A Comissão de acompanhamento do procedimento para rateio e pagamento dos valores decorrentes de Precatórios do extinto FUNDEF, criada pelo Decreto Municipal nº 14/2024 e instituída pela Portaria nº 101/2024 – GAB, após a aprovação da Lei Municipal nº 645/2024 e transcorrido os prazos estipulados pelos editais nº 001 e 002/2024 e, ainda, visando dar a maior transparência possível ao processo em obediência ao princípio, torna público as seguintes informações, relacionadas ao pagamento do rateio aos beneficiários:

Dos 106 servidores que eram efetivos a época e que faziam jus ao recebimento, foi pago a 102, sendo os outros 04 já falecidos, motivo pelo qual o valor ficará retido em conta até posterior apresentação de alvará judicial por seus sucessores.

Dos 63 servidores contratados a época e que faziam jus ao recebimento, foi pago a 46, sendo que o valor devido aos outros 17 ficará retido em conta do município até que eles compareçam para solicitar o pagamento.

Dos 03 servidores ocupantes de cargos em comissão a época e que faziam jus ao recebimento, foi pago a 02 e o valor devido a 01 que já faleceu, ficará retido em conta até que os herdeiros apresentem alvará judicial para fins de recebimento do valor.

Assim, do total de 480.000,18 (quatrocentos e oitenta mil reais e dezoito centavos) referentes a 60% da 1ª parcela do referido

precatório, foi pago o total de R$ 453.397,29 (quatrocentos e cinquenta, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos). O valor restante permanecerá depositado/retido em conta do município.
Por fim, após conferência pela comissão em questão, determinou-se a publicação do presente edital, para fins de ciência de todos os interessados, permanecendo os arquivos sob guarda do Setor de Recursos Humanos do Município de Cedro/PE.
Cedro/PE, 31 de dezembro de 2024.

MILENE QUENTAL LEITE
Secretária de Planejamento e Admnistração e representante do Setor de Recursos Humanos

VALCINÉZIA MARIANO ROCHA
Professora com vínculo ativo

SÔNIA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Servidora da SEPLAD

MARIA LÚCIA ALVES CONCERVA
Professora aposentada – FUNPRECE

IRISMAR FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CRUZ
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:3E08342B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **JÁCIO NÍCOLAS ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF n° ***.837.424-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:9B926EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES**, inscrito no CPF n° ***.351.844-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:7798030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MERCIA BEM ELEIAS**, inscrita no CPF n° ***.374.374-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEASC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:6FEB12DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF n° ***.866.194-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), do Gabinete da Prefeita - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:66C7A1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° ***.267.444-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:B4246AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ANA LÍVIA QUENTAL LEITE**, inscrita no CPF n° ***.565.364-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE E CERIMONIAL**, integrante da estrutura organizacional (CC-III), do Gabinete da Prefeita - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:ED6EE00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA LINDIANA ALEXANDRE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n° ***.396.424-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:184A398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° ***.295.758-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SECOINF.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:D8BFDB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JEANES SILVA SOARES**, inscrito no CPF n° ***.149.604-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:AB3ECF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **ADRIANA ALVES EUFRÁSIO**, inscrita no CPF n° ***.762.934-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:29EEDEC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **MARIA APARECIDA DE SÁ BEM**, inscrita no CPF n° ***.021.744-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:8024747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **LIDIANA LANDIM DE ANDRADE**, inscrita no CPF n° ***.716.784-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO CADASTRO ÚNICO**, integrante da estrutura organizacional (CC-IV), da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEASC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:ECCCEF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a Sra. **KÁTIA KELLE TAVARES ALVES BARROS**, inscrita no CPF n° ***.860.944-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**, integrante da estrutura organizacional (CC-VIII), da Secretaria de Planejamento e Administração - SEPLAD.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:5350FF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF n° ***.872.764-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, integrante da estrutura organizacional (CC-III), da Secretaria de Finanças - SEFIN.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:A8F162B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015/2025/GAB, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E:
Art. 1° **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Licitação** para o exercício 2025, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: João Paulo Silva – CPF n° ***.132.134-**
SECRETÁRIO: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira – CPF n° ***.364.834-**
MEMBRO: Everton da Silva Ramalho – CPF n° ***.889.744-**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:2767A040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 01/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE PARA FINS DE

PLANEJAMENTO E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, controladoria interna, dentre outros;
CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das atividades precípuas à transição de governo, especialmente referente ao sistema de gerenciamento e de gestão;
CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 02 ao dia 10 de janeiro de 2025.
Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos, setor de alienação e tributos, que serão mantidas regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.
Art. 2° Excepcionalmente, casos de urgência poderão ser atendidos, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que fará análise preliminar do pedido.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:28EDD265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 02/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DECRETA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, EM TODAS AS ÁREAS E ÓRGÃOS AFETADAS PELA NECESSIDADE DE (RE)ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ESSENCIAL À ADOÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS A GARANTIR A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a alternância de gestores experimentada pela Administração Pública Municipal de Cedro/PE, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2025, e a consequente necessidade de (re)organização das equipes de Gestão e Assessoria da atual administração em todas as suas áreas;
CONSIDERANDO a flagrante situação/estado de urgência e risco fundados na verificação de possíveis irregularidades e/ou ausência de documentação e até mesmo de informações necessárias à avaliação da lisura nos encerramentos e continuidades dos procedimentos licitatórios existentes, necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais à Ordem Administrativa e ao atendimento das necessidades da população;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais, em especial a Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, sob pena de responsabilização e exposição de risco a saúde, integridade física e vida dos munícipes;
CONSIDERANDO ainda a ausência das mais diversas documentações que deveriam ser apresentadas conforme requerimentos protocolados relativos aos múltiplos setores;
CONSIDERANDO a ocorrência de contratações durante o período de transição sem qualquer participação da equipe de transição do atual gestor, e levando em conta o fato de que a contratação de bens e serviços requer um detalhado planejamento à fim de embasar o procedimento licitatório, conforme impõe a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a não adoção de medidas imediatas certamente acarretará grave prejuízo na prestação de todos os serviços básicos, gerando risco à população;
CONSIDERANDO por fim que a situação impõe ao Poder Executivo Municipal o dever de promover a imediata adoção de medidas urgentes e emergenciais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência administrativa nas áreas do município atendidas pelos serviços prestados pela Administração Pública Direta e Indireta do município de Cedro/PE, em virtude da necessidade de (re)organização administrativa inerente ao início da gestão.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação e supervisão dos respectivos Secretários das pastas, a promoverem as medidas de urgência necessárias a reabilitação do normal e bom andamento da ordem administrativa, com fim único de reconstrução do cenário municipal e regularização da atividade administrativa.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e auxílio ao estancamento do risco, por meio de políticas municipais de caráter social junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes Públicos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos problemas encontrados, em caso de risco iminente, a:
I – Em conformidade com o disposto no artigo 37, IX, da CF, a contratação temporária de servidores para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante lei específica municipal autorizando-a;
II – Promover a (re)organização dos servidores públicos municipais, valendo-se dos critérios de conveniência e oportunidade, por meio de remoção, com fim de melhor atender aos interesses da coletividade, o resgate da ordem administrativa;
Art. 5º. Com base na Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 12.434/2024, as aquisições referentes aos primeiros 180 (cento e oitenta) dias desta gestão deverão atender ao seguinte:
I – Para a contratação de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, limitados ao total de R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por veículo/ano, fica dispensada a realização de procedimento licitatório e formalização de contrato (art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021);
II – A realização de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento fica autorizada até o limite de R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), dispensando-se a formalização de processo licitatório ou formalização contratual, devendo ser observado o valor de mercado da contratação (art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
III – Os serviços e compras em valores inferiores ao total de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, caput, inciso II do Lei nº 14.133/2021);
IV – As obras e serviços de engenharia em valores inferiores ao total de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021);
V – Os serviços de manutenção de veículos automotores em valores superiores a R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) por veículo/ano, e inferiores ao total de R$ 125.451,15 (cento e vinte e

cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) se darão por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, caput, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

VI – A contratação de produtos para pesquisa e desenvolvimento, no caso de obras e serviços de engenharia, em valores inferiores a R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) se dará por contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, caput, inciso IV, "c" da Lei nº 14.133/2021);

VII – As contratações emergenciais ou para fins de atendimento de calamidade pública se destinarão ao enfrentamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços, e ocorrerão por meio de contratação direta na modalidade de dispensa emergencial de licitação, sendo necessária a formalização de processo licitatório com a expedição de autorização para contratação direta (art. 75, caput, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

§ 1º Em nenhuma das hipóteses será admitida a realização de nova aquisição nos moldes deste artigo para fins de reiteração de compras em caráter emergencial, devendo para tanto ser imediatamente providenciado o competente processo licitatório pela modalidade legalmente estabelecida;

§ 2º A necessidade de atendimento de calamidade pública e enfrentamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, deverá ser atesta pelos respectivos Secretários responsáveis pela formalização da demanda.

§ 3º A duração das contratações emergenciais não excederá o prazo de 12 (doze) meses, devendo ser providenciado o imediato procedimento licitatório para fins de rescisão da contratação emergencial, respeitadas as limitações naturais ao início da gestão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jácio Nicolas Alves Pereira
Código Identificador:F813EFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo e supressão dos serviços de reforma e ampliação relativas ao Contrato n° 028/2024. Empresa Contratada: L. ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 38.415.288/0001-38.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 19 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:BC93717C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e implantação de quadra esportiva na Escola Municipal Josefa Petribú. Contrato n° 028/2024. Empresa Contratada: L. ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 38.415.288/0001-38.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 12 de Agosto de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:8EB3035E

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao contrato 014/2019 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 31/07/2024, em atendimento ao contido no Oficio de 032/2023, datado de 13/12/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito do Município. (anexo). Empresa contratada: **ALT'S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - ME** CNPJ N° 24.118.265/0001-57
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 28 de Dezembro de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D36BB398

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao contrato 014/2021 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 04/11/2025 Empresa contratada: **ARARIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ/MF nº 39.689/0001-25
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 02 de Dezembro de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:D7C564ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE comunica aos interessados e participantes do **Pregão Eletrônico Nº 017/2024** referente ao Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega imediata de

materiais permanentes, destinados a Escola Municipal Sandra Siqueira de Macêdo, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objeto do Certame que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**, **02**, **03**, **04**, **05**, **06**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **16**, **17**, **20** e **21**); (Itens Cota Principal 75% (setenta e cinco por cento): **12**, **14** e **18**) e dos (Itens Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento): **13**, **15** e **19**); e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande/PE, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Chã Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.
ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E8BE3883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESCISÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Rescisão do contrato de Nº 010/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROPOSTOS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONDADO. ALÉM DO LEVANTAMENTO DE OBRAS EXISTENTES PARA PROPOSITURA DE REFORMAS E MELHORIAS PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS SERVIÇOS.

EMPRESA: TELES RODRIGUES ARQUITETURA E ENGENHARIA
CNPJ: 40.510.881/0001-05
CONTRATO: Nº 010/2023

Condado, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CONDADO
SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BAF8C36D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA RESCISÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato da Rescisão do contrato de Nº 011/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, CONVITE Nº 002/2023.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÕES DE PROJETOS 3D DIRECIONADO AOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, ASSIM COMO PROJETO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CONDADO-PE.

EMPRESA: CALADO ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 49.043.408/0001-30
CONTRATO: Nº 011/2023

Condado, 02 de janeiro de 2025.

Município de Condado
SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C14013E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA RESCISÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados a Rescisão Unilateral ao Contrato de Nº 034/2022 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK COM A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO LOCAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, REALIZADA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO.

EMPRESA: ART JET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
END: Rua Professor Francisco da Trindade, n" 305, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52031-170.
CNPJ: 05.556.967/0001-78

Condado/PE, 02 de janeiro de 2025.
.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:BC71E23D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA RESCISÃO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados a Rescisão ao Contrato de Nº 041/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COZINHA, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PROCESSO DE DESCABORNIZAÇÃO, ALÉM DO DESENGORDURAMENTO E A LAVAGEM DE UTENSÍLIOS (DESINFECÇÃO).
EMPRESA: ABCLEAN COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
END: Rua Antônio Cardoso Da Fonte, 434, Imbiribeira, Recife – PE, CEP: 51.170-620.
CNPJ: 22.899.788/0001-52

Condado/PE, 02 de janeiro de 2025.
.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:CB9B0087

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, comunico aos interessados o extrato da rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO , originado pela chamada pública 001/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

EMPRESA: IRB – INSTITUTO REVIVER BRASIL.
ENDEREÇO: Rua Terminal Rodoviário, nº 01 – Jardim Diamante-CATENDE-PE.
CNPJ: 08.720.669/0001-60

Condado, 02 de janeiro de 2025.

MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:8D7E7765

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, comunico aos interessados o extrato da rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO , originado pela chamada pública 001/2022 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: execução de atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e devidamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

EMPRESA: IRB – INSTITUTO REVIVER BRASIL.
ENDEREÇO: Rua Terminal Rodoviário, nº 01 – Jardim Diamante-CATENDE-PE.
CNPJ: 08.720.669/0001-60

Condado, 02 de janeiro de 2025.

MARIA EUNICE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:45602CA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

CÂMARA DE VEREADORES DE CORTÊS
PORTARIA GP Nº 019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Cortês, conforme Edital de Concurso Público n° 002/2024,
CONSIDERANDO a aprovação da candidata Ana Claudia Davino dos Santos em 1º lugar no referido concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Claudia Davino dos Santos, para o cargo de Analista Legislativo, a partir 30 de dezembro de 2024, conforme o Edital de Concurso Público nº 002/2024, para provimento de vaga existente na Câmara Municipal de Cortês.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para tomar posse do cargo, cumprindo todas as exigências legais e administrativas estabelecidas pela Câmara Municipal de Cortês.

Art. 3º A nomeação de Ana Claudia Davino dos Santos se dá em conformidade com as disposições do concurso público, sendo devida a remuneração estabelecida para o cargo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cortês-PE, 30 de dezembro de 2024, 71º de Emancipação Política.

LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Cortês-PE

Publicado por:
José Victor de Lima Durval
Código Identificador:07214605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 890, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera Secretária de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Cortês - PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a senhora **ANA CLAUDIA DAVINO DOS SANTOS,** sob matrícula nº 20240311, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66, portadora da Cédula de Identidade nº 9796619 -

SDS/PE, do cargo de **Secretária de Meio Ambiente**, do Município de Cortês – PE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/12/2024.

Cortês,31 de dezembro de 2024, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E476DB5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 891, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 051.944.054-48, portadora da Cédula de Identidade nº 4.607.414– SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Administração**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025.71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4693F7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 892, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretário(a) Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **AMANDA MELO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 046.458.084-60, portadora da Cédula de Identidade nº 5.995.090 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Finanças**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025.71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9C40E5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 893, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Coordenador do Sistema de Controle Interno no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **SÓSTENES MELO VITORIANO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 113.664.954-97, portador da Cédula de Identidade nº 9.382.565 - SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F13065DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 894, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 052.203.474-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.904.601 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretária Municipal de Saúde**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025.71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:575DFF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 895, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
NOMEAR o senhor **AMARO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 399.500.004-59, portadora da Cédula de Identidade nº 2.378.961– SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo DT-1, de **Diretor do Departamento de Tesouraria**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:CF799002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 896, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL**, inscrito no CPF sob o nº 117.695.224-25, portador da Cédula de Identidade nº 8.898.333 – SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, deste Município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:29DB7EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 897, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Servidora Efetiva, para cargo de Secretária Municipal de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora **SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 919.333.074-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para o cargo de **Secretária Municipal de Educação**.**Art. 2º** A servidora designada opta pelo recebimento dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E322FC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 898, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Ouvidor Geral do Município de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022, e do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ELIEZIO DE SOUSA SOARES**, inscrito no CPF nº 048.065.614-28 e portador da Cédula de Identidade nº 6.721.334 – SSP/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município de Cortês**, símbolo SEC, a partir desta data, nos termos da Lei Municipal nº 1.172, de 11 de março de 2022, e do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.137, de 16 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FF421322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 050/2024 – Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de julho de 2025, visando o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. Valor total do aditivo: **R$ 15.074,09.** Empresa Contratada:**DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:4CFB82F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 053/2024 – Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de julho de 2025, visando o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. Valor total do aditivo: **R$ 15.337,17.** Empresa Contratada:**DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:A91CDB9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 049/2024 – Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de julho de 2025, visando o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. Valor total do aditivo: **R$ 14.277,20.** Empresa Contratada:**FACIMED COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:6D400979

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 051/2024 – Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de julho de 2025, visando o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. Valor total do aditivo: **R$ 124.404,30.** Empresa Contratada:**MB DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.205.854/0001-14**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:9C77BB35

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATONº 052/2024 – Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023 -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 02 de julho de 2025, visando o **fornecimento parcelado de material de consumo, insumos, peças e instrumentais odontológicos**. Valor total do aditivo: **R$ 48.326,14.** Empresa Contratada:**ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80**. Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:EDB0E90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2025.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCATÓRIO Nº 001/2024 E 002/2024, REFERENTES AOS CONCURSOS PÚBLICO Nº 001/2024 E Nº 002/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO que, no dia 23 de dezembro de 2024, fora publicado no Diário Oficial do Município, o Edital Convocatório nº 001/2024, onde houve a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para a apresentação de documentos para a posse, situação que viola expressamente o princípio da legalidade, bem como as vedações previstas no art. 73, V, da Lei nº 9.504/97, e do art. 21, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece que a Administração Pública deve atuar estritamente dentro dos limites traçados pela lei, sendo vedado qualquer ato que extrapole ou contrarie os preceitos legais, garantindo-se a segurança jurídica;

CONSIDERANDO a vedação contida no artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), que proíbe ao agente público nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional, bem como remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assevera ser nulo de pleno direito o ato que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal prevê que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, preceito basilar da Administração Pública, que orienta suas ações no sentido de priorizar o bem-estar coletivo e a promoção dos valores democráticos e constitucionais, garantindo que eventuais interesses particulares sejam superados quando necessário para a tutela do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo aos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, uma vez que o concurso público fora homologado no dia 18 de dezembro de 2024, bem como ainda pode ser prorrogado dentro dos prazos legais, havendo tempo hábil para que ocorra as respectivas convocações dentro do período de validade do certame;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitos os Editais de Convocação nº 001/2024 e nº 002/2024, referentes ao Concurso Público nº 001/2024, em razão de sua nulidade decorrente da inobservância dos princípios constitucionais, especialmente o descumprimento da Lei nº 9.504/97 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Determina-se a comunicação imediata da presente anulação às partes interessadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cupira/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:314A54A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2025

REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA (PE)
EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a homologação do resultado final do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 REFERENTE AO EDITAL N°002/2024 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA (PE).
CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024, para que no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** a contar da data da publicação, comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira-PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I DO EDITAL**.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
293	KLEBER HENRIQUE MONTE DA SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ANEXO I

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;

ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (quitação eleitoral);

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
(sexo masculino);

TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;

POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
(Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);

CPF - (Cadastro de Pessoa Física);

CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;
m) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTEDE VOTACÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, SE NA ÉPOCA JÁ POSSUIA 16 ANOS;

CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);

TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);

DECLARACÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);

CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;

DIPLOMA OU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.
Cupira/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:50FAEE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 025/2024

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, o Sr. **Diego Menez Damasceno,** portador de cédula de identidade Nº 4.027.272-9 SSP/SE e CPF Nº 104.706.984-97, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F8A05EFB

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 024/2024

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, o Sr. **Anderson Rodrigues Teixeira,** portador de cédula de identidade Nº 1436616476 SSP/BA e CPF Nº 079.248.764-80, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:04A57D89

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 026/2024

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, o Sr. **Emilson Mendes da Silva,** portador de cédula de identidade Nº 5.779.145 SDS/PE e CPF Nº 045.580.504-02, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:3367EF7E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 027/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, a Sra. **Maria da Conceição Gomes Ribeiro,** portadora de cédula de identidade Nº 7.806.129 SDS/PE e CPF Nº 078.428.854-27, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:0590CD4F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 028/2024

EMENTA: Exonera a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora PAOLA BEAN, portadora da cédula de identidade nº 25642310 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 252.200.548-05, das funções de Tesoureira da Câmara Municipal de Dormentes-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:B20922D2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, **ATUAL SISTEMAS, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 19.338.362/0001-15, com sede na Avenida Maria Reis de Macedo, N.º 249, bairro Olímpio José Rodrigues, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, em decorrência da Inexigibilidade N.º 002/2022, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 002/2022, celebrado entre as partes, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência transcrito na Cláusula Terceira do instrumento de avença, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, haja vista a essencialidade do serviço prestado e a vantajosidade para o Poder Legislativo diante da manutenção dos preços praticados;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:F86F6A58

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 001/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES E O ESCRITÓRIO PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES, órgão do Poder Legislativo do Município de Dormentes, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.667.351/0001-35, com sede na Rua José Ferreira Batista, N.º 109, bairro Dedé Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, e, **PAULO SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.057.356/0001-85, com sede na Avenida da Integração, N.º 444, bairro Vila dos Ingás, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, em decorrência da Inexigibilidade N.º 001/2022, e conforme determinações contidas na Lei N.º 8.666/93, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO N.º 001/2022, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que o presente contrato foi celebrado ainda na vigência da Lei Federal N.º 8.666/93, resolvem as partes, de comum acordo, e nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência transcrito na Cláusula Terceira do instrumento de avença, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, haja vista a manutenção dos preços contratados e da essencialidade do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Dormentes(PE), 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:4A383F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 112 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

A PREFEITA MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 866 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DORMENTES, 30 de dezembro de 2024

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Este decreto em sua integra, pode ser acessado no site oficial do municipio, atraves do seguinte endereço:

https://app.dormentes.pe.gov.br/assets/1dc96a96-ff48-45d1-b533-191d599a5404

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:C893E38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 001/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, para o exercício do Cargo Comissionado de Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Símbolo CC1, o Sr. DANILO DAMASCENO CAMILO, CPF: 084.689.474-23, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:F9B67FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 002/2025.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica NOMEADA, para o exercício do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, Símbolo CC1, a Srª. TALITA MIRELE RODRIGUES, CPF:075.745.434-88, com exercício e lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de Janeiro de 2025.

MARIA ***DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:1BB98482

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 003/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **NOMEADO**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, Símbolo CC1, o Sr. **LENISO COELHO CAVALCANTE, CPF: 933.538.554-91**, com exercício e lotação na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:6CE9565B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 004/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Símbolo CC1, a Srª. **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA, CPF: 031.184.404-90**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:8AE6C5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 005/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC1, o Sr. **JEOLÂNDIO JOSÉ COELHO**, CPF: 825.310.564-91, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2BDEF0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 006/2025.

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC1, a Srª. **BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**, CPF: 985.253.874-87, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:7242931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 007/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º –**NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES**, Símbolo CC1, o Sr. **GEORMARCO COELHO DE SOUSA FILHO, CPF:103.398.484-13**. Com lotação na Secretaria de Governo, Comunicação e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE) 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:E6F395AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 008/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA,** Símbolo CC8, a Sra. **MARIA SHIRLANIA COELHO RODRIGUES**, CPF: 040.981.754-60, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:9761565C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE O EXPEDIENTE INTERNO NOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE EXU/PE, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 10 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXU**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, inciso VI, da Constituição Federal, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Exu e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a posse do novo Prefeito Municipal de Exu, **José Pinto Saraiva Junior**, e a necessidade de organizar o funcionamento interno da administração pública municipal nos primeiros dias da nova gestão;

CONSIDERANDO o objetivo de adequar os serviços municipais às novas diretrizes e alinhamentos administrativos para o bom andamento da gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, de **02 de janeiro de 2025** a **10 de janeiro de 2025**, com jornada regular e em regime de planejamento e organização dos serviços administrativos.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, os serviços essenciais e urgentes, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, serão mantidos conforme as necessidades e orientações da nova gestão.

Art. 3º As Secretarias Municipais, Diretorias e demais unidades administrativas deverão adotar providências para a adequação dos serviços internos, visando garantir o regular funcionamento da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:20BD2F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 83/2024

O Prefeito Municipal de Feira Nova**, Danilson Cândido Gonzaga**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia **08/01/2025,** das **7h** às **13h**, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:
a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:		
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
JOSE CARLOS GONÇAVES	17/06/1988	2°

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0BF68DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2025 - 2026

Em sessão solene na Casa Vereador Antônio Jorge Pereira, realizada no dia 01º/01/2025, esta Edilidade procedeu com a eleição da Mesa Executiva para o biênio 2025 – 2026, na seguinte conformidade:
[...]
Concluída a votação, o Sr. Presidente convidou dois Vereadores para fazer a contagem dos votos: o Vereador Marcos Jacinto Maciel e o Vereador Salatiel Paz de Freitas Domingos. Após a contagem dos votos, o Sr. Presidente declara eleita a chapa única composta pelo: **Presidente: Tarcísio Saraiva Borba de Meneses**, **1º (primeiro) Secretário: Vereador Wagner Rosendo da Costa** e **2ª (segunda) Secretária: Vereadora Mirela Vieira Gouveia Pimentel**, a chapa única obteve 7 (sete) votos favoráveis e uma abstenção.
[...]

Ferreiros - PE, 01º de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:F03EDAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE AVISO DE DISPENSA Nº 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONFORME RESOLUÇÃO DO TCE/PE Nº 001/2009, PARA ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 39.999,96

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **03/01/2024** às **12h**

Até **08/01/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 02 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:58B73483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/FMS/2025

O Município de Ferreiros, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, com amparo no disposto no Art. 199, da

Constituição Federal e de acordo com a Lei no 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTÁRIA**, **COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE**, **PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia 24/01/2025 às 10:00 (dez horas) no endereço supracitado. Informações adicionais através do email:cplferreiroscpl@gmail.com ou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214. Ferreiros, 02 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C8547D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/FMS/2025
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CHAMADA PÚBLICA **2025, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, durante 12 Meses. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Até às 7:30min do dia 24/01/2025**,** das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE. Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 08:00h (Horário Local), do dia 24/01/2025, às 08:00 horas, em audiência pública, na sala de licitações.
Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214.
Ferreiros, 02 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA -
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CF2F6FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 001/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA UNIDADE DE MISTA BERENICE GOMES CORREIA, NASF E NAS DIVERSAS UNIDADES QUE COMPÕEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE. POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 55.015,68

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **03/01/2024** às **12h**

Até **08/01/2024** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 02 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F5DDDB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024.

CONTRATO Nº **295/2024**. PROCESSO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA:* ***LL VILAS EVENTOS LTDA****, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA:* ***VALESCA MAYSSA****, NO DIA DO EVANGÉLICO, QUE ACONTECERA NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 140.000,00 (*cento e quarenta mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EED164AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024

CONTRATO Nº **296/2024**. PROCESSO Nº 084/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **EDILSON DE S. AQUINO PRODUÇÕES MUSICAIS**, INSCRITA NO CNPJ Nº **42.380.310/0001-29**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: **ANDERSON E O VEI DA PISADINHA**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E33D4194

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATO Nº **297/2024**. PROCESSO Nº 086/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **TÚLIO DUARTE SHOWS**, INSCRITA NO CNPJ Nº **56.995.153/0001-70**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: **TULIO DUARTE**, NA 66ª MISSA DO VAQUEIRO QUE ACONTECERA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (*trinta mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 18 de dezembro de 2024.
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1E7C4CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATO Nº **298/2024**. PROCESSO Nº 087/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº **07.728.465/0001-02**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: **KELLY FREITAS & WILTON BELLO**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS (RÉVEILLON), QUE ACONTECERA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (*trinta e cinco mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:57068488

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATO Nº **299/2024**. PROCESSO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº **28.472.861/0001-91**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: **GATINHA MANHOSA**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (*oitenta e cinco mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BB1F3F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

CONTRATO Nº **300/2024**. PROCESSO Nº 089/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **G10 PROMOÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: **TOTINHA VALGUEIRO**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (*doze mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 20 de dezembro de 2024.
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8B7F2E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATO Nº **301/2024**. PROCESSO Nº 090/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **G10 PROMOÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: **ESTENES SOUZA**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (*oito mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 20 de dezembro de 2024.
ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:589E765B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

CONTRATO Nº **302/2024**. PROCESSO Nº 085/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **IL SHOWS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **39.942.698/0001-08**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: **IGUINHO E LULINHA**, NA 66ª MISSA DO VAQUEIRO QUE ACONTECERA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO

MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (*quatrocentos mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CD43358F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2024

CONTRATO Nº **303/2024**. PROCESSO Nº 091/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **G10 PROMOÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA: **JOÃO NETO E FABINHO**, NA 66ª MISSA DO VAQUEIRO QUE ACONTECERA NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (*quinze mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:00C4F245

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATO Nº **304/2024**. PROCESSO Nº 093/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **G10 PROMOÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: **BAH DANADÃO DO FORRO**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (*seis mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F7D9D0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024

CONTRATO Nº **305/2024**. PROCESSO Nº 094/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **G10 PROMOÇÕES**, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.790.532/0001-38**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR: **JORGEANO SOUZA**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (*seis mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:78FE94F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024

CONTRATO Nº **306/2024**. PROCESSO Nº 092/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024, *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: **F DE ANDRADE LIMA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **53.805.403/0001-74**, PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA: **NATHYBLUE**, NA FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS QUE ACONTECERA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024*, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - *PE*. VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (*trinta e oito mil reais*). VIGÊNCIA: 60 dias.

Floresta/PE, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1993CA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATO Nº **307/2024**. PROCESSO Nº 6527/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, **OBJETIVANDO**: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 14 KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: *PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA*, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.748.147/0001-18. VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (*cento e cinco mil reais*). VIGÊNCIA: 12 MESES.

Floresta/PE, 27 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:20D474C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO - PROC. 091/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **039/2024** – Processo Administrativo nº **091/2024**, em favor da empresa: ***G10 PROMOÇÕES***, inscrita no CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para realização de shows musical, da dupla: **João Neto e Fabinho**, na 66ª MISSA DO VAQUEIRO no Município de Floresta no dia 29 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 74, caput, inciso ll da Lei Federal 14.133/21, no valor total de *R$ 15.000,00* (*quinze mil reais*).

Floresta – PE, 23 de dezembro de 2024

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B18B93D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 001/2025

Dispõe sobre a nomeação do **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.153/2016, o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito é definido como um agente político e possui as mesmas prerrogativas que um Secretário Municipal;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **BRUNO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.300.450 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 097.555.304-60, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO-CCS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:8D00505A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação da **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 7.009.825 SDS/PE e no CPF sob o nº 055.064.614-02, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C96FE02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 003/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 1.155.982 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 128.414.554-91, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO-CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:53089915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **CICERO MARCELO DE MELO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.132.928 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 012.102.394-00, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:8807F952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 005/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **PAULO CÉZAR RAMOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG sob o nº 6.840.692 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 052.181.204-64, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:9C48964C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 006/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DA FAZENDA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **JOSÉMARCOS SALGUEIRO BEZERRA** , brasileiro, portador do RG sob o nº 1.729.944-00 SSP/PE e inscrito no CPF através do nº 325.539.944-00, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DA FAZENDA- CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A2C6279A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 007/2025

Dispõe sobre a nomeação da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **FERNANDA MARCIA COSTA SILVA SOUZA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3.715.407 SSP/PE e inscrita no CPF através do nº 683.146.984-15, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:57809364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 008/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **EZEQUIEL LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 072.989 MTE/PE e inscrito no CPF através do nº 023.281.494-56**,** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA - CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:3CAA5BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 009/2025

Dispõe sobre a nomeação do **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ANTONIO HENRIQUE DA SILVA LINS**, brasileiro, portador do RG sob o nº 29.006.473-9 SSP/SP e inscrito no CPF através do nº 697.835.354-04**,** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES - CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A8F7CADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 010/2025

Dispõe sobre a nomeação da **CONTROLADORA GERAL** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **CLARICE PAULINO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5.022.563 - SSP/SP e no CPF sob o nº 019.830.154-58**,** para o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL - CCS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E5099F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 011/2025

Dispõe sobre a nomeação do **ASSESSOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR: **RAFAEL AZEVEDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.853.601 SDS/PE, CPF nº 121.637.644-19, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:27CFD806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 012/2025

Dispõe sobre a nomeação do **CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **HIKSON HADAMS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 8.378.682 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 094.754.544-11, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA – CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E02A2567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão e de confiança, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Exonera, a partir de 01/01/2025, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis "ad nutum" da Administração Pública Municipal direta e indireta de Gameleira-PE.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos retroativos a partir de 01/01/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:866132DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades jurídicas específicas da Câmara Municipal de Garanhuns.

EMPRESA CONTRATADA: GOIS ADVOGADOS E CONSULTORIA, com sede à Av. Capitão Pedro Rodrigues, nº. 148 – São José – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº. 26.770.463/0001-26.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste da Cláusula Segunda do Contrato nº. 012/2023, com base na variação do Índice IGP-M acumulado para o ano de 2023 corresponde a 4,62% e acumulado para o ano de 2024 correspondente a 6,54%, nos termos do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001.

VALOR REAJUSTADO: Após o procedimento de Reajuste, o valor mensal do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 11.750,00 (Onze mil setecentos e cinquenta reais), para o valor mensal de R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Data da Assinatura: 30/12/2024

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:A53134A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**, portador(a) do CPF nº. **345.740.184-53**, para ocupar o

cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3D2C8E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, portador(a) do CPF nº. **793.314.164-15**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, símbolo (CC1), lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F54D1E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina da Secretária Municipal de Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** o(a) Sr(a). **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, portador(a) do CPF nº. **793.314.164-15**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, símbolo (CC1), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F3DA15BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, portador(a) do CPF nº. **024.886.784-90**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B217292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação interina do Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE** o(a) Sr(a). **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, portador(a) do CPF nº. **024.886.784-90**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC1), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5A875228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, portador(a) do CPF nº. **034.020.284-09**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, símbolo (CC1), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9C243459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ELISABETH BARROS DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº. **054.926.744-12**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, símbolo (CC1), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:132C3364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Governo e Ouvidoria e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. **191.687.134-87**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E OUVIDORIA**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ouvidoria, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com

redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4EC28959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **PAULO COUTO DE LIMA DO COUTO SOARES**, portador(a) do CPF nº. **630.650.374-91**, para ocupar o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo (CC1), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AE8D8A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Controlador do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. **022.138.694-72**, para ocupar o cargo comissionado de **CONTROLADOR DO MUNICÍPIO**, símbolo (CC1), lotado na Controladoria do Município, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70327128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ZAQUEU NAUM LINS**, portador(a) do CPF nº. **497.307.624-49**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C00F2F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Gestão e Articulação Política e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SILVINO DE ANDRADE DUARTE**, portador(a) do CPF nº. **075.235.994-00**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ARTICULAÇÃO POLITICA**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1DE40C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**, portador(a) do CPF nº. **655.955.484-87**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo (CC1), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:274C6D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Comunicação Social e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO**, portador(a) do CPF nº. **656.018.904-04**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:070FFEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Secretária Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, portador(a) do CPF nº. **000.448.184-40**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo (CC1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00ED03EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025-GP

"Dispõe sobre a designação interina da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR INTERINAMENTE** o(a) Sr(a). **MARIA GORETE COSTA FERRO**, portador(a) do CPF nº. **461.395.084-87**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, símbolo (CC1), com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0AEF8EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte – AMSTT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **008.091.234-60**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE**, símbolo (CC1), lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte - AMSTT, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0831D94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**, portador(a) do CPF nº. **999.221.934-34**, para ocupar o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**, símbolo (CC1), lotada na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:837B4E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns - IPSG, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **029.798.574-40**, para ocupar o cargo comissionado de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GARANHUNS - IPSG**, símbolo (IPSG/CC1), lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Garanhuns - IPSG, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F4B4322F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**, portador(a) do CPF nº. **440.112.884-20**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D13C70BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO,** portador(a) do CPF nº. **403.883.524-34**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6DF5A3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES,** portador(a) do CPF nº. **680.317.184-15**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, símbolo (CC1), lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:47F453EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a). **PAULA RAMOS DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. **074.651.154-00,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5071/2023 de 20 de junho de 2023 que alterando a redação dos Arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E17B9007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Secretária Executiva de Contratações Públicas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **011.821.384-97**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, símbolo (CC2), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D062C37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente de Análise de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares (ETPS), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MATHEUS DE SIQUEIRA OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **112.880.794-78**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS)**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de

dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0252DF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025-GP

"Dispõe sobre designação do Gerente de Análise de Pesquisa Mercadológica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS**, matrícula: **5.783**, portador(a) do CPF nº. **059.437.154-60**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE ANÁLISE DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DFAF0798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Análise de Pesquisa Mercadológica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ NILTON BESERRA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **493.461.134-72**, para ocupar o cargo comissionado de **GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:789CE4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Processamento da Folha, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SUELENY MILENNA ARAUJO PAES**, portador(a) do CPF nº. **059.261.594-40**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:AADCD389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

"Dispõe sobre designação da Gerente de Análise, Consolidação e Monitoramento do Plano de Contratação Anual, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ÂNGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS,** Matrícula: **8.275**, portador(a) do CPF nº. **051.147.354-03**, para ocupar o cargo comissionado de **GERÊNCIA DE ANÁLISE**, **CONSOLIDAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 4.344/2017 de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 4.494/2018, de 08 de outubro de 2018, Lei nº 4.516/2018, de 13 de dezembro de 2018, Lei nº 4.517/2018, de 13 de dezembro, Lei nº 4.547/2019, de 18 de junho 2019, e Lei nº 5.071/2023, de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9B426ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Administração de Pessoal da Secretaria Municipal de Admistração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ROSINEIDE GOMES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **037.942.214-00**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E7B0902B

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2024 – PREV

Portaria Nº 065/2024 – PREV

"TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 225/96-GP que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria em favor da Sr.(a) **MARIA DAS DORES MACIEL**".

A PRESIDENTE E O DIRETOR INTERINO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a portaria **N.º 225/96-GP,** de 25 de setembro de 1996, cuja interessada é a Sr.(a) **MARIA DAS DÔRES MACIEL**, no cargo de Professora com Licenciatura, Matrícula Funcional nº 2507, portador(a) do RG n.° 1.007.994 SSP/PE e CPF/MF n.° 024.574.904-72, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o que dispõe o artigo 202, inciso I da Constituição Federal de 05/10/1988, combinado com o artigo 186, inciso III, letra "d" da Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e artigo 8º da Lei Municipal nº 2.642 de 26/04/1996, com vigência a partir de 01/10/1996.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **30 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 30 de dezembro de 2024.

LUCAS DE GOIS RODRIGUES Diretor Interino de Previdência Social Portaria nº 053/2024 – GAB/IPSG Mat. 84.242	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:DE7B114A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de obras, o
Sr. Sinval Rodrigues Albino, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para
nos fornece cotações de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para executar os
seguintes serviços: serviço de manutenção do grupo gerador, serviço de configuração do Solt
Star, serviço de substituição DSE 4520 e programação do grupo de gerador. Estes serviços serão
executados na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), localizado no Bairro Viana e Moura,
nesta cidade. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na
tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado para envio das cotações um prazo
de até 02(dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta
medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços,
imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As
empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha de cotação de preços
através do e-mail: secobrasgus@gmail.com. Fica disponível também para contato o número: (87)
3762-5026, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Garanhuns, 30 de setembro de 2034.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 870 - Portaria Nº 871

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9DDDAB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-PMG

A Secretária de Educação do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de fardamentos para os alunos, pertencentes a Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação deste Município. DATA E HORA DA RETOMADA: 06/01/2025 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C66ACCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 001/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO para ser responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação do processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 001/2025**, destinado a selecionar candidatas(os) visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público para a contratação de Psicólogos Escolares.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores descritos abaixo, sendo o primeiro nome da lista, o presidente desta:

Nome	Cargo	Função	Matrícula nº
Maria Carolina Braga de Carvalho	Professora	Supervisora Educacional	5243
Noel de Almeida Ferreira	Professor	Supervisor Educacional	10922
Michelle Diana Silva de Souza Espinhara	Professora	Supervisora Educacional	

§ 2º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos selecionados para os cargos previstos no instrumento editalício, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2°. Junto à comissão, com o objetivo de dar suporte ao processo seletivo no âmbito da avaliação das(os) candidatas(os), atuará a Banca de Avaliação do processo seletivo, constituída pelas(os) seguintes integrantes:

Nome	Cargo	Matrícula nº
Ana Beatriz Salgado Matos Ferreira	Psicóloga	30114787
Claudimara Chisté Santos	Professora do curso de Psicologia da Universidade de Pernambuco	3368483/01
Elidiane Reges da Silva	Analista em Gestão Educacional – Psicóloga	464190-6
Maria Clara Duarte Mélo Freire	Analista em Gestão Educacional – Psicóloga	463505-1

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria n° 15/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1710F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023-PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2023

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 184/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 08.604.460/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de limpeza, desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, galerias e caixas de gorduras dos prédios públicos da rede municipal de ensino de Garanhuns-PE. **VALOR ACRÉSCIDO:** O valor inicial do contrato era de **R$ 75.469,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. Após o 2º Termo Aditivo de acréscimo de **24,54%**, cujo o valor é de **R$ 18.520,00** (dezoito mil, quinhentos e vinte reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 93.989,00 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

Garanhuns, 08 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E816609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMG
Objeto: Aditamento Supressão do **CONTRATO Nº 097/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CPF nº 42.876.135/0001-65. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. **SUPRESSÃO**: O valor GLOBAL do contrato é **R$ 2.383.822,44** (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), após o 6º termo aditivo de supressão de **0,44977964885127 58%** que equivale a **R$ 8.596,37 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)**, o valor GLOBAL total da obra passará a ser de **R$ 2.375.226,07 (dois milhões, trezentos setenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e sete centavos).**

Garanhuns, 11 de dezembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E3D419A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos Pregabalina 75 mg. Os seguintes materiais que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:49D4DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos Noripurum Fólico (Ferripolimaltose, ácido fólico), Centrum mulher (multivitamínico). Os seguintes materiais que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B8F3B7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de medicamentos NESINA 25mg (benzoato de alogliptina), DIAMICRON MR 60 mg (gliclazida) GLIMEPIRIDA 2mg. Os seguintes materiais que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D59712FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

Fixa o índice de correção monetária para atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que o Poder Executivo Municipal deverá, mediante decreto, anualmente, atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - ou qualquer outro que o substitua oficialmente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, §1º, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que a atualização monetária será calculada anualmente, em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices oficiais da variação nominal do

IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo -, ou qualquer outro que o venha substituir;

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, §2º, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que quando não forem objeto da atualização prevista no caput deste artigo, os valores venais dos imóveis serão, obrigatoriamente, atualizados pelo Poder Executivo, com base nos índices oficiais de correção monetária, indicados pelo IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, ou outro indicador que venha, porventura, substituí-lo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 413, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que a Tabela de Preços Públicos – TPP - será atualizada, anualmente, com base na variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a variação acumulada dos último doze meses, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, foi de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), segundo o site: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php; e

CONSIDERANDO a importância da correção monetária para atualização da base de cálculo dos tributos municipais para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), como valor de referência aplicável para cobranças de tributos e multas instituídos pelo Código Tributário Municipal de Goiana.

DECRETA

Art. 1° - Fica atualizado o valor da base de cálculo dos tributos municipais, bem como a Tabela de Preços Públicos - TPP, para o exercício financeiro de 2025, em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:45AB6490

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

Fixa os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal) estabeleceu regras gerais para o lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 131, Parágrafo único, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como determina a lei civil, localizado na zona urbana do Município, e o fato gerador do imposto ocorre, anualmente, no dia primeiro de janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que a base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporários, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 149, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU -, será realizado, efetivamente, em rede bancária, casas lotéricas ou em outros postos de recebimentos autorizados, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 150, § 1º, da LC nº 028/2023 (Código Tributário Municipal), que imposto será pago de uma só vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento, anualmente, e ao contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, até a data do vencimento, poderá ser concedido, pelo Poder Executivo, um desconto de até 10% (dez por cento) do valor do tributo, podendo ser fixado um percentual diferente, por Decreto Municipal;

CONSIDERANDO que o parcelamento de débitos tributários é uma medida excepcional de estímulo à quitação voluntária dos débitos fiscais, proporcionando condições mais favoráveis para o contribuinte, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para a adesão ao parcelamento, visando à transparência e eficiência na gestão tributária municipal.

DECRETA

Art.1° - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e sua composição tributária, para o exercício de 2025, poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o IPTU, caso o contribuinte opte por pagar por cota única até a data do vencimento da primeira parcela, sendo estabelecido o dia 28 de fevereiro de 2025 para tal.
§ 2º - Caso a soma do valor do IPTU e sua composição tributária seja inferior a R$100,00 (cem reais), será cobrada em cota única.
§ 3.º - Eventual valor residual decorrente da divisão em parcelas será incorporado à primeira parcela.

Art. 2º - As datas de vencimento das parcelas do IPTU e sua composição tributária ficam definidas de acordo com o quadro a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	28.02.2025
1° PARCELA	28.02.2025
2º PARCELA	31.03.2025
3º PARCELA	30.04.2025
4º PARCELA	30.05.2025
5° PARCELA	30.06.2025
6º PARCELA	31.07.2025

Art. 3º – Ao contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos a que se refere o art. 1º é facultada a apresentação de recurso fundamentado, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Goiana, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Publicação deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79A8C12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GUSTAVO AZEVEDO GUIMARÃES SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.463.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 108.237.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, símbolo AP1, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:511CD2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANA QUÉRCIA DO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.835.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 008.883.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde, símbolo AP1, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:73B39889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **THIAGO BARBOSA ALVES FEITOZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.354.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 093.380.***-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo AP-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:49AA5E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **RAYAN RITCHELLE ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.072.***-**,para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DC7CC6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar **RAYAN RITCHELLE ALCÂNTARA JUSTINO ARANHA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.154.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.072.***-**, nomeado através da portaria nº 005/2025, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto, símbolo CC-2, vinculado a Procuradoria Geral do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E58EA2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **TONY RAMOS FLORENCIO DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.880.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.739.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Esporte e Juventude, símbolo AP-1, vinculado a Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:26CD0005

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear J**OSÉ FABIO DA SILVA AZEVEDO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.834.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 043.600.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Manutenção e Serviços Públicos, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:47A43576

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **MANOEL FRANCO PACHECO JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.601.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 919.463.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio, símbolo AP-1, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:942D74E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JAIRSON MARINHO DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.407.*** SSP/PE, inscrito no

CPF nº 032.974.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9EEE843D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **PEDRO MARTINS GOMES,** brasileiro, Registro Geral – CPF nº 196.405.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Distritos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:12BBEA32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DJALMA EMIDIO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.545.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 781.375.***-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1FA733A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELIAS DO NASCIMENTO LOPES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.095.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 019.738.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C87C1C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALTEMIR DE SOUZA CUNHA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.028.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 781.196.***-**, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8803D7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° – Nomear **NARCISO LEITE BRAGA NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.333.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.163.***-**para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Controle Interno, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E8FD1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.072.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Planejamento Estratégico, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Planejamento Estratégico do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9B46CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GILMAR JOSÉ MENEZES SERRA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.565.*** SDS/PE, inscrito no CPF de n.º 009.137.***-**para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Goiana, símbolo AP-1, vinculado a Procuradoria Municipal de Goiana.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CC0C1C3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ANGELA MARIA ALVES FEITOSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 212.559.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Politicas Sociais, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Politicas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6AFECBA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar A**NA QUÉRCIA DO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.835.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 008.883***-**, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 10.545.001/0001-75, conferindo amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2368AE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **GLAUCO LOURENÇO BEZERRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.338.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 706.950.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Comunicação, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Comunicação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:284F2D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº021/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.288.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 327.046.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, símbolo CAP, do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3FA2F379

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº022/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **IZAURA PIMENTEL DA ROCHA MONTEIRO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.710.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 733.538.***-**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora, símbolo CAP, vinculada a Ouvidora do Município de Goiana -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ABB29756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **RUBENS BELARMINO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.071.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 385.528.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente da Agência de Desenvolvimento, símbolo CAP, do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7305DF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear **TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.977.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 009.778.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerências de Recursos Humanos, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E58954D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1° - Nomear **ARNALDO LOPES FERREIRA BRAGA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.344.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.909.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação e Inovação, símbolo AP-1, do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DB3BB33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **HUMBERTO SOARES BARBOSA,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 6.462.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 013.252.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Limpeza Urbana e Abastecimento, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D5F5BCA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1° - Nomear **ADELISON PEDRO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.962.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.524.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Limpeza Urbana e Abastecimento, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:75AAF903

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.*** – SDS/PE, inscrito no CPF nº 830.228.***-**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Limpeza Urbana e Abastecimento, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos e do Município de Goiana/PE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:07BB33F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1° - Nomear **ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.704.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 037.698.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Limpeza Urbana e Abastecimento, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7330146B

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 29/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de execução de obras para a implantação do **pátio da feira livre de Flexeiras**, localizado na rua engenho Itapirema, s/n, loteamento Flexeiras – Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R$ 673.433,79 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).**

Fica **homologado** o procedimento **e adjudicado o objeto** em favor da licitante **CASSIANO FERNANDE DE LIRA LTDA,** no valor de **R$ 504.999,00** (Quinhentos e quatro mil novecentos e noventa e nove reais).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **02 de janeiro de 2025.**

ISABELLA SOARES LOPES
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:CD66F364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
ATA DA INSTALAÇÃO DE DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA – GESTÃO 2025 A 2028, POSSE DE VEREADORES, POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, E DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICIPIO DE GRANITO

Aos primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 17h00min (Dezessete horas) no prédio da Câmara Municipal de Vereadores - Casa Antônio Agostinho Januário, sito a Avenida Jose Saraiva Xavier, 151 centro Granito estado de Pernambuco, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Granito foi realizada a Sessão Solene de Instalação e Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o Exercício de dois mil e vinte e cinco (2025) e posse do prefeito e vice-prefeito. Aberta a Sessão sob a condução dos trabalhos iniciais, estribada no Artigo 23 da Lei orgânica, nos termos §1º art. 8º do regimento interno, tomou assento à Mesa como Presidente dos trabalhos a vereadora ROZALI EUFRASINA DE OLIVEIRA, em seguida convidou o Senhor Vereador FRANCISCO DUARTE GABRIEL, como Secretário para auxiliar nos termos regimentais, sessão iniciada**, Invocou a proteção e as bênçãos de Deus declarou aberta a presente SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 15ª LEGISLATURA E POSSE DOS VEREADORES(AS), PARA QUADRIENIO 2025-2028 DO MUNICIPIO DE GRANITO, na qual os SENHORES(AS) VEREADORES(AS)** eleitos em 06 de outubro de 2024 e diplomados no dia 17 de dezembro de 2024 pela Justiça Eleitoral**.** Inicialmente para compor a mesa em ordem alfabética: ANA MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES; AURILIO LACERDA DE ALENCAR; FILIPE CORDEIRO BELEM; FRANCISCO DUARTE GABRIEL; FRANCISCO LEONEL FERREIRA JUNIOR; MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE A. ALENCAR; ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO; WANDERSON SILVA DE MENESES. Presentes a esta sessão os nobres ex-prefeitos, ex-vereadores, secretários e secretarias, demais autoridades municipais e população presente ao ato solene. A Presidente em exercício a Senhora ROZALI EUFRASINA DE OLIVEIRA presta seu juramento procedendo à leitura dos termos constitucionais: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSEVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, E TRABALAHR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE GRANITO E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO"**, determinando em seguida o Secretário designado procedeu a chamada por ordem alfabética dos Vereadores para proferirem o juramento, que assim o fizeram, com a mão direita frontal a Mesa de Sessão declarando os termos **"ASSIM O PROMETO"**. Em seguida a senhora presidente proclamou empossados os vereadores e vereadoras, assinando Termo de Posse de Vereador(a). Cumprindo os ritos regimentais passou-se a escolha e votação da mesa diretora para o exercício de 2025, que assim o fizeram. Consolidada a posse de Vereadores, todos os presentes à solenidade são convidados para de pé acompanharem a execução para canto do Hino Nacional Brasileiro do estado de Pernambuco e do Município. Transcorrendo em seguida os preparativos para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Granito para o exercício de 2025. Informações sobre o procedimento são colocadas aos Pares. Constatando-se no momento a com uma única chapa inscrita, designado número 001 e sem nenhuma denominação, inscrita em âmbito local pelo Excelentíssima Senhora PRESIDENTE em exercício, apresentou a seguinte composição da CHAPA Nº 01 composta pelos pares: Presidente: Vereador FILIPE CORDEIRO BELEM; Vice Presidente: a Vereadora MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE ARAUJO ALENCAR, 1º Secretário: Vereador AURILIO LACERDA DE ALENCAR, 2º Secretário: Vereador FRANCISCO DUARTE GABRIEL. O Secretário designado convocou os vereadores e cumprindo as normais regimentais do Procedimento de eleição na sequência, vistas de todos sob a tribuna ao ar Livre, a votação de um a um dos vereadores, com chamada nominal em Ordem Alfabética dos Vereadores ANA MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES; AURILIO LACERDA

DE ALENCAR; FILIPE CORDEIRO BELEM; FRANCISCO DUARTE GABRIEL; FRANCISCO LEONEL FERREIRA JUNIOR; MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE A. ALENCAR; ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO; ROZALI EUFRASINA DE OLIVEIRA, WANDERSON SILVA DE MENESES, um a um todos apresentaram seus votos a vista pública. Na contagem da apuração de nove (09) Vereadores votantes foi obtido o resultado a Chapa nº 001 , obteve seis (07) votos, um (01) voto em banco, uma (01) abstenção, sendo proclamada pela Presidente provisória como vencedora com seis (07) votos a chapa nº 001. Ficando constituída a Mesa Diretora da Câmara Municipal de GRANITO e declarada empossada para a gestão 2025, **Vereador FILIPE CORDEIRO BELEM; Vice Presidente: a Vereadora MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE ARAUJO ALENCAR, 1º Secretário: Vereador AURILIO LACERDA DE ALENCAR, 2º Secretário: Vereador FRANCISCO DUARTE GABRIEL,** tomando posse de imediato a Mesa Eleita, nos termos do regimento interno. O Presidente eleito e empossado Vereador **FILIPE CORDEIRO BELEM, brasileiro, casado, Inscrito no CPF(MF) sob nº 107.700.834-12, portador do da Identidade RG nº 9061511-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua da Independência, 439 Timorante, Município de Exu estado de Pernambuco CEP: 56.230-000, para o exercício de 2025,** agradece aos Pares votos creditados a Chapa 001, acreditando que seu trabalho se converterá em trabalho e união, encerrado os trabalhos de posse dos vereadores e escolha da nova mesa diretora para o exercício de 2025, em ato continuo, passou-se para a segunda parte tratando da **SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, PARA QUADRIENIO 2025-2028 DO MUNICIPIO DE GRANITO** permanecendo a Formação da Mesa Principal, o Presidente da Câmara **FILIPE CORDEIRO BELEM** anuncia o inicio da Sessão designando Comissão para conduzir Prefeito e Vice-Prefeito à Mesa Principal tomando assento a Mesa, o Prefeito Municipal de Granito eleito e diplomado, Excelentíssimo senhor **GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR**, seu vice prefeito **FRANCISCO GIVALDO DE ALENCAR SAMPAIO NETO**, eleitos em 06 de outubro de 2024 e diplomados no dia 17 de dezembro de 2024 pela Justiça Eleitoral, que lê os termos do juramento **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO",** em seguida o Senhor **FRANCISCO GIVALDO DE ALENCAR SAMPAIO NETO, o prometeu.** Seguindo rito foi assinado o Termo de Posse perante o Poder Legislativo. O Presidente da Câmara anuncia o juramento do Prefeito nos termos **"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DESTE MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO"** os termos Declarou ASSIM O PROMETO em seguida assina o Excelentíssimo prefeito o Senhor ***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 2005034059182-SSP-CE e inscrito do CPF sob nº 090.000.554-82, residente e domiciliado na Rua Josefa de Alencar, s/n Centro Granito PE CEP: 56.160-000,*** Assina o Termo de Posse e perante o Poder Legislativo, declarando o Presidente da Câmara empossado o Prefeito Municipal de Granito e empossado o Vice-Prefeito Municipal de Granito. O Presidente da Câmara **FILIPE CORDEIRO BELÉM,** no pronunciamento como Presidente da Câmara reiterou seu compromisso sério com Legislativo, e a parceria ao Executivo nas ações em prol do Município expressou agradecimentos aos familiares, cumprimentou seus Pares e desejando êxito à gestão do Prefeito *George Washington Pereira Alencar*, **faculta a tribunal livre ao empossados,** seguindo assim Pronunciamentos na seguinte Ordem: ANA MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES; AURILIO LACERDA DE ALENCAR; FRANCISCO DUARTE GABRIEL; FRANCISCO LEONEL FERREIRA JUNIOR; MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE A. ALENCAR; ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO; ROZALI EUFRASINA DE OLIVEIRA, WANDERSON SILVA DE MENESES, os vereadores fizeram os seus discursos com Saudação, apresentando os Agradecimento, e Reconhecimento da Responsabilidade e papel do vereador, e uma Reflexão sobre os Desafios do Mandato, com Compromissos e Promessas, e Mensagem de União e Esperança, na sequência o Vice-Prefeito empossado falou de seu comprometimento responsável em parceria com a administração, da união, e agradecendo a compreensão e presença de familiares e convidados que prestigiam o evento cívico, desejando a todos um Ano Novo promissor. Excelentíssimo Sr. Prefeito João Bosco Lacerda de Alencar, ex-prefeito, fez o uso da palavra e parabenizou o vereador eleito e empossado como presidente da Câmara Municipal de Granito, enalteceu as autoridades presentes, ex-prefeitos e ex-vereadores e expressou um pouco das dificuldades mas também de todas as alegrias, conquistadas do ano que se encerrou e todo seu comprometimento com o município nesses cinco mandatos que esteve à frente do município e firmou o compromisso em ajudar George e Givaldo para o melhor desenvolvimento do município, ficando a disposição, desejou um feliz ano novo à todos, na seguida fez a transmissão de cargo passando para *George Washington Pereira Alencar, faixa de prefeito.* Na sequência *George Washington prefeito fez uso da palavra, agradecendo a todos pelas presenças*, a sua família presente, congratulou Joao Bosco, expressou e ratificando seu compromisso, sua dedicação e responsabilidade de conduzir o futuro do município, declara que irá esforçar-se para manter a ordem, que precisará da parceria e compreensão das pessoas e da confiança com as quais hoje inicia seu mandato. Agradece a sua família pelo apoio e capacidade e entender as renúncias pessoais pelos próximos quatro anos, agradeceu a sociedade pela confiança no seu nome, delegando a responsabilidade de cuidar de GRANITO, apresentando projetos e programas que irão continuar a transformar nosso município, encerrou desejando um Feliz ano novo a todos os munícipes, encerrou convidando à todos para o Missa de Ação de Graças na Igreja Matriz e em seguida de Ato de Transmissão de Cargo na Prefeitura Municipal de Granito e posse dos novos secretariados. Ficando assim encerrada esta Solenidade Pública, do quer para constar eu FRANCISCO DUARTE GABRIEL lavrei a presente Ata que estando conforme será assinada. FELIPE CORDEIRO BELEM, GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE A. ALENCAR, FRANCISCO GIVALDO DE ALENCAR SAMPAIO NETO, AURILIO LACERDA DE ALENCAR, FRANCISCO DUARTE GABRIEL, ANA MARIA DE OLIVEIRA PEIXOTO SOARES FRANCISCO LEONEL FERREIRA JUNIOR, ONOFRE EUFRASIO DE LUNA NETO; ROZALI EUFRASINA DE OLIVEIRA, WANDERSON SILVA DE MENESES, MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER, ELIDANIEL SALES PESSOA COELHO, SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, ADLA PRISCILA ALVES DA SILVA, HEBERTE CORDEIRO DE ALENCAR, JOSE ALENCAR SOBRINHO, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, FRANCISCO TAVEIRA, RAILA MIRANDA A. DE C. BARROS, TALINNY NOGUEIRA LACERDA, STEVILANIO NELSON DE OLIVEIRA, PAULO GUILHERME DO NASCIMENTO, ANA EMILIA PEIXOTO SOARES, MAGALY LOPES, JUSSARA MORAES CORDEIRO, MANOEL VANDICLECE LUNA DOS SANTOS E DEMAIS AUTORIDADES E POPULARES PRESENTES.

Declaração: Declaramos sob as penas da lei, que a presente cópia é a transcrição fiel e integra da lavratura de ata da data de 01 de janeiro de 2025 do livro de atas, fls. 83/A a 85, Da CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO.

_____

FILIPE CORDEIRO BELEM
PRESIDENTE MESA DIRETORA

_____

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
SECRETARIO DA SESSAO SOLENE

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:32F2C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JANEIRO DE 2025 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 01 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS 01, 02 E 03 DE JANEIRO DE 2025
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO os festejos de final de ano e a necessidade de organização administrativa para a transição e preparação das atividades da nova gestão;
CONSIDERANDO a importância de organizar os serviços públicos de forma eficiente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta jurisdicionadas no Município de Granito, nos dias 01, 02 e 03 de janeiro de 2025.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, dentre eles os serviços do Hospital Municipal de Pequeno Porte Maria Senhorinha de Souza; de limpeza urbana e coleta pública de resíduos sólidos, devendo ser assegurado o funcionamento regular, ininterrupto e eficiente.
Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento das determinações, garantindo o funcionamento das atividades indispensáveis à população, conforme disposto no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Granito, em 01 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito-PE.

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:47402977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ÁDLA PRISCILA ALVES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ÁDLA PRISCILA ALVES DA SILVA, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **ÁDLA PRISCILA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 092.418.314-48, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:C532C310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUSA FILHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUSA FILHO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUSA FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 038.519.364-50, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7713074B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TALINNY NOGUEIRA LACERDA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de TALINNY NOGUEIRA LACERDA, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **TALINNY NOGUEIRA LACERDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 096.946.864-40, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:0039CD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 515.146.993-20, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:947E8E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ALENCAR SAMPAIO SOBRINHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ ALENCAR SAMPAIO SOBRINHO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Articulação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **JOSÉ ALENCAR SAMPAIO SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 371.079.844-20, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:17294A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **SIDNEY KAL-RAIS PEREIRA DE ALENCAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 086.497.734-43, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D23AF237

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 101.250.744-09, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E LAZER**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1A0C47C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 008.419.414-67, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3724CA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTÔNIA EROTILDES DE SÁ, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – TESOUREIRA NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ANTÔNIA EROTILDES DE SÁ, para desempenhar a função gratificada de FG – TESOUREIRA na Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR a servidora Sra. **ANTÔNIA EROTILDES DE SÁ,** Portadora do RG: sob o N° 3329973-SSP-PE e CPF: 652.404.724-91, para exercer a função gratificada de **FG – TESOUREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:57EB4811

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR FILHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR FILHO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 136.883.614-31, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3CF424AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 022.071.784-20, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D82495F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esportes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o(a) sr.(ª) **FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 060.041.874-02, para ocupar o Cargo Comissionado – CC de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7992F04D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo para a conclusão do objeto contratado. CONTRATADO(a): **J ARLAN CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.791.159/0001-90. Em decorrência da necessidade do término da execução da obra e a justificativa para a necessidade de prorrogação do prazo contratual que vence 24 de maio de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor do Órgão:
EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:2F559A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, para os servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibirajuba/PE, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o feriado de Ano Novo, no dia 01 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no encerramento de um exercício e início de outro;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo contribui para a economia dos recursos públicos municipais, como despesas com energia elétrica, água, telefone, material de consumo, combustível, transporte, entre outros;

DECRETA
Art. 1º Fica previsto o ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, para os servidores públicos da Administração Pública Municipal Direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Caberá aos secretários, dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis nas respectivas áreas de competência.
§ 1º São considerados serviços essenciais aqueles que envolvem saúde, transporte, segurança, fornecimento de energia elétrica e água, sepultamentos, bem como serviços imediatos de infraestrutura.
§ 2º Durante o período de recesso, o Hospital Municipal funcionará normalmente, todos os dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirajuba/PE, 02 de janeiro de 2025.
Gabinete da Prefeita do Município de Ibirajuba,

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
PREFEITA

Publicado por:
Anna Maysa do Nascimento e Silva
Código Identificador:49FEDB61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 183/2024 - PROCESSO N° 187/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 183/2024 - Processo Nº 187/2024 – Processo Administrativo nº 187/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.503.325/0001-37, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA JACY A DEUSA DO AMOR, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE**

LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025, no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9694BA36

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 185/2024 - PROCESSO N° 189/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 185/2024 - Processo Nº 189/2024 – Processo Administrativo nº 189/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 39.269.483/0001-60, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA VITOR FERNANDES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:F3253DE7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 181/2024 - PROCESSO N° 185/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 181/2024 - Processo Nº 185/2024 – Processo Administrativo nº 185/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **T. M. DIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ Nº 41.256.317/0001-70, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MC TOCHA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:20CE6202

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 180/2024 - PROCESSO N° 184/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 180/2024 - Processo Nº 184/2024 – Processo Administrativo nº 184/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.412.593/0001-67, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROBBY, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:849DC2E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 179/2024 - PROCESSO N° 183/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 179/2024 - Processo Nº 183/2024 – Processo Administrativo nº 183/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.413.698/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MÁRCIA A FENOMENAL, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 2024, A SER REALIZADO EM CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024,** no valor total de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:EE9CEEA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 184/2024 - PROCESSO N° 188/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 184/2024 - Processo Nº 188/2024 – Processo Administrativo nº 188/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TAYARA ANDREZA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9CD55077

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 182/2024 - PROCESSO N° 186/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

A Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 182/2024 - Processo Nº 186/2024 – Processo Administrativo nº 186/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.175.186/0001-00, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KADU MARTINS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2025,** no valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:84CE3C45

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA LUIZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA

PORTARIA Nº 0001/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria Luiza Nóbrega de Melo Madureira**, inscrita no CPF: 103.357.534-85, para o Cargo de Secretária Municipal de Gestão Integrada – DAS 1, lotada na Secretaria de Gestão Integrada – SEGI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0583C6CA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GOES

PORTARIA Nº 0003/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Ricardo Marcio Porto de Barros Goes**, inscrito no CPF: 799.664.384-91, para o Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico – DAS 1, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico – STCPH.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D17E1FD8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

PORTARIA Nº 0006/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Rosangela Maria de Abreu Lira**, inscrita no CPF: 975.412.304-72, para o Cargo de Secretária Municipal de Políticas Sociais e Educação Profissional – DAS 1, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional – SEPSEP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:09241342

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ROBERTO SIQUEIRA CARNEIRO

PORTARIA Nº 0009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Roberto Siqueira Carneiro**, inscrito no CPF: 264.606.024-68, para o Cargo de Presidente da Agência de Meio Ambiente de Igarassu – DAS 1, lotado na Agência de Meio Ambiente de Igarassu – AMAIG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:96332EBB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADEMAR SOARES DE BARROS

PORTARIA Nº 0010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Ademar Soares de Barros**, inscrito no CPF: 145.335.534-00, para o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo – DAS 1, lotado na Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLANUR.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:60AD4951

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Washington Tavares dos Santos**, inscrito no CPF: 689.488.834-53, para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde – DAS 1, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:80299FFE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO

PORTARIA Nº 0012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Ewerson Hugo da Silva Romão**, inscrito no CPF: 092.009.294-27, para o Cargo de Secretário Municipal da Fazenda – DAS 1, lotado na Secretaria de Fazenda Municipal – SEFAZ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2722EA14

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 0014/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Ednaldo Bezerra de Souza Junior**, inscrito no CPF: 052.085.924-36, para o Cargo de Secretário Municipal de Defesa Cidadã – DAS 1, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:96EDD0C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAROLLYNA HELEN DA SILVA FRAGOSO

PORTARIA Nº 0015/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Carollyna Helen da Silva Fragoso**, inscrito no CPF: 096.832.634-02, para o Cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Biodiversidade – DAS 1, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7058916B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO ARRUDA VERAS

PORTARIA Nº 0016/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Arruda Veras**, inscrito no CPF: 046.283.094-26, para o Cargo de Procurador-Geral – DAS 1, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3DE3B2F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO

PORTARIA Nº 0017/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Paulo Henrique Moreira Amparo**, inscrito no CPF: 702.600.631-25, para o Cargo de Secretário Municipal de Projetos Especiais – DAS 1, lotado na Secretário de Projetos Especiais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8FB55D0B

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 0018/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Ednaldo Bezerra de Souza Junior**, inscrito no CPF: 052.085.924-36, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Defesa Cidadã – DAS 1, conforme Lei complementar nº 064/2017, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, para responder como Chefe de Gabinete, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:925820B5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
AGUINALDO PEREIRA DA SILVA FILHO

PORTARIA Nº 0019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Aguinaldo Pereira da Silva Filho**, inscrito no CPF: 243.301.164-72, para o Cargo de Ouvidor Municipal – DAC 1, lotado na Ouvidoria Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:EA0E80A3

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO ARRUDA VERAS

PORTARIA Nº 0020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Paulo Arruda Veras**, inscrito no CPF: 046.283.094-26, ocupante do Cargo de Procuradoria-Geral – DAS 1, conforme Lei complementar nº 064/2017, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para responder como Controlador-Geral, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:D8734588

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

PORTARIA Nº 0021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Amaury Henrique do Nascimento Neto**, inscrito no CPF: 989.040.784-15, Vice-prefeito deste Município, lotado no Gabinete do Vice-prefeito, para responder como Secretário Municipal de Cidades, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0426036A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

PORTARIA Nº 0023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Alexandre de Souza Lira**, inscrito no CPF: 026.525.754-90, para o Cargo de Presidente da Agência de Desenvolvimento de Igarassu – DAS 1, lotado na Agência de Desenvolvimento de Igarassu – ADEMIG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:96386385

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIA DOS PRAZERES B. DA SILVA

PORTARIA Nº 0026/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Maria dos Prazeres B. da Silva**, inscrita no CPF: 544.600.424-87, para o Cargo de Secretária Municipal da Mulher – DAS 1, lotada na Secretaria Especial da Mulher, Políticas Antidrogas e Diversidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:493343BA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LIVIA KARINE ARAUJO NUNES

PORTARIA Nº 0028/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Livia Karine Araujo Nunes**, inscrita no CPF: 046.402.114-65, para o Cargo de Presidente do PROCON (Proteção e Defesa do Consumidor) – DAC 1, lotada no PROCON Igarassu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7E635652

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ

PORTARIA Nº 0029/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Alexandre Gustavo da Silva Moriá**, inscrito no CPF: 062.170.574-84, para o Cargo de Secretário Municipal de Comunicação – DAS 1, lotado na Secretaria de Comunicação – SECOM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AC541346

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

PORTARIA Nº 0034/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Nomear a Sra. **Andreika Asseker Amarante**, inscrita no CPF: 065.103.914-70, para o Cargo de Secretária Municipal de Educação – DAS 1, lotada na Secretaria de Educação – SEED.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:10F6A99C

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE

PORTARIA Nº 0002/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Luciana Martins da Soledade**, inscrita no CPF: 030.845.704-85, para o Cargo de Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – DAS 2, lotada na Secretaria de Gestão Integrada - SEGI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:2D8BA408

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0004/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Ana Conceição Alves de Oliveira**, inscrita no CPF: 784.899.624-72, para o Cargo de Secretária Executiva de Turismo – DAS 2, lotada na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimonio Histórico - STCPH.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:6E00F9AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANTÔNIO JORGE RODRIGUES PAES BARRETTO

PORTARIA Nº 0005/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Antônio Jorge Rodrigues Paes Barretto**, inscrita no CPF: 073.834.504-00, para o Cargo de Secretário Executivo de Patrimônio Histórico – DAS 2, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico - STCPH.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:DAD60CF5

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
VERONICA CRISTINA MOREIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Veronica Cristina Moreira Ribeiro**, inscrita no CPF: 330.775.254-53, para o Cargo de Secretária Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo – DAS 2, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional - SEPSEP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9DC4865D

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ADNA GOMES VICENTE DA HORA

PORTARIA Nº 0008/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Nomear a Sra. **Adna Gomes Vicente da Hora**, inscrita no CPF: 026.768.414-24, para o Cargo de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação – DAS 2, lotada na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional - SEPSEP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:584BE51A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCILIO ÂNGELO E SILVA

PORTARIA Nº 0013/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Marcilio Ângelo e Silva**, inscrito no CPF: 683.415.554-68, para o Cargo de Secretário Executivo da Receita – DAS 2, lotado na Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAZ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:9B08D6F8

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JESIEL RICARDO WANDERLEY

PORTARIA Nº 0022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Jesiel Ricardo Wanderley**, inscrito no CPF: 024.670.634-10, para o Cargo de Secretário Executivo da Gestão Administrativa e Obras – DAS 2, lotado na Secretaria da Cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:CC9B5D70

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
JESIEL RICARDO WANDERLEY

PORTARIA Nº 0024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Jesiel Ricardo Wanderley**, inscrito no CPF: 024.670.634-10, ocupante do Cargo de Secretário Executivo da Gestão Administrativa e Obras – DAS 2, conforme Lei complementar nº 064/201, lotado na Secretaria da Cidade, para responder como Secretário Executivo de Serviços Públicos, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:E2A85A20

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
ALEXANDRE DE SOUZA LIRA

PORTARIA Nº 0025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Alexandre de Souza Lira**, inscrito no CPF: 026.525.754-90, ocupante do Cargo de Presidente da Agência de Desenvolvimento de Igarassu – DAS 1, conforme Lei complementar nº 064/2017, lotado na Agência de Desenvolvimento de Igarassu – ADEMIG, para responder como Secretário Executivo de Iluminação Pública, Tecnologia da Informação e Inovação – SIPTII, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:93606A13

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LEX ANE SILVA CAVALCANTE

PORTARIA Nº 0027/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Nomear a Sra. **Lex Ane Silva Cavalcante**, inscrita no CPF: 070.042.404-01, para o Cargo de Secretária Executiva da Mulher – DAS 2, lotada na Secretaria Especial da Mulher, Políticas Antidrogas e Diversidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:FBEB4910

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAROLINE DOS ANJOS CORREIA O. RODRIGUES

PORTARIA Nº 0030/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Caroline dos Anjos Correia O. Rodrigues**, inscrita no CPF: 096.927.274-08, para o Cargo de Secretária Executiva da Comunicação – DAS 2, lotada na Secretaria de Comunicação - SECOM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:3DEF3042

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
NADJA MARGOT GUSMÃO ROCHA

PORTARIA Nº 0032/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Nadja Margot Gusmão Rocha**, inscrita no CPF: 650.028.064-49, para o Cargo de Secretária Executiva de Articulação Social – DAS 2, lotada na Secretaria Executiva de Articulação Social - SEAS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7A176125

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
KEVIN NICOLAS RAMOS TEIXEIRA

PORTARIA Nº 0033/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Kevin Nicolas Ramos Teixeira**, inscrito no CPF: 701.616.374-18, para o Cargo de Secretário Executivo de Lazer, Esportes e Juventude – DAS 2, lotado na Secretaria de Lazer, Esportes e Juventude - SELEJ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:44587B7A

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
PAULO HENRIQUE MOREIRA AMPARO

PORTARIA Nº 0036/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. **Paulo Henrique Moreira Amparo**, inscrito no CPF: 702.600.631-25, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Projetos Especiais – DAS 1, conforme Lei complementar nº 064/2017, lotado na Secretário de Projetos Especiais para responder como Presidente do Departamento Municipal de Planejamento e controle Urbano – DECONUR, conforme Lei complementar nº 041/2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:B51EB1E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 0037/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear o Sr. **Mario Junior Ferreira da Silva**, inscrito no CPF: 772.165.984-15, para o Cargo de Secretário Extraordinário – DAC 1, lotado no Gabinete da Prefeita - GABPREF.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:ECCDB885

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
GIZELLY FELIX LIMA FRAGA

PORTARIA Nº 0038/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Nomear a Sra. **Gizelly Felix Lima Fraga**, inscrita no CPF: 059.108.274-80, para o Cargo de Secretária Executiva da Saúde – DAS 2, lotada na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:1789EEF9

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIEGO FRANCISCO SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 0035/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Nomear o Sr. **Diego Francisco Soares de Freitas**, inscrito no CPF: 095.923.684-81, para o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – DAS 1, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de janeiro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:0A0BD1C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS DE INGAZEIRA-PE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS NO DIA 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE QUATRO), DEVIDAMENTE DIPLOMADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL NO DIA 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 2024, E EMPOSSADOS NO DIA 1° (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO)

A Sessão Solene teve início obedecendo o que preceitua o artigo 9° (nono) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – Pernambuco, foi convidado o vereador Djalma da Silva Veras Filho, vereador mais votado no Pleito de 2024, para presidir a Sessão e iniciar a composição da mesa, obedecendo a ordem alfabética a seguir mencionada: Argemiro de Morais Silva, Deorlanda Maria da Silva Carvalho, Djalma da Silva Veras Filho, Francisco Santana da Silva Neto Paes, Joaquim Nunes Neto , José Dorneles Vasconcelos de Alencar, Lino Olegário de Morais Filho e Luciano Menezes da Silva. Dando seguimento à Sessão Solene, o vereador Djalma da Silva Veras Filho, solicitou a apresentação da relação dos bens materiais, bem como do diploma dos vereadores eleitos e após a apresentação dos referidos documentos por parte dos vereadores supramencionados, deu-se prosseguimento com a posse dos mesmos. Obedecendo ao que preconiza o artigo 10º (décimo) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – Pernambuco, foi convidado o vereador Lino Olegário de Morais Filho, por ser o mais jovem entre os pares, para realizar o juramento dos eleitos a seguir mencionado e proferido por cada vereador: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA E AS DEMAIS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS EM VIGOR. PROMETO EXERCER COM PATRIOTISMO, COM HONESTIDADE, COM ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO DE VEREADOR QUE ME FOI CONCEDIDO, PARA QUE POSSA TRABALHAR EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS".
"ASSIM PROMETO". Em seguida, foi convidado para compor a primeira secretaria da Comissão Provisória de Posse, a vereadora Deorlanda Maria da Silva Carvalho e para segunda secretaria, o vereador José Dorneles de Vasconcelos Alencar. Deu-se o registro da chapa única para eleição da Mesa Diretora, biênio 2025-2026 com a seguinte composição: Presidente, vereador Djalma da Silva Veras Filho, Primeira Secretária, Deorlanda Maria da Silva Carvalho e para Segundo Secretário, o vereador José Dorneles de Vasconcelos Alencar. A votação foi iniciada seguindo a ordem alfabética. O vereador Argemiro de Morais Silva votou na chapa única, a vereadora Deorlanda Maria da Silva Carvalho votou na chapa única, o vereador Djalma da Silva Veras Filho votou na chapa única, o vereador Francisco Santana da Silva Neto Paes votou na Chapa única, o vereador Joaquim Nunes Neto votou na chapa única, o vereador Gustavo Henrique Veras Castelo Branco votou na Chapa única, José Dorneles Vasconcelos de Alencar votou na Chapa única, Lino Olegário de Morais Filho votou na Chapa única e Luciano Menezes da Silva votou na Chapa única. Em seguida foram apurados os votos e anunciada a chapa vencedora. Foi eleita com 09 (nove) votos a favor a chapa única, sendo a nova Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Ingazeira – PE para o biênio 2025/2026, composta por: Presidente Djalma da Silva Veras Filho, Primeiro Secretário Deorlanda Maria da Silva Carvalho e Segundo Secretário José Dorneles Vasconcelos de Alencar. Na sequência a Comissão Provisória da mesa diretora foi

desfeita e os trabalhos passaram ao presidente eleito, que convidou o vereador Gustavo Henrique Veras Castelo Branco e a vereadora Deorlanda Maria da Silva Carvalho para recepcionar o prefeito eleito Luciano Torres Martins e o vice-prefeito eleito Djalma Nunes de Lucena para tomar posse e assim compor a gestão do executivo municipal no quadriênio 2025-2028. Ambos munidos de declaração de bens e diplomas de eleitos. Dando sequência aos trabalhos, o prefeito e o vice-prefeito fizeram a entrega da declaração de bens e dos seus respectivos diplomas de eleitos ao Presidente da Câmara, que após proferirem o seguinte juramento: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E AS DEMAIS LEIS INFRACONSTITUCIONAIS EM VIGOR. PROMETO EXERCER COM PATRIOTISMO, COM HONESTIDADE, COM ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO QUE ME FOI CONCEDIDO, PARA QUE POSSA TRABALHAR EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA E DE TODOS OS SEUS CIDADÃOS. ASSIM PROMETO" os declarou empossados. Em seguida o presidente da Câmara convidou todos presentes na Solenidade de Posse a ouvir a execução do Hino Nacional. Após a execução do Hino, o presidente recém-empossado, fez seu discurso de agradecimento. Na sua fala agradeceu a Deus pela recondução à Câmara Municipal prometendo continuar atuando em prol do povo de Ingazeira. Na sequência, a palavra foi facultada para quem dela quisesse fazer uso. Em ordem alfabética, todos os vereadores fizeram uso da palavra. Para encerrar a solenidade de posse, o vice-prefeito empossado para o quadriênio 2025/2028 e na sequência o prefeito Luciano Torres Martins, fizeram seus discursos de posse. Em seguida, o prefeito Luciano Torres anunciou os secretários municipais que irão trabalhar em sua gestão, com a seguinte formação: Secretaria de Administração Hyago França, Secretaria da Mulher, Claudineide de Souza, Secretaria de Transportes, Rivanildo Cavalcante, Iprein, Reinaldo Severino, Secretaria de Educação, Elizandra Veras ; Secretaria de Saúde, Fabiana Torres, ; Secretaria de Finanças, Gabriela Torres; Secretaria de Obras, Alisson Bezerra; Secretaria de Planejamento, Genivaldo da Silva; Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Reforma Agrária, Adriana Veras; Secretaria de Assistência Social, Iara Pires; Controle Interno, Vinicius Machado. Em seguida tivemos a execução do Hino Municipal de Ingazeira. Por fim a palavra foi transferida ao Presidente da Câmara, que fez o encerramento dos trabalhos e autorizou a lavratura da presente ATA que será por mim, Marcelo José Ribeiro Veras, assinada e pelas demais autoridades presentes e encaminhada ao cartório para registro, confirmando a solenidade de posse, realizada em 1° (primeiro) de janeiro de 2025 (Dois mil e vinte cinco), às 09:00 (nove) horas no CAE – Centro de Atividade Econômicas da Ingazeira, estado de Pernambuco.

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C062B54C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº189/2024

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º– Determinar a exoneração de todos os ocupantes de cargo de provimento em Comissão e de Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal deIngazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º– Determinar a rescisão de todos os contratos temporários que porventura tenham sido firmados abrangendo a competência 2024.

Art. 3º- Determinar o cancelamento de todas as gratificações concedidas.

Art. 4º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ingazeira(PE), em31de dezembrode 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:02069E50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025.

PORTARIA nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE FINANÇAS, a senhora GABRIELLA THEREZA TORRES MENDES, portadora do CPF nº 055.708.214-57 e RG 6.488.153-SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:F7849416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025.

PORTARIA nº 002/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, o senhor LUCIANO TORRES MARTINS FILHO, portador do CPF nº 075.402.534-95 e RG 7.831.662-SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:5E8D15F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025.

PORTARIA nº 003/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a senhora MARIA IARA PIRES DE LIMA, portador do CPF nº 040.184.644-01 e RG 6.460.748 SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:DF48529D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025.

PORTARIA nº 004/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE SAÚDE, a senhora FABIANA MARTINS TORRES, inscrita no CPF nº 664.623.631-34 e RG nº 3.550.015 SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Nos termos do Art. 4º da Lei 229/2017, o Fundo Municipal de Saúde, será GERIDO pela Secretária de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:2177FA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025.

PORTARIA nº 005/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, a senhora MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA, portadora do CPF nº 108.781.944-01 e RG 9.265.399-SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:230C9EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025.

PORTARIA nº 006/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, a senhora DIONE NUNES DE LUCENA BARROS, portadora do CPF nº 050.729.634-62 e RG 52.594.068-6-SSP-SP, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:87937C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025.

PORTARIA nº 007/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, o senhor HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 097.070.174-81 e RG 7.637.631-SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:99FBC76E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025.

PORTARIA nº 008/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o senhor ALLISSON GOMES BEZERRA, portador do CPF nº 117.684.974-35 e RG 9.306.065-SDS-PE, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:9EC80172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025.

PORTARIA nº 009/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO,** o senhor **VINÍCIUS MACHADO DA SILVA,** portador do CPF nº 023.438.684-33 e RG 5.176.680-SDS-PE, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:55349310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025.

PORTARIA nº 010/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado DE **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA,** a senhora **ADRIANA SUZE DE MORAIS VERAS,** portadora do CPF nº 020.883.914-36 e RG 3.608.374-SDS-PE, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:0F25D573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025.

PORTARIA nº 011/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para o Cargo Comissionado DE **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES,** o servidor efetivo **RIVANILDO CAVALCANTE DE SOUZA,** portador do CPF nº 764.460.854-00 e RG 4.162.196-SSP-PE, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:D1BCA140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025.

PORTARIA nº 012/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DA MULHER,** a senhora **CLAUDINEIDE DE SOUSA BARBOSA,** portadora do CPF nº 032.936.214-30 e RG 5.665.461-SDS-PE, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:ECF8EE5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025.

PORTARIA nº 013/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a função de Tesoureiro ao **SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO,** senhor **LUCIANO TORRES MARTINS FILHO**, portador do CPF nº 075.402.534-95 e RG 7.831.662-SDS-PE, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:1F437606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025.

PORTARIA nº 014/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Diretoria Executiva do IPREIN que tem a seguinte composição, nos termos do art. 3º da Lei 241/2018:

Servidor	Cargo
REINALDO SEVERINO DA SILVA	Diretor Presidente
MÉRCIA BRITO RIBEIRO	Diretor Administrativo Financeiro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:65779D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025.

PORTARIA nº 015/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, o(a) senhor(a) **ARKIMERES PEREIRA DO NASCIMENTO,** portador do CPF nº 044.746.324-19 e RG 6.760.333-SDS-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.
Art. 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**, o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS TORRES CAVALCANTE,** portador do CPF nº 783.662.874-68 e RG 3.830.679-SSP-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.

Art. 3° - **AUTORIZAR** o pagamento de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para os cargos comissionados de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, o(a) senhor(a) **ARKIMERES PEREIRA DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 044.746.324-19 e RG 6.760.333-SDS-PE e **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**, o(a) senhor(a) **ANTONIO CARLOS TORRES CAVALCANTE,** portador do CPF nº 783.662.874-68 e RG 3.830.679-SSP-PE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:296BD313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025.

PORTARIA nº 016/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso IX do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, o(a) senhor(a) **LILIA RAIANY ALVES DA SILVA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 104.329.044-33 e RG 10.251.044-SDS-PE, a partir da presente data, Lotado na respectiva secretaria.
Art. 2° - **AUTORIZAR** o pagamento de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, o(a) senhor(a) **LILIA RAIANY ALVES DA SILVA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 104.329.044-33 e RG 10.251.044-SDS-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:C8DCEB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACURUBA, PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA TUXÁ JOSE ELIAS CAMPOS

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023, o Município de Itacuruba, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.114.502/0001-05, situada Av. Patriarca Anibal Alves Cantarelli, S/N, Centro, Itacuruba/PE - CEP: 56430- 000, e a Associação Comunitária Indígena Tuxá José Elias Campos, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.320.487/0001-46, situada na Fazenda Centro Comunitário, Território Indígena Tuxá Campos, Zona Rural, Itacuruba, Pernambuco (Coordenadas: 8°46'37.1"S 38°46'03.0"W) - CEP: 56430- 000, doravante, neste ato, denominada DOADORA e DONATÁRIA, respectivamente, a primeira representada por seu prefeito, Sr. Bernardo de Moura Ferraz, portador da Carteira de Identidade n.º 7.380.905 expedida pela SSP/PE e CPF nº 066.569.204-89, diplomado pela justiça eleitoral em 18 de Dezembro de 2020, conforme art. 215 do código eleitoral (Lei nº 4.737/1965), e empossado em 01 de janeiro de 2021, conforme Ata registrada no Cartório Único de Itacuruba, e, a segunda por sua presidente, a Sra. Evani Campos de Oliveira Silva, portadora da Carteira de Identidade n. º 5.291.293 expedida pela SDS/PE e do CPF n.º 022.890.704-75, administradora (QSA) constante na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, com base nas disposições da Lei nº 9.784/99; Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 9373/2018 e alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Doação fundamenta-se no Artigo 17 inciso II alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações e Artigo 8 inciso II do Decreto 9373/2018 e alterações, tem por objeto a transferência, a DONATÁRIA, do direito de propriedade dos bem relacionados a seguir,

Veículo	Ano	Placa	Valor	Classificação
Fiorino Furgão EVO 1.4 Flex 8V 2p	2016	PDV9288	R$ 55.635,00	Antiecônomico

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO
I - A DONATARIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento do veículo discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, com toda documentação atualizada sem quaisquer embaraços para as partes, ficando sob sua responsabilidade as ocorrências a partir do recebimento.
II - A DONATÁRIA não poderá, sob pena de revogação unilateral da doação pela DOADORA, além da sujeição de seu representante a sanções penais e não penais, transferir gratuitamente o bem recebido a qualquer pessoa física (natural) ou pessoa jurídica de direito privado, seja a que título for, durante o ano de 2023, abstendo-se assim de se passar por mero

intermediador da doação, o que implica em desrespeito à vedação constante do art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, conforme conclui o Parecer-Plenário nº002/2016/CNU-Decor/CGU/AGU, item 63, II, parte inicial, aprovado pelo Advogado-Geral da União em 1º de julho de 2016.
III - A DOADORA e a DONATÁRIA obrigam-se a não realizar qualquer solenidade, tais como celebração de cerimônias simbólicas, atos públicos, eventos, reunião de pessoas, para fins de divulgação, enfim, qualquer forma de exaltação da doação ou de seu recebimento, em obediência à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, sob pena de responsabilização do agente público que assim proceder, conforme recomenda o Parecer-Plenário nº 002/2016/CNU- Decor/CGU/AGU, item 63, V, aprovado pelo Advogado- Geral da União em 1º de julho de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DO VEÍCULO
I - A DONATÁRIA compromete-se, neste ato, retirar dentro de no máximo 30 (trinta) dias, o veiculo descrito na cláusula primeira, no estado em que se encontra.
PARÁGRAFO ÚNICO – São de responsabilidade da DONATÁRIA todas as despesas relativas à retirada do veículo do local onde se encontra e ainda os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE
I - O (A) DONATÁRIO (A) deverá proceder, às suas custas, à transferência da propriedade do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Pernambuco, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DONATÁRIA deverá encaminhar à DOADORA, após a efetiva transferência, documento comprobatório

da transferência de propriedade do veículo (cópia autenticada do CRLV ou documento similar).
PARÁGRAFO SEGUNDO - O veículo objeto da doação encontra-se com a documentação e multas em dia. Assim, a partir da assinatura deste termo, a DONATÁRIA assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes da utilização do bem.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A DONATÁRIA deverá descaracterizar o veículo como sendo propriedade do Município de Itacuruba.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A DOADORA providenciará a publicação de extrato deste Termo no Diário Oficial da AMUPE.
CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO
O veículo mencionado na Cláusula Primeira foi classificado como antieconômico Secretaria Especial de Transportes do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pela Secretaria Especial de Transportes, em concordância com o Prefeito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
I - É competente o foro da Justiça Estadual de Pernambuco – Comarca de Belém do São Francisco para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo.
II - E por estarem de acordo lavra-se o presente, que foi lido e assinado em 3 vias.
Itacuruba, Pernambuco, 30 de dezembro de 2024

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:36DD4DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar os cargos comissionados dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	ASS. DE DEP. FINAN. E PROCURADORIA	CC 03
SARA BETRATRIZ PEREIRA LINO	DIRETOR LEGISLATIVO	CC 02
DIOGO FLORENTINO DA SILVA	PROCURADOR	CC 01

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:9D0C4224

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº. 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Rivaldo Leal de Melo, para exercer o cargo comissionado de Procurador – CC 01, desta Câmara de Vereadores.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:884BFA77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATO Nº 027/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.285.338/0001-90**, sediado(a) na Avenida Frei Damião de Bozzano, N° 655, Bairro Dom Elder Câmara, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/12/2024 a 18/02/2025, com fundamentação no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:51C3823E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO Nº 028/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**,

com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**
CONTRATADA: ROMARIO JOSE NASCIMENTO ARAUJO ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.614.676/0001-29**, com sede na Rua Três, nº 95, Cohab, Custódia – PE, CEP: 56.640-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2024 a 20/02/2025, com fundamentação no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3C19F06A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO Nº 029/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023.
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.**

CONTRATADA: KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.638.333/0001-00**, com sede na Rua Projetada 04, Lot. Distrito Industrial, nº 200, Boa Esperança, Arcoverde – PE, CEP: 56.508-255.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2024 a 20/02/2025, com fundamentação no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E730A557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. BRUNA RAFAELLA FERREIRA DE BRITO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei nº 179, de 27 de fevereiro de 1992 e a Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito, CPF n° 080.883.994-24, para o cargo em comissão de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Como Secretária de Saúde do Município de Itaíba, fica a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito, responsável pelo desenvolvimento de planos e programas, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, especialmente da comunidade carente, erradicar as doenças endêmicas através de programas de educação e orientação nas áreas da saúde pública e higiene pessoal e familiar.

Art. 3º - Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Bruna Rafaella Ferreira de Brito, fica nomeada também como Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município, CNPJ 11.826.158/0001-31, podendo realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde no Município de Itaíba, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1AE451BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 03/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. JANICLEIA ALVES DE MOURA SILVA PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

Considerando a Lei nº 221/1996, de 03 de abril de 1996 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 277/2002, de 13 de maio de 2002 que institui o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 452/2016, de 17 de maio de 2016 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e do Fundo Municipal de Direito do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, CPF n° 069.818.984-11, para o cargo em comissão de Secretária de Ação Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Na qualidade de Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, fica nomeada também como o Gestora dos respectivos fundos:

I. Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaíba, CNPJ 14.751.753/0001-43;
II. Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ 33.210.668/0001-12; e
III. Fundo Municipal de Direito do Idoso, CNPJ 33.210.753/0001-80.

Art. 3º - Como secretária de Ação Social e Cidadania, a Sra. Janicleia Alves de Moura Silva, será responsável por realizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E9507D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 02/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, CPF n° 054.969.484-60, para o cargo em comissão de Secretário de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Na qualidade de Secretário de Educação, fica o Sr. Paulo Bruno José Ferreira de Brito, nomeado também como ordenador de despesa da Secretaria de Educação , CNPJ 31.044.275./0001-50, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:545FB005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 04/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. MARCELO MARINHO DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcelo Marinho dos Santos, CPF n° 081.565.554-14, para o cargo em comissão de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Na condição de Secretário de Administração fica o Sr. Marcelo Marinho dos Santos, autorizado a assinar todos os atos pertinentes à Secretaria de Administração do Município de Itaíba, incluindo-se as Portarias referentes a atos de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:37C73968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 05/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. JOSÉ LUCAS ANTUNES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Lucas Antunes, CPF n° 112.734.674-18, para o cargo em comissão de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças fica o Sr. José Lucas Antunes, nomeado também como Tesoureiro da Prefeitura Municipal, CNPJ 11.286.382/0001-88, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira do Município, gerenciando Contas, Contratos e Convênios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:73A4700A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 06/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Arnon Vieira Ramos Leite, CPF nº 032.456.824-09, para o cargo em comissão de Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3F1B2838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. FÁBIO CÉSAR DANTAS DE VASCONCELOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Fábio César Dantas de Vasconcelos, CPF nº 052.211.894-10, para o cargo em comissão de Secretário de Esportes da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D74751C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 08/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SR. JOÃO MARCELO BISPO DA CUNHA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. João Marcelo Bispo da Cunha, CPF nº 073.410.304-29, para o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º - Na qualidade de Secretário de Desenvolvimento Econômico, fica o Sr. João Marcelo Bispo da Cunha, responsável pelo Fundo de Desenvolvimento do Município de Itaíba, CNPJ 18.018.962/0001-33, podendo para tal realizar a gestão orçamentária e financeira da secretaria, gerenciando contas, contratos e convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:28CE431C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 09/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. WHERBSON DE LIMA ALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Wherbson de Lima Alves, CPF nº 010.239.814-32, para o cargo em comissão de Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CC61DF96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 10/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. ALISSON XAVIER DE LIMA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alisson Xavier de Lima, CPF nº 108.108.134-16, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:18B2BD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 11/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. ADRIANA ELIAS CAVALCANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei nº 584/2023 de 27 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Adriana Elias Cavalcante, CPF nº 041.075.624-50, para o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:23C76881

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 12/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas;

CONSIDERANDO que Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras adotado pelo Município de Itaíba.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21, c/c §§ 3º e 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37;
II- José Inácio Rodrigue Pereira, CPF nº 101.800.244-85.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

I- Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37;
II- Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48;
III- José Inácio Rodrigue Pereira, CPF nº 101.800.244-85.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP nº 51/2024, de 01 de abril de 2024.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A95E4418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 13/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. João Arcoverde Cavalcanti Neto, CPF nº 075.370.674-14, para o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2CD6785B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 14/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear com base da Lei Municipal nº 576/2023, no cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaíba – IPREVI, o Sr. Márcio Ramos de Oliveira, CPF nº 763.170.054-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3B030493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 15/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO ALBUQUERQUE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, com base na Lei 365, de 15 de setembro de 2010 e a Lei 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque, CPF nº 166.661.434-34, para o cargo em comissão de Secretário Geral de Controle Interno, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BDEB22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de provas nº 001/2023, cuja execução ocorreu a cargo do IDHTEC – Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico, e sob a fiscalização da Comissão Especial do Concurso, nomeada por meio da Portaria nº 63/2023, de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso pela Portaria nº 008/2024 de junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR a candidata classificada **Laís Mattoso Sombra Lopes** constantes no Anexo Único deste Edital, para o cargo de Controlador Interno contido no Edital nº 01/2023, atendendo o que determina os seus subitens 8.1 e seguintes, e 9.3, a comparecerem à sede da Câmara Municipal de Itapissuma, localizada na Rua Manoel Lourenço, nº 26, Itapissuma, PE, CEP 53700-000,**no período de 31 de dezembro de 2024 a 30 de janeiro de 2025**, **no horário das 08h às 12h,** munidos da documentação exigida no subitem 8.2.

Art. 2º. O não cumprimento, por parte dos candidatos (as) abaixo relacionados (as), do disposto nos subitens 8.11 e demais termos do Edital nº 01/2023, acarretará a eliminação do candidato do Concurso.

Art. 3º. O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, permitindo à Câmara Municipal de Itapissuma/PE convocar o próximo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a).

Art. 4º. O Anexo a este Edital se torna parte integrante do mesmo.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, em 31 de dezembro de 2024.

JEFFERSON TELLES ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS PARA NOMEAÇÃO
VAGAS PREVISTAS NO ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023

I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO 02 – **CONTROLADOR INTERNO**

Nome do candidato	CPF	Classificação
Laís Mattoso Sombra Lopes	***510.004***	2º

Publicado por:
Joelmir de Santana Lima
Código Identificador:5162741E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DO EVENTO FESTIVAL DA BUSCADA 2025

O Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de EVENTOS, ESPORTE E LAZER torna público a publicação de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO REFERE-SE A credenciamento para concessão de autorização de uso do espaço para exploração comercial (Praça de Alimentação) do evento Festival da Buscada 2025

PERIODO: 03/01/2025 a 07/01/2025

LOCAL DE CREDENCIAMENTO:**SEDE DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

O Edital poderá ser adquirido na sede da secretaria ou no endereço eletrônico : :**cplpmi@itapissuma.pe.gov.br**

Fone: 81 8229-5433

Itapissuma, 02 de janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOLO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:43A39BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO EVENTUAIS , COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

O Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de EVENTOS, ESPORTE E LAZER torna público a publicação de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO REFERE-SE A

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO EVENTUAIS , COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER

PERIODO: 03/01/2025 a 07/01/2025

LOCAL DE CREDENCIAMENTO:**SEDE DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

O Edital poderá ser adquirido na sede da secretaria ou no endereço eletrônico : :**cplpmi@itapissuma.pe.gov.br**

Fone: 81 8229-5433

Itapissuma, 02 de janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOLO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:FDF42A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00035/2024 – OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA - 6º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/05/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D350646F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MEDICAÇÕES DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 0003836–14.2022.8.17.3250. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00057/2024 – SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 29/08/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 27 de dezembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C1A4FA30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA e: CT Nº 00058/2024 – INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/09/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0A42BAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00041/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE. Itens 21, 26: Brumo Esportes Ltda. CNPJ: 51.414.411/0001-64, pelo valor de R$8.460,10 Item 34: Mva Industria e Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 41.483.755/0001-71, pelo valor de R$970,00 Item 22: Orthovida Comercio e Producao Industrial Ltda. CNPJ: 55.690.054/0001-18, pelo valor de R$3.344,00 Itens 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38: Ssc Solucoes Em Fornecimento de Mercadorias Ltda. CNPJ: 93.577.427/0001-38, pelo valor de R$51.865,40 Itens 1, 2, 3, 4, 7, 11, 14, 31, 39, 40: Vertentes Materiais Esportivos Ltda. CNPJ: 52.755.750/0001-77, pelo valor de R$15.442,65 Itens 15, 16, 17: Wppt Confeccoes Ltda. CNPJ: 45.438.114/0001-56, pelo valor de R$21.152,00.

Jataúba, 26/12/2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C5DC30AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
41.483.755/0001-71
Valor: R$ 970,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5FF47DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WPPT CONFECCOES LTDA.
45.438.114/0001-56
Valor: R$ 21.152,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:4E011B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRUMO ESPORTES LTDA.
51.414.411/0001-64
Valor: R$ 8.460,10

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:74C4A99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
52.755.750/0001-77
Valor: R$ 15.442,65

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2E4318C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA.
55.690.054/0001-18
Valor: R$ 3.344,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:306BB423

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2024

Aos 27 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA - CNPJ nº 48.707.109/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.
93.577.427/0001-38
Valor: R$ 51.865,40

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 27 de Dezembro de 2024

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:953DBA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00026/2024 – OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA - 6º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/05/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:043B0876

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA e: CT Nº 00021/2024 – OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA - 6º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/05/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D69F815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00015/2024 – OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA - 6º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/05/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8300C210

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E SOLUÇÕES NO ÂMBITO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA MUNICIPAL. DISPENSA Nº DV00002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00022/2024 – ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALACOES E CONSULTORIA - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 04/10/2025, a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 27 de dezembro de 2024.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FDF49A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JATAÚBA– PE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamentação: artigos 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA e: CT Nº 00047/2024 – INACIO ALEIXO DE ARAUJO NETO - 1º Aditivo – corrige o prazo da execução contratual até 03/09/2025 a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 26 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:2AFADAF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ilka Cristina Soares dos Santos**, CPF 088.154.444-24, para exercer o Cargo Comissionado de Secretaria Executiva, CC-2, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:2AFC2BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 002/2025

, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jeine Gomes de Souza**, CPF 623.508.974-00, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:3A33A112

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 003/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Isael Pinheiro Cedrins**, CPF 939.117.344-68, para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureiro, CC-2, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:470007B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Fábio Vinício Omena Ribeiro dos Santos**, CPF 159.009.574-03, para exercer o Cargo Comissionado de

Assessor Jurídico e Legislativo, CC-1, da Câmara Municipal de Jatobá, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

ILKA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Câmara

Publicado por:
Jeine Gomes de Souza
Código Identificador:5CA0252F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**,** inscrito no CNPJ sob o nº 40.328.532/0001-77, localizada à RUA SEM DENOMINAÇÃO, N. 295, PADRE PEDRO PEREIRA, CEP: 56.800-000, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, neste ato representada por EDJANE MARIA DA SILVA, RG: 2.698.896 SDS/ PE CPF: 398.202.894 91, representada pelo Srª. EDJANE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 398.202.894-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 07/20224 , regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 07/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 07/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5F15AB90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, com sede na AVENIDA PROJETADA, S/N, LOT. PARQUE ALVORADA, AMPLIAÇÃO II, QUADRA 2C E LOTE 15, BOA VISTA, GARANHUNS/PE, CEP: 55.292-272, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94, neste ato representada pelo Sr. RAONI REGO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 014.176.474-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 09/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 09/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 09/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8490AD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, CEP: 99700274, UF: RS - Município: Erechim,, inscrita no CNPJ sob

o nº 51.685.649/0001-24, neste ato representada pela Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, inscrito no CPF sob o nº 742.196.180-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 015/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 015/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 015/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:DBE8B4D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 101, SUL, S/N, KM, Galpão A, B, C, D, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.320-230, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 666.668.724-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 06/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 06/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 06/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2134F1C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com sede na RUA ALMIRANTE GONÇALVES, 2265 - CURITIBA – PR, CEP: 80.230-060, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00, neste ato representada pelo Sr. PAULO ANDREI BARAUS, inscrito no CPF sob o nº 033.119.049-40.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 011/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 011/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 011/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:91B5070E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº

01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, com sede na localizada à RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES. AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.043/0001-52, neste ato representada pelo Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, RG: 1.250.052 SDS/PE, CPF: 125.517.594-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 012/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 012/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 012/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:04BC3B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede na RUA BARÃO DE AMARAJI, 690, PIEDADE - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.400-180, inscrita no CNPJ sob o nº 28.013.023/0001-50, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO, inscrito no CPF sob o nº 001.254.402-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 014/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 014/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 014/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:37D8B10A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Licitação
REF. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 – FMS. TERMO ADITIVO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, neste ato representada pelo Sr. LUIS ALFREDO LIMA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.528.653-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL E PARCELADA DE MEDICAÇÕES INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA E PROVINDOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de 034-S/2024, Dispensa nº. 03-S/2024, Contrato nº 08/20224, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no seu Art. 107, visando à prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, para o período 23/12/2024 a 23/02/2025 o Contrato nº 08/2024, Dispensa nº 03-S/2024, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 034-S/2024, bem como a ratificação das demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato nº 08/20224, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA JOSILEIDE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:725D6233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
ATRASO DE FORNECIMENTO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssimo Senhor
Gabriel Ruan Ferrão Chaves
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico Nº 00012/2024
Empresa: **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**
CNPJ Nº 41.948.354/0001-40
Endereço: Rua Shcs Cr 516, Bloco B - Asa Sul - Brasília - DF
O Município de João Alfredo, através da Prefeitura Municipal, vem por meio da sua Gestora de contratos, e;

Considerando os termos do **CONTRATO Nº 0132/2024-PMJA**, e oriundo do Processo Administrativo Nº 0085/2024, Pregão Eletrônico nº 0012/2024 cujo objeto é **Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática para a equipar a Secretaria Municipal Especial da Mulher, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração de João Alfredo–PE,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pelo setor responsável;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela Ordem de Fornecimento, enviado no dia 11 de novembro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município do João Alfredo, uma vez que o produto solicitado ainda não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na lei 14.133;

RESOLVE NOTIFICAR A EMPRESA **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.948.354/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gabriel Ruan Ferrão Chaves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Quadra Shis Qi 21, 14, Conjunto 05 - CPF nº 012.141.751-47, Carteira de Identidade nº 06468601804 CNH, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do **CONTRATO Nº 0132/2024-PMJA** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial eletrônico dos Municípios (AMUPE) e que seja enviado via e-mail.

João Alfredo, 02 de janeiro de 2024

JAÍNE FERNANDA DA SILVA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Jaine Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:198F8B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024,**PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,** através da secretária de Educação, empresa: **AUTO POSTO JP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 35.765.467/0002-98, Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel (S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Valor R$ 36.281,29, (trinta e seis mil duzentos e oitenta e um mil e vinte e nove centavos), Data da assinatura 30 de Dezembro de 2024.

Joaquim Nabuco/PE

ANDREA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Sec. de Educação.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:C20D3AEB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022, **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE,**através da secretária de Infraestrutura, Empresa:**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI,**inscrita no CNPJ: 32.336.123/0001-94, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção do parque aquático do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 65 § 1º da Lei n° 8.666/93 e alterações subsequentes. Valor: R$ 113.990,88 (cento e treze mil novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 22 de abril de 2024.

Joaquim Nabuco/PE, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO.
Sec. de Infraestrutura.

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:D25F5A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 01/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Jaisorany Jessika Dias Justino Santos**, portadora do CPF nº 063.850.194-62, RG Nº 8.113.343 SDS-PE, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, com exercício a partir do

dia 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 293/2019, com a remuneração prevista na Resolução nº 03/2020 de 26 de novembro de 2020, da Câmara Municipal de Jucati.
Art. 2º - Designar a Sra. **Jaisorany Jessika Dias Justino Santos,** CPF Nº 063.850.194-62, como gestora do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 10.635.804/0001-10.

Art. 3º - No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - As despesasdecorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:79739F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Rosa Cristiana Eloy Peixoto**, portadora do CPF Nº 668.231.534-15, RG nº 4694296 SDS-PE, para o cargo de Secretária Municipal de Ação Social, com exercício a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 293/2019, com a remuneração prevista na Resolução nº 03/2020 de 26 de novembro de 2020, da Câmara Municipal de Jucati.

Art. 2º- Designar a Sra. **Rosa Cristiana Eloy Peixoto,** CPF Nº 668.231.534-15, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 12.057.383/0001-13.

Art. 3º - No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 4º - As despesasdecorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:37BE89A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 03/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Yslandia Rodrigues Siqueira Peixoto**, portadora do CPF Nº 074.191.184-18, RG Nº 7781759 SDS-PE, para o cargo de Secretário da Fazenda Municipal, com exercício a partir do dia 04 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 293/2019, com a remuneração prevista na Resolução nº 03/2020 de 26 de novembro de 2020, da Câmara Municipal de Jucati.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 3º - As despesasdecorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3F1EA533

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Informar que a Sra. **YSLANDIA RODRIGUES SIQUEIRA PEIXOTO,** portadora do CPF Nº 074.191.184-18, RG Nº 7.781.759 SDS-PE, Secretaria da Fazenda Municipal, exerce cumulativamente a função de tesoureira da Prefeitura Municipal de Jucati, CNPJ: 35.450.790/0001-91, sem receber ônus desta função de tesoureira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:8DBA8DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Informar que a Sra. **YSLANDIA RODRIGUES SIQUEIRA PEIXOTO,** portadora do CPF Nº 074.191.184-18, RG Nº 7.781.759 SDS-PE, Secretaria da Fazenda Municipal, exerce cumulativamente a função de tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.635.804/0001-10, sem receber ônus desta função de tesoureira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:60241FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 06/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Informar que a Sra. **YSLANDIA RODRIGUES SIQUEIRA PEIXOTO,** portadora do CPF Nº 074.191.184-18, RG Nº 7.781.759 SDS-PE, Secretaria da Fazenda Municipal, exerce cumulativamente a função de tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.057.383/0001-13, sem receber ônus desta função de tesoureira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:C5AC1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **Joseilton Peixoto da Silva**, portador do CPF nº 071.195.544-17, para o cargo de Diretor Presidente do Fundo de Previdência de Jucati - IPSEJU, com fundamento na Lei 345/2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A7FA53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PORTARIA Nº. 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Informar que a Sra. **YSLANDIA RODRIGUES SIQUEIRA PEIXOTO,** portadora do CPF Nº 074.191.184-18, RG Nº 7.781.759 SDS-PE, Secretaria da Fazenda Municipal, exerce cumulativamente a função de tesoureira do Instituto Previdência dos Servidores de Jucati - IPSEJU, CNPJ: 08.690.580/0001-06, sem receber ônus desta função de tesoureira.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoguem-se os dispositivos em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

_____
CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:91A9EAC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 001/2025. Pregão Eletrônico: 001/2025. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 4.077.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 15 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 15 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 02 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA
-Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5A03E2E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 003/2024. Pregão Eletrônico: 002/2024-SRP. Objeto Nat.: Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para Aquisição de Veículos Zero KM, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços:

ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. **Valor Global:** R$ 256.000,00 (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 24 de dezembro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Aaujo– **Secretário de Saúde.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:530489DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 042.2024 -Leilão n.º 001/2024 – Objeto: Venda de bens inservíveis para administração pública municipal. Após julgamento, homologa-se o Leilão da seguinte maneira:
VENCEDORES: ROBSON CERQUEIRA MOREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 013.406.665-02. **Valor do arremate Lote 01**: R$ 30.500,00;
ALINE GALVAÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º 081.281.574-26. **Valor do arremate Lote 02**: R$ 33.000,00;
DIEGO MOREIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 068.836.166-83. **Valor do arremate Lote 03**: R$ 53.500,00 e
ALBERON BASTOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 097.212.934-07. **Valor do arremate Lote 04**: R$ 1.500,00.
Jupi/PE, 30 de dezembro de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira – **Ordenador de Despesa.**

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D0ABAE5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **EDLAZARO JOSE RAMOS FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 027.650.784-32, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE ADMINISTRACAO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2AF9AE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 123.587.514-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE FINANÇAS,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76D2A1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOAO LUCAS MARQUES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 124.845.504-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE TRANSPORTES,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Transportes.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:363083A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ALAN MENDES VENTURA**, portador (a) do CPF nº 008.083.384-55, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B7D7ADAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CRISTIANE CANABARRA FRANCO DE ANDRADE**, portador (a) do CPF nº 270.934.548-01, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F070F1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOEVERSON SOBRAL LUNA**, portador (a) do CPF nº 084.899.184-22, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:74173748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **NIEDJA CRISTINA SILVA BASTOS**, portador (a) do CPF nº 857.205.854-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **OUVIDOR,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EF8F2D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS**, portador (a) do CPF nº 052.985.364-76, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE SAUDE,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Saúde.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DE56CD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 046.917.638-56, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:64DA2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o convênio firmado entre os municípios de Jurema/PE e Lajedo/PE, com a intenção de formalizar a cedência do servidor abaixo nominado.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 060.039.914-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FDE9A0C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **KAIO GENIVAL BARROS E SILVA**, portador (a) do CPF nº 106.573.154-00, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO RECURSOS HUMANOS,** símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Administração.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6455B5E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CLEYMERSON ANDERSON GALDINO**, portador (a) do CPF nº 102.722.614-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:08D98534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **GEOVANE JOSE DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 119.383.764-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Finanças.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1EA41B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOAO PAULO ALVES DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 100.060.974-05, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS,** símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação.**

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76E0477F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n°43/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jurema/PE.
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024;

RESOLVE
Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação e Presidente deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

I – Constituir como Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
Claudete Maria de Araújo;

II – Constituir como membros da Comissão Permanente de Licitações:

Fagner Luiz Pulça de Barros;
João Paulo Alves de Lima;
Geovane Jose da Silva;
Cleymerson Anderson Galdino;

Art. 2º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 8.666/93 do Município de Jurema.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A5C32902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 30 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência dos regimes anteriores;
CONSIDERANDO, a ultratividade da Lei, para optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 até o dia 29 de dezembro de 2023.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n°43/2023 que Regulamenta o Regime de Transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Jurema/PE.
CONSIDERANDO, que até o dia 29 de dezembro de 2023, os órgãos e entidades do Município poderiam optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 10.520/2002, e a Lei Federal nº 8.666/93 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
CONSIDERANDO, que a definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta aperfeiçoa-se com a manifestação expressa da autoridade competente na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e permite o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos;
CONSIDERANDO, que os processos poderão ser publicados até o dia 31 de março do ano de 2024;

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, para conduzir os processos que se regerão pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, na forma abaixo:

I – Constituir como Pregoeiro do Município:

Cleymerson Anderson Galdino

II – Constituir como Equipe de Apoio:

Fagner Luiz Pulça de Barros;
João Paulo Alves de Lima;
Geovane Jose da Silva;
Claudete Maria de Araújo;

Art. 2º. – A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios autorizados com fundamento nas normas da Lei Federal nº 10.520/2002 do Município de Jurema.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:41A89EB0

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 155/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA – ME, inscrita no CNPJ: 31.070.140/0001-60. OBJETO aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 6.824,00. VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2E5344D1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 156/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.527.531.0001-62. OBJETO aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ R$ 39.316,00. VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FE876C02

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 157/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 32.644.237/0001-00. OBJETO aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 46.095,00. VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9F955F12

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONTRATO Nº 158/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.061.199/0001-82. OBJETO aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Valor Global: R$ 6.676,83. VIGÊNCIA: 30/12/2024 à 30/12/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C83F2C22

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS, com validade até o dia 30/12/2025. FORNECEDOR REGISTRADO: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA – ME, CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D30CA0C4

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS, com validade até o dia 30/12/2025. FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME, CNPJ sob o nº 02.527.531/0001-62.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:28F60928

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS, com validade até o dia 30/12/2025. FORNECEDOR REGISTRADO: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E391C8E8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 006/2024-FMS, com validade até o dia 30/12/2025. FORNECEDOR REGISTRADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:45FC02D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36 DE 2024

DECRETO Nº 36, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DOS VÍNCULOS REALATIVOS AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme art. 37, II da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º Todos os vínculos formalizados sob a natureza de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Ouro/PE, possuirão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:B3ABCC54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.327 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 02 e 03 de janeiro (quinta-feira e sexta-feira) de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito das repartições públicas do Município de Lagoa dos Gatos/PE, ponto facultativo nos dias 02 e 03 (quinta-feira e sexta-feira) de janeiro 2025.

Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:CA0EF398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **ADEMAR NONATO BARBOSA, CPF: nº 340.050.994-91, RG 3372437 SSP/PE,** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de Janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:731A9F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o servidor, Senhor **ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 084.397.434-67, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior – SEADI.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de Janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A6AFC003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Secretário Municipal de Governo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **JORGE ROBERTO GARZIERA**, CPF nº 171.852.970-87, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2985EEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear (a) servidor(a) Sra. **ANGELINA FERREIRA BERNARDO, CPF: nº 052.093.814-39, RG 116.430.0288 SSP/BA,** para o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão**, vinculado à Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEOPLAG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de Janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FC26BDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Chefe de Gabinete e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS,** inscrito no CPF 007.208.587-80, para o cargo em provimento comissionado de Chefe de Gabinete vinculado ao CEGAB – Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco,01 de Janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:48DA7682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, Senhora **FLAVIANY CAMPOS PEREIRA LOPES GONÇALVES**, CPF nº 706.243.484-15, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de Janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:14A14FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **JOSEILDE PAULINO DA SILVA,** CPF nº 037.267.994-35**,** Matrícula 393, para o cargo em provimento comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:176D3427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 007, 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Procurador Geral do Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO,** CPF nº 092.842.464-23**,** para o cargo em provimento comissionado de **Procurador -Geral** vinculado ao Gabinete do Prefeito – GAP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CEF5D268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário-Chefe do Escritório de Representação Brasília/DF e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear o senhor **VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO,** CPF nº 591.374.954-53**,** para o cargo em provimento comissionado de **Secretário-Chefe do Escritório de Representação Brasília/DF,** localizado na Estrutura Administrativa Escritório de Representação Brasília/DF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D9ABD259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Secretário-Chefe do Escritório de Representação Recife/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **SÍLVIO CÉZAR RODRIGUES SILVA,** CPF nº 041.010.074-97**,** para o cargo em provimento comissionado de **Secretário-Chefe do Escritório de Representação Recife/PE,** localizado na Estrutura Administrativa Escritório de Representação Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:8FFEBAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a servidora, senhora **MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS,** CPF nº 122.522.475-68, Matrícula 6484, para o cargo em provimento comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:EF4E6932

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001/2025

EMENTA: Divulga o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2025 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº11.215 de 16 de junho de 1995 que criou o Município de Lagoa Grande;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 009 de 20 de março de 1997 que estabeleceu os feriados religiosos no Município de Lagoa Grande.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos no Município de Lagoa Grande para o ano de 2025, os quais recairão nas datas abaixo relacionadas:

I – 1º de janeiro (quarta-feira) – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 04 de março (terça-feira) – Carnaval – Ponto Facultativo

III – 06 de março (quinta-feira) – Data Magna do Estado de Pernambuco – Feriado Estadual;

IV – 18 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – Feriado Municipal e Nacional;

V – 21 de abril (segunda-feira) – Tiradentes – Feriado Nacional;

VI – 01 de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

VII – 24 de maio (sábado) – Nossa Senhora Auxiliadora – Feriado Municipal;

VIII – 16 de junho (domingo) – Emancipação Política de Lagoa Grande – Feriado Municipal;

IX – 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – Ponto Facultativo;

X – 24 de junho (segunda-feira) – São João – Feriado Municipal.

XI – 7 de setembro (domingo) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XII – 12 de outubro (domingo) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XIII – 28 de outubro (segunda-feira) – Servidor Público – Feriado apenas para o Funcionalismo Público;

XIV – 02 de novembro (domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XV – 15 de novembro (sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVI – 20 de novembro (quinta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional.

XVII – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal – Feriado Nacional;

Art. 2º. Os pontos facultativos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta não se aplicam aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:2F0124C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da administração direta e indireta do Município de Lagoa Grande - PE para contratos regidos pela nova lei de licitações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 141, da Lei 14.133/2021,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, instituindo procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada aplicação do artigo 141, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande - PE.

Art. 2º Quando forem executadas despesas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Município deverá observar as regras e os procedimentos versados no artigo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 04 de novembro de 2022 e atualizações.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º Antes de realizar pagamento, o fiscal de contrato deverá examinar e conferir os procedimentos administrativos quanto à instrução processual e verificar, em especial, valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, bem como quaisquer outros eventos a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança ou o pagamento.

Art. 5º Concluída a conferência do procedimento administrativo e verificada a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a contratação direta, a Secretaria responsável instruirá o processo administrativo de pagamento com a documentação pertinente, bem como com Autorização de Liquidação, e encaminhará para a respectiva contabilidade formalmente.

Art. 6º Após verificação dos documentos atestados pelos responsáveis, a Contabilidade processará a Liquidação da despesa.

§ 1º Em caso de erros ou ausências de documentos necessários para pagamento, a Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão deverá devolver o processo formalmente para o órgão de origem para as devidas correções, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para saneamento do quanto apontado em notificação.

§ 2º Executadas as correções, o processo retornará à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, que realizará nova análise.

Art. 7º Estando o processo com a documentação regular, e sanadas as possíveis irregularidades, a Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão realizará a programação de pagamento seguindo a ordem cronológica.

Art. 8º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública definido no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo, ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 3º Havendo preterição ou favorecimento indevidos relativos à ordem cronológica de pagamento, o Ordenador da Despesa poderá responder por sanções aplicadas pelos órgãos fiscalizadores podendo variar desde advertências até multas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

CAPÍTULO III
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 9º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do artigo 92, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 10. Os prazos de que trata o artigo 6º serão limitados a:
I - 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II - 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no artigo 63, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, os prazos dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, notadamente quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 11. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

Art. 12. A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatórias, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílio, entre outros;

III – Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal;

IV – Obrigações tributárias; e

V – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 13. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa do ordenador de despesa e posterior comunicação formal ao sistema de Controle Interno do Município, Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 10 (dez) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão publicará, mensalmente, no Portal da Transparência, no sítio eletrônico https://lagoagrande.pe.gov.br, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

JORGE ROBERTO GARZIERA
Secretário de Governo

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Procurador-Geral

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:020E9C95

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 058-2023

Contrato Nº: 058-2023. Adesão Nº: 002/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 058/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 138/2024 e Termo de

Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.236.833/002-07.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:47A927AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Adesão Nº: 002/2023. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 05/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 137/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MARSON SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.236.833/002-07.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0C7CFFD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 038-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Materiais Hidráulicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde vinculada ao Município de Lagoa Grande., pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições contidas neste termo de referência.
Após o Processo Licitatório nº 038/2024, comunica-se nova **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedoras: valor total: R$ 404.871,09(quatrocentos e quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e nove centavos):**PONTO CERTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**(29314795000194) com os itens: 7, 8, 11, 12, 13, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 39, 51, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 135 no valor total de R$ 185.308,10 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e oito reais e dez centavos).**FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI**(31297262000193) com os itens: 6, 19, 21, 36, 38, 43, 45, 48, 50, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 63, 69, 76, 81, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 118, 122, 124 no valor total de R$ 62.581,69 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).**FRONT COMERCIAL LTDA ME**(43731740000100) com os itens: 5, 14, 20, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 44, 67, 68, 97, 131, 133, 134 no valor total de R$ 39.472,70 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**M.M.G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**(07534344000120) com os itens: 15, 17 no valor total de R$ 18.250,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).**CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO**(44702467000159) com os itens: 9, 10, 18, 42, 46, 54, 55, 56, 83, 119 no valor total de R$ 99.258,60 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 015/2024-Processo Licitatório nº 038/2024.

Lagoa Grande, PE, 31 de dezembro de 2024.

GEORGE DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:792C434F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 051-2024. Dispensa de Licitação Nº: 061/2024. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, com monitor, serviços de alimentação e guloseimas infantis para atendimentos ao evento (6º edição do Natal Encantado) que será realizado pelo Fundo Municipal de Cultura do Município de Lagoa Grande-PE, dia 14 de dezembro de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: WANDERSON BRUNO BONFIM VARJÃO LTDA ME, CNPJ: 32.046.391/0001-71.
Valor Global: R$ 54.177,00 (cinquenta quatro mil cento e setenta e sete reais).
Vigência: 02 (dois) meses.

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DE8FB1D2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 057-2023

Contrato Nº: 057-2023. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 057/2023 por mais 03 (três) meses, conforme Comunicação Interna Nº 419/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FÁBIO BARBOSA RIBEIRO, CNPJ: 53.177.587/0001-31
Vigência: 03 (três) meses

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F96C9A6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 001-2021

Contrato Nº: 001-2021. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do

contrato n° 001/2021 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº 426/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: LUIZ GONZAGA PATRIOTA, CPF: 019.609.704-53.

Vigência: 06 (seis) meses

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:34793B6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 079-2022

Contrato Nº: 079-2022. Processo Licitatório Nº: 105/2022. Pregão Eletrônico Nº: 071/2022. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 079/2022 por mais 04 (quatro) meses, conforme Comunicação Interna Nº 032/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: K M C INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.647.698/0001-43.
Vigência: 04 (quatro) meses

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:BD8539CF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 063-2024. Adesão Ata R.P Nº: 003/2024. CPL. Contratação de especializada para o fornecimento de material de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Contratado: ZERAK DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.776.084/0001-89.
Valor Global: R$ 102.699,25 (cento e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 31 de dezembro de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2B50FB23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 452.129.704-82, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:69E5AB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 02, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ FERNANDO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 335.160.654-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Esportes - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:550A453A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 03, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**, inscrita no CPF sob o nº 034.846.834-22, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CD3382F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DOLORES CARMEN PRATES BURÉGIO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 074.343.004-26, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:83EF68A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 05, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DO LIMOEIROPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 164/2024

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **LAURO BANDEIRA TEOBALDO**, inscrito no CPF sob o nº 214.893.354-04, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Presidente do LimoeiroPrev - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F9927F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 06, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 687.407.274-91, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Gestão - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:48950491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MARCELO LAPENDA DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 055.460.974-69, para ocupar o Cargo em Comissão de Procurador Geral do Município - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:933CB27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 08, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MÁRCIO ROBERTO ALVES PIMENTEL**, inscrito no CPF sob o nº 034.134.434-61, para ocupar o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F8A5635A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 09, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **ANA CRISTINA LEAL GUERRA BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº 685.050.434-72, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal da Fazenda - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:55F24E4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 158/2023

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ FÉLIX CORREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 687.329.534-53, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D2CA040B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 11, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SÉRGIO MURILO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 107.493.424-55, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Tecnologia - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D5F6C9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DA FACAL/FACJUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.361/2017

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MATILDE MARQUES CAVALCANTI**, inscrita no CPF sob o nº 167.957.414-00, para ocupar o Cargo em Comissão de Presidente da Autarquia de Ensino Superior da FACAL/FACJUR - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D24DC2DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **JOSÉ RICARDO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 718.250.964-49, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:BD77C636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 14, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, I, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 050.242.644-60, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos - símbolo CC1.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4D9711CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 200, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: "Autoriza a contratação temporária para o ano de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo n° 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a situação de carência de pessoal para atendimento de todas as demandas que se apresentam no cotidiano administrativo, caracterizada como de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a contratação excepcional para atendimento do excepcional interesse público encontra-se prevista no art. 37, inciso IX, Constituição Federal de 1988, e regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar Municipal nº 047/2011;

CONSIDERANDO por fim, as disposições da Resolução do TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015 que dispõe sobre composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da Administração Direta, Indireta e Fundacional de quaisquer dos Poderes do Estados e Municípios e dá outras providências.

DECRETA:

Art 1º Fica autorizada a contratação temporária de pessoal em suas respectivas áreas de atuação, em razão da necessidade excepcional, transitória e inadiável, nas hipóteses do art. 2º e pelos prazos previstos no artigo 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 047/2011.

Art. 2° As contratações terão prazo determinado, de acordo com o que prevê a LC 047/2011, podendo ser rescindidas antes de seu termo na hipótese de cessação da excepcionalidade do interesse público que a justificou.

Art. 3° As despesas deste decreto correrão por contas de dotações específicas para pessoal civil constante na Lei Orçamentária vigente, afetas a todas às Secretarias Municipais.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 02 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3DCAC15D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E GESTÃO PARA ACUMULAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SAULO ANDRÉ DE MELO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 687.407.274-91, Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Gestão, para acumular temporariamente a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
Art. 2° A acumulação das funções será não remunerada e importará na percepção do subsídio apenas do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Gestão, não acarretando, desta forma, aumento de despesa ou prejuízo ao erário público.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de janeiro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 02 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:253ACB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2024. Processo Nº: 93/2024. PREFEITURA. Compra.: Aquisição de kits e livros de coleções didáticas com recursos pedagógicos específicos destinados à Pré-escola I e II, e material didático para inclusão e educação especial, de forma a atender alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino Macaparana/PE, Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: **EDIÇÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 09.596.757/0001-64.** O valor total deste contrato é de **R$ 681.728,00 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).**

Macaparana, 12 de novembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:298B8271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2024. Processo Nº: 97/2024. PREFEITURA. Compra.: Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos destinado ao ensino fundamental para atender aos anos letivos de 2025 e 2026, da rede municipal de ensino Macaparana/PE, Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: **EDIÇÕES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 09.596.757/0001-64.** O valor total deste contrato é de **R$ 1.279.458,00 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).**

Macaparana, 12 de novembro de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9D5FE6B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2024

DECRETO Nº 48/2024

EMENTA: EXONERA TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, §1º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Exonera todos os servidores de cargos comissionados da administração, direta e indireta.

Art. 2º. Exonera todos os contratados da administração direta e indireta.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

AUDALIOMARTINS DA SILVAJUNIOR
Prefeito de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1C4E72E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 793 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES EXPRESSOS EM MOEDA, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, MEDIDO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 288 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno,
DECRETA:
Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos em moeda, será realizada anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido, nos últimos 12 (doze) meses, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.
Art. 2º O percentual de atualização monetária aplicável, a partir de 1º de janeiro de 2025, aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete de milésimos por cento).
Art. 3º Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 288 da Lei Municipal nº 512-A/2014 – Código Tributário Municipal do Moreno.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 30 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2CECEABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 236/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato da Vereadora Dete Silva

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora acima citada, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Jandira Vanessa Pereira Gonzaga	***.073.294-**	Assessor (a) Especial
Maria Luiza Gomes de Albuquerque	***.934.054-**	Assessor (a) Especial
Andre Luiz da Silva	***.949.954-**	Assessor (a) Parlamentar I
Wallyson Pereira dos Santos	***.087.954-**	Assessor (a) Parlamentar I
Kennedy Cruz da Silva	***.001.124-**	Assessor (a) Parlamentar II
Alberico Jose Vieira Da Silva Filho	***.543.184-**	Assessor (a) Parlamentar II
Vanusa Ana Silva Dos Santos	***.169.684-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:11BE077D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 237/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Flavio Nascimento

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Alexsandra Carneiro Farias dos Santos	***.077.934-**	Assessor (a) Especial
Erickson Miranda da Silva	***.262.234-**	Assessor (a) Especial
Cleonice Dantas Valença	***.049.954-**	Assessor (a) Parlamentar I
Josue Antonio da Silva Filho	***.341.684-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ladelço Gomes Nunes	***.318.964-**	Assessor (a) Parlamentar II
Simone Maria Lourenço Alves	***.957.804-**	Assessor (a) Parlamentar II
Teresa Cristina Gomes Monteiro	***.527.324-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:86CD7C43

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 238/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Flavio Urquisa

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Maria da Conceição Albino Silva	***.751.304-**	Assessor (a) Especial
Marco Antonio Pinto Lapa	***.520.594-**	Assessor (a) Especial
Givanildo Gomes Monteiro	***.486.914-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ially Larissa Vieira Barbosa e Silva	***.577.974-**	Assessor (a) Parlamentar I
Leonice Cordeiro Holanda	***.401.854-**	Assessor (a) Parlamentar II
Marcio Barbosa de Souza	***.731.054-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jaciélia Maria Xavier da Silva Curvelo	***.198.964-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:138D2F76

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 239/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato da Vereadora Gisele Tavares

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora acima citada, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ana Beatriz Bandeira Duarte	***.331.604-**	Assessor (a) Especial
Marcos Antonio Gomes de Araujo	***.284.744-**	Assessor (a) Especial
Alex David Barros da Silva	***.744.204-**	Assessor (a) Parlamentar I
Morgana Samyka Bezerra da Silva	***.457.264-**	Assessor (a) Parlamentar I
Alice Veloso de Albuquerque	***.273.424-**	Assessor (a) Parlamentar II
Dircilene Maria dos Santos	***.063.414-**	Assessor (a) Parlamentar II
Emersson de Macedo Santana	***.903.984-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:01C60B55

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 240/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Irmão Biá

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Ana Caroline Soares da Silva	***.134.264-**	Assessor (a) Especial
Simone Nunes dos Santos	***.386.484-**	Assessor (a) Especial
Antonio Santana da Silva	***.494.814-**	Assessor (a) Parlamentar I
Marta Donato de Oliveira Lins	***.375.504-**	Assessor (a) Parlamentar I
Isabelle Maria Santana Silva	***.804.364-**	Assessor (a) Parlamentar II
Maria Eduarda Santos Honorato da Costa	***.543.204-**	Assessor (a) Parlamentar II
Ronaldo Lucas Maia De Castro	***.097.014-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:A0524D9E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 241/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Jojó Guerra

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Israel Ferreira de Lucena	***.944.074-**	Assessor (a) Especial
Jovson Lazaro de Freitas do Nascimento	***.847.674-**	Assessor (a) Especial
Josuel Ferreira da Rocha	***.509.644-**	Assessor (a) Parlamentar I
Joyce Machado Torres	***.664.594-**	Assessor (a) Parlamentar I
Fabiana Duarte da Silva	***.065.624-**	Assessor (a) Parlamentar II
Gustavo da Silva Dutra	***.325.734-**	Assessor (a) Parlamentar II
Keven Hoffman Torres Gonçalves	***.058.374-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:CC6F15AC

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 242/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Neto da Beira Rio

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Elisangela Maria Brito	***.865.894-**	Assessor (a) Especial
Grivaldo Martins do Nascimento	***.314.304-**	Assessor (a) Especial
Jadney Feliphe Santos de Lima	***.789.464-**	Assessor (a) Parlamentar I
Joari Silva Santana	***.878.304-**	Assessor (a) Parlamentar I
Joseane Barbosa Assis	***.276.984-**	Assessor (a) Parlamentar II
Girlane Santos Brainer	***.157.344-**	Assessor (a) Parlamentar II
Patricia Renata Belmonte Pires da Silva	***.956.604-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8C1B4D62

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 243/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Tonny Magalhães

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Aline Umbelino Costa	***.539.044-**	Assessor (a) Especial
Paulo Ribeiro Alves Medeiros	***.718.204-**	Assessor (a) Especial
Marcos Mendes de Lima	***.855.654-**	Assessor (a) Parlamentar I
Neilton da Silva Menezes	***.136.394-**	Assessor (a) Parlamentar I
Alexandra Freire Borges	***.984.684-**	Assessor (a) Parlamentar II
Guilherme Caio Felix Paixão	***.361.924-**	Assessor (a) Parlamentar II
Thalles Gustavo de Santana Gouveia	***.757.024-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AA5E9ACE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 244/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Tostão de Olinda

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Egon Barbosa da Silva	***.805.004-**	Assessor (a) Especial
Lindaura Jose de Andrade Rodrigues	***.115.334-**	Assessor (a) Especial
Eliene Alves da Silva	***.675.434-**	Assessor (a) Parlamentar I
Rosangela de Araujo Silva	***.701.244-**	Assessor (a) Parlamentar I
Ana Elizabeth de Santana Soares Andrade	***.749.404-**	Assessor (a) Parlamentar II
Juliana de Oliveira Ferreira	***.663.834-**	Assessor (a) Parlamentar II
Kleyton Gadelha Carvalho Sobrinho	***.668.254-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:03DE0BA9

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 245/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Vinicius Castello

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Adeildo Araujo Leite	***.081.664-**	Assessor (a) Especial
Antonio Celestino da Silva Neto	***.098.994-**	Assessor (a) Especial
Antonio Raphael Maia de Souza	***.872.604-**	Assessor (a) Parlamentar I
Gleison dos Santos Alves	***..385.734-**	Assessor (a) Parlamentar I
Iara Alexandre de Oliveira	***.988.704-**	Assessor (a) Parlamentar II
Gabriel Soares	***.105.404-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rosiane Cristina Pereira da Silva	***.012.464-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7576BC4A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 246/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato da Vereadora Denise Almeida

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete da Vereadora acima citada, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Evelin Maria da Silva	***.316.494-**	Assessor (a) Especial
Vanessa Lima Gomes de Souza	***.711.634-**	Assessor (a) Especial
Fabio da Silva Santana Junior	***.853.734-**	Assessor (a) Parlamentar I
Simone Maria Jose de Santana	***.589.904-**	Assessor (a) Parlamentar I
Danilo Adney Gomes de Souza	***.406.384-**	Assessor (a) Parlamentar II
Milton Manoel dos Santos	***.402.404-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rhaissa Tayna Avelino de Souza Silva Santos	***.567.174-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C365F245

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 247/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Felipe Nascimento

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Diogo Henrique Ferreira de Barros	***.025.554-**	Assessor (a) Especial
Marilia Silva do Ó Pereira	***.599.794-**	Assessor (a) Especial
Alexsandro Marques Ferreira	***.291.854-**	Assessor (a) Parlamentar I

Alexsandro Paulo da Silva	***.102.654-**	Assessor (a) Parlamentar I
Brennda Kathleen Mary Da Silva	***.024.494-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rodolfo Sales da Cruz	***.104.694-**	Assessor (a) Parlamentar II
Rossana Alice Barbosa Bezerra	***.805.584-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:7A70F30C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 248/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Mizael Prestanista

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Antonio Sergio de Medeiros	***.847.524-**	Assessor (a) Especial
Hecio Dias de Barros	***.642.944-**	Assessor (a) Especial
Gilson da Silva Cardoso	***.122.724-**	Assessor (a) Parlamentar I
Luciano Luiz dos Santos	***.001.504-**	Assessor (a) Parlamentar I
João Pereira de Andrade	***.498.514-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jose Geovane de Luna	***.631.914-**	Assessor (a) Parlamentar II
Tatiane Roque da Silva	***.198.414-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:390E144B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 249/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Professor Marcelo

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Alberico Albuquerque Dantas Filho	***.541.964-**	Assessor (a) Especial
Eduardo Henrique Gouveia Fraga	***.877.114-**	Assessor (a) Especial
Diana Bezerra de Santana	***.753.774-**	Assessor (a) Parlamentar I
Erika Fernanda Medeiros dos Santos	***.831.324-**	Assessor (a) Parlamentar I
Emanoel Pereira Maranhão Junior	***.609.244-**	Assessor (a) Parlamentar II
Pedro Augusto Pereira de Brito	***.147.544-**	Assessor (a) Parlamentar II
Yuri Araujo Pio	***.368.334-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:271388FE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 250/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Ricardo Sousa

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Claudeonor Jose de Lemos Junior	***.629.224-**	Assessor (a) Especial
Efigenia Kelly de Melo Brasileiro	***.669.994-**	Assessor (a) Especial
Paulo Andre Monteiro de Lima	***.600.854-**	Assessor (a) Parlamentar I
Valeria Maria Barreto Messias	***.405.184-**	Assessor (a) Parlamentar I
Bruna Dayana Pereira Dias	***.509.524-**	Assessor (a) Parlamentar II
Humberto Manoel da Silva	***.951.394-**	Assessor (a) Parlamentar II
Jose Espinola de Oliveira Lima Filho	***.907.934-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0A9E904E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 251/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Saulo Holanda

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Nadivania Conceição de Araujo	***.661.804-**	Assessor (a) Especial
Ulisses Dos Santos de Luna	***.334.964-**	Assessor (a) Especial
Edevaldo Santos do Carmo	***.676.624-**	Assessor (a) Parlamentar I
Lilyann Dominike da Silva	***.935.434-**	Assessor (a) Parlamentar I
Micheline Gomes de Lima	***.226.954-**	Assessor (a) Parlamentar II
Steffany Maria Pedrosa da Silva	***.907.254-**	Assessor (a) Parlamentar II
Walter Silva de Mendonça Neto	***.447.334-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:B0D55F45

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 252/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do

Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019** e o término do mandato do Vereador Severino Barbosa

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador acima citado, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
Isaias dos Santos Rodrigues	***.963.074-**	Assessor (a) Especial
Jose Decy Moura Filho	***.570.304-**	Assessor (a) Especial
Delzuila de Carvalho Gonçalves	***.071.804-**	Assessor (a) Parlamentar I
Suely Mendes da Silva	***.842.574-**	Assessor (a) Parlamentar I
Jose Monteiro de Melo Junior	***.895.554-**	Assessor (a) Parlamentar II
Maria do Carmo Almeida do Nascimento	***.232.974-**	Assessor (a) Parlamentar II
Maria Estela de Vasconcelos Lins	***.780.664-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:F7A72123

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 253/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Ubiracy Ribeiro de Lira Junior	***.863.574-**	Secretário Geral	DAS
Mateus Gama Lisboa	***.273.054-**	Procurador Jurídico	DAS
Duvalina Cristina de Arruda	***.120.444-**	Coordenadora da Controladoria Interna	DAS
Jessyca Isabel Silva de Araujo	***.644.234-**	Secretária Legislativa	CC1
Aristoteles Raymundo de Franca	***.099.854-**	Coordenador Financeiro	CC1

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:1857B767

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 254/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Sara Virginia da Silva	***.755.954-**	Secretário (a) Adjunto (a)	CC2
Evanil Cesar Belem dos Santos	***.915.504-**	Secretário (a) Adjunto (a)	CC2
Fernando José Gondim da Motta Júnior	***.604.464-**	Subprocurador (a) Jurídico (a)	CC2
Camilly Victoria Araujo Pereira	***.388.354-**	Controlador (a) Adjunto (a)	CC2
Fenellon Pinheiro Silva Neto	***.518.504-**	Controlador (a) Adjunto (a)	CC2
Tauã Joseph Valentim	***.804.384-**	Ouvidor (a)	CC2
Kleber Leal Cunha	***.372.344-**	Ouvidor (a)	CC2
Kleber Assis Silvestre	***.607.114-**	Ouvidor (a)	CC2

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:41768ACE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 255/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Jose Sivanildo Ferreira	***.301.634-**	Assessor (a) Especial da Presidência	CC3
Jose Leonaldo dos Santos	***.494.424-**	Assessor (a) Especial da Presidência	CC3
Gustavo Agricio Alves de Souza	***.049.634-**	Assessor (a) Especial da Presidência	CC3
Joao Francisco de Souza	***.916.414-**	Assessor (a) Especial da Presidência	CC3
Josue Araujo de Lima	***.822.434-**	Assessor (a) Especial da 1ª Vice- Presidência	CC3
Laydna Mariana dos Santos Xavier	***.117.354-**	Assessor (a) Especial da 1ª Vice- Presidência	CC3
Fabio Alves da Silva	***.400.064-**	Assessor (a) Especial da 2ª Vice- Presidência	CC3
Claudemir Manoel da Silva	***.557.204-**	Assessor (a) Especial da 2ª Vice- Presidência	CC3
Fabiola Alves Guimarães de Barros Carvalho	***.653.634-**	Assessor (a) Especial da 1ª Secretaria	CC3
Risomar de Melo Maul Barbosa	***.980.754-**	Assessor (a) Especial da 1ª Secretaria	CC3
Euclides dos Santos Neto	***.036.044-**	Assessor (a) Especial da 2ª Secretaria	CC3
Lauro José Lemos da Silva	***.946.754-**	Assessor (a) Especial da 2ª Secretaria	CC3
Joelson Fernando da Silva	***.632.374-**	Diretor (a) de Departamento Legislativo	CC3
Daniel Silva Guerra	***.308.184-**	Diretor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC3
Manuella Maria Ramos Labanca	***.179.614-**	Diretor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC3
Eva Wilma Freire dos Santos	***.436.014-**	Diretor (a) de Departamento Administrativo	CC3
Danielly Batista Feitosa	***.403.324-**	Diretor (a) de Departamento da Folha de Pagamento	CC3
Marcia Maria da Silva Muniz	***.468.144-**	Diretor (a) de Departamento – Serviço Gerais e Manutenção	CC3
Danielly Fernanda Galvão da Silva	***483.364-**	Diretor (a) de Departamento de Cerimonial	CC3
Erika Veronica Almeida Teixeira	***.263.904-**	Diretor (a) de Departamento Comunicação	CC3
Jose Alberto da Silva	***.885.994-**	Diretor (a) De Departamento de Informática	CC3
Jeyza Rouze de Lima Morais	***.679.884-**	Diretor (a) De Departamento de Patrimônio	CC3

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:492B5793

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 257/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Karina Rangel Lins de Albuquerque	***.950.334-**	Assistente de Departamento	CC5
Ananda Roberta Nobre Miranda	***.757.584-**	Assistente de Departamento	CC5
Pedro Henrique Rodrigues Ramos da Silva	***.123.584-**	Assistente de Departamento	CC5
Murilo Mucio Bezerra Rocha Wanderley	***.938.084-**	Assistente de Departamento	CC5
Deivydon Batista da Silva	***.726.514-**	Assistente de Departamento	CC5
Maria Cristina da Silva	***.401.324-**	Assistente de Departamento	CC5

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0DCE50B7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 001/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo **CC-S**, **ANA CLAUDIA CALLOU MATOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 223.338.433-49, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6A8306E6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo **CC-S**, **EDILENE SOARES DAS NEVES, Inscrita no CPF/MF sob nº 433.943.024-20, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F1F5FA5E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 003/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CC-S – DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO**, **Inscrita no CPF/MF sob o nº 043.238.684-05, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:97B4527D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 004/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-S**, **– MARIA GIVONETE DA SILVA LUBARINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 775.893.514-15, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E9E0D96D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 006/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** símbolo **CC- S**, **CLAUDIA SIQUEIRA PEREGRINO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 905.589.284-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:982C3EFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA,** símbolo **CC- S**, **MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 056.896.064-56, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3996CD68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 008/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** Símbolo **CC-S – CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA, Inscrita no CPF/MF sob nº 774.992.714-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B9F3202E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 009/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC- S**, **JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 610.836.904-34, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E9F711A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 010/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-S - LUCIANO RAMOS BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.192.724-15, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:24232460

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 011/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** símbolo **CC- S**, **GABRIELA CAMPÊLO DE LIRA MARANHÃO**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 054.369.804-14, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F3EF29AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** símbolo **CC-S**, **GUILHERME DE MELO CABRAL**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 754.943.704-10**, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2B583675

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO,** símbolo **CC- S**, **RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 054.648.954-00, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1849623D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ,** Símbolo **CC-S – ANTONIO FRANCISCO PEREIRA NETO, Inscrito no CPF/MF sob nº 257.373.094-87, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E492185F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA,** Símbolo **CC-S – MAXWELL**

BEHAR DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 735.161.124-68, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9C420363

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-SE**, **MARILIA ALVES BANHOLZER, Inscrita no CPF/MF sob nº 070.350.084-89, a partir de 01 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:66AA0EA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 019/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-SE**, **JOÃO HENRIQUE ALVES DE LIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 051.841.154-04, a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 01 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:FE2FCE94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO NO INÍCIO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar as atividades administrativas no início da nova gestão;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO a promoção de um ambiente de trabalho mais eficiente e harmonioso;

CONSIDERANDO as condições encontradas no prédio sede da Prefeitura e demais repartições;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente interno na Prefeitura Municipal de Ouricuri, conforme as disposições deste decreto.

Art. 2º O expediente interno será realizado no período de 02 a 10 de janeiro de 2025, com a seguinte programação:

I - Horário de Funcionamento: das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira;

II - Atividades Permitidas:

a) Reuniões de equipe para alinhamento de objetivos;
b) Capacitação e treinamento dos servidores;
c) Planejamento estratégico das ações governamentais;
d) Atendimento ao público, conforme necessidade.

Art. 3º Durante o período de expediente interno, todas as secretarias e departamentos deverão:

I - Reavaliar suas atividades e propostas para a nova administração;
II - Propor melhorias nos processos administrativos;

III - Acompanhar a execução orçamentária e financeira vigente.

Art. 4º Não se enquadram neste expediente interno atendimentos de emergência de saúde, tratamento fora do município, atividades de coleta de lixo e ações de assistência social e Setor deTributos.

Art. 5º Fica dispensado o cumprimento obrigatório de prazos administrativos durante o período mencionado, exceto em casos de urgência devidamente justificados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A5453B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão de nomeações e posses de candidatos aprovados e classificados em concursos públicos municipais, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no âmbito do processo de auditoria especial instaurado para apuração de irregularidades relacionadas às nomeações oriundas dos concursos públicos realizados sob as Portarias nº 091/2024, 121/2024, 139/2024, 140/2024, 144/2024, 146/2024,149/2024 entre outras;

CONSIDERANDO que a o Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no bojo do processo de nº 24101132-2, determinou a: ‘’suspensão da investidura dos candidatos nomeados por meio da Portaria nº 91/2024, de 15.10.2024, devendo o gestor abster-se de proceder a qualquer admissão de aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, inclusive dos candidatos constantes do cadastro de reserva.’’
CONSIDERANDO que fica respeitado o Princípio do Contraditório e Ampla Defesa, já que não há qualquer ato de anulação de nomeação/posse de candidatos, mas apenas suspensão nos termos de decisão proferida pelo TCE/PE, sendo certo que em momento de conveniência e oportunidade, levando em consideração a necessidade da administração municipal, os candidatos aprovados serão postos em exercício do cargo público.
CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão pública, bem como garantir a regularidade do certame até a conclusão do processo de auditoria especial;
CONSIDERANDO o dever de cumprir as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco como órgão de controle externo competente para fiscalizar os atos da administração pública,
Art. 1º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Ouricuri, as nomeações e posses de todos os candidatos aprovados e classificados nos concursos públicos regidos pelas Portarias **nº 091/2024, 121/2024, 139/2024, 140/2024, 144/2024, 146/2024,149/2024 entre outras;**
Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá em vigor até a conclusão do processo de auditoria especial instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e a posterior deliberação acerca da regularidade dos referidos certames.
Art. 3º Caberá aos órgãos e entidades municipais competentes adotar as medidas administrativas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a comunicação formal aos candidatos afetados pela suspensão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C1EFBD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação de atos administrativos de permissão de utilização de bens públicos, em razão da ausência de elementos de transparência e regularidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que foram identificadas irregularidades e ausência de elementos essenciais de transparência e regularidade nos processos administrativos que fundamentaram atos de permissão de utilização de bens públicos no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO que a continuidade de tais permissões pode comprometer a boa gestão e o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade e a transparência nos atos administrativos municipais e de promover nova avaliação para regularização das permissões,
DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, com efeitos imediatos, todos os atos administrativos de permissão de utilização de bens públicos concedidos até a data de publicação deste Decreto, cuja tramitação tenha se dado sem a devida observação dos princípios da transparência e da regularidade administrativa.
Art. 2º A anulação prevista no art. 1º não impede que os interessados apresentem nova solicitação de permissão de utilização de bens públicos, desde que mediante o cumprimento integral dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Fica determinada a abertura de novo procedimento administrativo para regularização das permissões de utilização de bens públicos, com estrita observação dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º Caberá aos órgãos competentes deste Município:
I – Notificar os beneficiários dos atos anulados, informando-lhes sobre a anulação e o prazo para desocupação dos bens públicos, quando aplicável;
II – Promover ampla divulgação deste Decreto para conhecimento público;
III – Adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:07B65460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri-PE;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra. **MARIA SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.777.026 SDS/PE e do CPF nº 902.362.974-49, para ocupar o cargo de **GERENTE DE PREVIDÊNCIA**,**Símbolo CC1**, do **FUNPREO - FUNDO DE PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE Ouricuri-PE**, conforme dispõe o Art. 69 da Lei Municipal nº 1.099/2006 de 17 de outubro de 2006.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:4ED29288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra.**MARIA ANIELLE SOARES RAMOS COELHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 5542499 SSP/PEe do CPF nº 007.723.044-24 , para o Cargo em Comissão,**Símbolo CCS**,**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3BCD07AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra.**ANA MARIA PARENTE DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6410756 SDS/PE e do CPF nº 069.744.854-17, para o Cargo em Comissão,**Símbolo CCS**,**SECRETÁRIA DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:7197430C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra.**IVONE DE MEDEIROS LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3478186 SDS/PE e do CPF nº 774.373.224-04 , para o Cargo em Comissão,**Símbolo CCS**, **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:D308FCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri a Lei Municipal nº 1.025 /2006;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr.**PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 3185447 SSP/PE e do CPF nº 501.275.354-20, para o Cargo em Comissão,**Símbolo CCS**, **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, da Prefeitura Municipal de Ouricuri.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:3B266D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, Processo Administrativo nº 007/2024 finalizado terça-feira, 31 de dezembro de 2024 às 13:31, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DOS PALMARES. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:G. BRAGA DE QUEIROZ LTDA(23528001000109) com o lote 1 no valor de R$ 19.591,20 (dezenove mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), lote 2 no valor de R$ 57.400,20 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais e vinte centavos), lote 3 no valor de R$ 40.487,40 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), lote 4 no valor de R$ 85.768,32 (oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) e lote 5 no valor de R$ 21.769,44 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),

PALMARES (PE), terça-feira, 31 de dezembro de 2024

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretária

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:556BDAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2024, Processo Administrativo nº 022/2024 finalizado segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 às 09:05, objeto: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para restabelecimento da trafegabilidade da via do acesso ao Distrito de Santo Antônio dos Palmares - Município de Palmares/PE, por meio da construção uma ponte no Distrito De Santo Antônio - Palmares/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:AGIL CONSTRUTORA EIRELI(36376673000198) com o lote 1 no valor de R$ 92.452,96 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos),

PALMARES (PE), segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:4D56BBA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE

PORTARIA No 01/2025 – PRESIDÊNCIA.
Exoneração de servidores comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, para que a partir da publicação deste ato deixem de exercer todas as atribuições inerentes aos cargos em sua plenitude, os seguintes servidores comissionados:

NOME	CARGO	CÓDIGO
MARIA YNARA LIMA DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	CC-04
TALES ANTONIO RODRIGUES QUEIROZ	TESOUREIRO	CC-03
VANEUSA NEVES DINIZ CLAUDINO	ASSES. DE PRESIDENTE	CC-02
ELENILSON DA SILVA SANTOS	ASSES. PARLAMENTAR	CC-01
BRUNA JAQUELINE OLIVEIRA SENA	ASSES. PARLAMENTAR	CC-01
MARIA SELMA BARBOSA CLAUDINO	ASSES. PARLAMENTAR	CC-01
YHOHANNA DE SOUZA FERREIRA	ASSES. PARLAMENTAR	CC-01
CAIO BRITO DOS SANTOS	OUVIDOR GERAL	CC-02
ELVIS MORAIS DOMINGOS DE MELO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	-

Art. 2º - Tornam-se sem efeito as Portarias n°. 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, n°. 004/2023 de 02 de janeiro de 2023, n°. 006/2023 de 02 de janeiro de 2023, n°. 007/2023 de 02 de janeiro de 2023; n° 008/2023 de 02 de janeiro de 2023, n°. 009/2023 de 02 de janeiro de 2023, n°. 022/2023 01 de junho de 2023, n° 004/2024 de 01 de fevereiro de 2024, n°. 005/2024 de 01 de março de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:BD69FC47

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA OCUPAR O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE

PORTARIA No 02/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidora comissionada para ocupar o cargo de Tesoureira da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SELMA BARBOSA CLAUDINO**, portadora da Carteira de Identidade de nº 5.713.996 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 972.015.534-53, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado, símbolo CC-03, de **Tesoureira** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º. A Tesoureira, **MARIA SELMA BARBOSA CLAUDINO**, fará a movimentação dos valores constantes nas contas desta Câmara de Vereadores, CNPJ nº11.240.165/0001-57, vinculadas ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:997F844F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE

PORTARIA No 03/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidor comissionado para ocupar o cargo de Secretário Executivo da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DANIEL DA SILVA SOBRAL**, portador da Carteira de Identidade de nº 10.934.574 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 159.283.954-18, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado, de **Secretário Executivo** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:8B05B794

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA-PE

PORTARIA No 04/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidor comissionado para ocupar o cargo de Ouvidor Geral da Câmara de Vereadores do Município de Palmeirina-PE.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **CAIO BRITO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade de nº 840.5030 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 089.576.674-40, para exercer, a partir da assinatura deste ato, o Cargo Comissionado de **Ouvidor Geral, CC-02,** nesta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:7FED6F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

PORTARIA No 05/2025 – PRESIDÊNCIA.

Nomeação de servidores para compor a Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Resolução nº 006/2015 - Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Contratação:

PRESIDENTE: Aldilene Paraguai Lima.
SECRETÁRIO: José Daniel da Silva Sobral.
RELATOR: Caio Brito dos Santos.

Art. 2º - A presidente da Comissão de contratação atuará como agente de contratação, e em caso de pregão atuará como pregoeira.

Art. 3°. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara dos Vereadores de Palmeirina em, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FÉLIX DE SOUZA
-Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeirina-

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:3A11BE73

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

CONTRATO Nº: 12/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada administrativa e ao controle interno para a câmara municipal de Palmeirina/PE.
PARTES:
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.165/0001-57, com sede em João Pessoa, 114, Bairro Centro, Palmeirina/PE, representada por Alan Bruno Felix de Souza.
Contratado: Daniel Rosendo dos Santos Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 32.656.158/0001-00, com sede na Rua 7 de setembro, nº 139, sala 02, Bairro centro, Cidade de Bom Conselho/PE, representado por Daniel Rosendo dos Santos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este distrato unilateral é realizado com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão unilateral de contratos administrativos por motivo de interesse público devidamente justificado.
JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral do contrato decorre de desinteresse na continuação do contrato devido eleição da nova mesa diretora desta casa legislativa, visando atender aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.
DATA DO DISTRATO: 02 de janeiro de 2025.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Este distrato unilateral extingue todas as obrigações contratuais a partir da data de sua formalização e aquelas previstas na legislação aplicável.
Palmeirina/PE, 02 de janeiro de 2025.

ALAN BRUNO FELIX DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Palmeirina

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, conforme determina a legislação vigente.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:B5A287E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - 02

TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – 02/2025

CONTRATO Nº: 11/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica para a câmara municipal de Palmeirina/PE.
PARTES:
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.165/0001-57, com sede em João

Pessoa, 114, Bairro Centro, Palmeirina/PE, representada por Alan Bruno Felix de Souza.

Contratado: Renato Curvelo Advocacia, Assessoria e Consultoria, inscrito no CNPJ sob o nº 10.601.028/0001-38, com sede na Rua 7 de setembro, nº 139, sala 01, Bairro centro, Cidade de Bom Conselho/PE, representado por Renato Vasconcelos Curvelo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este distrato unilateral é realizado com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão unilateral de contratos administrativos por motivo de interesse público devidamente justificado.
JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral do contrato decorre de desinteresse na continuação do contrato devido eleição da nova mesa diretora desta casa legislativa, visando atender aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.
DATA DO DISTRATO: 02 de janeiro de 2025.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Este distrato unilateral extingue todas as obrigações contratuais a partir da data de sua formalização e aquelas previstas na legislação aplicável.
Palmeirina/PE, 02 de janeiro de 2025.

_____
ALAN BRUNO FELIX DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Palmeirina

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, conforme determina a legislação vigente.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:FC40BD31

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL - 03/

TERMO DE EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL – 03/2025

CONTRATO Nº: 13/2024.

OBJETO: Assessoria Jurídica, consultoria e resolutiva, especializada em licitações e contratos, para acompanhamentos, elaboração de pareceres e orientações jurídicas de interesse da câmara municipal de Palmeirina/PE.
PARTES:
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.165/0001-57, com sede em João Pessoa, 114, Bairro Centro, Palmeirina/PE, representada por Alan Bruno Felix de Souza.
Contratado: Renato Curvelo Advocacia, Assessoria e Consultoria, inscrito no CNPJ sob o nº 10.601.028/0001-38, com sede na Rua 7 de setembro, nº 139, sala 01, Bairro centro, Cidade de Bom Conselho/PE, representado por Renato Vasconcelos Curvelo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este distrato unilateral é realizado com fundamento no artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão unilateral de contratos administrativos por motivo de interesse público devidamente justificado.
JUSTIFICATIVA: A rescisão unilateral do contrato decorre de desinteresse na continuação do contrato devido eleição da nova mesa diretora desta casa legislativa, visando atender aos princípios de economicidade e eficiência na gestão pública.
DATA DO DISTRATO: 02 de janeiro de 2025.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Este distrato unilateral extingue todas as obrigações contratuais a partir da data de sua formalização e aquelas previstas na legislação aplicável.
Palmeirina/PE, 02 de janeiro de 2025.

_____
ALAN BRUNO FELIX DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Palmeirina

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, conforme determina a legislação vigente.

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:8664518C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o período de recesso nas repartições públicas municipais para garantir um período de descanso e reorganização administrativa;

CONSIDERANDO que, em razão da importância dos serviços essenciais, é necessário garantir a continuidade da prestação desses serviços à população durante o período de recesso;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso nas repartições públicas do Município de Paranatama, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2025, com suspensão do atendimento ao público, exceto nos serviços essenciais.

Art. 2º Os serviços essenciais incluem os setores de saúde, segurança, limpeza pública, e outros que sejam imprescindíveis ao funcionamento regular do Município.

Art. 3º Durante o período de recesso, os atendimentos ao público nas repartições públicas municipais estarão suspensos, devendo ser retomados no dia 11 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal de Paranatama, em 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C48E570D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo municipal expedir os atos que se relacionam à situação funcional dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que os servidores comissionados, portanto, demissíveis "ad nutum", tomaram posse dos seus respectivos cargos por indicação direta do atual Chefe do Poder Executivo, em razão da confiança pessoal dispensada a todos estes;
CONSIDERANDO que os servidores efetivos dignados em cargos comissionados e/ou funções gratificadas tomaram posse dos seus respectivos cargos por indicação direta do atual Chefe do Poder Executivo, em razão da confiança pessoal dispensada a todos estes;

CONSIDERANDO os convênios firmados com outros órgãos para a cessão de servidores efetivos, a fim de cooperação técnica;

CONSIDERANDO a adequação às finalidades de interesse público, como a rescisão contratual constante nas cláusulas dos contratos de trabalho de forma unilateral por iniciativa do contratante;

CONSIDERANDO que a contratação só pode ser por tempo determinado e com a fundamentação da necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que monitora a qualidade da educação básica, demonstrando a necessidade de ajustes administrativos para melhorar a performance educacional do município;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estrutura os objetivos de aprendizagem da educação infantil e fundamental e determina a articulação da educação com outras políticas públicas;

CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal da Administração Pública municipal, em prol do interesse público;

CONSIDERANDO a violação ao artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a criação ou expansão de cargos e funções, bem como a concessão de vantagens e aumentos de remuneração nos últimos 180 dias de mandato, em desrespeito ao princípio do equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a violação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública e devem nortear todos os atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e dispensar todos os servidores ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo, e por conseguinte, devolver, por força deste ato, aos cargos de origem, os que detenham condições de estatutários.

Art. 2º - Rescindir todos os contratos de trabalho por prazo determinado celebrados com a Prefeitura Municipal de Paranatama, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - Suspender todos os processos licitatórios em andamento até análise posterior.

Art. 4º - Cancelar os convênios de cessão de servidores que se encontram nesta Administração Municipal na condição de cedidos, devolvendo-os, quando for o caso, à repartição de origem.

Art. 5º - Revogar todas as cessões de servidores desta municipalidade, devolvendo-os aos cargos e locais de origem.

Art. 6º - Revogar todos os atos de concessão de função gratificada, aumento de carga horária, aulas excedentes e todos os tipos de gratificações, como produtividade, insalubridade, representação, comissão, complementar, adicional noturno e outras.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:104F42C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO**, portador do **CPF nº 062.321.104-12**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BD31D592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOIS**, portador do **CPF nº 077.070.894-30**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Finanças, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CE51A6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 004/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Transportes e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, portador do **CPF nº 370.979.704-72**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Transportes, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC99BEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005/2025-GP

"Dispõe sobre Designação de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO BARROS PIMENTEL**, portador do **CPF nº 080.519.514-92**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, a gratificação correspondente a diferença entre a remuneração do seu cargo efetivo e aquela percebida pelos secretários municipais, podendo ainda optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº. 150 de 15 de julho de 2015.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0B760693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIOR**, portador do **CPF nº 110.816.044-17**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 263, de 09 de fevereiro de 2023, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C76C5249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 007/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Politicas Publicas para a Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JOSEFA ALBUQUERQUE LEITE**, portador do **CPF nº 355.491.304-91**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Politicas Publicas Para a Mulher, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 52, de 15 de abril de 2010, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3F65DFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SIZENANDO DE SOUZA PORTELA**, portador do **CPF nº 047.908.454-86**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DF453769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 009/2025 – GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCIARA FERREIRA BEZERRA**, portador do **CPF nº 008.139.574-43**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 263, de 09 de fevereiro de 2023, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8CD9CAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 010/2025-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social para a Mulher e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAISE LEONEL PEREIRA LOPES**, portador do **CPF nº 704.576.147-03**, para ocupar o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 30, de 18 de junho de 2009, com a remuneração prevista em Lei Municipal.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 1º de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:44909559

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo dos Contratos nº 008, 002, 002/2024 – Contratada a empresa ART LIMP LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.862.043/0001-11, CONTRATANTES**,** O Município de Passira, CNPJ 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.294.475/0001-54 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ. 31.042.151/0001-36, cujo Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pães e Bolos). Sendo a entrega de forma parcelada, Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 a 31/12/2025 com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Severino Silvestre de Albuquerque – Prefeito, Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos- Gestora do Fundo de Saúde e Silvana Celerino da Silva, Gestora do Fundo de Educação, Passira, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E9BDCFD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo dos Contratos nº 007, 001, 001 e 001/2024 – Contratada a empresa LEONILDO MANOEL PEREIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.832.945/0001-54, CONTRATANTES**,** O Município de Passira, CNPJ 11.097.300/0001-57, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.294.475/0001-54, Fundo Municipal de Educação, CNPJ. 31.042.151/0001-36 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ. 11.990.741/0001-83, cujo Objeto Aquisição de água mineral sem gás de garrafa plástica descartável de 500 ml e água mineral sem gás acondicionada em bombona retornável de 20 litros, Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 a 31/12/2025 com fundamentação nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, Severino Silvestre de Albuquerque – Prefeito, Francicleide Valéria Andrade Sousa dos Santos- Gestora do Fundo de Saúde, Silvana Celerino da Silva, Gestora do Fundo de Educação e Maria Gorete da Conceição, Gestora do Fundo de Assistência Social de Passira, Passira, 02 de janeiro de 2025

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7944D139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora ADÉLIA JOSÉ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva de Gabinete e Relações Institucionais do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ADÉLIA JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF 961.672.894-68 para exercer o cargo em comissão de Secretária Executiva de Gabinete e Relações Institucionais, símbolo CCG-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Executiva De Gabinete e Relações Institucionais, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F3C6DC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor ALBERES SOARES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALBERES SOARES DA SILVA, portador do CPF 048.768.274-27. para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo CCF-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E1B43579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor DAMIÃO FABIANO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Sistema de Controle Interno do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DAMIÃO FABIANO DA SILVA, portador do CPF 880.189.464-34 para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo CCCGM-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Controladoria Geral do Município, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A4BE7646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Municipal do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ÉRICO DOS SANTOS ALMEIDA, portador do CPF 074.507.574-60 para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral Municipal, símbolo CCPGM-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral Municipal, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0A6718AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor FELIPE PAULINODOS SANTOSSALGADO para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência – PassiraPrev do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO, portador do CPF 050.393.034-24 para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência – PassiraPrev, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência - PassiraPrev, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:5CE6D58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA, portadora do CPF 077.797.834-21 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CCS-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:83D0D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora JULIANE SANTOS DE ALENCAR para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. JULIANE SANTOS DE ALENCAR, portadora do CPF 053.111.264-00 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, símbolo CCM-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:B519508F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor LUÍS HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LUÍS HENRIQUE DA SILVA ALBUQUERQUE, portador do CPF 119.505.774-14 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, símbolo CCI-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7D316AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária de Administração do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA, portadora do CPF 019.866.064-22 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CCA-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A1C9E64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA *para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do município de Passira e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, portadora do CPF 588.093.094-72 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, símbolo CCA-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.

Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.

Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:09940DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência social do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF 054.746.424-07 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CCAS-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade,

moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:C2B9C2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor PAULO EDUARDO SALGADO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. PAULO EDUARDO SALGADO, portador do CPF 110.078.534-50 para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, símbolo CCDE-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1BBD4117

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº 14/2025

Dispõe sobre nomeação do senhor REGIVAL REGIS DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Transportes do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. REGIVAL REGIS DE FARIAS, portador do CPF 023.324.674-67 para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Transportes, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que o nomeado exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar ao nomeado a competência para atuar como Ordenador de Despesas da Secretaria Executiva de Transportes, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.
SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:52B15F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2025

Dispõe sobre nomeação da senhora SILVANA CELERINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do município de Passira e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 36, inciso VI e pela Lei Municipal nº 851/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. SILVANA CELERINO DA SILVA, portadora do CPF 049.126.034-22 para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CCE-0, com vencimentos conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 2º Determinar que a nomeada exerça suas funções em conformidade com as disposições legais, observando os princípios da Administração Pública: eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, alinhando sua atuação ao planejamento estratégico do Município.
Art. 3º Delegar à nomeada a competência para atuar como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, praticando atos necessários à execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas legais.
Art. 4º O cargo será exercido de forma exclusiva e em dedicação integral, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, salvo as exceções previstas em lei.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 01 dias do mês de janeiro de 2025.
SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EC3D0D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR o Senhor **ELIAS JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 3.396.152 SDS/PE e CPF: 653.670.224-72, para o cargo em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, símbolo CCF-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de janeiro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:73D37149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR aSenhora**JOSELMA HILDA TENÓRIO**, portadora do RG: 6.726.354 SDS/PE e CPF: 041.985.294-85, para o cargo em Comissão de **DIRETORA DEBENEFÍCIOS**, símbolo CCA-1.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de janeiro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7A39E9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Auxiliar Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR a Senhora**DANIELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG: 12549950-9 SSP/MT, CPF: 696.585.951-20 e da Certificação APIMEC/CGRPPS N.º 1909, para o cargo em Comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA** e responsável pela gestão dos recursos do PASSIRAPREV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de janeiro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:7F88332B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Passira e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º -NOMEAR a Senhora **SANDRA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: 5.208.902 SDS/PE, CPF: 030.332.244-66 e inscrita na OAB/PE sob o N.º 24.188, para o cargo em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Passira, Estado de Pernambuco, em 01 de janeiro de 2025.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:44FC57F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear a **SECRETÁRIA DA CHEFIA DE GABINETE** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sra. **AINOÃ DE LUNA GOMES,** brasileira, portadora do RG nº 3456522 - SDS/PE, CPF(MF) nº 613.540.584-53, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:7B1CF4FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA FILHO,** brasileiro, portador do RG nº 867.334 - SSP/PE, CPF(MF) nº 126.991.794-34, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SEGURANÇA CIDADÃ**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:933B566B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **TÚLIO VIEIRA DUDA,** brasileiro, portador do RG nº 3701686 - SDS/PE, CPF(MF) nº 613.455.984-91 para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:99171E45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear a **PROCURADORA GERAL** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SANDRA KARINA FREITAS SANTOS BORGES LAURINDO,** brasileira, portadora do RG nº 6101370 - SDS/PE, CPF(MF) nº 036.578.574-19, para o cargo de **PROCURADORA GERAL**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B1BA5E2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DIONIZIO DE ARAÚJO JÚNIOR,** brasileiro, portador do RG nº 4.662.382 - SDS/PE, CPF(MF) nº 024.336.174-21, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4E9B18CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear a **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **BRUNNA RAYSSA BORBA DIAS,** brasileira, portadora do RG nº 8610925 - SDS/PE, CPF(MF) nº

097.180.174-61, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:17ED1059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear a **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1806691 SSP/PE, CPF(MF) nº 226.720.364-20, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:10D091FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **SÉRGIO NAZÁRIO DE BARROS,** brasileiro, portador do RG nº 5863080 - SDS/PE, CPF(MF) nº 033.785.534-01, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E PESCA**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:83C3D64D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA,** brasileiro, portador do RG nº 1.174.880- SSP/PE, CPF(MF) nº 186.189.524-00, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D6918066

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO BATISTA SILVINO,** brasileiro, portador do RG nº 3542022 - SDS/PE, CPF(MF) nº 641.067.564-04, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:3506C9B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 3208966 - SDS/PE, CPF(MF) nº 686.807.754-87, para o cargo de **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A4A8B012

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 – GABPREF

EMENTA: Nomear o **CONTROLADOR GERAL** do município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MEZAC DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6295299 - SDS/PE, CPF(MF) nº 045.194.874-20, para o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, do município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:49FA18FC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 396, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 396, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: *Estabelece os Feriados Municipais.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, X da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2025, os seguintes dias:

I – Dia 27 de Janeiro – data posterior ao dia da Festa de São Sebastião;
II – Dia 09 de junho – data posterior ao dia da festa de Pentecostes - onde se comemora a Festa do Padroeiro do Município, o Divino Espírito Santo;
III – Dia 24 de Junho – São João;
IV – Dia 27 de Julho – Emancipação Política do Município de Paudalho.

Art. 2º - Os feriados declarados em Lei Federal ou Estadual, serão respeitados e observados pelo Poder Executivo Municipal, cabendo à entidade a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 02 de Janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:62A81D19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.01/2025

PORTARIA Nº 01/2025.
Nomeia a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Pedra-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações posteriores,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Pedra-PE, para atuação junto à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2025, designando os servidores abaixo listados:
▪ **ROSINEY DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 608.467.394-53, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
▪ **ANDRÉ DE ALMEIDA CAVALCANTI SOBRINHO**, inscrita no CPF sob o nº 027.817.644-50, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL; e
▪ **JOSENILDO BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 867.801.744-91, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Art. 2º. Designar como Pregoeiro do Município de Pedra, para atuação junto à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2025, a servidora **ROSINEY DA SILVA**, tendo como Equipe de Apoio os

servidores **ANDRÉ DE ALMEIDA CAVALCANTI SOBRINHO e MANOEL PACHECO VAZ**
Art. 3º. Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio de Pregão o servido **MANOEL PACHECO VAZ**, inscrito no CPF sob o nº 687.990.554-49, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se,
Registre-se e Publique-se

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B0C40A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.02/2025

PORTARIA nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º, NOMEAR, MANOEL GILBERTO WANDERLEY VAZ, CPF: 022.150.024-33, para o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, lotado na Secretaria de Finanças, provimento em comissão, símbolo CC-01.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6BD59C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.03/2025

PORTARIA nº 03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR: GIULIA MARIA BERNARDO VAZ, CPF: 054.513.684-90, para o cargo de **SECRETÁRIA DE GOVERNO**, lotada na Secretaria de Governo, provimento em comissão, **símbolo CC-01.**
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:2873F9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.04/2025

PORTARIA nº 04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR: RAFAELLA ALVES CPF: 119.996.494.86, para o cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde, provimento em comissão, **símbolo CC-01.**
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:92C16489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.05/2025

PORTARIA nº 05/2025.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: MERY FRANCIS TENÓRIO BEZERRA SIQUEIRA, vinculo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 908.825.634-91, para o cargo de GERENCIADOR responsável pelo envio das informações do módulo de Execução Orçamentária e Financeira do SAGRES dos seguintes sistemas: SAGRES, módulo LINCON, EOF, Pessoal e cadastro de unidade jurisdicionada. símbolo GSS-1. E-mail; meryfrances@hotmail.com
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4FAC2B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.06/2025

PORTARIA nº 06/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR: GIULIANNY BERNARDO VAZ, CPF: 054.513.724-11, para o cargo de **SECRETÁRIA DESENVOLVIMENTO DE SOCIAL E CIDADANIA**, lotada na Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania, provimento em comissão, **símbolo CC-01.**
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:755A4765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.07/2025

PORTARIA nº 07/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE,

Art. 1º- NOMEAR: GENECY RAIMUNDO LEAL, CPF: 632.262.604-30, para o cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, provimento em comissão, **símbolo CC-01.**
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:44FF4820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.09/2025

PORTARIA nº 09/2025.

O PREFEITO CONSTITUICIONAL DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: ROSINEY DA SILVA, vinculo efetivo de **ESCRITURÁRIA, CPF: 608.467.394-53, para o cargo de SERVIDOR AUXILIAR** responsável pelo envio das informações do módulo de Execução Orçamentária e Financeira do SAGRES dos seguintes sistemas: **SAGRES, módulo LINCON, EOF, Pessoal e cadastro de unidade jurisdicionada. símbolo ASS-1. E-mail: rosiney.nena@hotmail.com**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Pedra, 02 de janeiro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6E23541B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 067/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o teor da **PORTARIA Nº 220/2024, que Dispõe sobre o levantamento das necessidades de pessoal no âmbito da Administração Municipal para fins de realização de Seleção Simplificada.**
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 223/2024, que Autoriza e determina a realização de seleção simplificada e a posterior contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, direta e indireta.
Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta.
Parágrafo Único: Fica autorizada, no entanto, a prorrogação, por até um ano, com revogação automática quando da publicação do resultado final da seleção simplificada de que tratam as portarias 220 e 223/2024, dos contratos por tempo determinado listados no anexo único ao presente decreto, considerando a necessidade de continuidade e eficiência nas ações e serviços essenciais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 31 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:6EA4DE1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 67/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados e autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o teor da **PORTARIA Nº 220/2024, que Dispõe sobre o levantamento das necessidades de pessoal no âmbito da Administração Municipal para fins de realização de Seleção Simplificada.**
CONSIDERANDO o teor da PORTARIA Nº 223/2024, que Autoriza e determina a realização de seleção simplificada e a posterior contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, direta e indireta.
Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta.
Parágrafo Único: Fica autorizada, no entanto, a prorrogação, por até um ano, com revogação automática quando da publicação do resultado final da seleção simplificada de que tratam as portarias 220 e 223/2024, dos contratos por tempo determinado listados no anexo único ao presente decreto, considerando a necessidade de continuidade e eficiência nas ações e serviços essenciais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pesqueira.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 31 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:690EEB57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 054/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 058/2022**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.282.077/0001-03, com sede na Rua Maria Rufino dos Santos Medeiros, nº 330 – Zona: ZL1 Lote 492, Quadra 183, Bairro Distrito Industrial, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.0825-228.

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 058/2022**, **Pregão** Eletrônico **Nº 032/2024**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 054/2022**, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 30 de Dezembro.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:263B85AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO NO 002/2024 - CONTRATO NO 023/2023/PMP

-Processo No: 012/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/No: Pregão Eletrônico No 005/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato No: 023/2023/PMP.
-Contratado: MARIA DAS MONTANHAS CORDEIRO-ME.
-CNPJ No 07.577.713/0001-61.
-Valor Contratado: R$ 109.785,00 (cento e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens n° 5, 6, 8, 10, 17, 24, 25, 26, 31, 32, 34, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 63, 69, 71, 72, 75, 76, 79, 80, 89, 93, 95, 99, 103, 111, 117 e 118.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 30 (trinta) dias.
Poção - PE, 30 de dezembro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:00801204

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Adota, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pombos, as providências que indica, referentes ao início da gestão.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS/PE**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos para início de mandato;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece que a Administração Pública deve atuar estritamente dentro dos limites traçados pela lei,

sendo vedado qualquer ato que extrapole ou contrarie os preceitos legais, garantindo-se a segurança jurídica;
CONSIDERANDO que o município de Pombos/PE, no decorrer dos últimos 180 dias do exercício financeiro de 2024, fez seleção pública simplificada (Seleção 001/2024), visando à contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais, com etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
CONSIDERANDO que as contratações decorrentes ocorreram em período vedado, nos termos do artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), que proíbe ao agente público nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional, bem como remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, **sob pena de nulidade de pleno direito**;

CONSIDERANDO que o item 6.2.1 do Edital em comento dispôs que "Será eliminado o candidato que apresentar pontuação total igual a 0,0 (zero) na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional desta seleção pública simplificada", sem qualquer previsão legal para tal exigência, a configurar o caráter eliminatório da única etapa do certame, em afronta ao artigo 5º, XIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que há muito o Tribunal de Contas de Pernambuco (Processo TC Nº 0905478-9) pacificou que "Essa disposição (provas de título não possuem caráter eliminatório) é regra nos concursos em que existe uma etapa de avaliação de títulos, sendo exceção o caráter eliminatório. A idéia básica que preside a elaboração dos editais é que os requisitos para o exercício do cargo devem ser preenchidos por todos os candidatos, mas existem certas aptidões, qualificações, graduações, experiências etc. que, não obstante não configurarem requisitos para o exercício de certo cargo, devem ser levadas em consideração na avaliação geral do candidato. Assim, são criadas as provas de título. O título demonstra deferência ao diferencial (pós-graduação, autoria de livros e artigos etc.), **mas sua ausência não pode, via de regra, resultar na eliminação do candidato, sob pena de se confundir os requisitos para o exercício do cargo**".

CONSIDERANDO que a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal prevê que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização de Quadro de Pessoal Administração Pública Municipal, em prol do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Todos os servidores da administração direta, autárquica e fundacional, titulares de cargos de provimento em comissão ou no exercício de função gratificada de direção e assessoramento e de supervisão e de apoio ficam todos exonerados e também rescindidos todos os contratos temporários firmados pela administração municipal em todas as suas secretarias.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput*:
Os Secretários Municipais e o Chefe da Guarda Municipal já nomeados em 2025;
As servidoras gestantes e em gozo de licença-maternidade, durante todo o período de estabilidade;
Os diretores das escolas municipais;
Os servidores afastados por motivo de saúde;
Parágrafo Único. Os servidores elencados no inciso IV serão convocados e submetidos a nova junta médica para fins de avaliação do estado incapacitante no prazo de 30(trinta) dias.
Art. 2º Fixa-se o prazo de 15 dias úteis para que todos os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal cedidos apresentem-se perante à Administração Pública Municipal.
§ 1º Aos que interessem, no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser requerida pessoalmente a prorrogação da cessão, que será analisada a critério da Administração.
§ 2º O não atendimento do disposto no *caput* deste artigo implicará em revogação automática ao final do prazo.
Art. 3º Fixa-se o prazo de 15 dias úteis para que todos os servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal em gozo de licença para trato de interesse particular, inclusive as que tiverem em curso, apresentem-se perante a Administração Municipal.
§ 1º Aos que interessem, no prazo de que trata *o caput* deste artigo, poderá ser requerida pessoalmente a prorrogação da licença, que será analisada a critério da Administração.
§ 2º O não atendimento do disposto no *caput* deste artigo implicará em revogação automática ao final do prazo.
Art. 4º Fica vedado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o deferimento do gozo de licenças-prêmio.
Parágrafo único. A vedação e o adiamento constantes do *caput* não se aplicam aos servidores que já cumpriram os requisitos para aposentadoria, assim como para aqueles que os completarão durante ou ao término do gozo licença requerida.
Art. 5º O trabalho remoto será objeto de regulamentação mediante decreto.
§ 1º Até que ocorra a regulamentação mencionada no *caput*, fica determinado o retorno ao trabalho presencial para todos os servidores integrantes dos quadros da administração direta, autárquica e fundacional.
§ 2º Os servidores com autorização para exercício do cargo fora do território do Município de Pombos têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para cumprir a determinação do § 1º.
Art. 6º Fica anulada, em todas as suas etapas, a Seleção Pública Simplificada para o Provimento de Vagas no Quadro Temporário do Município de Pombos/PE, conforme Edital 001/2024 (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/85/).
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Pombos/PE, 02 de janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1E05E3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

RICARDO HENRIQUE DO AMARAL, CPF nº 089.985.534-22, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8898492A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

GABRIELLA THAÍS DA SILVA LIMA, CPF nº 112.755.384-44, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D292255A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADAJANE DA SILVA LIMA, CPF nº 896.637.644-49, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Finanças**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6CD50367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

GABRIEL MARQUES DE SOUZA, CPF nº 099.728.524-90, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Planejamento**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DF2D3257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

EDSON FERREIRA DA SILVA, CPF nº 014.194.244-40, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CCI-1, da **Coordenadoria Municipal de Controle Interno**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E906EE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADALBERTO RODRIGUES CHALEGRE NETO WEINBERG, CPF nº 071.619.534-80, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de infraestrutura urbana e rural**, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D858B9DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADRIANO ALFREDO DA SILVA, CPF nº 066.643.554-50, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Meio ambiente, Indústria e Comércio** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7ADFEAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

VAGNER ANDRADE DE BARROS, CPF nº 107.028.374-66, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2E72368B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 009/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LAYANNA PRISCILA PEREIRA DE MIRANDA, CPF nº 098.003.184-29, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Governo** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8344F763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA, CPF nº 036.823.214-03, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Saúde** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DF27365D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JÚCELIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF nº 488.699.294-34, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Educação** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1B73571F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSÉ JAELSON ELIAS DA SILVA, CPF nº 464.331.804-00, para exercer em comissão a função de **Procurador Geral do Município**, da **Procuradoria Municipal** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EC8151F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSIAS VICENTE LINS, CPF nº 329.709.944-53, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo SM-1, da **Secretaria Municipal de Articulação Política** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8251344E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

WISLLANE SANTIAGO SANTOS, CPF nº 063.442.784-98, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIOA EXECUTIVA**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Saúde** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6829BABE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MEIRYELLYS KÉTULY SANTOS FARIAS, CPF nº 073.553.554-06, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7D99BDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:
FÁBIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, CPF nº 135.680.854-96, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Articulação Política** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E3E7AF75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MONALIZA SILVA SANTOS, CPF nº 062.536.694-86, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Governo** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:25285630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

DULCINA VALERIANA DE ASSUNÇÃO, CPF nº 995.811.674-04, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F8294EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA, CPF nº 451.853.874-91, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Educação** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6D6091FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANDERSON COSTA PRADO, CPF nº 092.023.984-61, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e esporte** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:41DB202B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:
JAILTON HENRIQUE DE FARIAS, CPF nº 794.653.744-15, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:8614A6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JEDSON JACINTO DA SILVA, CPF nº 097.940.514-97, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Finanças** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:F65DCA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSÉ CHALEGRE DE FARIAS, CPF nº 187.522.414-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, Símbolo SM-1 do **Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Pombos-PE-IPRESP,** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:0C919083

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LADJANE ROBERTO DA SILVA, CPF nº 712.369.294-20, para exercer o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** MUNICIPAL**, junto a secretária de Administração e Gestão de Pessoas** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:FABC3337

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MURILO TAVARES FIGUEREDO, CPF nº 087.434.094-23, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, símbolo SE-2, da **Secretaria Municipal de Agricultura**, **Meio ambiente, Indústria e Comércio** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se

Cumpra-se
Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:D7457C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ROBSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 126.877.704-85, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de finanças, junto a **Secretaria Municipal de Finanças** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:A7103C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

PEDRO VICTOR LEMOS SOARES ALBUQUERQUE TORREÃO, CPF nº 060.120.174-48, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de cultura, junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e esporte** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:B1346D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANDERSON EUCLIDES DO NASCIMENTO, CPF nº 114.864.344.36, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Turismo, junto a **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e esporte** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:67DC2A41

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ANA MARIA DE MORAIS PESSOA, CPF nº 377.658.504.-82, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Saúde, junto a **Secretaria Municipal de saúde** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:1B2A0E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ARLAN CÁSSIO DE AGUIAR, CPF nº 103.695.014-03, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria da Casa da Juventude, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:461E28C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LUANNA PATRÍCIA PEREIRA DE MIRANDA, CPF nº 126.279.484-66, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, símbolo CC-2, na diretoria de Programas, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:F682B8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2025

PORTARIA Nº 032/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ASENATH MARIA DA SILVA, CPF nº 036.003.884-01, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Finanças, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:D8AC7791

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

AMANDA CAROLINA DE LORENA SANTANA, CPF nº 119.869.174-36, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria Jurídica, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeit

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:064F57FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

AMANDA MIRELLY BATISTA DE LIMA DA COSTA, CPF nº 906.814.102-30, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Recursos Humanos, junto a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:90A5B3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO BEVENUTO, CPF nº 069.072.864-67, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Patrimônio, junto a **Secretaria Municipal de Governo** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:97A594F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

VILMA SUELI DA SILVA E SOUZA, CPF nº 833.541.584-68, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Tesouraria, junto a **Secretaria de Finanças** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E0723296

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

BARBÁRA MYRELLA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 107.241.594-10, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, símbolo CC-3, na diretoria de Gabinete, junto a **Secretaria de Governo** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5007A36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

THAINÁ KARINE DE LIMA PAIVA SOUZA, CPF nº 107.235.464-01, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de Gabinete, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:0F46A6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

EMANUEL ARRUDA DO NASCIMENTO, CPF nº 266.581.194-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, símbolo CC-2, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:AEFE4235

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ERIK JOSÉ DA SILVA, CPF nº 083.315.554-73, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na Diretoria de Previdência de Benefícios junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POMBOS-PE, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:BA4F36B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ADEMILTON MANOEL FERREIRA, CPF nº 717.817.574-53, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria da Guarda Municipal, junto a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão De Pessoas** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E02F610A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

NAPOLEÃO QUEIROZ DO AMARAL, CPF nº 084.632.124-68, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na diretoria de finanças, junto a **Secretaria Municipal de Finanças** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5D88B48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

MARIA EDUARDA BATISTA QUEIROZ, CPF nº 120.990.694-50, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III**, junto a **Procuradoria Jurídica Municipal** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:3C753E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETA O FUNCIONAMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FECHAMENTO DO PRÉDIO SEDE PARA AUDIÇÃO E CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes, através de auditoria a serem realizados nas contas públicas e procedimentos internos no quadro administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento e ajustes do quadro de pessoal fixo e variável;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de recadastramento do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;

D E C R E T A:

Art. 1º – A Secretaria de Administração, a qual funciona no prédio sede da Edilidade Municipal passará a funcionar com expediente apenas interno, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, prazo que poderá ser prorrogado, a depender da necessidade, por igual período.

Art. 2º – Para tanto, o prédio sede da Prefeitura ficará fechado pelo período de vigência do presente decreto, ressalvado a manutenção e continuidade dos serviços essenciais de trato com o público em geral, que permanecerão funcionando em perfeita normalidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Primavera, 02 de Janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:74F7A9F0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos na Administração Direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado aderido pelo Município (Lei n. 01/2009);

CONSIDERANDO os termos do Decreto 001/2025 que determinou o funcionamento interno da secretaria de administração e fechamento do prédio sede para audição e controle das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de recadastramento do corpo de pessoal e possível indigência de contratação de profissional, através de contratos de excepcional interesse público para resguarde de atividades ininterruptas, as quais se justificam pela urgência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os servidores públicos **(efetivos, estáveis e concursados)** em atividade da Administração Direta e indireta do Poder Executivo de Primavera **DEVERÃO** se **RECADASTRAR**, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados;

Art. 2º - O período de **RECADASTRAMENTO** dar-se-á impreterivelmente de **27 de Janeiro a 14 de Fevereiro de 2025**, das 08 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 na escola Santo Antônio.

Art. 3º - O **RECADASTRAMENTO** dar-se-á mediante comparecimento pessoal do servidor no local indicado no art. 1º deste decreto, munido da cópia dos seguintes documentos:

I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II – titulo de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III – cadastro nacional de pessoa física (CPF);

IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V – comprovante de residência atualizado;

VI – comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII – certidão de casamento, quando for o caso;

IX – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI – cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos, se for o caso;

XII – comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

Parágrafo Único - Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I – apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;

II – responder aos questionários do recadastrador;

Art. 4º - O **RECADATRAMENTO** de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, e realizado junto ao órgão pessoal da Secretaria onde é lotado o servidor.

Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se **RECADASTRAR** no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto terá **SUSPENSO** o pagamento da sua remuneração (salário e gratificações) **já no mês de Fevereiro/2025**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo somente será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6º - Responderá nos termos da legislação pertinente o servidor público que ao se recadastrar prestar informações do recadastramento incorretas ou incompletas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do **RECADASTRAMENTO** apresentará **RELATÓRIO FINAL** ao Prefeito e ao Órgão de Controle Interno.

Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao logo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 9º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete, em 02 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:884DFC31

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2025

Nomeação da Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. Tayna Fernanda de Moura Serpa**, CPF: nº. 050.447.954-70 e RG nº. 6.692.350 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:4CA2CEF8

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 003/2025

Nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, CPF: nº. 039.600.824-01 e RG nº. 6.106.951 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:0F4BCB35

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 016/2024

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **Sra. Francisca de Paula Buarque de Barros Silva**, CPF: nº. 717.912.644-68 e RG nº. 3.839.881 SDS/PE, para **ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, CONSULTAR E REALIZAR OPERAÇÕES BANCÁRIAS NAS CONTAS VINCULADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:DD6F5B9A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 017/2025

Nomeação do Diretor de Proteção Social.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o **Sr. Carlos Alberto Fernandes Soathman**, CPF: nº. 031.006.894-02 e RG nº. 5.341.818 SSP/PE, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social do Município de Primavera – nível comissionado CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:35F55555

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 018/2025

Nomeação do Chefe do Setor da Saúde da Família.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Sra. Maria Adriana Canêjo Gomes da Silva**, CPF: nº. 020.536.504-35 e RG nº. 5.239.184 SDS/PE, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor da Saúde da Família do Município de Primavera – nível comissionado CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:02EE4D86

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o **Sr. Carlos Alberto Fernandes Soathman**, CPF: nº. 031.006.894-02 e RG nº. 5.341.818 SSP/PE, para **ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, CONSULTAR E REALIZAR OPERAÇÕES BANCÁRIAS NAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:19C1D1EC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº. 020/2025

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a **Sra. Maria Adriana Canêjo Gomes da Silva**, CPF: nº. 020.536.504-35 e RG nº. 5.239.184 SDS/PE, para **ORDENAR, ATESTAR DESPESAS, CONSULTAR E REALIZAR OPERAÇÕES BANCÁRIAS NAS CONTAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 01 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:079BACD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O TESOUREIRO.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal e Art. 41, VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **KESLEY CAIQUE LEÔNCIO COSTA, com RG Nº 9.620.870 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 119.791.764-00**, para exercer o cargo em comissão de TESOUREIRO.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Restam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:CF663704

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal e Art. 41, VII e VIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa DECRETA:

Art. 1º - A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, serão realizadas pelo seu Presidente na pessoa da **Senhora JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, com RG Nº 2.062.244 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 386.184.434-68**, juntamente com o Tesoureiro na pessoa do Senhor **KESLEY CAIQUE LEÔNCIO COSTA, com RG Nº 9.620.870 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 119.791.764-00**, nomeada através da Portaria Nº 001 datada de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos;fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º - Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Restam revogadas todas às disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo Nº 002 de 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:FCE8318E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250102DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de agronomia para assistir agricultores familiares no exercício de atividades agrícolas de produção e agropecuárias no tocante ao preparo do solo, semeadura, tratos culturais, colheita, bem–estar e sanidade animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Quixaba/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 03/01/2025. José Taciano Alves Rodrigues. Agente de contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:2043348F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250102DV00002. AGC. Dispensa Nº DV00002/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental quanto a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto nº 003–GP, de 10 de janeiro de 2024. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão ambiental quanto a preparação de documentos, serviços especializados e acompanhamento da coleta e destino dos resíduos sólidos bem como de licenciamento ambiental no Município De Quixaba/PE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e com o Decreto nº 003–GP, de 10 de janeiro de 2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (087) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 03/01/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:49B85638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017 - GP DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante. § 1º. Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - Processados;
II - Não processados.

§ 2º. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 2º. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5º. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.
§ 1º. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:
I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;
II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.
§ 2º. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:
I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;
II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.
Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).
§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:DAAC76E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS,** portadora do RG Nº 6.818.206 SDS-PE e do CPF Nº 050.908.684-50, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Governo**, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1D52B9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA *JOÃO PAULO PEREIRA NUNES* PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor ***JOÃO PAULO PEREIRA NUNES,*** portador do RG Nº 7280441 SDS/PE e do CPF Nº 066.592.394-56, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, SIMBOLO CC1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:15F067E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA DO SOCORRO SALVADOR NUNES,** portadora do RG Nº 4.736.788 SDS/PE e do CPF Nº 386.649.504-82, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SÍMBOLO CC1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1C153CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor **EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO,** portador do RG Nº 7.945.907 SDS-PE e do CPF Nº 098.995.914-75, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a data de 1º janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:12E6F9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal DECRETA:

Artigo 1º. A movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 35.445.527/0001-04, pertencentes ao município de Quixaba - PE, serão realizadas por seu Prefeito Constitucional na pessoa do Senhor **JOSÉ PEREIRA NUNES, com RG Nº 1.861.157 SDS/PE e CPF tombado sob o Nº 310.563.184-49**, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças na pessoa do Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA NUNES, com RG Nº 7.280.441 SDS-PE e CPF tombado sob o Nº 066.592.394-56**, nomeado através da Portaria Nº 002 datada de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os poderes para movimentação financeira das contas bancárias CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, são os seguintes: Abrir e encerrar contas; solicitar saldos e extratos;fazer transferências e pagamentos por qualquer meio; solicitar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; resgatar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira em todos os sistemas bancários; consultar contas/aplicações de programas repasse; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de toda natureza; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para qualquer titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de conta judicial unificada; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 3º. Todas as movimentações financeiras das contas bancárias ao CNPJ Nº 35.445.014/0001-01, pertencentes à Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, constarão obrigatoriamente das assinaturas, firmadas conjuntamente sempre pelas duas pessoas referidas no artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 1º janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:104B18AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ribeirão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a exigência do art. 3º, Inciso lV, da Lei 10.520/02, que requer a nomeação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve executar os procedimentos licitatórios norteando os princípios constitucionais que regem a matéria, observando-se a aplicabilidade das diretrizes da legislação em vigor;
CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que os contratos regidos pela Lei n° 8.666/93 e pela Lei 10.520/02 poderão ser prorrogados com base nessas Leis, mesmo após a revogação da norma; e serão regidos pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado.

RESOLVE:

Art. 1º –NOMEARo Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar junto a Administração Pública Direta e Indireta do Município, composta pelos membros a seguir:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior (Pregoeiro)
Célio Roberto da Silva (Apoio)
Marcilio Vicente da Silva (Apoio)
Mateus Viana de Assis (Apoio)

Art. 2º –ATRIBUIRao Pregoeiro e Equipe de Apoio a missão primordial de formalizar os procedimentos e atos necessários à realização do Pregão nas formas Presencial e Eletrônica.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco em 02 de janeiro de 2024.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:5071FB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 043/2024

Contrato Nº: 043/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório nº. 032/2024. CPL. Pregão Eletrônico nº. 010/2024. Compras. Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. CONTRATADA: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13. Valor total: R$ 4.557.273,03 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e três centavos). Vigência: 23/12/2024 a 23/12/2025.

Ribeirão/PE, 23 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D62E58BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada a executar prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Saloá-PE. Data da Sessão: 15/01/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 10.861.915,68. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 30/12/2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:DD9C5EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO**, portador da cédula de identidade n° 6.955.461 SDS-PE, CPF n° 060.597.514-07, para o cargo de Secretário de Educação no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:23035CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**, portador da cédula de identidade n° 5.812.655 SSP-PE, CPF n° 032.063.174-52, para o cargo de Secretário de Assistência Social no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:DC55AAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FLÁVIA TATIANE DE SOUZA PINTO**, portadora da cédula de identidade n° 8.561.465 SDS-PE, CPF n° 094.731.114-95, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:D52F29A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO**, portadora da cédula de identidade n° 98001259513 SDS-AL, CPF n° 056.633.284-16, para o cargo de Secretário de Governo e Articulação Institucional no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B671A92A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386

de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO ANDERSON DE LIMA MELO**, portador da cédula de identidade n° 7.585.078 - SDS-PE, CPF n° 093.298.024-43, para o cargo de Diretor de Tesouraria lotado na secretaria de Finanças no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:48AC5056

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **PAULO CABRAL SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade n° 8.708.613 SDS-PE, CPF n° 099.311.334-65, para o cargo de Secretário de Saúde no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:4A37A9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade n° 4.571.891 - SSP-PE, CPF n° 856.280.004-00, para o cargo de Secretário de Finanças no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:93029F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSE AIRTON GOMES MACIEL**, portador da cédula de identidade n° 3.856.834 - SSP-PE, CPF n° 686.889.204-78, como ***Secretário de Administração*** no município, de provimento em comissão, a partir desta data.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:D725ABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Saloá, para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Senhor **Paulo Anderson de Lima Melo,** Tesoureiro, portador da cédula de identidade n° 7.585.078 - SDS-PE, CPF n° 093.298.024-43, para gerir financeiramente todas as despesas da Prefeitura Municipal de Saloá, com atribuições em conjunto com o secretário de finanças, Sr. **Sérgio Ricardo de Melo Almeida**, portador da cédula de identidade n° 4.571.891 - SSP-PE, CPF n° 856.280.004-00, para o cargo de Secretário de Finanças no Município, para autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas a Prefeitura Municipal de Saloá, sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:10BC6FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão Financeira do FUNDEB relativo a Secretaria Municipal de Educação de Saloá, para cumprimento da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, o Senhor **Alvaro Deangelles Pereira Florentino,** Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o Nº 060.597.514-07, para gerir financeiramente todas as despesas do FUNDEB relativo a Secretaria Municipal de Educação de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F55CAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão do FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal de Saloá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA,** portador da cédula de identidade n° 4.571.891 - SSP-PE, CPF n° 856.280.004-00, para o cargo de Secretário de Finanças no Município, para gerir financeiramente todas as despesas do FEM - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:ED2B65E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto,** Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o Nº 032.063.174-52, para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:84AF8EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto,** Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o Nº 032.063.174-52, para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Saloá sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:F4DF2A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão do Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes de Saloá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto,** Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o Nº 032.063.174-52, para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescentes Saloá sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:59632C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Saloá do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o que dispõe a alínea "b", do Parágrafo Único, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que faculta ao Prefeito a delegação de competência e funções administrativas aos secretários municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Saloá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência nos termos do art. 58, Parágrafo Único alínea "b", c/c. inciso III, do art. 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **Paulo Cabral da Silva Júnior,** Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o Nº 099.311.334-65, para gerir financeiramente todas as despesas do Fundo Municipal da Saúde de Saloá, com atribuições para ordenar despesas, autorizar pagamentos, conjuntamente, depois de liberados os recursos e movimentar as contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Saloá sob sua responsabilidade, inclusive convênios, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2025

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:6C786EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO LEILÃO PUBLICO Nº 001/20224

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna pública o resultado do LEILAO nº 001/2024, realizada no dia 27 de Dezembro de 2024, cujo objeto trata da alienação de bens móveis inservíveis ao uso público – VEÍCULOS E SUCATAS DIVERSAS – no estado em que se encontram pertencentes ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em favor dos seguintes arrematantes:**Lote 001 -** VEÍCULO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE, PLACA KII6996, 2012/2013, COR AMARELA (RECUPERÁVEL) DIESEL, CHASSI 9532E82W5DR315786, RENAVAM 540246824, Arrematado pelo valor de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por DIEGO DAVID DANTAS MAIA, residente na Avenida Coronel Norton Chaves, nº 101, APTº 2101, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-200, portador do CPF nº 064.....00;**Lote 002 -** VEICULO FIAT FIOR MODIFICAR AB1, PLACA PDO2445, 2018, COR BRANCA , (RECUPERÁVEL), FLEX, CHASSI 9BD2651JHJ9101809, RENAVAM 1151806584 Arrematado pelo valor de R$23.900,00 (vinte e tres mil e novecentos reais), por TONY ANDERSON DA CRUZ LIMA, residente na Rua Maria Helena Nogueira, nº 88, casa, José Alves de Carvalho Nunes, Serra Talhada / PE, CEP 56904-110, portador do CPF nº 099.....69;**Lote 003 -** VEÍCULO - FIAT - DOBLO AMBULANCIA, PCO4113, 2014/2015, COR BRANCA, (SUCATA APROVEITÁVEL) FLEX, CHASSI 9BD223246F2039514, RENAVAM 1080277363 Arrematado pelo valor de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), por E ADA SILVA ME, residente na Rua Carlos Massaretto, nº 67, Jardim Santa Cruz, Campo Mourão / PR, CEP 87309-580, inscrita no CNPJ: sob o nº 13.611.838/0001-63;**Lote 004 -** RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO 416E IDENTIFICAÇÃO *CAT0416EFG04713 (COM NOTA FISCAL) Arrematado pelo valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), por TONY ANDERSON DA CRUZ LIMA, residente na Rua Maria Helena Nogueira, nº 88, casa, José Alves de Carvalho Nunes, Serra Talhada / PE, CEP 56904-110, portador do CPF: nº 099.....69.
Santa Cruz da Baixa Verde, 31 de Dezembro de 2024
JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A49C6F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORRES (AS) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores de cargo em comissão a baixo:
ADRIANA PEREIRA DE CARVALHO SANTOS do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ALBERTINA CARVALHO LIMA do cargo de Supervisor de Saúde;
ALEXSANDRA DE SOUZA ARAÚJO do cargo de Coordenador de Saúde;
ALLISON GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ANDREIA DE JESUS BRITO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
CLAUDETE DA CRUZ SOUZA do cargo de Diretora do Departamento de Regulação;
DAIANE DE CASTRO RODRIGUES do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
DEUSDETE ELPIDIO DE SOUZA NETO do cargo de Coordenador de Saúde;
EDIJANE DE LIMA PEREIRA do cargo de Supervisora de Saúde;
ELENALDA DE JESUS SANTOS do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ELIANA DE SOUZA CARVALHO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ELIEU DOS SANTOS LUZ do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
EUCLIDES DE SOUZA VIANA do cargo de Coordenador Administrativo do TFD;
FABIANA SANTANA CAPRISTANO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
GERLANDIA DOS SANTOS RODRIGUES do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ISAIAS SOUZA LOPES cargo de Supervisor de Saúde;
JAQUELINE JANE DE SOUZA RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Regulação;
JÉSSICA NOBRE DA COSTA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
JOÃO VITOR DA SILVA BARROS do cargo de Diretor do departamento de TFD;
JOSENILDO DOS SANTOS GOMES do cargo de Coordenador de Saúde;
LOURIVANIA DE BRITO NETO DE CASTRO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
MARCOS HENRIQUE COELHO DA SILVA do cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária;
MARCOS THAYLAN RODRIGUES ROCHA do cargo de Coordenador Municipal de Atenção Básica;
MARIA DO SOCORRO COSTA DE MACEDO do cargo de Coordenadora de Saúde;
MARIA ELZA DE BRITO PESSOA do cargo de Coordenador de Saúde;
MARIA JACIANE MORAES SOUZA do cargo de Assistente Administrativo hospitalar;
MARILENE DE SOUZA SILVA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ROBSON PEREIRA DE SOUZA SANTOS do cargo de Supervisor de Saúde;
TEREZINHA BARRETO DOS SANTOS do cargo de Supervisora de Saúde;
VALDENIRA CARVALHO VIANA SOUZA do cargo de Coordenadora de Saúde;
VERONICA DE SOUZA NASCIMENTO do cargo de Coordenadora de Saúde;
ZILMA DA CRUZ SILVA DOS SANTOS do cargo de Assistente Administrativo hospitalar;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:BA6FD896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORES (AS) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores dos cargos comissionados que especifica:

ELIZANGELA SOUZA BATISTA do cargo de Coordenadora dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
FRANCISCO ROBSON DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social;
GILVANEIDE GOMES DOS SANTOS do cargo de Coordenadora de Assistência Social;
MARIA DAIANY VIANA TEIXEIRA do cargo de Coordenadora do CREAS Municipal;
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA MATA SOUZA do cargo de Diretora de Assistência Social;
MATEUS DE SOUZA SILVA do cargo de Coordenador de Assistência Social;
TEREZA CRISTINA LUZ do cargo de Coordenadora do Programa do Bolsa Família;
VANESSA MACEDO DE BRITO do cargo de Coordenadora do CRAS;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C7979382

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORES (AS) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores dos cargos comissionados que especifica:

ADENELSA DOS SANTOS XAVIER do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
ADEVAL GOMES DO AMARAL JUNIOR do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA do cargo de Diretora de unidade de Ensino;
ALAYNE PEREIRA FEITOSA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
ALINE CARVALHO NUNES do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
ALINE TEIXEIRA VIANA do cargo de Secretaria Escolar;
AMADEU PEREIRA DA SILVA do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
AMANDA DAMASCENO MACEDO do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO MACEDO do cargo de Supervisor de Ensino;
ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Assistente Administrativo educacional;
ANA PAULA RODRIGEUS do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Ensino;
ANACLECI FERREIRA RIDRIGUES do cargo de Auxiliar de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
ANDRE LUIZ PEREIRA DE ALENCAR do cargo de Auxiliar de Supervisor Pedagógico;
ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
ANTONIO AVELAR DE SOUZA do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
ARLEI FERREIRA COSTA do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
ARTHUR ANTONIO DOS SANTOS do cargo de Secretário Escolar;
BRENDA LAYLA GOMES COELHO do cargo de Secretaria Escolar;
CARLA CRISLER DE SOUZA GOMES do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
CARLIANE MENDES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
CLEIANE MARYANE DA SILVA do cargo de Assistente Administrativo educacional;
CRISTIANA DE CASTRO CAVALCANTE do cargo de Secretaria Escolar;
DAIANA DAMASCENO DO NASCIMENTO do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
DANIELA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES do cargo de Secretaria Escolar;
DAYANE FERREIRA DAMASCENO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
DIOGO ALVES FERREIRA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação pedagógica;
DOUGLAS CONCEIÇÃO DA CRUZ do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação pedagógica;
EDEILSON MANOEL DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
EDILEUZA MARIA DE JESUS SILVA LOPES do cargo de Diretora de unidade de Ensino;
EDIMAR GOMES DA SILVA do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
EDINALVA PEREIRA BATISTA do cargo de Supervisor de Ensino;
EDUARDO JOSE ALVES DE SANTANA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
ELENAILDO DA SILVA LEITE do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
ELENICE ALVES PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Secretária Escolar;
ELIELMA SOARES DO NASCIMENTO do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
ELIETE MARIA MOREIRA do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
ELIKERLYS PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
ELIZANGELA ALVES PEREIRA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
EMIGDIO ROMAN DAVILA do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
ERENILDA ALVES DE ALENCAR do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico;
ERIJUNIO PEREIRA DE ARAÚJO do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
EUCLIDES BARROS DE OLIVEIRA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
EURIPIDES FERREIRA DA SILVA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
EVANILDA DA COSTA ALVES do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
EVERALDO SOUZA PIO do cargo de Supervisor de Ensino;

FABIO LUCAS PEREIRA CARVALHO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
FABRICIO DE OLIVEIRA GOMES do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
FERNANDA BATISTA SILVA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
FRANCIDALVA GOMES FIGUEREDO do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
FRANCINETE MARIA DA SILVA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
FRANCISCA DE JESUS SOUZA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
FRANCISCO BRUNO ALVES DA CRUZ do cargo de Assistente Administrativo educacional;
FRANCISCO ERINALDO DE MACEDO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
GABRIEL DE CASTRO PESSOA do cargo de Assistente Administrativo educacional;
GENELUCIA FRANCISCA DA SILVA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
GERLIANE SOARES DO NASCIMENTO do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino II;
GILDERLANDIO DA SILVA GOIS do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
GILGRANDEIA DOS SANTOS MACEDO PEREIRA do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico;
GILMA TEREZINHA DE CASTRO RODRIGUES do cargo de Assistente Administrativo educacional;
GILVANI GOMES DOS SANTOS do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
GIRLENE ALVES DOS SANTOS do cargo de Auxiliara de Supervisor de Ensino;
GLISIANA DE OLIVEIRA SILVA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
GUILHERME COSTA RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
GUTHERYS DA MATA OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
HELENA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DE SOUZA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
IGOR ARAUJO LACERDA SILVA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
IVAN JOSE DE MELO do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
JACSON EDUARDO RODRIGUES DA SILVA do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
JAMES RODRIGUES DE CASTRO do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
JANAINA RODRIGUES ALENCAR do cargo de Chefe de Divisão de Ensino;
JANAIRIS GOMES FERREIRA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
JANET NOBRE VIANA do cargo de Auxiliar de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
JEFERSON KENEDY DE SANTANA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
JÉSSICA VIANA ALVES do cargo de Auxiliar Supervisor Pedagógico;
JHONATA DA SILVA BARROS do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
JOÃO BATISTA PEREIRA CARVALHO do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
JOSE ALAN FERREIRA SILVA do cargo de Supervisor Pedagógico;
JOSE DEMONTIER DE SÁ do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
JOSE DIEGO DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
JOSE FABIO DA SILVA do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
JOSE FABRICIO BATISTA REIS do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
JOSE FRANCINELSO SÁ FERREIRA do cargo de Auxiliar de Supervisor Pedagógica;
JOSE NADIO SILVA NASCIMENTO do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
JOSEFA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
JUCIRLETE DA SILVA SANTANA do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico;
JUVENICIO DE SANTANA GOIS do cargo de Diretor de Unidade de Ensino;
KAMILA LUZIA DE MACEDO PESSOA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
KERLIANE ALVES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
KERLIANE DA CRUZ FERREIRA SANTANA do cargo de Secretária Escolar;
LAIANE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
LAIO RANGEL CRUZ BARROS do cargo de Coordenador de Transporte Escolar;
LAURENI DAMASCENO FERREIRA do cargo de Auxiliar de Supervisora de Ensino;
LEANDRO DE SOUZA VIANA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
LEILIANNE ALVES CRUZ SOUZA do cargo de Orientadora de Planejamento Pedagógico;
LEOLANDIA EVANI DA SILVA FERREIRA do cargo de Supervisor Pedagógico;
LEONARDO DE JESUS RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
LEONARDO LIMA VIANA do cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico;
LUCELIA PEREIRA DA SILVA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino II;
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
LUCICLEIDE MARCELINO DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
LUIZ EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
LUIZ HENRIQUE PEREIRA PESSOA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
MACILENE MARIA DE MACEDO do cargo de Supervisor de Ensino II;
MADEZANIA DE OLIVEIRA ALVES do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
MAELSON DA LUZ MACEDO do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino II;
MARCOS CARVALHO BRITO do cargo de Supervisor de Ensino II;
MARGARIDA NAYURI ALVES DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
MARIA ANGELA PEREIRA DE SOUZA do cargo de Supervisor de Ensino;
MARIA APARECIDA DA COSTA ALVES do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
MARIA AUCILENE DE SOUZA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
MARIA AURICELIA DA SILVA do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOUZA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
MARIA DO CARMO DE SOUZA RODRIGUES do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
MARIA DO SOCORRO DE SANTANA do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
MARIA DOS REMÉDIOS ALVES DAMASCENO do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino II;
MARIA EDILANIA DE LIMA ALVES do cargo de Secretaria Escolar;
MARIA EDUARDA PEREIRA do cargo de Chefe de Auxiliar de Supervisor Pedagógico;

MARIA GIRLEIANE DELMONDES SILVA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
MARIA GRACIENE DE SOUZA ELIAS do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
MARIA ISLANE DA SILVA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
MARIA IVANILDA SILVA DOS SANTOS do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
MARIA IZABEL DA PAZ do cargo de Supervisor de Ensino II;
MARIA IZABELA SILVA COSTA do cargo de Supervisor de Ensino II;
MARIA IZETE MACEDO DE MELO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
MARIA JOSE ALVES DA SILVA do cargo de Secretaria Escolar;
MARIA JULIA DE ALMEIDA SILVA do cargo de Secretaria Escolar;
MARIA LOURIANE DE BRITO NETO do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
MARIA MADALENA BARROS do cargo de Supervisora Pedagógico;
MARIA MARCILENE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA do cargo de Coordenadora de Avaliação Pedagógica;
MARIA VANDERLEIDE DAMASCENO do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
MARICELIA LOPES ALVES do cargo de Secretaria Escolar;
MARIJANE SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA do cargo de Supervisor de Ensino II;
MARINALVA MARIA DE SANTANA SILVA do cargo de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
MARIZA FRANCISCA DA SILVA do cargo de Auxiliar Supervisor de Ensino;
MARIZETE BRASILINA PEREIRA SANTOS do cargo de Supervisor Pedagógico;
MARLENE INEZ DA COSTA do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
MARLY MARIA RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
MARTA VERONICA FERREIRA ALVES do cargo de Auxiliar de Coordenador de Avaliação Pedagógica;
MATHEUS GABRIEL ALBUQUERQUE DO ROSARIO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
MIRELY SALES RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
MIRISLENE LOPES DA SILVA ALVES do cargo de Diretora de unidade de Ensino;
NAIARA BENICIO DA PAZ do cargo de Secretária Escolar;
NARALINE SANTANA SILVA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
NATANEALIA DE SOUZA MELO do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
NATHALIA RIBEIRO SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
NILO FERREIRA DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
NILZETE DA SILVA PEREIRA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
NIUZETE GOMES DE SOUZA LIMA do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
NORMANDO DE SOUZA SANTANA do cargo de Supervisor de Ensino;
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES DA SILVA do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
PAULO HENRIQUE DE JESUS LUNGUINHO do cargo de Supervisor de Ensino;
RAILA ESTEFANE RODRIGUES SÁ do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
RENATA DE SOUZA SILVA do cargo de Auxiliar de Supervisor Pedagógico;
RENATO VIEIRA DE MATOS do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
ROBSON DE SOUZA CRUZ do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
RODRIGO BATISTA SOUZA do cargo de Supervisor Pedagógico;
ROGERIO DE SOUZA GUIMARAES do cargo de Auxiliar de Coordenação de Avaliação Pedagógica;
SAMARA DE MACEDO COELHO do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino II;
SEBASTIANA ALVES PEREIRA SANTOS do cargo de Secretaria Escolar;
SEBASTIANA RODRIGUES DE MELO do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
SILVANA DE CARVALHO XAVIER do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
SOLANGE IRACI DE MOURA do cargo de Coordenadora de Apoio Pedagógico;
TALITA CARVALHO RIBEIRO do cargo de Chefe de Divisão de Pré Escolar;
TAMIRES DE MACEDO COELHO do cargo de Secretária Escolar;
TARCIANA MARIA DAMASCENO do cargo de Secretaria Escolar;
TEREZA CRISTINA DE CASTRO MACEDO do cargo de Auxiliar de Orientador de Planejamento Pedagógico;
THIAGO CICERO DIAS do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
ULISSES CARVALHO DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
VALDETE CAMILA NETO do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
VANECI COELHO VIANA COSTA do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental;
VANESSA NAIARA LEMOS DOS SANTOS do cargo de Secretaria Escolar;
VANESSA REGINA RODRIGUES do cargo de Auxiliar Supervisor Pedagógico;
VANIUZA GOMES DE SOUZA SANTOS do cargo de Auxiliar de Supervisor Pedagógico;
VANUSA DE LIMA SOUZA do cargo de Orientador de Planejamento Pedagógico;
VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS do cargo de Auxiliar de Supervisor de Ensino;
WENYA SUMAYA ALENCAR SANTANA do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
ZILDA SANTANA DA PAZ do cargo de Assistente Administrativo Educacional;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:FCF54BE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORRES (AS) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores de cargo em comissão a baixo:

ADIJOVANDI SIMPLICIO DE ALENCAR do cargo de Supervisor de Saúde;

ANA CLARA COELHO DE MELO do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
CAMILA RIBEIRO DA SILVA do cargo de Chefe de Divisão de TFD;
EDUARDO JUNIOR DE BRITO PESSOA do cargo de Coordenador de Saúde;
ELIANA MARIA DE SOUZA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
ELIENO DE MOURA VIEIRA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
FRANCISCA JOANA DO NASCIMENTO GONÇALVES do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
FRANCISCO APARECIDO DOS SANTOS do cargo de Supervisor de Saúde;
JONATHAN DAVID SOUZA DA SILVA do cargo de Assistente Administrativo hospitalar;
JOSE CERRATO DE ARAÚJO LIMA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
LETHICIA GOMES DA COSTA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
LIGIANY STEPHAN DA SILVA do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária;
LOURDES JOANA DE SOUZA GONÇALVES do cargo de Assistente de Serviço de Saúde;
LUIZA APARECIDA DAMASCENO COSTA do cargo de Diretora do departamento Vigilância Epidemiológica;
MARIA DOS HUMILDES MACEDO FEITOSA do cargo de Diretora Administrativa Hospitalar;
MARIA ELIZANGELA SILVA do cargo de Assistente de Serviço de Saúde.
RODIMAR MENDES DOS SANTOS do cargo de Assistente Administrativo hospitalar;
TEREZINHA DOS SANTOS CAPRISTANO do cargo de Coordenador de Saúde;
WESLEY CORACI DE OLIVEIRA CASTRO do cargo de Coordenador de Saúde;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:1969E374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORES (AS) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os seguintes servidores dos cargos comissionados que especifica:

ADELVANO DE SOUZA SILVA do cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública;
ANDREIA DAMASCENO COSTA do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
ANTONIO CARLOS LUIZ HORTENCIO do cargo de Assistente de Serviço de iluminação Pública;
ANTONIO FABIO DE CARVALHO do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA do cargo de Diretor do Departamento de Estradas e Rodovias;
AROLDO DE SOUZA COSTA do cargo de Chefe de Divisão de oficina Mecânica;
BRAS COELHO DOS SANTOS do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
CARLOS ALBERTO DE SOUZA MACEDO do cargo de Agente de Contratação Substituto;
CARLOS ROBERTO GOMES do cargo de Coordenador de Gestão de Controle e Convênios;
CHARLES ARAÚJO GONÇALVES do cargo de Assessor de Comunicação;
CLERISTON FERREIRA COSTA do cargo de Assessor Especial II;
DANIEL VIANA DA CRUZ do cargo de Chefe de Divisão de Receita;
EDILANE PEREIRA DA MATA do cargo de Ouvidora Geral;
EDLASIO DE SOUZA SANTANA do cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos;
EDNALDO VIANA BARROS do cargo de Diretor do Departamento de Cultura;
EDSON MARIO DA SILVA do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
EDUARDO ALVES PEREIRA do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
ELIO RICARDO DE CASTRO do cargo de Coordenador Municipal de Transporte;
FRANCISCO MACIEL DA LUZ MACEDO do cargo de Assistente de Serviço de iluminação Pública;
GENALDO ALVES DE OLIVEIRA do cargo de Chefe de Divisão de Obras;
GENILTON MARQUES DOS SANTOS do cargo de Assistente de Coordenador de Projetos Especiais;
GEOMARCO DOS SANTOS LUZ do cargo de Chefe de Divisão de oficina Mecânica;
GILDECI LAURA RODRIGUES do cargo de Assessora de Tesouraria;
GISELE BRITO DE CARVALHO do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura;
GUSTAVO DE MEDEIROS SILVA do cargo de Assessor Administrativo;
HENRIQUE RODRIGEUS DE MACEDO do cargo de Coordenador de Projetos Especiais;
IZABEL DE JESUS DA MATA do cargo de Assistente da Coordenadoria da Mulher;
JACÓ CELIO LOPES DA MATA do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos;
JOSAFÁ ALVES COSTA do cargo de Gerente de Instrução de Processo de Contratação;
JOSE ARLAN CARVALHO SILVA do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos;
JOSE ASSIS ALVES DOS SANTOS do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
JOSE UELIO DA SILVA ARAÚJO do cargo de Gerente de Recursos Humanos;
JOSEANE LIMA DE SOUZA do cargo de Coordenadora da Mulher;
JOSIMARA MELO ALVES MACEDO do cargo de Assessora Administrativa;
LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DE CASTRO do cargo de Assessor Contábil;
LEVY PABLO BARROS CARVALHO do cargo de Diretor do Departamento de Obras Públicas;
LUANA DE CASTRO RODRIGUES do cargo de Assessora Administrativa;
LUIZ RAIMUNDO DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura;
MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES do cargo de Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
MARIA IVANETE DE MELO do cargo de Divisão de Vigilância patrimonial;
MARIA JOSE FREIRE MACEDO do cargo de Chefe de Divisão de Material e patrimônio;

MARIA JOSE TEIXEIRA DELMONDES do cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria;
MAURICIO SIQUEIRA CRUZ LIMA do cargo de Diretor do Departamento de Esportes;
NAELIO PEREIRA DE SOUZA do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
PAULO AFONSO DE LIMA GOMES do cargo de Agente de Contratação;
PAULO HENRIQUE DELMONDES DE SOUZA do cargo de Assistente do Serviço de iluminação Pública;
RAVENNA SOARES RODRIGUES do cargo de Gerente de Apoio de Procedimento de Planejamento;
REGINA HOLANDA DE MELO do cargo de Assessora Jurídica;
ROMARIO CONCEIÇÃO SANTOS do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
SEBASTIÃO XARLES DE CASTRO do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
VALDENEY PEREIRA DE MEDEIROS do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
VALDO GOMES FERREIRA do cargo de Chefe de Divisão de Oficina Mecânica;
MALMIR GOMES DA SILVA do cargo de do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância patrimonial;
WEUDES FERREIRA DOS SANTOS do cargo de Assessor Especial;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:48BF77AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALDEMIR DAMASCENO NERES,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:3C5C36CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EVANEIDE ANTONIA DE MELO,** do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:D47DED54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILDEJANIO COELHO MELO,** do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:BBDC8C24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **GILDENE COELHO MELO RAY,** do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:B7774EAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES,** do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C24D8280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDORA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO**, da função comissionada de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:C5F3F0BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2024

EMENTA: EXONERA SERVIDOR (A) DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR a Srª. **TANIA DA SILVA BARROS,** do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:012C6329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2025

PORTARIA Nº 01/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ UELIO DA SILVA ARAUJO**, no cargo em comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:90D0F8AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, no cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:092D30B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILDECI LAURA RODRIGUES**, no cargo em comissão de ASSESSORA DE TESOURARIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:E2DBC57C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92021/2024

Processo Nº: 2024/2024. Pregão Eletrônico Nº 92021/2024. Compras. Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos para o Município de Santa Terezinha-PE, sob emenda nº 889/2024. Plataforma usada: Compras.gov.br. Resultado Final: CNPJ Nº 08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA – VALOR R$ 39.374,50; CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 MARIA E FERREIRA – VALOR R$ 74.150,00; CNPJ Nº 94.389.400/0001-84 MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 5.897,00; CNPJ Nº 22.077.847/0001-07 JOSE DANTAS DINIZ FILHO – VALOR R$ 26.533,50; CNPJ Nº 11.215.901/0001-17 CIRURGICA BIOMEDICA LTDA – VALOR R$ 3.269,50. Santa Terezinha, 30/12/2024.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA -
SECRETÁRIA. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FF466AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00014/2024

Contrato Nº: 00085/2024. Processo Nº: 0056/2024. CDC. Inexigível Nº IN00014/2024. Compra. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Luan e Forró Estilizado, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Serviços Ltda. CNPJ: 17.985.184/0001-99. Valor R$150.000,00. Vigência: de 19/12/2024 a 19/02/2025. Santa Terezinha, 19/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:E933CD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00015/2024

Contrato Nº: 00086/2024. Processo Nº: 0057/2024. CDC. Inexigível Nº IN00015/2024. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Pedrinho Pegação e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Francisco S da Silva Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$150.000,00. Vigência: de 19/12/2024 a 19/02/2025. Santa Terezinha, 19/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C48AF1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00001/2025

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 0001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Edson Cantor e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. Contratado: Eduardo Wagner Fontes da Silva. CNPJ: 35.250.046/0001-43. Valor R$20.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 28/02/2025. Santa Terezinha, 02/01/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:39DBA273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00010/2024

Contrato Nº: 00083/2024. Processo Nº: 0053/2024. CDC. Dispensa Nº DV00010/2024. Compra. Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para serem usados no Programa Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Comercial Viturino Ltda. CNPJ: 57.377.959/0001-68. Valor R$53.520,00. Vigência: de 19/12/2024 a 19/02/2025. Santa Terezinha, 19/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3D8BEF60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS nº. 002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "MARQUINHOS MARAIAL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM**

HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA", conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-45**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atraçãoé consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres T. Silva**;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **JB PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.034.132/0001-45**, com o fito de ***"CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "MARQUINHOS MARAIAL", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",*** pelo valor global de R$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 02 de janeiro de 2025.

_____

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:0A51AF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS nº. 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "PABLO A VOZ ROMANTICA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atraçãoé consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Jackson Fernando Torres T. Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.337.395/0001-06**, com o fito de "***CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "PABLO A VOZ ROMANTICA", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",*** pelo valor global de R$ **350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 02 de janeiro de 2025.

_____

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:BFAE6D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMSBS nº. 003/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "SENTIMENTOS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.508.434/0001-32**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atraçãoé consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Jackson Fernando Torres T. Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.508.434/0001-32**, com o fito de "***CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "SENTIMENTOS", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO PUBLICO EM HOMENAGEM AOS FESTEJOS DE SANTOS REIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA***", pelo valor global de R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:87816AC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 002/2025 – DP

Dispõe sobre a nomeação de cargo para a Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **AMILTON FERREIRA DE LIMA FILHO**, Portador da Carteira de Identidade RG nº ***342* SDS-PE e CPF nº ***.660.834-**, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE** na Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente a simbologia **CCT.4.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:14181C80

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 003/2025 – DP

Dispõe sobre a nomeação de cargo para a Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **CHRISTIAN DEODATO LEITE**, Portador da Carteira de Identidade RG nº ***737* SSP-PE e CPF nº ***.774.194-** para exercer o cargo comissionado de **GERENTE** na Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança da GCM/UNATTRAN, atribuindo-lhe remuneração correspondente a simbologia **CCT.4.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:E3C77C17

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 004/2025 – DP

Dispõe sobre a prorrogação dos alvarás de táxi e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 31 de janeiro de 2025 todos os alvarás definitivos de licença para funcionamento até então emitidos para a atividade de táxi autônomo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:57BE186F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº **004/2025** – **Processo Licitatório nº 013/2024** – **Credenciamento nº 001/2024** - Objeto: **Contratação de Banda para apresentação de show musical do Artista: DANIEL MELO, nas comemorações das festividades de Reis, no município de São Bento do Una – PE; no dia 06/01/2025. Na Praça de Eventos nesta Cidade.** Contratado (a): **DANIEL SIQUEIRA FERREIRA**, regularmente inscrito no CPF sob o n.º **073.743.554-24**. Valor global de; **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais); Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. São Bento do Una, **02 de janeiro de 2025**.

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:118F85AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES -
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 018/2024, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio durante a realização da Festa de Reis, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, promovida pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una - PE, em favor da empresa: IR ADMINISTRAÇÃO, PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.068.564/0001-07, sediada na Rua Antônio Faustino dos Santos, nº 35, Centro, CEP 55.360-000, Caetés-PE, no Valor Total de R$ 53.688,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais), nos autos do Processo Administrativo nº 016/2024, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.São Bento do Una, 02 de janeiro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria Nº 414/2023

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:37AEF36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 074/2024

Pregão Eletrônico nº: 019/2024
Processo Lic. Nº: 022/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 , residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 11.462.102/0001-45
ENDEREÇO COMPLETO: AV. RUI BARBOSA, 09, CENTRO, PARANATAMA-PE, CEP: 55355-000
E-MAIL: RELVA.COMERCIAL@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: MARCOS ALAN MELO DOS SANTOS
CARGO QUE OCUPA: SÓCIO-ADMINISTRADOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 5259893 SSP-PE CPF Nº: 031.704.334-07
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 212, SEVERIANO MORAES F, GARANHUNS-PE, CEP: 55;299-450

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 23 de DEZEMBRO de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO UND MARCA QNT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
02 FOGÃO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES UND CEFAZ 25 R$ 2.580,00 R$ 64.500,00
07 GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ INOX UND CHACAL 25 R$ 340,00 R$ 8.500,00
10 FRASCO (DISPENSER) COM VÁLVULA PUMP 500ML UND GOEDENT 60 R$ 21,00 R$ 1.260,00
11 FRASCO (DISPENSER) COM VÁLVULA 1 LITRO UND GOEDENT 60 R$ 36,00 R$ 2.160,00
15 CARRINHO PLATAFORMA DE TRANSPORTE UND VONDER 3 R$ 1.400,00 R$ 4.200,00
17 ESTRADO TIPO PALLET UND LAR PLÁSTICO 85 R$ 540,00 R$ 45.900,00
19 CONTAINER DE LIXO 120 LITROS UND GOEDENT 55 R$ 289,00 R$ 15.895,00
Valor Total R$ 142.415,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 26/12/2024, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
PORTARIA GP. 005/2021

MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS ME
CNPJ: 11.462.102/0001-45

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D8CFF732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 009/2024 - CONTRATO 125/2019 - PROC. 008/2019 - PREG. PRESENCIAL 007/2019 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 009/2024 – CONTRATO 125/2019 – PROC. 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - FME.
9º Termo Aditivo ao contrato nº 125/2019; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de sistema informativo, com implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem no Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2019 – Pregão Presencial 007/2023; Contratado (a): AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA; CNPJ: 00.830.482/0001-07; Prazo Acrescido: 06 (seis) meses; Vigência da prorrogação: 27/12/2024 a 27/06/2025 – São Bento do Una, 26/12/2024.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:199C1A2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 014/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025

Processo Licitatório. Nº: 018/2024
Pregão Eletrônico nº: 014/2024
SRP nº: 014/2024
Aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 40.892.270/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.
E-MAIL: semprebemltda@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: Thiago Costa Beserra
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
RG Nº: 6908624 SDS/PE CPF Nº: 053.369.304-74
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.
II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
VIII. Possibilitar O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, inerente ao objeto deste termo de referência.
XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL
01 UND 28.500 ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA. EcoAgua R$ 2,59 R$ 73.815,00
02 UND 9.500 ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS,
CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA. EcoAgua R$ 2,59 R$ 24.605,00
03 UND 1.000 GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS.
COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS. Garrafões Brasil R$ 16,95 R$ 16.950,00
04 FD 3.000 ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS. Agua Rara R$ 9,97 R$ 29.910,00
VALOR TOTAL R$ 145.280,00 (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)
DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.
DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 014, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 014/2024 que conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, lavrada em Ata datada de 02/01/2025 que, e posterior homologação feita pela senhora secretária de Educação do FME.

CLÁUSULA DÉCUMA OITVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME
Contratante DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA
CNPJ nº 40.892.270/0001-79
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CABDC25F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Caetano, e ao Programa Bom Prato – Cozinhas Comunitárias

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 28.384.489/0001-61, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 002/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 54.540.842/0001-65, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 003/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ de n° 52.268.925/0001-11, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 004/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **P. CESAR DA SILVA MERCEARIA & HORTIFRUTI,** inscrita no CNPJ de n° 40.343.969/0001-80, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 005/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**, inscrita no CNPJ de n° 39.650.937/0001-48, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 006/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **JOSE RONALDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ de n° 40.420.398/0001-30, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 007/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 41.245.327/0001-00, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 008/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 49.285.483/0001-07, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 009/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 09.617.964/0001-58, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 010/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

O município de São Caetano **CONVOCA** a empresa **CAVALCANTE E MELO LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 08.987.355/0001-28, nos termos da lei 14.133/21, a comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar desta data para assinatura das Atas de Registro de Preços de nº 011/2024, sob pena de decaír o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

São Caetano, 02 de janeiro de 2025.

MARIA LÚCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM
Secretária Municipal de Assistência Social de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B957DE55

GABINETE
PORTARIA N° 01, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.
R E S O L V E:
I – Designar **MARIA SUELI BEZERRA CÂNDIDO** inscrita no CPF: 370. ***. ***-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração, mantidos os vencimentos do cargo efetivo.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9E7A3794

GABINETE
PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Nomear **MARIA LÚCIA NOGUEIRA LINHARES MARQUIM** inscrita no CPF: 192. ***. ***-68, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EBE9E9BD

GABINETE
P O R T A R I A N° 03, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Designar **ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF: 057. ***. ***-19**,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1DF8E989

GABINETE
P O R T A R I A N° 04, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Nomear **SILVANIA RATTACASO PALHETA** inscrita no CPF: 836. ***. ***-00, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:2C151CEE

GABINETE
P O R T A R I A N° 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Nomear **JOBSON ALMEIDA LIMA,** inscrito no CPF: 029. ***. ***-65, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração, e responder pelo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, Símbolo CC-1, remunerado pelo primeiro cargo.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:1A41C3F9

GABINETE
P O R T A R I A N° 06, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Nomear **CATIA TAVARES DE BARROS,** inscrita no CPF: 040. ***. ***-31**,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F1A59C42

GABINETE
P O R T A R I A N° 07, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I – Nomear **SAMARA MYLENA SILVA DE ALBUQUERQUE PONTES CARDOSO,** inscrita no CPF: 365. ***. ***-19**,** para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:74A97CF4

GABINETE
PORTARIA N° 08, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.
R E S O L V E:
I – Nomear **ERALDO FREITAS GOMES,** inscrito no CPF: 811. ***. ***-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Transportes, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:53745631

GABINETE
P O R T A R I A N° 09, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:
I – Nomear **CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR,** inscrito no CPF: 073. ***. ***-42**,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:410F5F5E

GABINETE
PORTARIA N° 010, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.

R E S O L V E:

I–Nomear **CICERO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF: 037. ***. ***-73, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo CC-1, de livre nomeação e exoneração.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:95EF9476

GABINETE
P O R T A R I A N° 011, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal inciso Art.º 44 inciso VII.
R E S O L V E:
I – Designar a Servidora, **KARLA SIMONE FERREIRA DE LIMA CAVALCANTI,** inscrita no CPF: 527. ***. ***-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade matricula nº 193, para exercer o cargo em comissão de Tesoureira Símbolo CC-2, mantendo os vencimentos do cargo efetivo.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8891A24C

GABINETE
P O R T A R I A N° 012, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 4º da Lei nº 560, de 08 de julho de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E:

I–Nomear **IONEIDE MARIA ARAÚJO,** inscrita no CPF: 295. ***. ***-06, para exercer o cargo em comissão de Controlador Geral de Controle Interno, símbolo CC-I, de livre nomeação e exoneração.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:441A7FDC

GABINETE
P O R T A R I A N° 015, DE 02 DE JANEIRO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas os artigos 44, VII e 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 3º da Lei Municipal nº 341, de 13 de outubro de 1995, que criou o Fundo de Municipal de Saúde, e ainda com amparo legal no artigo 135 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco,
RESOLVE:
I – Designar **SILVANIA RATTACASO PALHETA,** Secretária Municipal de Saúde, inscrita no RG: sob o nº 4.***.471 – SSP-PE e no CPF sob o nº 836.***.***-00, como **ordenadora de despesas** do Fundo de Municipal de Saúde do Município de São Caetano, cabendo-lhe desempenhar os atos de emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos e emissão e assinatura de cheques conjuntamente com a tesoureira **KARLA SIMONE FERREIRA DE LIMA CAVALCANTI**,

matrícula nº 193, inscrita no RG nº 3.***.633 SDS-PE e CPF nº 527.***.***-53, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária referente ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser observado rigorosamente as especificações orçamentárias e os convênios celebrados.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:BA12F314

GABINETE
P O R T A R I A N° 016, DE 02 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44, VII e 48, § 2º da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – Designar **ECLEIA KARLA GOMES LIMA DA SILVA, S**ecretária Municipal de Educação, inscrito no RG nº 7.***.688 SDS-PE e CPF sob o nº 057.***.***-19, como gerente e **ordenadora de despesas** do Fundo Municipal da Secretaria de Educação, inscrito no CNPJ 06.079.334/ 0001-89, cabendo-lhe desempenhar os atos de emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso e emissão e assinatura de cheques conjuntamente com a tesoureira **KARLA SIMONE FERREIRA DE LIMA CAVALCANTI**, matricula nº 193, inscrita no RG nº 3.***.633 SDS-PE e CPF nº 527.***.***-53, obedecidas as normas que regem a execução orçamentária referente ao citado Fundo, devendo ser observado rigorosamente as especificações orçamentárias e as normas contidas nos convênios firmados.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de São Caitano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:B9619B8A

GABINETE
PORTARIA N° 017, DE 02 DE JANEIRO 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 44, VII e 48, § 2º da Lei Orgânica do Município, artigo 7° da Lei Estadual n° 14.921, de 11 de março de 2013 e ainda com amparo legal no artigo 135 da Lei Estadual nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco,
RESOLVE:
I – Designar **CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR,** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, inscrito no RG nº 21098202816 MEX- PE e CPF sob o nº 073.***.***-42, como gerente e **ordenador de despesas** do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Município de São Caetano, cabendo-lhe desempenhar os atos de emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recurso e emissão e assinatura de cheques, transferências conjuntamente com a tesoureira **KARLA SIMONE FERREIRA DE LIMA CAVALCANTI**, matricula nº 193, inscrita no RG nº 3.***.633 SDS-PE e CPF nº 527.***.***-53, obedecidas as normas que regem a execução orçamentárias referente ao citado Fundo, devendo ser observado rigorosamente as especificações orçamentária e os convênios celebrados.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 02 de janeiro 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:799C43D9

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS

À empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA - CNPJ de n° 39.496.569/0002-06**

O Município de São Caetano/PE, inscrito no CNPJ de n° 10.091.585/0001-56, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito, vem, formal e respeitosamente, realizar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja cumprido integralmente a entrega do objeto da Ata de Registro de Preços de nº 117/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 017/2024 – Processo Licitatório n° 035/2024, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.
Foi celebrada com a empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 39.496.569/0002-06, na data de 11 de novembro de 2024, a Ata de Registro de Preços supracitada, para a aquisição de tablets e de suporte para recarga de tablets, para suprir as necessidades tecnológicas da rede municipal de ensino de São Caetano/PE. Ocorre que, a empresa em questão deixou de entregar, dentro do prazo estabelecido no instrumento editalício, os itens os quais fora vencedora do presente certame.
Considerando as cláusulas 2.3 e 2.4 da Ata de Registro de Preços de n° 117/2024, as quais estabelecem os prazos para entrega dos produtos contratados, a empresa tinha 40 (quarenta) dias corridos para entrega dos TABLETS (item 1 e 2), e 30 (trinta) dias corridos para entrega dos CARROS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA TABLET (item 3). A Ordem de Fornecimento para entrega dos respectivos produtos foi emitida e enviada a empresa na data de dia 21 de novembro de 2024, contabilizando assim a data limite de 21 de dezembro de 2024 para a entrega do Item 3 e 31 de dezembro de 2024 para a entrega dos Itens 1 e 2. Todavia, constatou-se que, até a presente data, os referidos produtos não foram entregues, caracterizando inadimplência contratual.
Vejamos o que dispõe a cláusula 6.9, alínea A, das Obrigações da Contratada, presente no Termo de Referência do certame em tela:

Obrigações da Contratada

*A Contratada **deve** cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*
***a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência,** acompanhado da respectiva nota fiscal;*

Diante do exposto acima, fica evidenciado o descumprimento de obrigações contratuais básicas por parte da empresa, empresa esta, que preliminarmente pôde ler todas as cláusulas editalícias que revestiam o processo em tela, bem como o prazo definido para entrega dos itens, e consequentemente, ao participar do certame e ganhar, concordar com as mesmas.
Quem é prejudicado com tal atitude da licitante é unicamente o município, que, devido a não entrega dos itens, não poderá executar todo o planejamento em torno da distribuição dos equipamentos nas

unidades escolares e o treinamento de seus servidores para o manuseio dos mesmos, em tempo hábil.
Considerando que a não entrega do produto sujeita a empresa notificada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme expressa previsão no item 10 do edital, sem prejuízo de eventuais implicações cíveis e penais, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, o município **RESOLVE NOTIFICAR** e a empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 39.496.569/0002-06, situada na Avenida Av. Cem, s/n, Quadra Q5, Lote M01, Sala B3, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29.161-384, representada pelo Sr. **Euromar São José**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação para que cumpra o contrato e faça a entrega do material solicitado, sob pena de abertura de processo disciplinar para aplicação das sanções legais cabíveis.
Após o decurso do citado prazo, caso não haja a entrega do produto, será imediatamente aberto o processo administrativo em face notificada

Atenciosamente,

São Caetano/PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:36375E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Governo CC-1**, o **Sr**. **Carlos Francisco de Melo Souza**, portador do CPF nº **047.540.274-00**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:81CE538B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Controlador Geral de Controle Interno CC-1**, o **Sr**. **Luiz Felipe Teixeira dos Santos**, portador do CPF nº **101.350.474-71**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:9C210E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Administração CC-1**, o **Sr**. **José Manoel Vieira Júnior**, portador do CPF nº **830.691.354-04**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:66B29946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento CC-1**, o **Sr**. **Elvis Fábio Da Silva**, portador do CPF nº **042.880.024-60**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:B3E92F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeada ao cargo de **Secretário (a) Municipal de Saúde CC-1**, a **Sra**. **Weinar Maria de Araújo**, portadora do CPF nº **099.913.554-64**.

Art. 2º A Secretária nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:14057470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Educação CC-1**, o **Sr**. **Fábio José de Melo**, portador do CPF nº **031.336.854-65**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:81E190ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura CC-1**, o **Sr**. **Magno Alisson de Oliveira Silva**, portador do CPF nº **054.981.314-45**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:418DA869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos CC-1**, o **Sr**. **Josival José da Silva**, portador do CPF nº **065.335.224-77**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:127E7D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeada ao cargo de **Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher CC-1**, a **Sra**. **Bianca Nyegelle e Silva Lins**, portadora do CPF nº **094.402.554-47**.

Art. 2º A Secretária nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no

exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:6DBD775E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Cultura CC-1**, o **Sr**. **Ademir da Silva Santos**, portador do CPF nº **083.890.834-93**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:3684CA2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Lazer CC-1**, o **Sr**. **José Nailson Cavalcante da Silva**, portador do CPF nº **047.871.394-01**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:0C372D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Fica neste ato nomeado ao cargo de **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social CC-1**, o **Sr**. **Jaffson José de Melo Sousa**, portador do CPF nº **024.331.384-50**.

Art. 2º O Secretário nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:1C1BF953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro CC-3 da Secretaria de Saúde, de provimento em Comissão, o Sr. **César Henrique de Sena**, portador do CPF: 109.473.404-75.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:C89B2730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:
Art. 1º Nomear para exercer o cargo de Tesoureiro (a) CC-3 da Secretaria de Finanças e Planejamento, de provimento em Comissão, a Sra. **Bruna Morlane Carvalho Cabral**, portadora do CPF: 073.554.574-03.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:0F23921F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Resolve:

Art. 1º Designar como Tesoureiro (a) da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Mulher, a servidora **Bruna Morlane Carvalho Cabral**, portadora do CPF: 073.554.574-03.

Art. 2º A servidora designada no artigo primeiro desta portaria é responsável pelos atos comissivos, omissivos ou imprudentes que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Paula Daiane da Silva Santos
Código Identificador:794A1DD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA (COMVERSO PRODUÇÕES)

CONCEDENTE: ***Prefeitura Municipal de São José do Egito***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob 11.354.180/0001-26,** endereço à Praça Seresteiro João Pequeno - s/n - Centro - São José do Egito – Pernambuco, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional ***Fredson Henrique de Oliveira Brito*****,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 935.294.304-04, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: ***Miguel Adelio M P Do Nascimento Ltda (Comverso Produções),*** pessoa jurídica de direito privado interno e sem fins lucrativos, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.697.136/0001-59**, com sede na Rua Domingos Siqueira, nº. 119, bairro Centro, município de São José do Egito/PE, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL ADELIO MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.519.294.82, residente e domiciliado nesta cidade resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições estipuladas nas seguintes clausulas:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: ***Constitui o objeto do presente CONVENIO o auxílio à execução das atividades culturais da CONVENENTE, sendo apoio cultural na contratação de violeiros e cantadores na Festa do Louro nos dias 02 até 06 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE.***

CLÁUSULA SEGUNDA: o presente **CONVÊNIO** autoriza o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso exposto na CLAUSULA QUARTA e de acordo com dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** se reserva no direito/dever de acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando fiscalização acerca dos valores e sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA: O **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE** o valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** diretamente a ser depositado na conta da **CONVENENTE** (Banco do Brasil – Agência 1833-3, Conta Corrente 37.993-X)

Parágrafo único: O **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após efetivação do repasse, para prestar contas ao **CONCEDENTE**, apresentando junto ao setor de pagamento da Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE a devida comprovação dos contratos dos violeiros e cantadores na Festa do Louro.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONVENENTE** obriga-se a aplicar e gerir os recursos repassados pela força desta avença, na conformidade e exclusivamente no cumprimento do objeto deste convênio manter atualizada toda documentação especifica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA: A CONVENETE, em caso de incidência de Imposto de Renda deverá realizar o desconto do valor pago ao beneficiário, além do recolhimento do ISS, devendo ser comprovado o recolhimento dos impostos e taxas no mesmo prazo constante do parágrafo único da cláusula quarta, sob pena de responsabilização administrativa e fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: o presente convênio entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da mesma data.

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2025.

MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO
(COMVERSO PRODUÇÕES)
CONVENENTE

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO
FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
TARCIZIO JOSÉ DA SILVA LEITE
CONCEDENTE

Testemunhas:

1._____
CPF/MF

2._____
CPF/MF

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:73CB42CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: ***Estabelece os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e equipe de Apoio, mediante designação dos Servidores Municipais abaixo para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos procedimentos regidos pela Lei de Licitações do Município de São José do Egito/PE e outras providências.***

O Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO *o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº. 14.133/2021;*

CONSIDERANDO *que os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do inciso I, do art. 7º, da Lei nº. 14.133/2021;*

CONSIDERANDO *que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;*

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para atual como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e demais atos relacionados com os procedimentos licitatórios:

I – **VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA -** CPF nº 036.734.864-03

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras adotado pelo Município e demais atos relacionados com os procedimentos licitatórios.

Art. 2º - Designar o agente de contratação, acima nominado, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Designar como membro da equipe de apoio ao agente de contratação:

I – **JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA** – CPF Nº 059.096.174-86;
II – **FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO** – CPF Nº 029.194.894-45;
III – **LUÍS ANTÔNIO PEREIRA** – CPF Nº 026.179.774-39;
IV – **FÁBIO WEGNEY ANJOS DE MORAIS** – CPF Nº 021.595.304-50;
V – **AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES** – CPF Nº 039.958.644-06;
VI – **LARA MARIA MOURA CAMPOS** – CPF Nº 124.724.224-23;
VII – **ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO** – CPF Nº 078.935.634-19;
VIII – **ANDRÉIA FARIAS DA SILVA** – CPF Nº 093.117.204-70

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

I – **VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA** – CPF Nº 036.734.864-03
II – **FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO -** CPF Nº 029.194.894-45;
III – **LUÍS ANTÔNIO PEREIRA -** CPF Nº 026.179.774-39;
IV – **FÁBIO WEGNEY ANJOS DE MORAIS** – CPF Nº 021.595.304-50;
V – **JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA -** CPF Nº 059.096.174-86;

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente e/ou membros, serão nomeados de forma interina, os servidores constantes do art. 3º desta portaria.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

São José do Egito/PE, em 02 de janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:45F47465

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025. PROCESSO Nº: 001/2025.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Waldonys) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: W e Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 03.729.144/0001-71. Valor R$100.000,00. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D3FE5ACE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 001/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Waldonys) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R$100.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizio José da Silva Leite, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9750AD89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 001/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025.

Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Waldonys) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1AEABACA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2025. PROCESSO Nº: 001/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2025

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Waldonys) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Recursos previstos no QDD2025. Contratado: W e Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 03.729.144/0001-71. Valor R$100.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 05/01/2025. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BC09BDE8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025. PROCESSO Nº: 002/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Pablo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ad Producao Musical Ltda. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor R$350.000,00. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3CF19975

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025

Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Pablo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Valor: R$ 350.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizo José da Silva Leite, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:F737DDA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025.

Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Pablo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:B85535CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00002/2025. PROCESSO Nº: 002/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2025.

Contrato Nº: 00002/2025. Processo Nº: 002/2025. CDC. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Pablo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2025, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Recursos previstos no QDD2025. Contratado: Ad Producao Musical Ltda. CNPJ: 26.337.395/0001-06. Valor R$350.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 04/01/2025. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:BE722378

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA Nº DP00001/2025. PROCESSO Nº: 003/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 003/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva (Palco, Pavilhão, Grid, Tendas, Camarim, Som, Painel e Testeira de LED, Gerador, Iluminação, Banheiro Químico, House Mix, Pórtico, Praticáveis, Disciplinador, Fechamento e Envelopamento), durante os dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, visando atender as Festividades de Reis (Polo Cultural e Pátio de Eventos) do Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira - ME.

CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R$233.519,00 . Contratado: R J Nascimento Araujo Servicos de Locacoes e Eventos Ltda. CNPJ: 10.614.676/0001-29. Valor R$68.241,00. São José do Egito, 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:64939EE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

Processo Nº: 003/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva (Palco, Pavilhão, Grid, Tendas, Camarim, Som, Painel e Testeira de LED, Gerador, Iluminação, Banheiro Químico, House Mix, Pórtico, Praticáveis, Disciplinador, Fechamento e Envelopamento), durante os dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, visando atender as Festividades de Reis (Polo Cultural e Pátio de Eventos) do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$301.760,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Tarcizio Jose da Silva Leite, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa nº DP00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. São José do Egito, 02/01/2025. FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO. Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E8400AFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025

Processo Nº: 003/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva (Palco, Pavilhão, Grid, Tendas, Camarim, Som, Painel e Testeira de LED, Gerador, Iluminação, Banheiro Químico, House Mix, Pórtico, Praticáveis, Disciplinador, Fechamento e Envelopamento), durante os dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, visando atender as Festividades de Reis (Polo Cultural e Pátio de Eventos) do Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 02/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.
Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D62EBF3A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 003/2025. CDC. DISPENSA Nº DP00001/2025.

Processo Nº: 003/2025. CDC. Dispensa Nº DP00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva (Palco, Pavilhão, Grid, Tendas, Camarim, Som, Painel e Testeira de LED, Gerador, Iluminação, Banheiro Químico, House Mix, Pórtico, Praticáveis, Disciplinador, Fechamento e Envelopamento), durante os dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2025, visando atender as Festividades de Reis (Polo Cultural e Pátio de Eventos) do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2025. Contrato Nº: 00003/2025. Contratado: Denilton Mandu de Oliveira - ME. CNPJ: 08.833.798/0001-64. Valor R$233.519,00. Vigência: de 02/01/2025 a 06/01/2025. São José do Egito, 02/01/2025. Contrato Nº: 00004/2025. Contratado: R J Nascimento Araujo Servicos de Locacoes e Eventos Ltda. CNPJ: 10.614.676/0001-29. Valor R$68.241,00. Vigência: de 02/01/2025 a 06/01/2025. São José do Egito, 02/01/2025.Fredson Henrique de Oliveira Brito. Prefeito.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D3C5D600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre as medidas iniciais da nova gestão municipal para reorganização administrativa e readequação dos recursos humanos e financeiros do Município de São Lourenço da Mata, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da administração municipal, promovendo a eficiência administrativa e o respeito aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade;

CONSIDERANDO a importância de ajustar as estruturas administrativas e financeiras à nova gestão, bem como de avaliar as condições de cessões, licenças e alocações de servidores;

CONSIDERANDO o compromisso com a transparência, o controle de gastos públicos e o planejamento estratégico municipal;

DECRETA:

Art. 1º Para reestruturar e otimizar os recursos humanos e financeiros, são adotadas as seguintes providências iniciais:

I - Ficam exonerados, a partir de 01 de janeiro de 2025, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança.

II - Ficam revogadas todas as concessões de gratificações e funções gratificadas atribuídas até 31 de dezembro de 2024.

III - Os servidores efetivos em exercício de cargos de comissão deverão retornar ao cargo de origem imediatamente após a exoneração.

Parágrafo Único: Os efeitos deste artigo não se aplicam aos servidores que compõem serviços essenciais, como saúde, segurança e limpeza urbana, cuja continuidade deve ser garantida pelos secretários responsáveis.

Art. 2º Determina-se o retorno imediato dos servidores cedidos a outros órgãos, entes federativos e organizações, bem como o encerramento das licenças para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, caso haja justificativa administrativa, o Secretário de Administração poderá autorizar a permanência de servidores cedidos mediante análise fundamentada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:EB6C38B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. EDIZIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS FARIAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 519.402.134.87, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:5AD44B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.248.984-34, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - SMGPS** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:3C0CC1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.205.364-30, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAGP** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:2B2A02F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. EDNILDA BARBOSA CÂMARA, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.623.854-45, para o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO A CIDADANIA - SMDSMPC** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8910240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. GENILDO MACHADO DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.684.184-00, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:01D095DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.830.764-02, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município, Símbolo CC- 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:97D9DD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.783.634-53, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B0DA50FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.316.734-87, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER - SMCTJEL** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:0ED5AFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. TARCÍSIO CRUZ MUNIZ, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.017.774-34, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI,** do Município, Símbolo CC - 1.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8DAF726E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. ANTÔNIO LUIZ CORREA DE ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 428.045.154-00, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMDEAMA** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:46D6C25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Srº BRUNO GALVÃO DE SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.898.104-75, para ocupar o Cargo de Secretário de Comunicação Social do Município, Símbolo CC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A2D4FC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Srª. DANIELA DE ANDRADE MELO, inscrita no CPF/MF sob o nº 906.541.964-00 para ocupar o Cargo de **CONTROLADORA GERAL** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua aasinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:7D0616B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINICÍUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MARCELO AGNESE LANNES, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.882.777-19, para ocupar o Cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município, Símbolo CC - 1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Janeiro de 2025

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:8CA99FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N 167/2024

PORTARIA Nº 167/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. ANDREOLA ROMANA CAVALCANTI ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.899.324-27, do Cargo de **Assessora Jurídica I,** lotada na Controladoria Geral do Município, Símbolo CC- 5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 30 de dezembro de 2024

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4791550B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2024, cujo objeto é a *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **ART LIMP LTDA**(CNPJ: 39.862.043/0001-11) com o item: 34 no valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**S B ALIMENTOS LDTA**(57131122000134) com os itens: 25, 35 e 37 no valor total de R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais); **MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA**(CNPJ: 52.725.788/0001-05) com os itens: 8, 22, 23, 24, 32, 36, 39, 51, 52, 53 e 55 no valor total de R$ 344.551,10 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos); **A.R DE LUCENA NETO LTDA**(CNPJ: 31.832.083/0001-09) com os itens: 1, 5, 6, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 29, 30 e 31 no valor total de R$ 378.201,50 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos); **MAXIMUS COMERCIO LTDA**(CNPJ: 41.434.548/0001-27) com os itens: 2, 3, 4, 7, 9, 10, 18, 26, 27, 28, 33, 38, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50 e 54 no valor total de R$ 263.766,40 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA**(CNPJ: 38.204.923/0001-38) com os itens: 43, 44 e 46 no valor total de R$ 21.475,80 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**(CNPJ: 31.683.128/0001-20) com os itens: 13 e 14 no valor total de R$ 35.924,40 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 02 de janeiro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C9649A90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA

VALOR ESTIMADO: R$ 6.760.220,58 (seis milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7693CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 1.908.141,50 (Um milhão novecentos e oito mil e cento e quarenta e um e cinquenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **15 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **https://www.licitacaoserrita.com.br/,** por intermédio da BR Conectado, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **https://www.licitacaoserrita.com.br/**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 02 de janeiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:00D323DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 448/2024.

EMENTA: O Projeto de Lei Legislativo para Promoção e Regulamentação das Trilhas Ecológicas e do Turismo Sustentável, no âmbito municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece diretrizes para a promoção e regulamentação das trilhas ecológicas e do turismo sustentável no âmbito do município.

Art. 2º - Define-se como trilha ecológica qualquer caminho demarcado em áreas naturais do município, destinado à prática de atividades recreativas, educativas, científicas ou esportivas, com o propósito de integração com a natureza e conhecimento dos ecossistemas locais.

Art. 3º - Compete à Prefeitura Municipal a elaboração e implementação de um plano municipal de trilhas ecológicas, contemplando o mapeamento, sinalização, manutenção e promoção das trilhas existentes ou a serem criadas no território municipal.

Art. 4º - As trilhas ecológicas serão classificadas de acordo com sua dificuldade técnica, extensão, fragilidade ambiental e grau de interferência humana, visando orientar os visitantes sobre as características de cada rota.

Art. 5º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração e divulgação de normas de conduta para os visitantes das trilhas, visando à preservação ambiental, à segurança pessoal e ao respeito às comunidades locais.

Art. 6º - As atividades comerciais ou turísticas relacionadas às trilhas ecológicas deverão ser cadastradas e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, respeitando-se as normas ambientais vigentes e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de capacitação e sensibilização dos guias turísticos locais, visando à qualificação dos serviços prestados aos visitantes e à valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

Art. 8° - Os casos omissos deste projeto serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações constantes da vigente orçamentária, se necessárias suplementadas.

Art. 10°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão-PE, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:840D5872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 449/2024.

EMENTA: Institui a Política de Conscientização e Incentivo a Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no Município de Solidão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno - Promoção 3D, no âmbito do Município de Solidão/PE.

Parágrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

Art. 2º - São objetivos da Promoção 3D:
I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
II - Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo; III - incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;
IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;
V - Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;

VI - Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação; e,
VII - Incentivar campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno.
Art. 3º - Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da Promoção 3D:

I - Promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;
II - Estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D;
III - Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
IV - Divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Presente Lei correrão à conta de dotações constantes da vigente orçamentária, se necessárias suplementadas.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solidão-PE, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:9D31085F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 450/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Carteira de Identificação da Pessoa com fibromialgia no âmbito do município de Solidão/PE.

Parágrafo único. Considera-se portador de fibromialgia pessoa diagnosticada com dores no corpo, principalmente na musculatura, fadiga, sono não reparador, alterações de memória, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Art. 2º - A carteira será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico, contendo a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID e a assinatura e o carimbo com o número do registro do médico competente no Conselho Regional de Medicina - CRM médico e documentos pessoais.

Art. 3º - O poder executivo indicará o órgão competente para emissão da carteira de identificação, que deverá ser expedida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, com validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada quando expirada.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Solidão-PE, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:C8191027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MONICA MARIA DE SIQUEIRA MORAIS E SILVA, Portadora do CPF nº 599.278.284-20, matrícula 353, do Cargo em Comissão de Tesoureira, símbolo CC V, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E1148FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. *MARIA APARECIDA RAMOS DE LIMA*, CPF nº, Matrícula 286, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2669FC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. EMANNUELLE WINNI DA SILVA, matrícula 012, Auxiliar Administrativo, do Cargo de Coordenadora do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Solidão, símbolo CC V.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:BA62F9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES LIMA, Portador do CPF nº 769.446.974-91, do Cargo em Comissão de ASSISTENTE FINANCEIRO FUNPRESOL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:064EDD85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2024 – FUNPRESOL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária, a servidora municipal **MARIA APARECIDA CORCENO FERREIRA,** matricula n.º 250, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Artigo 40º § 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, conjugados com o Artigo 44º incisos II, III, IV, § 1º da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, que disciplinam a aposentadoria voluntária.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2ED74119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2024 – FUNPRESOL.

PORTARIA Nº 24/2024 – **FUNPRESOL**.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Aposentadoria Voluntária de Professor a servidora municipal **VALDENEIDE PEREIRA ALVES TORRES,** matricula n.º 339, titular do cargo efetivo de Professor I, Faixa "VI", Série "A", Classe "C", lotada na Secretaria de Educação desta municipalidade, com fundamento no Artigo 44º, §4º, incisos I, II e III da Lei Municipal 334/2021 de 26/03/2021, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B8523C43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

CAMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais e constitucionais, sobretudo em conformidade com o Artigo 22, do Regimento Interno e Artigo 16, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que da realização do concurso público realizado por este Poder Legislativo decorrente do Edital de Abertura de Concurso Nº 001/2024, há indícios de que o referido concurso público não respeitou o princípio constitucional da moralidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diversas denúncias de irregularidades formalizadas junto ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), relacionadas ao processo de seleção, à execução e à lisura do concurso público em questão;

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de Tamandaré-PE, fiscalizar os atos da própria administração e garantir a observância dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO que a transparência e a confiança nos atos administrativos são indispensáveis para a legitimidade da gestão pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, especialmente aqueles que afrontam os princípios constitucionais e legais que regem a gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Interno de Auditoria no âmbito desta Câmara Municipal de Tamandaré-PE, para apurar no prazo de até 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas ao concurso público.

Art. 2º Revogar o Ato 019/2024 e, por consequência, a **Homologação** do referido concurso público, declarando sem efeito até posterior decisão, face a necessidade de preservar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 3º Encaminhar ofício ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), solicitando informações detalhadas sobre as denúncias recebidas, bem como sobre eventuais investigações em curso acerca do concurso público.

Art. 4º Determinar diligência à banca organizadora do concurso solicitando esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, Tamandaré 02 de janeiro de 2025.

RICARDO FLORIANO DA ROCHA NETO
Presidente

Publicado por:
Adriana Trajano da Silva
Código Identificador:B7D3F855

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025

EMENTA: AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE:

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adequar o valor do novo salário mínimo à remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal por meio do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desde Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com lei.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 janeiro de 2025.

Tamandaré/PE, 02 de janeiro de 2025

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Munícipio de Tamandaré

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:D9097194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025

EMENTA: Dispõe sobre novo horário de Trabalho e expediente nos órgãos da administração do Município de Tamandaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 06 de janeiro de 2025, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Tamandaré conforme horário estabelecido abaixo:

I – A Sede da Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, suas demais Secretarias e Gabinete do Prefeito funcionarão de segunda a sexta – feira das 08h às 14h.

§ 1º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

§ 2º O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro de ponto, o qual servirá

inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de janeiro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:B1E0C9B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA ALTERA E SEDIMENTA A REFORMA GERAL DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024.

EMENTA: Altera e sedimenta a reforma geral do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Nova/PE, e dá outras providencias.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 1º - O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do executivo, de julgamento político-administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

§1º. As funções legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de emendas à Lei Orgânica Municipal, elaboração das leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre qualquer matéria de competência do Município.

§2º. As funções de fiscalização serão exercidas através do acompanhamento direto dos atos de gestão administrativa, patrimonial e financeira do Poder Executivo, da administração indireta, da Câmara Municipal e da execução do controle interno de ambos os Poderes, bem como, com o auxílio do Tribunal de Contas, o julgamento das contas apresentadas pelos gestores locais.

§3º. As funções de controle externo da Câmara implicam na fiscalização dos negócios do Executivo em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político- administrativa, com a tomada das medidas saneadoras ou punitivas que se fizer necessária.

§4º. As funções de assessoramento e mediação ao Executivo consiste em sugerir medidas de interesse público mediante a apresentação de indicações.

§5º. A gestão dos assuntos de economia interna da Câmara realizar-se-á através da disciplina regimental de suas atividades, da estruturação e da administração de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Terra Nova tem sua sede na Praça São Sebastião, 1962 – Centro, Terra Nova/PE.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante, ou de força maior, a Câmara poderá, por deliberação da Mesa, ad referendum da maioria absoluta dos Vereadores, reunir-se em outro recinto.

Art. 3º - No recinto de reuniões do Plenário não poderão ser fixados quaisquer símbolos, quadros, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, salvo se houver a concessão do espaço para agremiações políticas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º - Cabe ao Presidente da Câmara, quando o interesse público o exigir, liberar o recinto de reuniões da Câmara para utilização diversa de sua finalidade.

CAPÍTULO III
DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º - A Câmara Municipal instalar-se-á, em Sessão Solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 10h00, independentemente do número, sendo presidida pelo Vereador mais votado entre os eleitos presentes, e em caso de empate entre mais de um edil presente, a sessão será presidida pelo mais idoso dentre eles;

Art. 6º - Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na sessão de instalação, perante o presidente provisório a que se refere o artigo anterior, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por servidor devidamente designado e após ter manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistira na seguinte formula:

"Prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil, a deste Estado e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração de lealdade, bravura e patriotismo do povo do Município de Terra Nova".

Art. 7º - Prestado compromisso pelo Presidente, o Secretario "ad hoc" fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".

Art. 8º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 5º deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara Municipal, devendo prestar compromisso individualmente utilizando a fórmula do art. 6º da norma regimental.

Art. 9º - No ato da posse, os Vereadores apresentarão declaração de bens, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo arquivadas no setor de recursos humanos da edilidade.

Parágrafo único - A não apresentação da declaração de bens por ocasião da posse impedirá a realização do ato, ou sua nulidade, se celebrado sem o requisito exigido.

Art. 10 - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos, a cada um dos Vereadores e quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar- se.

Art. 11 - Em seguida realizar-se-á a eleição da Mesa na qualsomente poderão votar e ser votado os Vereadores empossados.

Parágrafo único - O registro da chapa para concorrer à eleição da Mesa, deverá ser protocolada em ato contínuo a posse, direcionada ao Presidente em exercício.

Art. 12 - O Vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 8º, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se-lhe o disposto no art. 128, §1º, II deste Regimento.

Art. 13 - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo estabelecido no art.8º.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DA CÂMARA
SEÇÃO I
DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 14 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo em eleição subsequente na mesma legislatura.

Art. 15 - Imediatamente após a posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, os Vereadores elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Art. 16 - A eleição para composição da Mesa será realizada em votação aberta e em chapa composta pelo cargo de Presidente, 1º e 2º Secretario.

Art. 17 – A eleição para renovação da Mesa Diretora far-se-á no dia 30(trinta) do mês de outubro do segundo ano da legislatura e/ou no próximo dia útil, mediante convocação de sessão extraordinária pelo Presidente, com 07 (sete) dias de antecedência e exclusivamente para este fim, ocorrendo a posse dos eleitos no dia 1º de janeiro do 3º ano da legislatura.

§1º - O registro de candidatura da chapa para eleição de que trata o art. 17 será feita mediante requerimento escrito, dirigido ao protocolo interno da Casa, até 48 (quarenta e oito horas) antes da realização da eleição.

§2º - Será considerada eleita à chapa que obtiver maioria dos votos dos presentes à sessão, não computados os nulos e os em branco.

§3º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência, e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§4º - Na eleição da Mesa Diretora fica assegurado direito a voto a todos os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§5º - A votação será realizada por chamada em ordem alfabética do nome dos Vereadores feita pelo Presidente da sessão, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

§6º - Em caso de empate na eleição para composição da Mesa, será declarada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato à Presidente mais idoso.

Art. 18 - A eleição da Mesa da Câmara, será realizada nos termos do artigo anterior, sendo os eleitos considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro doterceiroanoda legislatura.

Art. 19 - Para as eleições a que se refere o caput do artigo 17, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa precedente, sendo vedado a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo único. O Vereador suplente que substituir titular terá direito a voto, mas não poderá ser votado.

Art. 20 - Os Vereadores eleitos para a Mesa do 1º biênio serão empossados, automaticamente na Sessão em que se realizar a eleição e entrarão imediatamente em exercício.

Art. 21 - Somente se modificará a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga de um de seus Membros.

Art. 22 - Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - Extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou se este o perder;

II - Licenciar-se o membro da Mesa do mandato de Vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias para tratar de assuntos de interesseparticular;

III - Houver renúncia do cargo da Mesa;

IV - For o Vereador destituído da Mesa por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 23 - A renúncia pelo Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada a Mesa.

Art. 24 - A destituição de membro efetivo da Mesa somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, nos termos estabelecidos neste regimento.

Art. 25 - Para o preenchimento do cargo vago da Mesa, haverá eleição suplementar na primeira sessão ordinária seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto no art. 17.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 26 - Incube a Mesa Diretora, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 27 - À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara:

I - Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, e a iniciativa de lei que fixe a respectiva remuneração;

II - Propor as resoluções, decretos legislativos ou leis que fixe o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;

III - propor os decretos legislativos concessivos de licenças e afastamento ao Prefeito e aos Vereadores;

IV - Promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;

V - Declarar perda de mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa;

VI - Representar, em nome da Câmara Municipal, junto aos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - determinar, no início de cada legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

VIII - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

IX - Adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Câmara;

X - Adotar providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório do livre exercício das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

Art. 28 - O 1º Secretário substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 2º Secretario, respectivamente.

Art. 29 - Se antes do início das sessões ordinárias ou extraordinárias, for verificada ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a presidência dos trabalhos o Vereador mais idoso entre os presentes, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário ad hoc.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUÇÕES ESPECÍFICAS DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA
SUBSEÇÃO I
DO PRESIDENTE

Art. 30 - O Presidente é o representante da Câmara Municipal quando ela se pronuncia coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 31 - São atribuições do Presidente, além das expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:

I – RepresentaraCâmaraMunicipal emjuízo,inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;

II - Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, notadamente:

conceder a palavra aos Vereadores;
autorizar o Vereador a falar da bancada;
convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
decidir as questões de ordem e as reclamações.

III- Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgado pelo Prefeito Municipal;

V - Requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;

VI - Exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

VII - solicitar, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara, a intervenção no Município;

VIII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

IX - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

X - Administrar os serviços da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XI - Representar a Câmara junto às autoridades federais, estaduais, distritais, municipais e perante as entidades privadas em geral;

XII - Autorizar e credenciar agente de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

XIII- Fazer expedir convites para as Sessões Solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a honorária;

XIV - Requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;

XV - Empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a investidura dos mesmos nos respectivos cargos perante o Plenário;

XVI - Declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e de suplentes, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de liberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato;

XVII- Convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XVIII - Declarar destituído membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

XIX - Designar os membros das Comissões Permanente e Especiais e os seus substitutos e preencher as vagas nas Comissões Permanentes;

XX - Dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, de acordo com as normas legais e regimentais, praticando todos os atos que, explicita ou implicitamente, não seja atribuição do Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

Convocar Reuniões Extraordinárias da Câmara, comunicar aos Vereadores as solicitações partidas de Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;
Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
Abrir, presidir e encerrar as Sessões da Câmara;
Determinar a leitura pelo 1º Secretario ou por Funcionário da câmara, dos pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberação do Plenário;
Advertir o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que dispõe, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;
Manter a ordem no recinto da Câmara, concedendo a palavra aos oradores inscritos, cassando-a quando extrapolar seu tempo regimental ou lhe faltar decoro;
Resolver as questões de ordem;
Mandar anotar em cada processo em tramitação as decisões do Plenário;
Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
Proceder à verificação de quórum pessoalmente ou a requerimento de Vereador;
Encaminhar os processos e os expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes os prazos e, esgotando este sem pronunciamento, nomear relator ad hoc nos casos previstos neste regimento;
Declarar a nulidade dos seus atos quando reconhecido ilegais, com fundamento em parecer jurídico, em qualquer fase do processo legislativo, ficando nulos todos os atos praticados posteriores ao anulado, independente das deliberações colegiadas já ocorridas:

XXI - Praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo e notadamente:
Receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolar;
Encaminhar ao Prefeito, por oficio, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações da edilidade em forma regular;
Solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessários;

XXII - Ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos;

XXIII - Determinar o início do processo licitatório para contratações administrativas de competência da Câmara quando exigível;

XXIV - Admitir o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidades administrativas, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades;

XXV - Julgar os recursos dos servidores da Câmara;

XXVI - Praticar quaisquer outros atos atinentes à sua área de gestão;

XXVII - Exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro do recinto da mesma;

XXVIII - Representar, por decisão da Câmara, sobre inconstitucionalidade, de lei ou ato municipal;

XXIX - Determinar a publicação no Diário Oficial, de matéria referente à Câmara;

XXX - Não permitir a publicação de pronunciamento ou expressões atentatórias do decoro parlamentar;

XXXI - Divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do Colégio de Líderes, das Comissões e dos Presidentes das Comissões, encaminhando cópia ao órgão de informação da Câmara;

XXXII - Zelar pelo prestígio e decoro da Câmara, bem como pela dignidade e respeito às prerrogativas constitucionais de seus membros, em todo o território nacional;

XXXIII - Determinar o desconto na remuneração dos Vereadores, nos casos previstos neste Regimento ou quando autorizados pelos mesmos;

XXXIV- Receber ou recusar as proposições apresentadas de acordo com as disposições regimentais;

XXXV - Deliberar sobre a realização de sessão solene.

Art. 32 - Cabe ainda ao Presidente despachar, sem deliberação do plenário, as solicitações escritas ou orais que versem sobre:

I - Retirada pelo autor de proposição verbal ou escrito;
II - Retificação de ata;
III - Verificação de presença;
IV - Verificação nominal de votação;
V- Requisição de documento ou publicação existente na Câmara, parasubsídio de proposição em discussão;
VI - Juntada ou desentranhamento de documentos;
VII - Inscrição, em ata, de voto de pesar por falecimento;
VIII - Convocação de sessão extraordinária, solene e secreta quando observados os termos regimentais;
IX- A não convocação de sessão, desde que requerida pela maioria dos Vereadores, fundado em motivo relevante;
X - Justificação de falta do Vereador às sessões plenárias;
XI - constituição de Comissão de Representação, quando requerida pela maioria absoluta dos Vereadores;
XII - volta à tramitação de proposição arquivada em término de legislatura anterior;
XIII - manifestação por motivo de luto nacional, de pesar por falecimento de autoridade ou significação;
XIV - inserção em ata de voto de louvor, júbilo ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação.

Parágrafo único - Qualquer Vereador poderá impetrar recurso contra os atos praticados pelo Presidente entres estes previstos no art. 31.

Art. 33 - Os requerimentos de informação versarão sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara.

Art. 34 - O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 35 - O Presidente poderá oferecer proposição, mas apenas poderá votar, bem como aquele que o substituir, nas seguintes hipóteses:

Eleição da Mesa Diretora;
Quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
Quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, salvo se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
Em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.
§1º - É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.

§2º - Em nenhuma hipótese é dado ao Presidente da Câmara o direito de votar mais de uma vez.

Art. 36 - Para usar a palavra no grande expediente ou na explicação pessoal, o Presidente transmitirá a presidência ao seu substituto, reassumindo a presidência após sua fala.

§1º - O presidente poderá, em qualquer momento, de sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse da Câmara ou do Município.

§2º - O Presidente poderá delegar ao 1º Secretário competência que lhe seja própria.

§3º - O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

SUBSEÇÃO II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 37 - Compete ao 1º Secretário da Câmara, ou na sua ausência o 2º Secretário:

I - Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei.

Art. 38 - Compete ao 1º Secretário superintender os serviços administrativos da Câmara e, além das atribuições que decorrem dessa competência:

Chamada dos Vereadores anotando os comparecimentos e as ausências;
Realizar a contagem dos votos ou leitura de documentos ordenada pelo Presidente;
Ler as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa, podendo delegar tal atribuição a algum funcionário da Casa;
Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
Supervisionar a redação das atas das sessões;
Receber convites, representações, petições e memórias dirigidas pela Câmara;
Receber e fazer a correspondência oficial da Casa, exceto a das Comissões, providenciando comunicados individuais aos Vereadores;
Substituir o Presidente, quando necessário;
Dar autenticidade a documentos com a assinatura ou rubrica;
Assinar com o Presidente e o 2º Secretário as atas e as proposições promulgadas.

Art. 39 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 40 - O plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores em exercício, local, forma e quórum legais para deliberações.

§1º - O local é o recinto de sua sede e só por decisão do Plenário poderá se reunir em local diverso.

§2º - A forma legal para deliberar é a sessão.
§3º - Quórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento Interno para realização das sessões e para as deliberações.

§4º - Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§5º - Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 41 - São atribuições do Plenário, entre outras:

I -Discutir e votar o orçamento anual, o plano plurianual e as diretrizes orçamentais, dentre outros estabelecidos em lei;

II - Apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

III - autorizar, sob a forma de lei, observadas as restrições constantes na Constituição Federal e na legislação incidente, os seguintes atos e negócios administrativos:

IV - Abertura de créditos adicionais, inclusive para atender a subvenções e auxílios financeiros;

V- Operações de créditos;

VI - Aquisição onerosa de bens;

VII - Alienação e oneração real de bens imóveis municipais;

VIII - Concessão e permissão de serviços público;

IX - Concessão de direito real de uso de bens municipais;

X – Denominaçãoealteraçãodanominaçãodeimóveis,viase logradouros públicos;
autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;

XI - Referendar expedição de decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência exclusiva, notadamente nos casos de:

perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;
aprovação e rejeição das contas do Município;
concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos;
consentimento para o Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, se ausentar do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município.

XII - Expedir resoluções sobre assuntos de sua competência privativa e de efeitos internos, especialmente quanto aos seguintes:

alteração do regimento Interno;
destituição de membro da Mesa;
concessão de licença a Vereador, nos casos permitidos em lei;
julgamento de recursos de sua competência, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, na legislação em vigor e neste Regimento Interno;
constituição de comissões especiais;
fixação e atualização da remuneração dos Vereadores.

XIII - Processar e julgar o Prefeito e os Vereadores pela prática de infração político-administrativa;

IX - Solicitar informações ao Prefeito sobre os assuntos da administração quando delas careça;

X - Convidar o Prefeito e convocar seus auxiliares diretos para dar explicações perante o Plenário sobre matérias sujeitas à fiscalização da Câmara, sempre que assim o exigir o interesse público;

XI - eleger a Mesa e destituir membros na forma e nos casos previstos neste Regimento;

XII - dispor sobre a realização de sessões sigilosas nos casos concretos;

XIII - propor a realização de consulta popular na forma da Lei Orgânica Municipal;

XIV - solicitar intervenção do Estado no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;

XV – Deliberar por maioria absoluta, sobre o pedido de vista solicitado por Vereador;

XVI - Conceder Título de Cidadão ou conferir qualquer outra honraria e pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município, ou nele tenha se destacado pela sua atuação exemplar de vida pública, mediante proposta de Vereador.

Parágrafo único - Os processos relativos à concessão de honrarias deverão, sob pena de não recebimento pela Presidência da Câmara, conter a biografia ou justificativa fundamentada sobre o homenageado.

SEÇÃO I
DAS SESSÕES REMOTAS

Art. 42 - Fica estabelecido a coleção de procedimentos nas discussões e votações das matérias legislativas, em sessões deliberativas ordinárias e extraordinárias, na modalidade remota, sujeitas à apreciação da Câmara Municipal, enquanto perdurarpandemias, podendo serem tomadas medidas de estrição social mediante ato da Presidência ou por deliberação da maioria absoluta do plenário.

§ 1º - As discussões e votações, na modalidade remota, consistem no uso de soluções tecnológicas aplicadas ao legislativo e coleção de procedimentos, na apreciação das matérias legislativas, por áudio e vídeo.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

Art. 43 - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

Parágrafo único - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas regimentalmente, limitadas ao máximo de 03 (três) sessões remotas por semestre, salvo por motivo de força maior.

Art. 44 - Para a coleção de procedimentos no uso de ferramentas, a sessão na modalidade remota funcionará com o uso de sistemas de videoconferência e de votação eletrônica, e que possa permitir a participação a distância do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, aos moldes da presença física, compreendendo:

I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular) ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores (internet), que garantam a autenticidade e reconhecimento dos parlamentares;

II – Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores;

III – Permissão de acesso simultâneo de até 100 (cem) conexões;

IV – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações em registro de ata da sessão na modalidade remota;

V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores;

VI – Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por meio de códigos e/ou senhas de acesso;

VII – Captura de imagem e/ou áudio identificador nas discussões e votações; e,

VIII – Disponibilização do resultado da matéria legislativa, somente quando ultimar a votação;

IX – Proclamação do resultado após mostrado no painel de votação, salvo retificação de voto.

Art. 45 - As sessões, na modalidade remota, serão convocadas pelo presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matérias legislativas consideradas urgentes.

I - As sessões, na modalidade remota, serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais e a disponibilização do áudio e do vídeo;

II –Ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão remota;

III – Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de ferramentas de controle eletrônico;

IV – Ao ser conectado, o Vereador deverá informar o seu nome parlamentar e a sigla partidária, e se líder, informar nome e partido representado na Câmara, ao ser solicitado pelo presidente da sessão remota; e,

V – A sessão na modalidade remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão da matéria em pauta.

§ 1º -As sessões ordinárias ou extraordinárias, na modalidade remota, deverão ter a duração máxima de 2(duas) horas.

§ 2º As sessões extraordinárias, na modalidade remota, poderão ter horários coincidentes com os das sessões ordinárias.

Art. 46 - A sessão, na modalidade remota, terá a sua pauta definida pelo Presidente.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º - Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

Art. 47 - Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, pelo prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos, com as restrições contidas no Regimento Interno.

§ 1º - A chamada para o uso da palavra será por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos, o presidente dará por encerrada a discussão, ouvidas as orientações de voto das lideranças, se for o caso.

Art. 48- A coleção de procedimentos deve permitir que o sistema, pelo qual se dará a votação por meio virtual, identifiquem o posicionamento do voto do parlamentar com as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º - A chamada para a votação nominal na sessão, pela modalidade remota, atenderá à coleção de procedimentos com acesso remoto dos sistemas utilizados pela Câmara, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º - O quórum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos.

§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, e/ou nas mídias sociais da Casa.

Art. 49- Havendo pane no sistema de videoconferência, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente fará chamada nominal para que o Vereador declare seu voto verbalmente.

Parágrafo único. Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação.

Art. 50 - As atas das sessões pela modalidade remota serão disponibilizadas a cada um dos vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

§ 1º - Concluída a sessão pela modalidade remota, o operador do sistema dará o comando de emissão do registro completo, que será homologado pelo Presidente.

§ 2º - O registro completo será a ata da sessão pela modalidade remota a ser publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 51 - Caberá ao Vereador:

I – Providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de áudio e vídeo;

II – Utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;

III – Fornecer número de contato telefônico e/ou endereço eletrônico da rede social para recebimento de mensagens, nos casos de pane do sistema de videoconferência;

IV – Manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão pela modalidade remota;

V – Evitar exposição púbica de pessoas que não sejam parlamentares; e,

VI – Portar-se adequadamente com vestuário condigno durante a realização da sessão pela modalidade remota.

Parágrafo único - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 52- A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas.

Art. 53- Caberá à Mesa Diretora da Câmara disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões remotas.

SEÇÃO II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 54 - Dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido, o requerimento verbal ou escrito que solicitar:

I - Inclusão de projeto na pauta em regime de urgência especial ou simples;

II - Adiamento de discussão ou votação de proposições;

III - dispensa de publicação para redação final;

IV - Preferência para votação de proposição dentro do mesmo processo ou em processos distintos;

V - Votação de emendas em bloco ou em grupos definidos;

VI - destaque para votação em separado de emendas ou partes de emendas e de partes de vetos.

Art. 55 - Será necessariamente escrito e dependerá de deliberação do Plenário, devendo ser discutido o requerimento que solicitar:

I - Convocação do Prefeito e Secretários Municipais;
II - Informações solicitadas ao Chefe do Poder Executivo;
III - Encerramento da sessão, em caráter excepcional.

Art. 56 - Sempre que um requerimento comporte discussão, cada Vereador disporá do tempo de 03 (três) minutos para se manifestar.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES
SEÇÃO I
DA FINALIDADE DAS COMISSÕES E DE SUAS MODALIDADES

Art. 57 - As Comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir Parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assunto essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração Municipal.

Art. 58 - As Comissões da Câmara são Permanentes ou Especiais.

§1º. As Comissões Permanentes são de caráter técnico-legislativo integrante da estrutura institucional da Casa, coparticipes no processo legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar no sentido de orientar o Plenário na tomada de decisões, seguindo a seguinte estrutura:

I – Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III - Educação, Saúde e Assistência Social;

IV – Obras e Serviços Públicos.

§2º. As Comissões Especiais são destinadas a proceder ao estudo de assuntos que despertem especial interesse do Poder Legislativo, com atribuição e prazo para apresentar relatório de seus trabalhos, de acordo com especificação da resolução que as constituir.

Art. 59 - A Câmara constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar a prática de infração político-administrativa do Prefeito, Secretário Municipal ou de Vereador, observando o disposto na Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor.

Art. 60 - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

Art. 61 - Às Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Realizar audiências públicas com entidade civil;
II - Convocar os secretários municipais ou servidores políticos municipais, para prestar esclarecimentos, pessoalmente sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância na área;
III - Receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra os atos ou omissões das autoridades ou entidades políticas;
IV - Encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário Municipal;
V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como inquirir testemunha;
VI - Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;
VII- Apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;
IX - Exercer o acompanhamento, e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município.
X- Determinar, com o auxílio do Tribunal de Contas, a realização de diligências, perícias, inspeções, auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo;
XI –Emitir parecer sobre proposituras de qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES E DE SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 62 - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal.

Atr. 63 - Para composição das Comissões Permanentes, o Presidente da Câmara observará o cálculo da proporcionalidade e o número de representantes das agremiações partidárias integrantes do Poder Legislativo, em cada uma das Comissões.

§1º - Cada Comissão será composta por três membros, devendo o Presidente da Câmara Municipal no ato de a constituir, designar o presidente, relator e membro dentre seus integrantes.

§ 2º - Os membros das Comissões serão indicados e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - O Presidente declarará constituídas as Comissões, anunciando a sua composição.

§ 4º - É assegurada a presença de todo partido político com assento na Câmara em, no mínimo, uma das Comissões Permanentes sempre que possível.

§5º - O membro de Comissão Permanente, por motivo justificado, poderá renunciar a sua participação na Comissão.

§ 6º - O Presidente da Câmara não poderá integrar qualquer Comissão Permanente.

§ 7º - Nenhum Vereador poderá fazer parte como presidente de mais de uma Comissão.

Art. 64 - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam a 5 (cinco) reuniões consecutivas ordinárias, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Casa.

§1º. A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

§2º. O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da Sessão Legislativa.

§3º. No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a

designação de substituto, perdurando a substituição enquanto não houver cessado o impedimento.

Art. 65 - As Comissões Especiais serão constituídas por propostas da Mesa ou por requerimento de qualquer membro da Câmara, através de resoluções que atenderá no que couber, as regras do art. 63 e seus parágrafos.

§1º. O Presidente da Câmara poderá substituir, qualquer membro de Comissão Parlamentar de Inquérito.

§2º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos membros de Comissão Processante e de Comissão Especial.

Art. 66- As vagas nas Comissões por renúncia, destituição, extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por qualquer Vereador por ato do Presidente da Câmara Municipal.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 67 - As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para deliberar sobre o dia e horário de suas reuniões, não podendo conflitar com os horários das sessões do plenário.

Art. 68- As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presente pelo menos 2 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo respectivo Presidente no andamento da reunião ordinária da Comissão, da Sessão Plenária da Câmara ou mediante edital.

Art. 69 - Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas em livros próprios, as quais serão assinadas pelos membros presentes.

Art. 70 - Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I - Convocar reuniões extraordinárias da Comissão respectiva, por aviso afixado no recinto da Câmara;

II - Presidir às reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III - receber as matérias destinadas à Comissão;

IV - Fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V - Representar a Comissão nas relações com a Mesa e com o Plenário;

VI - Conceder vista de matéria, por 2 (dois) dias, ao membro da Comissão que a solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;

VII - resolver, de acordo com este Regimento, todas as questões de ordem suscitadas na Comissão.

Art. 71 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, bem como apresentar relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos;

II - Promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público;

III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de assuntos específicos da Comissão ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

VI - Redigir o voto vencido e oferecer redação final aos projetos;

V - Realizar audiências públicas;

VI - Convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VII - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII - Solicitar ao Prefeito informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;

IX - Fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "in loco", os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;

X - Solicitar ao Presidente do Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão;

XI - Acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

XII- Acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XIII - Solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XIV- Apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XV - Requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

Art. 72 - Encaminhado qualquer expediente à Comissão Permanente, será o mesmo dirigido ao relator que deverá apresentar parecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º. A Comissão poderá, atendendo a requerimento fundamentado do relator, prorroga-lhe o prazo por mais 3 (três) dias.

§2º. Sempre que o relator não apresentar seu voto no prazo determinado no caput e §1º deste artigo, o presidente da comissão requisitará a matéria e encaminhara à Presidência da Câmara para escolha de relator ad hoc.

Art. 73 - O prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do relator.

Art. 74- Poderão as Comissões solicitar ao Prefeito, informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição sob sua apreciação, caso em que o prazo para emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as Comissões, atendendo à natureza do assunto, solicite assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a profissionais da área, pessoas de notório conhecimento, instituição oficial ou não oficial.

Art. 75 - As Comissões deliberarão, por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§1º - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá em manifestação no sentido contrário, tendo o voto do relator como voto vencido.

§2º - O membro da Comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquele a expressão "voto com o relator" seguida de sua assinatura.

§3º - A aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da Comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§4º. O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas e subemendas à proposição.

§5º. O parecer da Comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira o seu autor.

Art. 76 - Quando a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre o veto, produzirá parecer propondo a rejeição ou aceitação do mesmo.

Art. 77 - Sempre que determinada proposição tenha tramitado em uma ou mais Comissões, sem que tenha sido oferecido o parecer respectivo nos prazos estabelecidos neste regimento, o Presidente da Câmara distribuirá para relator ad hoc nomeado por ele, que deverá produzir perecer sobre todos os aspectos ainda não apreciados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único - São impedidos para fim do que estabelece o caput deste artigo o Presidente da Câmara e o relator da Comissão que deixou de oferecer parecer no prazo regimental.

Art. 78 - Compete à Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todas as proposições apresentadas na Casa, especialmente analisando os aspectos constitucionais, legais, formais e todo o mais que envolva juridicidade da norma posta em análise.

Parágrafo único - A Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, observados os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 79 - Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de:

I - Plano plurianual;

II - Diretrizes orçamentárias;

III - Proposta orçamentária;

IV- Proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio Municipal;

V- Proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário e dos Vereadores;

VI - Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos, exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;

VII - Receber as emendas à Proposta Orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;

VIII - Emitir pareceres sobre projeto de crédito;

IX - Determinar auditagem para o exame contábil em documentos públicos ou privados, que interessem ao processo de fiscalização;

X - Efetuar diligências, perícias, vistorias e inspeções, "in loco", atinentes ao objeto da fiscalização.

Art. 80 - Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre:

I - Assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônio histórico, desportivos e relacionados com a saúde, assistência e previdência social em geral;

II - Sistema municipal de ensino;

III - Concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica científica para o aperfeiçoamento do ensino;

IV - Programas de merenda escolar;

V - Preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico e cultural, artístico e arquitetônico;

VI - Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - Concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - Serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Sistema único de saúde e seguridade social;

X - Vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - saúde do trabalhador;

XI - Programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;

XII - Avaliar e propor política de permissões e concessões, de educação, de fiscalização e de segurança no trânsito, bem como de fiscalização do transporte individual de aluguel, escolar e coletivo.

Art. 81 - A obrigatoriedade de apreciação das proposições previstas nos artigos 79 e 80, não se aplica as propostas de indicações e requerimentos.

Art. 82 - Compete a Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

I – Emitir parecer sobre todos os projetos de lei atinentes à realizações de obras e execuções de serviços prestados pelo município, autarquias, entidades para estatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, bem como os projetos que disponham sobre atividades agrícola, saneamento, comerciais e industriais;

II - Opinar em todas as proposições relacionadas com o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município e a projetos relativos a obras municipais.

Art. 83 - As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Art. 84 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apuração de fato determinado, em prazo certo adequado a consecução dos seus fins, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Parágrafo único - A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 85 - No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, de documentação relativa à ação que se encontre no Tribunal de Contas;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 86 - O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente:

I - a finalidade, devidamente fundamentada;

II- o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§1º - A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§2º - A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 87 - A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando- se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

Art. 88 - A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando e enviando para publicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto no art. 85, II e no artigo 89, parágrafo único deste Regimento Interno.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 89 - Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 90 - Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.
Parágrafo único. Só será admitido um pedido de prorrogação na forma do presente artigo, não podendo o prazo ser superior àquele fixado originariamente para seu funcionamento.

Art. 91 - As Comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos, e serão constituídas por deliberação da Mesa, do Presidente ou a requerimento subscrito, no mínimo, pela maioria absoluta dos membros da Câmara, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único - A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento da maioria absoluta, será sempre presidida pelo primeiro de seus signatários.

Art. 92 - A Comissão de estudos será constituída, mediante aprovação da maioria absoluta, para apreciação de problemas municipais cuja matéria exija que, pelo menos, duas Comissões Permanentes pronunciem-se sobre o mérito.

§1º. Os Presidentes das Comissões Permanentes definirão o número de componentes, designando, para integrá-la, pelo menos 01 (um) membro titular de sua Comissão.
§2º. O prazo de seu funcionamento será de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período, mediante decisão do Presidente.
Art. 93- Só será admitida a formação de Comissões Especiais nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Parágrafo único - Aplicam-se as Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

Art. 94 - As Comissões permanentes reunir-se-ão:

I - Ordinariamente, uma vez por semana, em dia e hora por ela designados;
II - Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito, deliberando a matéria que deva ser apreciada.

§1º - Quando a Câmara estiver em recesso, as Comissões poderão reunir-se em caráter extraordinário, para tratar de assunto relevante e inadiável.

§2º - As Comissões poderão reunir-se durante o transcorrer de Sessões Ordinárias, desde que a reunião seja motivada e a sessão seja suspensa.

Art. 95 - As Comissões Permanentes devem reunir-se na Sede da Câmara Municipal, nas salas destinadas a esse fim e com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único - Quando, por qualquer motivo, a reunião tiver de realizar-se em outro local, é indispensável a comunicação por escrito, e com antecedência de24 (vinte e quatro) horas a todos os membros da Comissão.

Art. 96 - As reuniões das Comissões Permanentes serão públicas, salvo deliberação em contrário da maioria de seus membros.

Parágrafo único - Nas reuniões secretas só poderão estar presentes os membros da Comissão e as pessoas por ela convocadas.

Art. 97 - Poderão, ainda, participar das reuniões das Comissões Permanentes, como convidados, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, em condições de propiciar esclarecimentos sobre o assunto submetido à apreciação das mesmas.

Parágrafo único - Esse convite será formulado pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 98 - Das reuniões das Comissões serão lavradas atas, com o sumário do que nelas houver ocorrido assinadas pelos membros presentes.

Parágrafo único - As atas das reuniões secretas, uma vez aprovadas ao término da reunião, depois de rubricadas em todas as folhas e lacradas pelo Presidente, Relator e membro da Comissão, serão recolhidas aos arquivos da Câmara.

SEÇÃO V
DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 99 - As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§1º. O Presidente da Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da proposição encaminhada pelo Presidente da Câmara, para encaminhar a matéria ao relator da Comissão.

§2º. Os projetos e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo relator que emitirá parecer no tocante à matéria de sua competência regimental, a partir do primeiro dia útil subsequente ao que o processo der entrada na Comissão.

§3º. O relator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestar-se por escrito, a partir da data da distribuição.

§4º. Se houver pedido de vista por membro da Comissão, este será concedido pelo prazo máximo e improrrogável de03 (três) dias úteis, nunca, porém, com transgressão do limite dos prazos estabelecidos no caput deste artigo.

§5º. Só se concederá vista do processo depois de estar o mesmo devidamente relatado.

§6º. Os integrantes das Comissões só poderão pedir vista das matérias submetidas a apreciação da Comissão em que for membro antes da matéria ser submetida a apreciação do Plenário.

§7º. Nos projetos em que for solicitada urgência pelo Chefe do Executivo, os prazos a que se refere este artigo ficam reduzidos a 03 (três) dias úteis para cada Comissão, vedada a prorrogação.

§8º. Se o Presidente da Comissão não encaminhar a matéria para o relator no prazo referido no §1º deste artigo, o Presidente da Câmara poderá encaminhar a matéria ao relator ex-ofício.

Art. 100 - Decorridos os prazos previstos no artigo anterior, deverá o processo ser devolvido à Secretaria, com ou sem parecer, sendo que, na falta deste, o Presidente da Comissão declarará o motivo.

§1º. Nos processos em que o Relator não emitir parecer no prazo regimental, caberá ao Presidente da Câmara nomear no prazo de 03 (três) dias úteis relator "ad hoc", que deverá emitir parecer no prazo de até 03 (três) dias úteis, devendo ser apreciado pelos demais membros da comissão, com exceção do relator substituído.

§2º. Se o relator "ad hoc" referido no parágrafo anterior também não emitir seu parecer no prazo de 03 (três) dias úteis o Presidente da Câmara incluirá a matéria na ordem do dia sem parecer e desguiará em sessão relator "ad hoc" que deverá emitir parecer oral na sessão.

Art. 101 - Dependendo o parecer de exame de qualquer outro processo, deverá o Presidente da Comissão requisitar ao Presidente da Câmara, a fim de que este tome as providências necessárias para que o processo chegue à Comissão.

Art. 102 - Dependendo o parecer de audiências públicas quando versarem sobre as matérias contidas na Lei Orgânica do Município, os prazos estabelecidos, ficam sobrestados por 30 (trinta) dias, para a realização das mesmas.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, o Presidente da Câmara, se necessário determinará a pronta tramitação do processo.

Art. 103 - Decorridos os prazos de todas as Comissões a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Ordem do Dia, com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo único - Na hipótese referida no caput desse artigo, em relação às matérias incluídas na pauta sem parecer, o Presidente da Câmara desguiará em sessão relator "ad hoc" para cada comissão, que deverá emitir parecer oral na sessão.

Art. 104 - As Comissões Permanentes deverão solicitar ao Chefe do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias.

§1º. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos regimentais dirigidos às comissões.

§2º. A suspensão mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Chefe do Executivo, dentro desse prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§3º. A remessa das informações, antes de decorridos os 30 (trinta) dias, dará continuidade à fluência do prazo suspenso.

§4º. Além das informações prestadas, somente serão incluídos no processo sob exame da Comissão Permanente o parecer desta emanado, os votos em separado e as transcrições das audiências públicas realizadas.

§ 5º As Comissões Permanente poderão convidar o Prefeito, Secretários, representantes de entidades, autoridades, cientistas e técnicos para discutir sobre proposição que estiver em primeira discussão, de forma a contribuir com o melhor entendimento da matéria.

Art. 105 - O recesso da Câmara suspende todos os prazos consignados nesta Seção.

Art. 106 - Quando qualquer processo for distribuído a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, devendo ser ouvido, em primeiro lugar, a Comissão de Justiça e Redação e, por fim a de Finanças e Orçamento, quando for o caso.

Art. 107 - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultado, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

Art. 108 - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a presidência dos trabalhos caberá ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

SECÃO VI
DOS PARECERES

Art. 109 - Parecer é o pronunciamento oficial da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único - Salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento, o parecer será escrito e constará de 03 (três) partes.

I - Exposição da matéria em exame;

II - Conclusão do relator, tanto quanto possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;

III - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 110 - Os membros das Comissões poderão emitir seu juízo sobre a manifestação do relator, no máximo durante 05 (cinco) minutos, admitida a cessão de tempo.

§1º. O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º. A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º. O parecer deverá ser assinado por todos os membros da comissão.

§4º. Na falta de assinatura do membro no parecer por qualquer motivo que seja, dever-se-á fazer constar em ata a negativa, bem como a íntegra de seu voto.

§5º. O parecer deverá ser encaminhado a Presidência em até 03 (três) dias após sua deliberação.

Art. 111 - Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I - Favoráveis, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação: com restrições ou pelas conclusões.

II - Contrários, os que tragam ao lado da assinatura do votante a indicação - contrário.

Art. 112 - Poderá o membro da Comissão exarar voto em separado, devidamente fundamentado, no seguinte sentido:

I - "pelas conclusões", quando, embora favorável às conclusões do relator, lhes dê outra e diversa fundamentação;

II - "aditivo", quando, embora favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos a sua fundamentação;

III - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§1º. O voto do relator não acolhido pela maioria dos membros constituirá "voto vencido".

§2º. O "voto em separado", divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria dos membros, passará a constituir seu parecer.

§3º. Caso o voto do relator seja vencido e não havendo voto em separado, o Presidente designará um dos membros da Comissão que tenha votado contrariamente ao relator para que redija em horas 48 (quarenta e oito) horas o voto vencedor.

Art. 113 - Para emitir parecer verbal nos casos expressamente previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo indicará sempre os nomes dos membros da Comissão e declarará quais os que se manifestaram favoráveis e quais os contrários à proposição.

Art. 114 - Concluído o parecer da Comissão de Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, essa será tida como rejeitada cabendo recurso ao Plenário pelo autor da proposição, seja o Chefe do Executivo ou integrante do Legislativo, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Em caso de recurso, se aprovado o parecer da comissão de Justiça e Redação que concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, esta será arquivada, e se rejeitado o parecer, será a proposição encaminhada às demais Comissões.

Art. 115 - O Projeto de Lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado, ressalvado o recurso previsto no artigo 114.

Art. 116 - A proposição que tenha recebido pareceres divergentes será discutida e votada em sessão plenária conjunta das Comissões de mérito competentes.

§1º. As deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria de votos dos membros de cada Comissão.

§2º. A presidência da sessão plenária conjunta das Comissões de mérito será exercida pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

§3º. Os Vereadores que se inscreverem terão direito à palavra na sessão plenária referida no caput, pelo prazo e forma citados no artigo 110, ficando reservado o direito de voto somente aos membros das Comissões de mérito pertinentes.

§4º. O autor da proposição incluída na pauta de deliberações conclusivas das Comissões terá preferências para fazer uso da palavra, se assim o desejar, por 05 (cinco) minutos no início ou no final dos debates sobre seu projeto.

§5º. As Comissões, em sessão plenária conjunta, poderão deliberar que a decisão entre pareceres divergentes seja submetida ao Plenário da Câmara.

SECÃO VII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 117 - As Comissões Permanentes, isolada ou em conjunto, poderão convocar audiências públicas, mediante requerimento de qualquer de seus membros, para tratar de matérias relativas a:

I - Projetos de lei em tramitação, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;

II – Para proceder com a consulta popular sobre a elaboração ou tramitação de matérias de notório interesse público;

III - Assunto de interesse público, especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas;

IV - Para atender o previsto neste Regimento.

Parágrafo único - As Comissões Permanentes poderão convocar audiências públicas para instruir matéria legislativa em trâmite e para tratar de assuntos de interesse público relevante, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidades interessadas.

Art. 118 - A convocação e realização das Audiências Públicas deverão obedecer aos seguintes preceitos:

I - As Comissões poderão convocar uma só audiência englobando dois ou mais projetos de lei relativos à mesma matéria;

II - A Mesa obrigar-se-á a promover a publicação do anúncio da audiência solicitada pela Comissão competente;

III - a Comissão selecionará a fim de se pronunciarem as autoridades, os especialistas e pessoas interessadas, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites.

§1º Na hipótese de haver, defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência de diversas correntes de opinião.

§2º. O autor do projeto ou o convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de 15 (quinze) minutos prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§3º. Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, casar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§4º. A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão.

§5º. Os Vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto da exposição, pelo prazo de 03 (três) minutos tendo o interpelado igual tempo para responder, facultada a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

§6º. No caso do inciso III deste artigo, sempre que a audiência versar sobre matéria relativa à criança e ao adolescente, deverá obrigatoriamente ser expedido convite ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao representante do Ministério Público que oficia na Comarca.

Art. 119 - No caso de audiências requeridas por entidades, serão obedecidas as seguintes normas:

Parágrafo único - As entidades legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano deverão instruir o requerimento com cópia autenticada de seus estatutos sociais registrados em cartório, ou Cartão de CNPJ, bem como cópia da ata da reunião ou assembleia que decidiu solicitar a audiência.

Art. 120 - Das reuniões de audiência pública serão lavradas atas, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos, as notas taquigráficas e documentos que os acompanharem.

§1º. As notas taquigráficas das audiências públicas obrigatórias integrarão o processo.

§2º. É permitido, a qualquer tempo, o translado de peças e fornecimento de cópias aos interessados.

TÍTULO III
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 121 - Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleito, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto direto e secreto.

Parágrafo único - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município e em virtude da função legislativa.

Art. 122 - É assegurado ao Vereador:

I - Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;

II - Votar na eleição da Mesa;

III - Apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvado as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo ou da Mesa da Câmara;

IV - Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V - Usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

VI - Após a leitura da mensagem das matérias em tramitação, caberá a secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar para todos os Vereadores cópia da integra do texto em andamento;

VII - Receber cópia dos documentos que solicitar por escrito, os quais serão fornecidos no prazo de até:

05 (cinco) dias, para matérias em tramitação;
30 (trinta) dias, para outros documentos originados do Poder Legislativo;
30 (trinta) dias, para documentos originados do Poder Executivo que estejam no arquivo da Câmara Municipal.

§1º. Para usufruir dos direitos previstos nos incisos I, II e III, o Vereador ou Vereadora deverá estar adequadamente trajado.

§2º. As cópias de que trata o inciso VII, serão fornecidas sem ônus para o requerente no limite de 100 (cem) por mês, para cada Vereador.

Art. 124 - São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - Quando investido no mandato, não incorrer na incompatibilidade prevista na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica do Município;

II - Observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III - Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - Exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo por renúncia;

V - Comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e, participar das votações, salvo quando se encontre impedido;

VI - Manter o decoro parlamentar;

VII - Conhecer e seguir o Regimento Interno;

VIII - Comportar-se em Plenário com respeito;

IX - Não portar arma em Plenário ou em qualquer dependência da Câmara;

X - Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara.

Art. 125 - Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecendo do fato, tomara as providencias cabíveis de acordo com a gravidade do mesmo, podendo lhe aplicar:

I - Advertências em Plenário;

II - Cassação da palavra;

III - Convocação de Sessão Secreta para a Câmara deliberar a respeito;

IV - Proposta de perda de mandato, de acordo com legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INTERRUPÇÃO E DA SUSPENÇÃO
DO EXERCICIO DA VEREANÇA E DAS VAGAS

Art. 126 - O Vereador pode licenciar-se:

I - Por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;

II - Para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa;

III- Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, desportiva ou de interesse do Município;

IV - Para desempenhar funções de Secretario do Município ou função equivalente;

V - Por 180 (cento e oitenta) dias no caso de gestante, podendo ser 30 (trinta) dias antes e 150 (cento cinquenta) dias depois;

VI - Por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§1º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3(dois terço) dos membros da Câmara.

§2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapasse 60 (sessenta) dias, III, V e IV perceberá sua remuneração integral.

§3º. No caso do inciso IV, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado sendo remunerado por parte do Poder ou Órgão onde for exercer a atividade;

§4º. Independente do requerimento considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;

§5º. O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com a disposição do art. 38 da Constituição Federal;

§6º. O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

Art. 127 - As vagas da Câmara dar-se-ão por extinção ou perda de mandato do Vereador.

§1º. Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - Ocorrer falecimento, renuncia por escrito, perda ou suspensão dos direitos políticos ou condenação criminal transitada em julgado;

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo regimental;

III - Deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade; ou ainda deixar de comparecer a 05 (cinco) Sessões Extraordinárias, no período ordinário, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa em ambos os casos;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, bem como nos casos supervenientes, fixados pela Câmara.

§2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 128 - A extinção do mandato a que se refere o §1º do art. 127, independerá da deliberação do Plenário e se tornará efetiva a partir da declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente da Câmara e sua inserção em ata; a perda do mandato, consoante disposto no §2 do artigo 127 torna- se efetiva a partir da expedição do competente decreto legislativo, devidamente promulgado e publicado pelo Presidente.

Art. 129 - A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Mesa, reputando-se aberta a vaga a partir do momento em que o comunicado for lido em Sessão e inserido em Ata.

Art. 130 - Em qualquer caso de vaga, licença igual ou superior a120 (cento e vinte) dias ou investidura em cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§1º. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§2º. Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos vereadores remanescentes.

§3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 131 - Perderá o mandato o Vereador:

I - Que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

II - Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes;

III - Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV - Quando decretada pela justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

V - Que sofrer condenação criminal com sentença transitada em julgado.

§1º. Além dos casos definidos neste Regimento, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§2º. Nos casos dos incisos I, II, III, e V a perda do mandato será declarada pela Câmara pelo voto aberto de 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante provocação de qualquer Vereador, da Mesa, de partido político representado na Câmara ou de cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 132 - O processo de cassação será iniciado:

I - Por denúncia escrita da infração feita por qualquer eleitor, por Vereador ou pelo Presidente;

II - Por ato da Mesa, “ex-officio”.

§1º. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo.

§2º. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§3º. Se, decorridos 90 (noventa) dias da acusação, o julgamento não estiver concluído, o processo será arquivado.

Art. 133 - A Câmara, acolhida à denúncia pela maioria absoluta de seus membros, iniciará o processo.

Parágrafo único - Os processos de perda de mandato decididos pela Câmara obedecerão aos procedimentos da legislação em vigor, além da aplicação de outras penalidades, assegurando o contraditório.

Art. 134 - Cassado o mandato do Vereador, a Mesa Diretora expedirá Decreto Legislativo e oficiará o Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 135 - São considerados Líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias e pelo Governo Municipal para, em nome deste, expressar em Plenário ponto de vista sobre os assuntos em debate.

§1º. O Líder do Governo será o Vereador indicado pelo Prefeito Municipal no início das sessões ordinárias.

§2º. A indicação a que se refere o parágrafo anterior, não poderá recair sobre os membros da Mesa Diretora.

Art. 136 - No início de cada biênio, os Partidos comunicarão a Mesa a escolha de seus Líderes que terão a prerrogativa de indicaroVice-Líder.

Art. 137 - As Lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observada às normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO V
DAS INCOMPATIBILIDADES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 138 - As incompatibilidades dos Vereadores são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 139 - São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 140 - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados e atualizados mediante lei de iniciativa da Câmara Municipal, observadas limites e tetos constitucionais, de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 141 - Os subsídios dos Vereadores serão fixados, pela respectiva Câmara Municipal de uma legislatura para a subsequente, obedecidos os parâmetros dispostos na Constituição Federal e aos limites estabelecidos na Lei Orgânica.

Art. 142 - Sobre os subsídios dos vereadores incidirão o desconto de suas faltas às sessões Plenárias e de reunião dos órgãos colegiados que façam parte, cujo desconto será a razão de 1/30 (um trinta avos) do valor total do subsídio, para cada falta não justificada.

Art. 143 - É expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação ou realização de Sessão Extraordinária.

Art. 144- No caso de não fixação da remuneração dos agentes políticos para a legislatura seguinte, prevalecerá à remuneração prevista na última Lei ou Resolução que fixou o subsídio para os membros da edilidade.

Art. 145 - O deslocamento do Vereador a serviço da Câmara, para fora do Município, deverá ser precedido de autorização do Presidente da Casa, sendo assegurado o ressarcimento dos gastos com locomoção e diárias.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS MODALIDADES DE PROPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Art. 146 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, podendo ser nas seguintes modalidades:

I - Proposta de emendas à Lei Orgânica;
II – Projeto de lei complementar;
III - Projeto de lei ordinária;
IV - Projeto de decreto legislativo;
V - Projeto de resolução;
VI - Projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - pareceres das Comissões Permanentes;
IX - Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
X - Indicações;
XI - Requerimentos;
XII- Recursos;
XIII - Representações;
XIV - Moções.

§1º. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, sendo assinadas pelo seu autor ou autores;

§2º. Todas as proposições deverão obedecer às regras da técnica legislativa, especialmente a apresentação formal e material.

§3º. Exceção feita às emendas, subemendas, e as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se refere.

§4º. As proposições consistentes em emendas a Lei Orgânica, Projeto de Lei, Decreto Legislativo, Resolução ou Projetos Substitutivos, deverão ser articuladamente acompanhadas de justificativa por escrito.

§5º. Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha em seu objeto.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Art. 147 - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Terra Nova poderá ser apresentada:

I - Por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
II - Pelo Prefeito Municipal;
III - Pelo menos 5% (cinco) do eleitorado do Município.

§1º. A proposta será votada em dois turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§2º. Aprovada, a emenda será promulgada pela Mesa Diretora com o respectivo número de ordem.

§3º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência do estado de sítio ou de intervenção no Município.

§4º. A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 148 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

§1º. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal;

§2º. Nos projetos de iniciativa popular, será admitida exposição oral de um proponente, pelo tempo de 10 (dez) minutos, prorrogado por igual período, mediante autorização da Mesa Diretora.

§3º. Não será admitido aumento de despesas previstas nos projetos a que se refere este artigo, salvo os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Art. 149 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Serão objeto de Projeto de Lei complementar aquelas matérias assim definidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 150 - Os projetos de decreto legislativo são aqueles destinados regular matéria de competência exclusiva da Câmara com efeitos externos; os de resolução se destinam a regular matéria de competência privativa e de efeitos internos da Casa Legislativa.

Parágrafo único - São de competência exclusiva da Mesa da Câmara, os projetos de resolução que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação e extinção de cargo, e a iniciativa de lei para fixar a respectiva remuneração.

Art. 151- Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão para substituir integralmente outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§1º. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2º. O substitutivo não poderá inovar naquilo que seja da iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 152 - Emenda é a proposição apresentada por Vereador ou Comissão como acessória de projeto apresentado, visando à modificação deste, cujo conteúdo deverá ser compatível com a proposição que visa alterar.

§1º. As emendas serão apresentadas em formulário próprio, instituído pela Mesa, e podem ser supressivas, aglutinativas, substantivas, modificativas e aditivas.

I - Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

II - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

III - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

IV - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

V - Emenda aditiva é a proposição que se acrescenta a outra.

§2º. Denomina-se emenda de redação a modificação que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§3º. Denomina-se subemenda a emenda apresentada em Comissão à outra emenda e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, ressaltando que a supressiva não pode incidir sobre emenda com a mesma finalidade.

Art. 153 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido distribuída.

§1º. O parecer poderá ser individual nos casos previstos neste regimento.
§2º. O parecer poderá ser acompanhado de outras proposições.

Art. 154 - Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito, e por esta elaborado, que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Parágrafo único. Quando as conclusões de Comissões Especiais indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá ser acompanhado de projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução.

Art. 155 - Indicação é a proposição escrita ou verbal pela qual o Vereador, através da Câmara, sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes.

§1º. É vedada a apresentação de indicação ao Poder Executivo Municipal que não seja compatível com a lei orçamentária vigente.

§2º. A indicação, quando propuser medidas de natureza legislativa a nível federal ou estadual, ou sobre matérias cuja iniciativa seja exclusiva do Prefeito ou da Mesa da Câmara, poderá fazer-se acompanhar de anteprojetos.

§3º. A apresentação de indicação dentro da legislatura fica condicionada a não apresentação de indicação de mesma natureza já apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa.

§4º. Na hipótese de ser apresentada indicação que tenha igual conteúdo a outra já apresentada, apreciada e aprovada pelo Plenário da Casa dentro da mesma legislatura, a Mesa diretora poderá de plano, arquivá-la, devendo apresentar justificativa com cópia da anterior.

Art. 156 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito do Vereador, Vereadores ou Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio.

§1º. Serão verbais e decididos pelo presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;
II - a permissão para falar sentado;
III - a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
IV - a observância de disposição regimental;
V - a retirada, pelo autor, da proposição;
VI - a requisição do documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara;
VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VIII - a retificação de ata;
IX - a verificação de quórum;
X - esclarecimentos de servidor do legislativo em relação às questões administrativas ou legislativas.

§2º. Serão escritos e sujeitos a deliberação de Plenário os requerimentos que versem sobre:

I - voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
II - audiência de Comissão Permanente;
III - juntada de documentos ao processo ou o seu desentranhamento;
IV - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
V - informações solicitadas ao prefeito, a entidades públicas ou particulares;
VI - constituição de Comissões Especiais;
VII - anexação de proposições com objetivo idêntico, devendo ser apreciada a primeira protocolada na secretaria da Casa;
VIII- convocação do Prefeito, Secretário Municipal, Diretor ou equivalente para prestar esclarecimento ao Plenário.

Art. 157 - Recurso é toda petição de Vereador ou Vereadores dirigido ao Plenário contra ato do Presidente da Câmara, do Presidente de Comissão Permanente ou Especial, ou da própria Câmara.

§1°. O recurso será interposto dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da ciência do fato, por simples petição, o qual será distribuído à Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer, que será apresentado ao Plenário na sessão subsequente.

§2°. O Plenário em face do parecer decidirá o caso concreto, considerando- se a deliberação como prejulgada, através de resolução elaborada pela Comissão de Justiça e Redação.

§3°. O recurso interposto por, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, provocará a imediata suspensão dos efeitos do ato até a deliberação do Plenário, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 158 - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ou Vereadores ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando à destituição de membro de Comissão, ou a destituição de membro da Mesa, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativo.

Art. 159- Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

Art. 160 - Apresentada até a fase do grande Expediente, a moção será lida na fase do prolongamento do expediente, e encaminhada a quem de direito, independente de deliberação do plenário.

Art. 161 - Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO

Art. 162 - As proposições serão protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, com designação da data e as numerará, e encaminhando-as a Presidência.

§1°. As emendas, subemendas, pareceres e projetos substitutivos, bem como os relatórios de autoria de Comissão, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

§2°. As emendas e subemendas poderão ser apresentadas até a fase final da segunda discussão, quando subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores ou quando se tratar de projeto em regime de urgência especial.
§3º Os Projetos, Decretos, Resoluções e demais proposições do Poder Legislativo, poderão ser recebidas, encaminhadas e protocoladas de forma eletrônica direcionado ao e-mail e/ou número de aplicativo de telefone móvel definido pela Presidência como meio de comunicação, através do e-mail dos Vereadores e pelo aplicativo Whatsapp para os números devidamente cadastrados no setor de pessoal.

Art. 163 - As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, do rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantas forem os acusados.

Art. 164 - O Presidente da Câmara, conforme o caso, não aceitará as proposições, devolvendo-as com a devida fundamentação, quando:

I - Visem delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;

II - Sejam apresentadas por Vereador licenciado ou afastado;

III - Tenham sido rejeitadas na mesma sessão legislativa, salvo se estiver subscrita pela maioria absoluta do Legislativo ou por, no mínimo, 5 % (cinco por cento) dos eleitores do Município;

IV - Sejam formalmente inadequadas, por não observar os requisitos do art. 147 e seus parágrafos;

V - A emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional e legal ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - Feita citação, inclusive na justificativa ou seus anexos, de dispositivos legais, cláusulas contratuais ou quaisquer outros instrumentos ou documentos, sem juntar cópia ou transcrição do mesmo, salvo se relativa às Constituições Federal e Estadual, e a Lei Orgânica do Município;

VII- Houver proposta de criação de despesas de caráter continuando e não atender ao disposto no art. 16, I e II, respectivamente, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo poderá impetrar recurso contra a sua admissão.

Art. 165 - As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores, desde que não se encontrem sob deliberação do Plenário ou com anuência deste, caso contrário.

§1°. Quando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§2°. Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Art. 166 - No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas pela legislatura anterior.

Parágrafo único. O autor da proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento; neste caso a tramitação continuará a partir do estágio em que se encontre.

Art. 167 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 168 - Recebida qualquer proposição escrita, será ela encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará sua tramitação ou devolução conforme o caso, nos termos deste Regimento.

Art. 169 - Após a leitura do expediente da Sessão, o Presidente terá prazo de até 02 (dois) dias para encaminhar a proposição para as comissões.

Parágrafo único - A leitura das proposições durante o expediente poderá será restrita apenas as ementas após ouvido e deliberado pelo plenário.

Art. 170 - Findo o prazo referido no artigo anterior, será a proposição, juntamente com as emendas apresentadas, despachada para a Comissão de Justiça e Redação, e para as Comissões competentes quanto ao mérito ou para relator ad hoc, nos casos previstos nesse Regimento.

§1º. Se o parecer devidamente fundamentado, concluir pela ilegalidade ou inconstitucionalidade da proposição ou suas emendas e subemendas será o mesmo submetido à deliberação do Plenário, que se o aprovar, resultará, respectivamente, no arquivamento da proposição, emenda ou subemenda.

§2º. Rejeitado o parecer, seguirá o processo a sua tramitação normal.

§3º. Salvo o previsto no § 1º, deste artigo, será a proposição apreciada quanto ao seu mérito.

Art. 171 - A sequência da tramitação da proposição nas Comissões será conduzida pelos próprios Presidentes das Comissões.

Art. 172 - Concluída a discussão a matéria seguirá o tramite revisto no artigo seguinte.

Art. 173 - A matéria já discutida será submetida à deliberação do Plenário nos termos deste Regimento.

§1º. Aprovada com alteração será a matéria remetida à Comissão de Justiça e Redação, ou ao seu Relator para que apresente sua redação final no prazo de 08 (oito) dias, bem como nos casos de codificação, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e de 5 (cinco) dias, nos demais casos.

§2º. O presidente da Comissão determinará a publicação da redação final da proposição no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação de emendas.

§3º. As emendas à redação final serão restritas aos aspectos da linguagem, de técnica legislativa ou de notória contradição e serão apresentadas diretamente à Comissão deJustiça e Redação, a qual deliberará sobre a aprovação ou rejeição das mesmas.

§4º. Se apresentadas e aprovadas as emendas a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão apresentará nova redação dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados de seu recebimento, podendo haver prorrogação do prazo por igual período.

§5º. Ultimada a redação final ou quando a proposição for aprovada sem alteração, será elaborado seu autógrafo e efetivada sua promulgação, conforme o caso.

Art. 174 - Tratando-se de projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.

§1º. O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos de veto.

§2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, e será votado como proposição

autônoma cada uma das disposições por ele atingidas, salvo quando guardem estreita correlação entre si.

§3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§4º. A apreciação do veto, pelo Plenário da Câmara, será feita dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento em uma só discussão e votação, com ou sem parecer, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§5º. Esgotado o prazo estabelecido do parágrafo anterior, o veto será colocado na ordem do dia da sessão subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§6º. Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

Art. 175 - A não promulgação da lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos definidos nos §§ 3º e 6º, do artigo 168, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Secretário fazê-lo e em sua omissão, caberá ao 2º Secretário.

Art. 176 - Tratando-se de projeto de decreto legislativo ou de resolução, ultimada a redação final, será o mesmo promulgado e publicado pelo Presidente da Câmara, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 177 - Os pareceres das Comissões Permanentes deverão ser colocados à disposiçãodos Vereadores antes da entrada da matéria na ordem do dia em que serão apreciadas.

Art. 178 – As questões de ordem, que sejam de competência do Plenário, serão apresentadas em qualquer fase da sessão e dirimidos pela Presidência da sessão.

CAPÍTULO V
INCIDENTES ESPECIAIS DE TRAMITAÇÃO

Art. 179 - Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, para que determinada proposição, seja de logo considerada até sua decisão final.

Parágrafo único - O regime de urgência será simples ou especial.

Art. 180 - Poderá requerer o regime de urgência:

I - o Prefeito e a Mesa da Câmara, em proposições de sua autoria;
II - no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. Solicitada urgência pelo Poder Executivo, para tramitação de projetos de sua autoria, ficam dispensados os pareceres das comissões permanentes responsáveis pela matéria em qualquer fase, sendo esta considerada para fins regimentais como urgência simples.

Art. 181 - O Plenário somente poderá conceder o regime de urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou eficácia.

Parágrafo único - Concedida a urgência especial para o projeto ainda sem parecer, será feita a consulta em plenário aos membros das comissões, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjuntos, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do dia da própria sessão.

Art. 182 - Serão incluídas no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:

I - Proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II - O veto, quando ultrapassado 20 (vinte) dias do prazo para sua apreciação.

Art. 183 - Não se admitirá a solicitação ou requerimento de regime de urgência especial para:

I - Tramitação das matérias indicadas nos incisos I e II do artigo anterior;
II - Processos relativos a perdas de mandato;
III - Matérias relativas às atividades de julgamento e fiscalização da Câmara.

Art. 184 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua tramitação.

TÍTULO V
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 185 - As Sessões da Câmara serão ordinária, extraordinária, itinerante e solene assegurado o acesso do público em geral.

§1º. Para assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-á a pauta da ordem do dia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no qual constará a proposição, sua ementa, seu autor e a sua fase de tramitação.

§2º. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I - Apresente-se convenientemente trajado;
II - Não portearma;
III - Comporte-se de acordo com a ordem e o decoro que requer o recinto;
IV - Atenda às determinações do Presidente.

§3º. O presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que incorrer em perigo as instituições democráticas.

Art. 186 - As sessões ordinárias, que terão a duração de até 02 (duas) horas, e só serão abertas coma presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas semanalmente as quartas-feiras às 16h00, com tolerância de 15 (quinze) minutos para garantir a presença de todos os membros.

§2º. Na semanaque a sessão que recair em dia de feriado, a sessão será realizada no dia útil seguinte.

Art. 187 - As sessões ordinárias, ressalvado aquelas que tratem sobre a lei orçamentária, serão compostas das seguintes partes:

I - Pequeno expediente;
II - Grande expediente;
III - Prolongamento do expediente;
IV - Ordem do dia;
V - Explicação pessoal.

Art. 188 - As Sessões Ordinárias poderão ser prorrogadas pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento de Vereador, pelo tempo estritamente necessário à conclusão da votação de matéria já discutida.

§1º. O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da ordem do dia.

§2º. É vedada a realização de sessão ordinária em dia diferente daquele estabelecido no caput deste artigo, mesmo em virtude do feriado.

Art. 189 - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como durante o recesso parlamentar ou após as sessões ordinárias, e poderão ser solicitadas:

- Pelo Prefeito;
- Pelo Presidente da Câmara;
- Por requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§1º. Somente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes.

§2º. Sempre que for convocada sessão extraordinária, o Presidente deverá comunicar aos Vereadores em sessão, ou mediante correspondência devidamente protocolada, por via telefônica ou mensagem eletrônica de aplicativo de telefonia móvel, além da publicação do respectivo edital convocatório.

§3º. Poderá ser convocada sessão extraordinária durante a realização da sessão ordinária, a fim de realizá-la após o encerramento da sessão ordinária em que se deu a convocação, podendo ser discutida e votada a matéria objeto da sessão extraordinária para a qual foi convocada.

§4º. As sessões itinerantes serão realizadas fora da sede do Poder Legislativo Municipal, em locais, dias e horários definidos pela Mesa, com ritual definido no edital convocatório, com caráter deliberativo quando incluir Ordem do Dia.

Art. 190 - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário a qualquer dia e hora, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único - As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, mediante comunicado, no qual constará a finalidade da reunião, podendo realizar- se em qualquer local, desde que, seguro e acessível, a critério do Plenário, atendendo-se aos seguintes preceitos:

I - Em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa do Plenário;

II - A sessão solene, que independe do número, será convocada em sessão ou através do Diário da Câmara e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;

III - Para ser submetido ao Plenário, o requerimento para homenagem deverá constar no avulso da Ordem do Dia;

IV - Terá preferência para deliberação do Plenário o requerimento que for apresentado à Mesa em primeiro lugar.

Art. 191 - A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em razão de motivo relevante.

Parágrafo único - Deliberada a realização de sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, os assistentes, os servidores da Câmara e os representantes da imprensa, rádio e televisão.

Art. 192 - As Sessões serão realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal, considerando-se nulas as que se realizarem em outro local, salvo:

I - As solenes;
II - As itinerantes;
III - Por deliberação de 2/3 (dois terços), presente a totalidade dos membros do Plenário;
IV- Na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Art. 193 - As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§1º. Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental.

§2º. A sessão da Câmara só poderá ser encerrada, antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

I - Tumulto grave;
II - Falecimento de Parlamentar da legislatura, do Chefe Poder Executivo local ou quando for decretado luto oficial;
III - Presença nos debates de menos de 1/3 (um terço) do número total de Vereadores.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica as sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 194 - Poderão permanecer na parte do recinto do Plenário:

I - Os Vereadores;
II - Os funcionários da Câmara no exercício de suas funções;
III - As autoridades públicas federais, estaduais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas a convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador;
IV - Qualquer cidadão no momento de usar a palavra, devidamente inscrito nos termos deste Regimento;
V – Personalidade ilustre, mediante aquiescência do plenário.

Art. 195 - As sessões da Câmara, salvo as solenes, serão gravadas por meio eletromagnético, e de cada uma lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, que será submetida à apreciação do Plenário.

§1º. As gravações eletromagnéticas serão preservadas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, das quais poderá o Vereador requerer cópia.

§2º. As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objetivo a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§3º. A ata da sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, devendo ser lacrada e arquivada com rótulo datado e rubricado pela Mesa, somente podendo ser aberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§4º. A ata de cada Sessão será digitada, impressa em folha solta, discutida e votada na sessão subsequente, salvo impedimento de ordem material, sendo posteriormente encadernada em livro próprio.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 196 - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.

§1º. As Sessões inaugurais dos períodos ordinários serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou dias não correspondentes às sessões.

§2º. A sessão legislativa não será interrompida sem a deliberação sobre a proposta de lei orçamentária.

§3º. As autoridades presentes nas sessões ordinárias convidadas pela presidência para compor a mesa, poderão fazer uso da palavra, com permissão do Presidente, no momento indicado por este e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 197 - Na hora marcada para o início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos a fim de que se complete o quórum legal, e caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou ad hoc, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

Art. 198 - Havendo número legal, a sessão se iniciará com oexpediente, destinando-se a:

I - Leitura da ata da sessão anterior ou por deliberação do presidente a leitura da ata poderá ser dispensada e colocada à disposição para consulta de qualquer vereador e posteriormente ser submetida a votação;

II - Avisos e despachos da Presidência;

III - Leitura dos expedientes oriundosdo Prefeito, dos Vereadores e de outros.

IV - Deliberação sobrerequerimentos e relatórios das Comissões Especiais.

Parágrafo único - Nas sessões em que esteja incluída na ordem do dia a discussão ou votação da proposta orçamentária ou o julgamento de contas, o expediente será reduzido à metade.

Art. 199 - No espaço reservado aos avisos e despachos da Presidência, serão divulgados informações, avisos, despachos processuais, deliberações, portarias e outros atos da Mesa e da Presidência da Câmara.

Art. 200 - No Grande Expediente, os Vereadorespoderão usar a palavra pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

§1º. A sequência cronológica dos oradores será determinada por sorteio dentre todos os presentes, realizada após a confirmação de presença ou chamada nominal dos membros, sendo vedada inscrição para orador posteriormente.

§2º. O Vereador que, inscrito para falar, não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser inscrito novamente na sessão seguinte.

§3º. Os Líderes do Governo e da Oposição terão direito ao uso da palavra por 05 (cinco) minutos em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, sendo considerados inscritos natos.

§4º. Os Líderes e Vereadores inscritos para falar no Grande Expediente, somente poderão se pronunciar na Tribuna, exceto quando impedido ou por autorização do presidente.

Art. 201 - A Tribuna Popular destina-se ao uso da palavra por qualquer cidadão, observadas as seguintes condições:

Que o interessado se inscreva na Secretaria da Câmara, até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão, atavés de requerimento especificando o assunto a ser tratado;

Que o deferimento de qua trata a letra “a”, tenha sido deferido pelo Presidente da Mesa Diretora ou endossado pelo menos por 1/3 (um terço) dos vereadores;

§ 1º - O tempo máximo para utilização da Tribuna Popular, por sessão, será de até 15 (quinze) minutos;

§2º - Ao ocupar a Tribuna Popular, o orador não poderá se desviar do tema proposto, explanar sob questões de natureza político-partidária, nem fazer ataques pessoais de qualquer natureza a quem quer que seja, sob pena de ter a palavra cassada.

§3º - Durante a alocução o orador não poderá ser aparteado, nem conceder aparte, não será permitido qualquer tido de intervenção, nem mesmo dos vereadores.

Art. 202 – Encerrada a leitura da ordem do dia, o Presidente cederá a palavra aos Líderes do Governo e da Oposição por no máximo 5 (cinco) minutos e, de 3 (três) minutos para os demais vereadores, caso desejem.

§1º. A ordem do dia destina-se a discussão e votação das proposições submetidas à deliberação do Plenário.

§2º. Para a ordem do dia, far-se-á a verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 203 - Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância antes de declarar obrigatoriamente encerrada a ordem do dia.

Art. 204 - A organização da pauta do expediente do dia obedecerá aos seguintes critérios de preferências:

I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV -demais proposições.

§1º. As matérias, pela ordem de preferência, figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

§2º. Quando tratar-se de recurso relativo a tramitação de determinada proposição, estando ambos na mesma ordem do dia, será primeiro julgado o recurso.

§3º. Por deliberação do Plenário e a requerimento de Vereador, poder-se-á alterar a ordem de preferência estabelecida neste artigo.

§4º. As emendas são apreciadas na ordem cronológica do recebimento, salvo aquelas dirigidas ao mesmo dispositivo, as quais serão discutidas e votadas em conjunto.

§5º. Somente poderá constar na Ordem do Dia as proposições com despacho específico para este fim do Presidente da Câmara, observadas todas as fazes da tramitação estabelecidas do Regimento Interno.

Art. 205 - O 1º Secretário ou Funcionário da Câmara Municipal, procederá à leitura do que se houver de discutir e votar, podendo a leitura ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 206 - Finda a ordem do dia, por falta de matéria para discutir e votar, ou ainda quando houver matéria, tendo o tempo regimental se esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão, salvo os casos de prorrogação, nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS EXPEDIENTES

Art. 207 - No Pequeno Expediente, o Presidente dará a palavra aos líderes durante 05 (cinco) minutos improrrogáveis a cada orador e, aos demais vereadores o tempo improrrogável de 03 (três) minutos a fim de expor assunto de sua livre escolha, não se permitindo apartes.

§1º. A sequência cronológica dos oradores será determinada por sorteio dentre todos os presentes, realizada após a confirmação de presença ou chamada nominal dos membros, sendo vedada inscrição para orador posteriormente.

§2º. Nenhum vereador será chamado a falar mais de uma vez no Pequeno Expediente

§3º. Não se admite cessão de tempo no Pequeno Expediente.

Art. 208 - O Vereador chamado para falar no Pequeno Expediente poderá, se desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser publicado, desde que não exceda a duas laudas digitadas.

Art. 209 - Concluído o pequeno expediente passar-se-á ao grande expediente.

Art. 210 - No Grande Expediente, o Presidente dará a palavra aos Vereadores, durante 15 (minutos) minutos improrrogáveis para cada orador, a fim de tratar de assunto de sua livre escolha, sendo permitidos apartes.

§1º - A ordem de chamada dos oradores será a constante do sorteio realizado antes do início da sessão.

§2º - Nenhum Vereador será chamado a falar no Grande Expediente, por mais de uma vez, na mesma sessão.

§3º - É facultado no Grande Expediente, a cessão total ou parcial do tempo de que dispõe o Vereador chamado, mediante comunicação escrita ou verbal dirigida ao Presidente.

§5º- A cessão total ou parcial a que se refere o parágrafo anterior poderá beneficiar a mais de um Vereador, não podendo o tempo de cada cessão ser inferior à metade do tempo do Vereador cedente.

§ 6º - O vereador que, por meio do orador que estiver na tribuna, for citado de modo que atende contra a dignidade, terá direito à 02 (dois) minutos para réplica.

Art. 211 - O Vereador chamado a falar no Grande Expediente poderá, se o desejar, encaminhar à Mesa seu discurso para ser reproduzido em ata, desde que não exceda 02 (duas) laudas digitadas.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 212 - Concluído o grande Expediente, passar-se-á à Ordemdo Dia.

Parágrafo único - A critério do Presidente, entre o Prolongamento do Expediente e a Ordem do Dia, os trabalhos poderão ser suspensos por 20 (vinte) minutos.

Art. 213 - A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara, e a matéria dela constante será assim distribuída:

I - Matérias em regime de urgência especial;
II - Matérias em regime de urgência simples;
III - Vetos;
IV - Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
V - Demais proposições.
VI - Matérias em votação;

§1º. Dentro de cada fase de votação, as matérias serão apreciadas individualmente, sendo facultado aos vereadores justificar o voto por até 02 (dois) minutos, sem aparte.

§2º. A pauta da Ordem do Dia deverá ser publicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com exceção das matérias objeto de sessão extraordinária.

Art. 214 - A Ordem do dia estabelecida nos termos do artigo anterior, só poderá ser interrompida ou alterada:

I - Para comunicação de licença de Vereador;
II - Para posse de Vereador ou Suplente;
III - Em caso de inclusão de projeto na pauta em regime de urgência;
IV - Em caso de inversão de pauta;
V - Em caso de retirada de proposição da pauta.

Art. 215–Iniciada a fase de votação, será concedido o tempo de até 02 (dois) minutos para discutir e justificar o voto ao vereador que assim solicitar à Presidência.

Art. 216 - A inversão da pauta da Ordem do Dia somente se dará mediante requerimento escrito, que será votado sem discussão, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

§1º. Figurando na pauta da Ordem do Dia vetos, projetos incluídos em regime de urgência ou proposição já em regime de inversão, só serão aceitos novos pedidos de inversão para os itens subsequentes.

§2º. Admite-se requerimento que vise a manter qualquer item da pauta em sua posição cronológica original.

Art. 217–Os líderes terão direito a anunciar o encaminhamento do voto de bancada por no máximo 01 (um) minuto.

Art. 218 - O adiamento da votação de proposição poderá, ressalvado os casos de regime de urgência, serem formulados em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento verbal ou escrito de qualquer Vereador, devendo especificar a finalidade e declarar se será por um número certo de sessões ou sem determinar o número de sessões.

§1º. O requerimento de adiamento é prejudicial à continuação da votação da matéria a que se refira, até que o Plenário sobre o mesmo delibere.

§2º. Quando houver orador na tribuna discutindo a matéria ou encaminhando sua votação, o requerimento de adiamento só por ele poderá ser proposto.

§3º. Apresentado um requerimento de adiamento, outros poderão ser formulados, antes de se proceder à votação, a qual se iniciará pelo prazo mais longo.

§4º. Será admitido o adiamento da votação de qualquer matéria, desde que não tenha sido ainda votada nenhuma peça do processo.

§5º. Caso haja solicitação de permanência na pauta da Ordem do Dia, esta terá preferência de votação e, se aprovada, não admitirá novos pedidos de adiamento.

§6º. Rejeitada sua permanência na pauta, a aprovação de um requerimento de adiamento prejudica as demais.

Art. 219 - A retirada de proposição constante na Ordem do Diadar-se-á por meio de requerimento do autor.

Parágrafo único - Obedecendo o disposto neste artigo, as proposições de autoria da Mesa, de Comissão Permanente ou de autoria conjunta de edis, só poderão ser retiradas mediante requerimento subscritodos respectivos membros da mesa, da comissão ou a maioria dos autores quando propositura conjunta.

Art. 220 - Esgotada a pauta da Ordem do Dia ou findo o tempo destinado à sessão, o Presidente dará por encerrados os trabalhos.

DA SEÇÃO I
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 221 - A redação final observadas as exceções regimentais, será proposta em parecer da Comissão de Justiça e Redação, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações decorrentes das emendas aprovadas.

Art. 222 - Se, todavia, existir qualquer dúvida quanto à vontade legislativa, em decorrência de incoerência notória, contradição evidente ou manifesto absurdo, deverá a Comissão eximir-se de oferecer redação final, propondo em seu parecer, a reabertura da discussão e concluindo pela apresentação das necessárias emendas corretivas, quando for o caso.

Art. 223 - O parecer propondo redação final permanecerá sobre a Mesa durante a sessão ordinária subsequente à publicação para receber emendas de redação.

Parágrafo único - Não havendo emendas, será considerada aprovada a redação final proposta, sendo a matéria remetida à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

Art. 224 - Quando, na elaboração da redação final, for constatada incorreção ou impropriedade de linguagem ou outro erro existente na matéria aprovada, poderá a Comissão corrigi-lo, desde que a correção não implique em deturpação da vontade legislativa.

Art. 225 - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o parecer da redação final ou de reabertura da discussão.

Art. 226 – Se o parecer que concluir pela reabertura da discussão for rejeitado, a matéria voltará à Comissão, para redigir o voto vencido na forma da deliberação Plenária.

Art. 227 - Aprovado o parecer que propõe a reabertura da discussão, esta versará exclusivamente sobre o aspecto do engano ou erro, considerando-se todos os dispositivos não impugnados como aprovados em segunda discussão.

Parágrafo único - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discutir o aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta.

Art. 228 - Faculta-se a apresentação de emendas, desde que estritamente relativas ao aspecto da matéria cuja discussão foi reaberta e subscrita por 1/3 (um terço) no mínimo dos Vereadores.

§1º. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação das emendas.

§2º. A matéria, com emenda ou emendas aprovadas, retornará à Comissão para elaboração de redação final.

Art. 229 - Aprovado o parecer com redação final do projeto, será este enviado à sanção e posterior promulgação do chefe do Executivo.

CAPÍTULO IV
DOS SUBSTITUTIVOS E DAS EMENDAS

Art. 230 - Substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, para substituir outra já existente sobre o mesmo assunto.

§ 1º - Os substitutivos só serão admitidos quando constantes de parecer de Comissão Permanente ou quando apresentado ao Plenário, durante discussão, desde que subscritos por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, ou quando de projeto de autoria da Mesa, subscritos pela maioria dos membros.

§2º. Não será permitido ao Vereador, à Comissão ou à Mesa apresentar mais de um substitutivo à mesma proposição, sem prévia retirada do anteriormente apresentado.

Art. 231 - Os substitutivos apresentados em Plenário deverão ser remetidos às comissões competentes, que terão o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para emitir parecer conjunto.

§1º. Os substitutivos serão votados com antecedência sobre proposição inicial, na ordem inversa de sua apresentação.

§2º. O substitutivo oferecido por qualquer Comissão terá preferência para votação sobre os de autoria de Vereadores.

§3º. Respeitando o disposto do parágrafo anterior, é admissível requerimento de preferência para votação de substitutivo.

§4º. A aprovação de um substitutivo prejudica os demais, bem como a proposição original.

§5º. Substitutivo apresentado em Plenário poderá receber parecer conjunto das comissões competentes após a fase de encerramento da discussão.

Art. 232 – As emendas depois de aprovado o projeto ou substitutivo, serão votadas uma a uma, na ordem direta de sua apresentação.

§1º. A requerimento de qualquer Vereador ou mediante proposta do Presidente, com aprovação do Plenário, as emendas poderão ser votadas por grupos devidamente especificados ou em bloco.

§2º. Não se admite pedido de preferência para votação de emendas e, caso englobadas ou agrupadas para votação, não poderá haver pedido de destaque.

§3º. As emendas rejeitadas não poderão ser reapresentadas na mesma sessão legislativa, salvo requerimento de maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 233–As emendas serão:

I – Aditivas, quando visem acrescentar algo ao texto base da propositura;

II – Modificativa, quando busque alterar o texto base, sem distorcer o objeto central da propositura;

III – Supressiva, quando destinar a excluir determinado trecho da propositura;

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO
SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO

Art. 234 - São 02 (dois) os processos de votação:

I –Nominal através do painel digital;
II –Simbólico ou verbal.

§1º. O processo nominal através de painel eletrônico consiste na expressa manifestação de cada Vereador por meio de plataforma de votação, onde o vereador fica na posse do seu tablet, votando SIM ou NÃO, conforme seja favorável ou contrário ao que se estiver votando.

§2º. O processo simbólico ou verbal será utilizado caso a votação por meio eletrônico acarretar algum problema técnico, cabendoao Presidente da Câmara, fazer a chamada um a um dos vereadores para que possa expressar seu voto SIM ou NÃO a proposição em questão. Podendo utilizar também a votação simbólica, onde os vereadores são convidados a permanecer como se acham ou não, expressando sua manifestação caso seja contrária.

Art. 235 - O processo nominal através de painel eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

§1º. Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-la.

§2º. Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.

§3º. O Presidente, em caso de dúvida poderá de ofício, repetir a votação simbólica para recontagem de votos.

Art. 236 - O processo simbólico ou verbal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, com a consignação expressa do nome e do voto de cada Vereador.

Art. 237 - Proceder-se-á, obrigatoriamente, a votação nominal através do painel eletrônico para:

I – Eleição e destituição dos membros da Mesa;
II - Parecer do Tribunal de Contas sobre as contas da Mesa, do Chefe do Executivo;
III - Requerimento de convocação do Prefeito e Secretário Municipal;

IV - Requerimento de inclusão de projeto em pauta, em regime de urgência;
V- Zoneamento urbano;
VI - Plano Diretor;
VII- Emenda à Lei Orgânica
VIII - Perda de mandato dos agentes políticos;
IX - Apreciação de veto.

Art. 238–Em caso extremo, caso haja necessidade de submeter qualquer matéria à votação nominal, o Presidente convidará os vereadores a responderem "sim" ou "não", conforme sejam favoráveis ou contrários.

§1º. O Presidente, ao proceder à chamada, anotará as respostas na respectiva lista, repetindo em voz alta o nome e o voto de cada Vereador.

§2º. Terminada a chamada a que se refere o parágrafo anterior e caso não tenha sido alcançado "quórum" para deliberação, o Secretário procederá, ato contínuo, a uma segunda e última chamada dos Vereadores que ainda não tenham votado.

§3º. Enquanto não for proclamado o resultado da votação, é facultado ao Vereador retardatário proferir seu voto.

§4º. O Vereador poderá retificar seu voto antes de ser anunciado o resultado, na forma regimental.

§5º. Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado, anunciando o número de Vereadores que votaram "sim" e o número daqueles que votaram "não".

§6º. Concluída a chamada, caso não tenha sido alcançado "quórum" para deliberação, a matéria ficará pendente de votação, devendo constar na próxima sessão.

Art. 239 - Será procedida, obrigatoriamente, a votação nominal através do painel eletrônico para os casos de eleição dos membros da Mesa e de seus substitutos.

Art. 240 - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e esclarecidas antes de anunciada a discussão ou a votação de nova matéria ou, se for o caso, antes de se passar a nova fase da sessão ou de encerrar-se a Ordem do Dia.

Art. 241 - Será inserido na ata o "Boletim de Apuração" respectivo.

SEÇÃO II
DA VERIFICAÇAO NOMINAL DE VOTAÇÃO

Art. 242 - A verificação de votação mediante processo nominal através de painel eletrônico será efetuada na forma regimental.

§1º. Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação nominal.

§2º. Ficará prejudicado o requerimento de verificação verbal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§3º. Prejudicado o requerimento de verificação verbal de votação pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO III
DAS QUESTOES DE ORDEM

Art. 243 - Pela ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

I - Reclamar contra preterição de formalidades regimentais;
II - Suscitar dúvidas sobre a interpretação do Regimento, ou, quando este for omisso, para propor o melhor método para o andamento dos trabalhos;
III - Na qualidade de Líder, para dirigir comunicação à Mesa;
IV - Solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;
V - Solicitar a retificação de voto;
VI - Solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;
VII - Solicitar do Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara.

Parágrafo único - Não se admite questão de ordem:

I - Na direção dos trabalhos, quando o Presidente estiver com a Palavra;
II - Na fase do Pequeno Expediente;
III - Na fase do prolongamento do Expediente, exceto quando formulada nos termos do inciso I do presente artigo.
IV - Quando houver orador na tribuna;
V - Quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art. 244 - Para falar pela ordem, cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos, não sendo permitidos apartes.

§1º - Não serão permitidos apartes paralelos ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, sem licença expressa do orador.

§2º - Não é permitido apartear ao Presidente nem ao orador que fala "pela ordem", em Explicação Pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto.

Art. 245 - Se a questão de ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SEÇÃO IV
DO RECURSO ÀS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 246 - Da decisão ou omissão do Presidente em questão de ordem, representação ou proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente seção.

Parágrafo único. Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art. 247 - O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias contados da decisão proferida pelo Presidente.

§1º. Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e de plano encaminhar à Comissão de Justiça e Redação.

§2º. A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§3º. Emitido o parecer da Comissão de Justiça e Redação e, independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§4º. Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º. Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO V
DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 248 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§1º. Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.
§2º - Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação a parte.

§3º. Para os efeitos do parágrafo anterior, o precedente deverá conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 249 - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará, através do Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais formados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

TÍTULO VI
DA ELABORAÇAO LEGISLATIVA ESPECIAL
CAPÍTULO I
DOS ORÇAMENTOS
SEÇÃO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 250 - Os projetos de Leis Orçamentárias de iniciativa do Poder Executivo, previstos na Lei Orgânica do Município recebidos do Poder Executivo nas datas citadas, serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças e Orçamento, providenciando-se, ainda, sua publicação e distribuição em avulsos aos vereadores, nos 10 (dez) dias seguintes para Parecer.

Parágrafo Único: Durante 10 (dez) dias úteis, a comissão aguardará encaminhamento de emendas, as quais devem ser redigidas em consonância com os preceitos regimentais.

Art. 251 - Os projetos de Lei do Executivo relativos a créditos adicionais também serão numerados, independentemente de leitura, e desde logo enviados a Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 252 - O Chefe do Executivo poderá enviar mensagem propondo modificações nos projetos a que se refere este Capítulo, enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte em que a alteração é proposta.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇAO DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 253 - A Comissão de Finanças e Orçamento, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

Art. 254 - O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o méritodo projeto.

Art. 255 - Encerrada a discussão o projeto seguirá para deliberação do Plenário.

Art. 256 - Para elaborar o parecer sobre as emendas, a comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:

I- As emendas de mesma natureza ou objetivos serão obrigatoriamente reunidas pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos, conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou cuja apreciação transfira ao Plenário;

II - A Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;

III - Tratando-se do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;

IV- Tratando-se do projeto de lei do orçamento anual, deverão ser seguidas as disposições da Lei Orgânica do Município.

Art. 257 - Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia.

Art. 258 - Aprovado o projeto, a votação será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo único - Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas, para votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 259 - Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia dentro do prazo máximo de uma sessão.

Art. 260 - Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado ao Chefe do Executivo para as providencias legais.

Art. 261 - Caso a Câmara não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 (trinta e um) de dezembro, será aplicada para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, sendo alterada por meio de autorização de crédito suplementar ou extraordinário.

Art. 262 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 263 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 264 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em votação única, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades com relevante serviços prestados ao Município, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 265 - O projeto de concessão de título honorífico deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear ou justificativa que fundamente a concessão.

§1º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

§2º. Em se tratando de homenagem a pessoa falecida, esta deverá vir precedida de autorização da família do homenageado.

Art. 266 - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 267- A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§1º. Na sessão solene de entrega de título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§2º. Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 268 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas juntamente com a prestação de contas, independentemente de sua leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia a todos os Vereadores e colocará à disposição dos mesmos, e enviará o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para que esta apresente seu Parecer e Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas:

§1º. Até 10 (dez) dias após o recebimento do processo, a Comissão receberá pedido escrito dos seus membros solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§2º. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como examinar documentos existentes na Prefeitura ou na Câmara.

§ 3º. A Comissão deverá notificar o gestor interessado na Prestação de Contas para proceder com sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias no âmbito da Comissão, sendo garantido a produção de provas em direito admitidas.

Art. 269 - De posse dos pareceres do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento, o Presidente da Câmara remeterá cópias dos mesmos ao gestor responsável pelas contas, para que este, querendo, apresente defesa escrita no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos pareceres.

Parágrafo único - Além da defesa assegurada no caput deste artigo, poderá o gestor apresentar defesa oral pelo tempo de 30 (trinta) minutos, prorrogado por igual período, que será produzida na sessão em que ocorrer a votação das contas, após o final da discussão, inclusive, podendo utilizar-se de procurador devidamente constituído.

Art. 270- O julgamento das contas deverá ocorrer dentro de prazo razoável seguindo as disposições seguintes.

§1º. Somente por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

§2º. A Mesa da Câmara comunicará o resultado da deliberação ao Tribunal de Contas no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DOS CRIMES DE RESPONSABILIDADES

Art. 271 - Nos crimes comuns, o Prefeito será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos termos e legislação aplicável.

Art. 272 - O Prefeito, e o Vice-Prefeito e os Vereadores serão processados e julgados pela Câmara Municipal pela prática de infrações político-administrativas definidas na Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, assegurados dentre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade, e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato dos agentes políticos.

§1º. A denúncia escrita será feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

§2º. De posse da denúncia, o Presidente deverá formar mediante sorteio entre os desimpedidos, comissão prévia para avaliar a substância da denúncia.

§3º. Após relatório e parecer apresentado pela comissão de avaliação prévia, o Presidente determinará a inclusão da denúncia em pauta e consultará o Plenário sobre seu recebimento, que após decidido o recebimento pelo voto da maioria absoluta, na mesma seção será constituída Comissão processante, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, que desde já escolherão seu presidente, relator e membro.

§4º. Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado da data da primeira publicação.

§5º. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, que neste caso, será submetido ao Plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento da denúncia, o Presidente designará, desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§6º. O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo menos, sendo-lhe permitido assistir audiências e assistir diligências, bem como formular perguntas e reperguntas a testemunha e requerer o que for de interesse da defesa.

§7º. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e após a Comissão processante apresentará parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará do Presidente da Câmara, convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terão o prazo máximo de 02 (duas) horas, para produzir defesa oral.

§8º. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado, pelo voto de 2/3 (dois terços), pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações capituladas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará de imediato o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal de cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará a Justiça eleitoral o resultado.

§9º. O processo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 273 - O Prefeito perderá o mandato, por extinção declarada pela Mesa da Câmara Municipal, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO VIII
DA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 274 - O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Art. 275 - O projeto de resolução que vise a alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - Por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara;
II - Pela Mesa;
III - Pela Comissão Especial para este fim constituída.

Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado, considerando-se aprovado se obtiver o voto favorável da maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 276 - Sempre que se proceder à reforma ou substituição do Regimento Interno, a Mesa da Câmara, se necessário, promulgará, simultaneamente, o respectivo ato das Disposições Transitórias.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 277 - À data de vigência deste Regimento, ficarão revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 278 - A Mesa periodicamente dará conhecimento à comunidade das formas de participação popular previstas neste Regimento, utilizando os meios de comunicações através de mensagens institucionais.

Art. 279 - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Presidente designará os membros das Comissões Permanentes, nos termos deste Regimento.

Art. 280 - É vedado ao autor atuar como relator em suas proposições.

Art. 281 - Este Regimento aprovado e assinado pelos membros da Câmara Municipal de Terra Nova, é promulgado pela Mesa Diretora e entra em vigor a partir de sua publicação.

Terra Nova/PE, 19 de dezembro de 2024.

_____
CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO

_____
ALEILSON CLEMENTINO FREIRE

_____
MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU

_____
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

_____
PAULO ROBERTO DOS SANTOS

_____
JOSÉ EDIVALDO DAVID DE BARROS

_____
EDUARDO CALLOU FILHO

_____
WELSON PIRES BIUM

_____
DIONÁZIO CLEMENTINO LEITE

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:774BF52A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE POSSE PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO, PARA O PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS - GESTÃO 2025/2028

ATA DE POSSE PARA CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO, PARA O PERÍODO DE 04 (QUATRO) ANOS – GESTÃO 2025/2028.

No 1° dia do mês de janeiro do ano de 2025 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco), ás 19:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, estando presente o Sr. **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, Prefeito eleito deste município nas eleições passadas em 06 de outubro de 2024, juntamente com seu Vice-prefeito eleito **SEBASTIÃO AUDIZIO BARROS CALLOU**, devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral de acordo com a legislação em vigor, presentes também as autoridades convidadas e ao final assinadas. Após ter prestado o juramento constitucional em Sessão Preparatória Solene ocorrida na Quadra da Escola Engenheiro Francisco Hugo, o Prefeito, em companhia do Vice-Prefeito, dirigiu-se à Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE para enfim **tomar posse para o cargo de Prefeito deste município pelo período de 4 (quatro) anos (gestão 2025/2028)**. Assim, concluída a solenidade, após a leitura do presente Termo em voz alta pelo Dr. Marconi Francisco da Costa Mendes Filho, na presença das autoridades convidadas, segue ao final devidamente assinado pelos presentes, especialmente pelo Sr. ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ e pelo Sr. SEBASTIÃO AUDIZIO BARROS CALLOU, que assumem nesta hora as suas obrigações, saudando a todos e desejando que os próximos quatro anos seja um tempo de Trabalho, prosperidade e paz.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 01 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
SEBASTIÃO AUDIZIO BARROS CALLOU
ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ
SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU
EMERSON FABIANY PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAUJO

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:071AC95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 001/2025

Portaria n° 001/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEX CLEITON FILGUEIRA ARAÚJO**, CPF 008.083.464-74 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:ADD30157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 002/2025

Portaria n° 002/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor efetivo para atuar em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**, Técnico Agrícola, CPF 892.167.174-91 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C7E2F5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 003/2025

Portaria n° 003/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON FABIANY PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ**, CPF 993.965.235-34 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:1502C67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 004/2025

Portaria n° 004/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA**, CPF 080.135.284-30 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:19999BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 005/2025

Portaria n° 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor efetivo para atuar em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ**, Agente de Epidemiologia, CPF 025.265.094-83 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:E82CE44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 006/2025

Portaria n° 006/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO**, CPF 983.877.074-49 para cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a mesma responsável pela Secretaria Municipal de Educação, com inscrição no CNPJ 06.092.748/0001/48.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:92B87C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 007/2025

Portaria n° 007/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS**, CPF 038.498.013.90 para cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a mesma responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com inscrição no CNPJ 14.387.860/0001-34; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal nº 032/2002 de 29 de abril de 2002 e Fundo Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:31693AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 008/2025

Portaria n° 008/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**, CPF 072.591.414-92, para cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a mesma responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, com inscrição no CNPJ 11.196.725/0001-13.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C608CB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 009/2025

Portaria n° 009/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAUL DE SÁ GALLINDO**, CPF 095.484.744-09 para cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes Símbolo CC - I, conforme Lei Municipal n° 203 de 19 de dezembro de 2024, com vinculação à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:D61776D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 010/2025

Portaria n° 010/2025

EMENTA: Dispõe sobre designação de
Servidor efetivo para atuar em Cargo
Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e
da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber
e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS AURÉLIO ARAÚJO DE CARVALHO**, Agente
Sanitário, CPF 024.271.084-05 para cargo Comissionado de Tesoureiro, Símbolo CC - II, conforme Lei Municipal n° 151 de 06 de setembro de 2022, com vinculação à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:CBE26C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 011/2025

Portaria n° 011/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALOISMAR LAERTO FREIRE DE SÁ**, CPF 528.368.944-15 para cargo Comissionado de Assessor Especial de Gabinete, Símbolo CC - IV, conforme Lei Municipal n° 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:AD1DE111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 16° LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOV E POSSE DO 19° PREFEITO E VICE- PREFEITO, RESPECTIVAMENTE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2025-2026

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA E POSSE DO 19º PREFEITO E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2025-2026

Ao primeiro dia o mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em Sessão Preparatória Solene, nesta cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, na Quadra da Escola Francisco Hugo Carreiro de Barros, às 16h, sob a convocação do vereador Livino Clementino Pereira, o mais votado nas eleições de outubro de 2024, em conformidade com Lei Orgânica Municipal, o qual presidiu a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente, os senhores Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó e o Sebastião Audizio Barros Callou e, dos senhores vereadores e vereadora: Antônio Carlos dos Santos, Denivaldo Tavares Muniz Filho, Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho, Márcio Silvio Ribeiro de Carvalho, Verônica Sampaio Callou, Welson Pires Bium, Neilson Neres Gomes de Souza e José Edivaldo David de Barros. Todos, devidamente diplomados. Após verificar a presença de todos, declarou aberta à sessão de posse dos eleitos em 06 de outubro de 2024 para o mandato de 2025 a 2028, nos termos do da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal. O senhor presidente convidou a mim, Carlos Wanderley de Sá Menezes Filho, para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, convida para compor a mesa o prefeito eleito Sr. Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó e sua esposa, o vice – prefeito eleito Sebastião Audizio Barros Callou e sua esposa, como também os ex – prefeitos Srs. Aloismar Laerto Freire de Sá e Manoel Niuson Pires de Carvalho e a ex – prefeita Sra. Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho. Composta a mesa, o senhor presidente convidou a todos a se colocarem de pé para execução do Hino Nacional. Logo após convidou os senhores vereadores a prestarem o juramento constitucional, desta forma, os declarou empossados. Prosseguindo, convidou o senhor Esdras Enildo Pires de Carvalho Coelho Mororó e o senhor Sebastião Audizio Barros Callou, Prefeito e Vice-prefeito eleitos, a também prestarem o juramento constitucional, desta forma, os declarou empossados. Logo após, anunciou a eleição da Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025-2026, anunciando 02 (duas) chapas que desejam concorrer aos cargos, composta por chapa 01 (um), tendo como José Edivaldo David de Barros – Presidente; Welson Pires Bium – Primeiro Secretário e Verônica Sampaio Callou – Segundo Secretário e, chapa 02 (dois), tendo como Livino Clementino Pereira – Presidente; Antônio Carlos dos Santos – Primeiro Secretário e Neilson Neres Gomes de Souza. A votação fora verbal onde cada um vereador declarou seu voto na tribuna, tendo a chapa 01 (um) obtido 03 (três) votos e a chapa 02 (dois) obtido 06 (seis) votos. Logo após, declara chapa eleita de número 02 (dois). Em seguida foi facultada a palavra aos presentes, onde houveram alguns discursos e agradecimentos, sendo mais relevante as falas dos vereadores eleitos onde declararam apoio ao prefeito eleito no que diz respeito as questões que venham a beneficiar toda a população do município.
Após o poder executivo apresenta o secretariado municipal que irá trabalhar com o prefeito eleito, sendo os seguintes: Alex Cleiton Filgueira Araújo, Secretário de Administração, Emerson Fabiany Pires de Carvalho Coelho Mororó, Secretário de Governo, Carlos Alfredo Bezerra Lopes, Secretário de Finanças, Samara Aislane de Sá Callou, Secretária de Saúde, Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, Secretária de Educação, Camila de Sá Menezes, Secretária de Promoção Social, Marcos Freire, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, Raul de Sá Gallindo, Secretário de Cultura, Esportes e Juventude e João Bosco Ferreira da Silva, secretário de Agricultura.
Encerrados os trabalhos, mandou que eu lavrasse a presente ata que segue assinada por mim, pelo prefeito, vice-prefeito e pelos demais senhores vereadores e senhora vereadora.

Terra Nova, 01 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:613625A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 001/2025.

PORTARIA GP N.º 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, a Senhora **DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**, inscrita no CPF: 069.995.254-98 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C5D75FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 002/2025.

PORTARIA GP Nº 002/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o SR. ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO, inscrito no CPF: 011.854.194-38, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:49D9DE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 003/2025.

PORTARIA GP N.º 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021 Símbolo T-SM a senhora RITA DE CÁSSIA DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF: 054.646.914-05**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:4C6D9CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 004/2025.

PORTARIA GP N.º 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM o senhor JOSÉ ADJAILSON DA SILVA, inscrito no CPF: 105.451.554-95**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:9B6723F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 005/2025.

PORTARIA GP N.º 005/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o Sr. **EDSON TAVARES DE LIMA**, inscrito no CPF: 522.043.084-04 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:2862F173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 006/2025.

PORTARIA GP N.º 006/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o Sr. **ROBSON VIANA DA SILVEIRA**, inscrito no CPF: 287.696.588-70 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:023F8081

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 007/2025.

PORTARIA GP N.º 007/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o Senhor ALEX MONTEIRO DE LIMA, inscrito no CPF: 026.525.714-00, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C1338563

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 008/2025.

PORTARIA GP N.º 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar Municipal n°02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM o senhor ERIVALDO JOSE MARIANO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF:083.234.704-20**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:358B3C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 009/2025.

PORTARIA GP N.º 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-CGM, a Senhora **ÂNGELA MARIA BEZERRA MACHADO**, inscrita no CPF: 340.873.464-04 onde

passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:ACDBDC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 010/2025.

PORTARIA GP N.º 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-PGM, o Senhor **ADHAM PHILLIPE DE SOUZA**, inscrito no CPF: 078.746.154-76 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7ACF9E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 011/2025.

PORTARIA GP N.º 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR PRESIDENTE, conforme Lei Complementar n° 08/2017, 25/2021, Símbolo T-DIRP, o Senhor DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF: 110.620.594-41, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - CTTU, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:457CE952

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 012/2025.

PORTARIA GP N.º 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, a Senhora **ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**, inscrita no CPF: 018.358.334-54 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:695C0801

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 013/2025.

PORTARIA GP N.º 013/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o Sr. JOSÉ JAILSON DA SILVA, inscrito no CPF: 764.910.134-72 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:50CF5C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 014/2025.

PORTARIA GP N.º 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-DIRGP, a Senhora VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES, inscrita no CPF: 028.660.344-65, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:7B199763

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 015/2025.

PORTARIA GP N.º 015/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 25/2021, Símbolo T-SM, o Sr. JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 086.602.064-01 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:41CC0040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 016/2025.

PORTARIA GP N.º 016/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 33/2024, Símbolo T-AES, o Sr. **AMARO PEQUENO DO NASCIMENTO NETO**, inscrito no CPF: 045.982.064-89 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:26092D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 017/2025.

PORTARIA GP N.º 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 33/2024, Símbolo T-AES, o Sr. **JOSE FILIPE ANGELO OLIVEIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF: 085.634.844-94 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:CF69F7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 018/2025.

PORTARIA GP N.º 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 33/2024, o Sr. **GILBERTO ALVES DE ALMEIDA FILHO**, inscrito no CPF: 104.687.314-82 onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:0904A582

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 019/2025.

PORTARIA GP N.º 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II, conforme Lei Complementar n° 02/2017, 33/2024, Símbolo T-AES2, o Senhor **PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO,** inscrito no CPF: 707.804.934-94, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 02/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:63507075

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 075/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 075/2024 – Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujoobjetoé **Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abastecimento das frotas de veículos vinculadas às diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Ação social e Educação deste município no exercício 2025**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - E.J. DE LIMA COOMBUSTIVEIS
CNPJ nº.10.299.921/0001-50.
Itens: 1 e 2.
Valor Total: **R$ 1.526.020,00 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil e vinte reais)**.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 27 de dezembro de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:132806DD

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 070/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujoobjetoé **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, tipo Caminhão 3 eixos traçado tipo Caçamba ROLL ON, para transporte de RSU de Resíduos Sólidos até o Aterro Sanitário Licenciado**.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº.49.081.180/0001-72.
Valor Total: R$ 289.318,20 (duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 06 de setembro de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:9F584CE9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM-PE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM-PE
CNPJ Nº O8.825.721/0001-42
ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM-PE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM,

ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL DE 06 DE OUTUBRO DE 2024, PARA O LEGISLATURA/MANDATO 2025/2028, REALIZADA Em
1ª de janeiro de 2025.

Às 10:00hs., do dia 1ª (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tracunhaém-PE, sito a Praça Costa Azevedo, nº 57, Centro, nesta cidade, foi realizada a Sessão Solene da Câmara Municipal de Tracunhaém-PE destinada à Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tracunhaém, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, para a Legislatura/Mandato 2025-2028. Presentes no Plenário os Vereadores eleitos: ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA; ANTÔNIO SEBASTIÃO DA SILVA; ELIANE DA SILVA; IVANILSON JOSÉ MENDES;
GLEBSON DE OLIVEIRA MELO CORREA; MANOEL XAVIER DA
SILVA FILHO; REGILDO HELENO NOÉ BARBOSA; SEVERINO FRANCISCO RODRIGUES E WILZA MARIA FERREIRA DE SANTANA. Cumprindo o que determina o § 1º do Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c o artigo 17, § 2ª da Lei Orgânica Municipal, assume a Presidência dos Trabalhos o Vereador IVANILSON JOSÉ MENDES, por ter sido o vereador que obteve o maior número de votos nas eleições proporcionais de 2024, o qual convida para compor a Mesa Diretora, na função de 1º e 2º Secretários, respectivamente, os Vereadores:
REGILDO HELENO NOÉ BARBOSA e ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA . Em seguida o Sr. Presidente, em nome de Deus, dá por aberta a sessão, registra seus agradecimentos por ter sido o vereador mais votado e comunica que as Declarações de Bens e os Diplomas do Prefeito, VicePrefeito e dos Vereadores Eleitos foram entregues na Secretaria da Câmara Municipal. Em seguida Sr. Presidente convoca os Vereadores para de pé prestarem o compromisso legal de posse estabelecido na alínea „a", §2º, artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c o artigo 17, § 6º, da
Lei Orgânica Municipal. Após a prestação do compromisso legal de posse, todos os Vereadores declaram "ASSIM O PROMETO". Tendo o Sr. Presidente declarado EMPOSSADOS os Vereadores que prestaram o compromisso legal. Ato continuo, o Sr. Presidente nomeia uma Comissão formada pelos Vereadores Manoel Xavier da Silva Filho e Alexsandro José da Silva para adentrarem ao Plenário da Câmara, o Prefeito: ALUIZIO XAVIER DA SILVA e a Vice-Prefeita: ÁUREA GALDINO DE LIMA, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, para o mandato Executivo 2025-2028. Após adentrarem ao Plenário, O Sr. Presidente convoca o Prefeito: ALUIZIO XAVIER DA SILVA e a Vice-Prefeita:
ÁUREA GALDINO DE LIMA, para de pé prestarem o compromisso legal de posse estabelecido na alínea „a", §2º, artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c o artigo 17, § 6º, da Lei Orgânica Municipal. Após a prestação do compromisso legal de posse, o Prefeito e a Vice Prefeita declaram "ASSIM O PROMETO". Sendo em seguida declarados EMPOSSADOS pelo Presidente. Em seguida o Senhor Presidente dá por iniciado o processo de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tracunhaém, Biênio 2025/2028. Registrando a candidatura de Chapa Única, assim constituída: Presidente: ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA ; 1° Secretário: REGILDO HELENO NOÉ BARBOSA ; 2° Secretário: ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA. Realizado o processo de eleição na forma simbólica, O Sr. Presidente registra que a Chapa Única obteve nove(09) votos, e declara eleitos e empossados a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tracunhaém-PE, para o Biênio 2025-2028, assim constituída: Presidente: ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA ; 1° Secretário: REGILDO HELENO NOÉ BARBOSA ; 2° Secretário: ALEXSANDRO
JOSÉ DA SILVA. Em seguida é Facultada a palavra aos Vereadores: após as palavras dos vereadores. Em seguida é Facultada a Palavra à Vice-Prefeita do Município, Sra. Aurea ÁUREA GALDINO DE LIMA, e ao Prefeito do Município ALUIZIO XAVIER DA SILVA. Por fim o Sr. Presidente faz seus agradecimentos e dá por encerrada os trabalhos . Eu, Altair Marcolino da Silva (OAB-PE 51.537), servidor "ad hoc", lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por mim e por quem de direito.

_____
(Presidente).

_____.
(1º Secretário).

_____.
(2º Secretário).

2

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:1D79FF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2024

Lei Federal nº 14.133/21

Processo Licitatório PMT n° 038/ 2024
Concorrência Pública PMT nº 004/ 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão FNDE, no município de Triunfo, PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020402 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1002 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS
12 361 1002 1032 0000 CONSTRUÇÃO REFOR E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES FUNDEB
4.4.90.00.00APLICAÇÕES DIRETAS

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 GERENCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 1002 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO NOVAS CONQUISTAS
12 361 1002 1028 0000 CONSTRUÇÃO REFOR E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES

Valor do contrato: R$ 7.140.068,71 (sete milhões, cento e quarenta mil, sessenta e oito reais e setenta e um centavos);

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: COMPACTA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, neste ato representada pelo Sr. Herbert Varela Fonseca, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 616.531.104-06, com endereço funcional na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300, E-mail: comercial@compactaconstruções.eng.br, Fone: 81 3132 3501.

Triunfo, 23 de Dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7D7F6DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

Lei Federal nº 14.133/21

Processo Licitatório PMT n° 043/ 2024
Concorrência Pública PMT nº 005/ 2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma da Escola Manoel Cândido no Distrito de Jericó, no município de Triunfo, PE.
Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei n° 1.701 de 11 de Dezembro de 2023.

Categoria Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalação
Código de Aplicação: 110 000
Fonte de Recurso: 00100

Valor do contrato: R$ 625.654,04 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos);

Prazo de Vigência: **120 (cento e vinte) dias**;

Contratante: MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa**;**

Contratada: COHESIL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_14.949.489/0001-57, localizada na Av. Adriano Duque de Godoy, Nossa Senhora da Penha, n° 339, Serra Talhada/ PE, CEP: 56.903-525, neste ato representado pela Sra Maria Naiane Ferreira de Araújo.

Triunfo, 02 de Janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:DB2392F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Adota medidas administrativas de início de mandato e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganizar serviço público municipal, notadamente em relação a execução financeiro-orçamentária, quadro de pessoal da Municipalidade e demais atividades;

CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que as contratações de pessoal para o atendimento do excepcional interesse público são vínculos à título precário e temporário, consoante disposições do art. 37, inciso IX, da CF/88;

CONSIDERANDO, que é vedada a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade financeira positiva, conforme preleciona o art. 42 da LC 101/2000;

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda, as normas de responsabilidade fiscal incidentes sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1º. Para o fim de reorganizar o quadro de servidores do Município de Tupanatinga, são adotadas imediatamente as seguintes providências:

I - Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura de Tupanatinga, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em **31.12.2024**.

II - Ficam revogadas todas as concessões de funções gratificadas a servidores efetivos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Tupanatinga, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em **31.12.2024.**

III – Ficam rescindidos todos os contratos temporários para o atendimento do excepcional interesse público, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em **31.12.2024,** excetuadas os aditivos de estabilidade gestante.

IV – Ficam rescindidos todos os contratos de bolsa tutoria, que não tenham sido objeto de mesma providência no encerramento do mandato anterior, em **31.12.2024.**

Parágrafo Único. A revogação das concessões de funções gratificadas a servidores efetivos não alcança eventuais vantagens já incorporadas ao vencimento, na forma da lei.

Art. 2º. Revoga-se a cessão de servidores públicos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Tupanatinga para outros órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional de qualquer dos Entes da Federação.

Parágrafo Único. A revogação de que trata o *caput*, se opera, inclusive, na cessão de servidores em favor de Organizações Não Governamentais, Entidades do Terceiro Setor, bem como, qualquer outra organização da iniciativa privada.

Art. 3º. Revogam-se a concessão de todas as licenças para trato de interesse particular, inclusive, as que estiverem em curso, devendo os servidores retornar aos seus postos de trabalho.

Parágrafo único. Para efeito preservação dos direitos dos servidores, a Secretaria de Administração deverá avaliar cada caso individualmente, reescalonando os benefícios previstos no *caput* de modo a não prejudicar o bom andamento do serviço público municipal.

Art. 4º. Fica determinado imediato retorno ao cargo de origem de qualquer servidor que porventura se encontre em desvio de função.

Art. 5º. Os servidores que se encontram nas situações tratadas nos art. 2º a 3º deste Decreto, deverão apresenta-se no prazo de 15 dias perante a Secretaria Municipal de Administração, que deverá providenciar a imediata lotação, observando-se o órgão/cargo de origem de cada servidor.

Art. 6º. Determina-se a Secretaria Municipal de Administração que dê ampla divulgação às disposições deste Decreto, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura de Tupanatinga, envio para

publicação no quadro de avisos da Câmara de Vereadores local, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, envio de nota à Rádio local.

Art. 7º. Determina a Secretaria Municipal de Administração que, após cumpridas as determinações previstas nos artigos anteriores, inicie o processo de recadastramento de todos os servidores municipais.

Art. 8º. Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração a expedição regulamentos complementares a execução das situações tratadas neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Tupanatinga/PE, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:66F9E24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS** no Cargo Comissionado de **Secretário de Governo**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.710 - SDS/PE e no CPF sob o nº 041.xxx.xxx-20, no Cargo Comissionado de **Secretário de Governo**, nível **CC-SEG-1**, lotado n a **Secretaria de Governo** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

José ronaldo da silva
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Governo**, símbolo **CC-SEG-1**, o Sr. **VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 001/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

VALDERÍ MACÁRIO DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:82700556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **RITA FELIX DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Secretária de Finanças**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.076 - SDS/PE e no CPF sob o nº. 000.xxx.xxx-65, no Cargo Comissionado de **Secretária de Finanças**, nível **CC-SEFIN-1**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Finanças**, símbolo **CC-SEFIN-1**, a Sr.ª **RITA FELIX DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 002/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

RITA FELIX DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AD56CA09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS** no Cargo Comissionado de **Secretária de Administração e Planejamento**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.573 - SDS/PE e no CPF sob o nº. 045.xxx.xxx-99, no Cargo Comissionado de **Secretária de Administração e Planejamento**, nível **CC-SEADEP-1**, lotada n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Administração e Planejamento**, símbolo **CC-SEADEP-1**, a Sra. **CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**, nomeada pela **Portaria nº 003/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:21E5D8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **CÍCERO BATISTA DE SOUZA** no Cargo Comissionado de **Secretário de Educação**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **CÍCERO BATISTA DE SOUZA**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.140 - SDS/PE e no CPF sob o nº 030.xxx.xxx-03, no Cargo Comissionado de **Secretário de Educação**, nível **CC-SEDUC-1**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Educação**, símbolo **CC-SEDUC-1**, o Sr. **CÍCERO BATISTA DE SOUZA**, nomeado pela **Portaria nº 005/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

CÍCERO BATISTA DE SOUZA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FF6D694F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES** no Cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.464 e no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-30, no Cargo Comissionado de **TESOUREIRA**, nível **CC-SEFIN-1**, lotada n a **Secretaria de Finanças** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **TESOUREIRA**, símbolo **CC-SEFIN-1**, a Sra. **ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES**, nomeada pela **Portaria nº 004/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ROSA MARIA GOMES LIMA SOARES
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:BC588028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS** no Cargo Comissionado de **Procuradora Geral**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.362 e no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-93, no Cargo Comissionado de **Procuradora Geral**, nível **CC-PGM-1**, lotada n a **Procuradoria-Geral** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Procuradora Geral**, símbolo **CC-PGM-1**, a Sr.ª **ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 006/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ISLANNY SYLVANNY CAVALCANTE SANTOS
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:6542F443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA** no Cargo Comissionado de **Secretária de Saúde**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.757 e no CPF sob o nº. 050.xxx.xxx-17, no Cargo Comissionado de **Secretária de Saúde**, nível **CC-SEMUS-1**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Saúde**, símbolo **CC-SEMUS-1**, a Sr.ª **EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 007/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

EDILMA ALVES DE SOUZA SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:FB2EB6EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS** no Cargo Comissionado de **Secretária de Assistência Social**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.xxx.254 e no CPF sob o nº. 057.xxx.xxx-45, no Cargo Comissionado de **Secretária de Assistência Social**, nível **CC-SEAS-1**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Assistência Social**, símbolo **CC-SEAS-1**, a Sr.ª **MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS**, nomeada pela **Portaria nº 008/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:0BC05258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE** no Cargo Comissionado de **Secretária de Cultura, Turismo e Esportes**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.842 e no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-97, no Cargo Comissionado de **Secretária de Cultura, Turismo e Esportes**, nível **CC-SECUTE-1**, lotada n a **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretária de Cultura, Turismo e Esportes**, símbolo **CC-SECUTE-1**, a Sr.ª **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**, nomeada pela **Portaria nº 009/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:92484FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JESAIAS GOMES CHAGAS** no Cargo Comissionado de **Secretário de Transportes**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.181 e no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-12, no Cargo Comissionado de **Secretário de Transportes**, nível **CC-SETRANSP-1**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário de Transportes**, símbolo **CC-SETRANSP-1**, o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, nomeado pela **Portaria nº 010/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JESAIAS GOMES CHAGAS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:B28209A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Secretário Municipal de Educação para gerir o FME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretárioos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do FME – Fundo Municipal de Educação, inscrito sob o CNPJ nº 31.748.757/0001-91, delegando competência à Secretário Municipal de Educação para atender as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, ao Sr. **CICERO BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.414.124-xx, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº. 005/2025, para gerir os recursos financeiros do FME – Fundo Municipal de Educação do Município de Tupanatinga, inscrito sob o CNPJ nº 31.748.757/0001-91, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias, juntamente com a Tesoureira do Município, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citada:

COD	PODERES
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
123	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 02 de janeiro 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:9A24C2B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Secretária Municipal de Saúde para gerir o FMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do FMS – Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ nº 10.342.688/0001-41, delegando competência à Secretária Municipal de Saúde para atender as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, à Sra. **EDILMA ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.151.904-xx, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº. 007/2025, para gerir os recursos financeiros do FMS – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tupanatinga, inscrito sob o CNPJ nº 10.342.688/0001-41, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias, juntamente com a Tesoureira do Município, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citada:

COD	PODERES
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
123	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

149	ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:DE531ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à Secretária Municipal de Assistência Social para gerir o FMAS, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 66 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar a gestão financeira do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ nº 10.340.014/0001-08, delegando competência à Secretária Municipal de Assistência Social para atender as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar a administração financeira mais dinâmica com o objetivo de melhor atender a população.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, à Sra. **MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.669.184-xx, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº. 008/2025, para gerir os recursos financeiros do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tupanatinga, inscrito sob o CNPJ nº 10.340.014/0001-08, competindo-lhe ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar contas bancárias, juntamente com a Tesoureira do Município, enquanto permanecer no cargo.

Art. 2º - Fica conferido os poderes abaixo relacionados, à ordenadora de despesas acima citada:

COD	PODERES
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
026	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCEIRO
123	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124	SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125	SOLICITAR SALDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
PREFEITO

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C1DF97E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA** no Cargo Comissionado de **Agente de Controle Interno**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, inscrita no RG sob o nº x.xxx.805 e no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-96, no Cargo Comissionado de **Agente de Controle Interno**, nível **CC-CSCI-3**, lotada n a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Agente de Controle Interno**, símbolo **CC-CSCI-3**, a Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LIMA**, nomeada pela **Portaria nº 013/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JAQUELINE DOS SANTOS LIMA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:95C21860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES** no Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.282 e no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-61, no Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, nível **CC-GABIP-3**, lotado n o **Gabinete do Prefeito** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Assessor de Gabinete do Prefeito**, símbolo **CC-GABIP-3**, o Sr. **JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES**, nomeado pela **Portaria nº 011/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:2AC87A8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **FABRÍCIO GOMES DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Governo**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FABRÍCIO GOMES DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº x.xxx.516 e no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-03, no Cargo Comissionado de **Secretário Adjunto de Governo**, nível **CC-SEG-2**, lotado n a **Secretaria de Governo** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Secretário Adjunto de Governo**, símbolo **CC-SEG-2**, o Sr. **FABRÍCIO GOMES DA SILVA**, nomeado pela **Portaria nº 014/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

FABRÍCIO GOMES DA SILVA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:DF6AA01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA** no Cargo Comissionado de **Diretor de Recursos Humanos**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.166 e no CPF sob o nº 071.xxx.xxx-75, no Cargo Comissionado de **Diretor de Recursos Humanos**, nível **CC-SEADEP-2**, lotado n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, símbolo **CC-SEADEP-2**, o Sr. **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA**, nomeado pela **Portaria nº 012/2025**, tendo sido prestado

o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSÉ JOÃO NETO BESERRA
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:C5BDBD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA **MARIA TAISE DA SILVA** no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Sistema da Informação**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA TAISE DA SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.939 e no CPF sob o nº 101.xxx.xxx-85, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Sistema da Informação**, nível **CC-SMS-3**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Sistema da Informação**, símbolo **CC-SMS-3**, a Sra. **MARIA TAISE DA SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 015/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

MARIA TAISE DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:8C4A34A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Tupanatinga-PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.502/02, além de alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações (CPL) do Município de Tupanatinga para atuação junto à Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Regime Próprio de Previdência Social, designando os servidores abaixo listados:
JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 119.869.374-61, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL;
JAQUELINE DOS SANTOS LIMA, inscrita no CPF sob o nº 114.825.314-96, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e de membro da equipe de apoio de Pregão;
MARIA TAISE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 101.271.314-85, para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e de membro da equipe de apoio de Pregão.
Art. 2º Designar como suplente da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de apoio de Pregão, o servidor **JOSÉ JOÃO NETO BESERRA**, inscrito no CPF sob o nº 071.539.594-75, para exercer a função de membro suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:20AC7831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DESIGNA servidor para atuar como agente de contratação, conforme a NLLC, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em observância às Leis nº 8.666/93 e nº 10.502/02, além de alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO GOMES DA SILVA**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.516 e no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-03, para atuar como agente de contratação, cabendo a este tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive os processos de contratação direta do município e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, em quaisquer modalidades de licitações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:2FAE7EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 049/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a CELIA MARIA SOARES DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerai, símbolo ASGVE, matricula 0341, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 4º, inciso V, da ECF nº 103/2019 c/c art. 172-B da Lei Orgânica do Município c/c art. 4º, inciso V § 2º e 3º da EC 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 010/2022 (08/04/2022) posteriormente revogada.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:22547A0B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 050/2024

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOCELUCE SOARES DA SILVA, Professor I, Nível III, Classe F, matricula 1250, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c art.4º § 4º incisos II e III da EC 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 004/2022 (25/01/2022) posteriormente revogada

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:777ACA74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 051/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais a JOSÉ RENATO TENORIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0345, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art.172-A da Lei Orgânica do Município c/c art. 40, inciso III § 1º da CF/88 com a redação dada pela EC 103/2019.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir da vigência da portaria 027/2022 (11/08/2022) posteriormente revogada,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:16F941DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 052/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS Auxiliar de Administração, matricula 1342, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município c/c art.4º, II, III, IV e § 1º da EC 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E352A202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 053/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANINES FAUSTINO BENEVIDES, Professor I, Nível III, classe G, matricula 1204, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município c/c art.4º § 4º incisos II, e III da EC 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 30 de dezembro de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C27AB339

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 250/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargos em Comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão de Secretário de Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-5, os servidores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo Único Decreto nº 250/2024

Matrícula	Nome	Cargo
22328	JOAO BOSCO MORAES DE OLIVEIRA	SEC.GABINETE PREFEITO
22683	JOSE JORGE DE ALMEIDA	SEC.GABINETE PREFEITO

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:96C67E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 249/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Exonera cargos em Comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-5, os servidores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo Único Decreto nº 249/2024

Matrícula	Nome	Cargo
23360	ALECIO VASCONCELOS DOS SANTOS	CHEFE GAB.SECRETARIO
23136	ANDREA DE ARAUJO ALVES	CHEFE GAB.SECRETARIO
23280	ERNEIDE SOARES DE MELO	CHEFE GAB.SECRETARIO
22856	JOSIVANIA PEREIRA BEZERRA	CHEFE GAB.SECRETARIO
23036	JULIANNE BEZERRA ALMEIDA	CHEFE GAB.SECRETARIO
22469	MARLUCE REGINA DA SILVA PAES	CHEFE GAB.SECRETARIO
23298	MAURICEIA PAIS VALERIO	CHEFE GAB.SECRETARIO
22287	SOLANGE CLAUDINO DE OLIVEIRA ARAUJO	CHEFE GAB.SECRETARIO
22618	THAIS ALEXANDRE VALENCA	CHEFE GAB.SECRETARIO
23004	VALCERLANDIA ALMEIDA SILVA	CHEFE GAB.SECRETARIO
23031	VANESSA BEZERRA DE SALES	CHEFE GAB.SECRETARIO

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4CEB774E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera do cargo em Comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016 com alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 782/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Diretor do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Símbolo CC-ESP, a senhora, **MANUELLA DE VASCONCELOS SERPA,** matrícula nº 23424, lotada no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C6720DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 255/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargos em comissão de Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo ATMPM, conforme Lei Municipal nº 781/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 781/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Assistente de Apoio Técnico da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo ATMPM, a senhora, **IEDA MARIA DA COSTA,** matrícula nº 22700.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F415DF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargos em comissão de Assessora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo AMPM, conforme Lei Municipal nº 781/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 781/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo AMPM, a senhora, **DANIELA RODRIGUES DA SILVA LEONEL,** matrícula nº 22665.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:6411D269

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 253/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo CMPM, conforme Lei Municipal nº 781/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 781/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenadora da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, Símbolo CMPM, a senhora, **CLAUDIANY CHALEGRE BEZERRA,** matrícula nº 22356.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:72280305

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 252/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargos em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo CC-6 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo em comissão Assessor de Secretário, Símbolo CC-6, a senhora, **ADRIANA VALENCA BEZERRA DE ALMEIDA,** matrícula nº 23287.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:91ECB3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, na forma preconizada no Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº

14.133/2021, c/c o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 042/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, precisamente da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual determina aos entes públicos da administração direta e indireta, a obrigatoriedade de uma constituição ou criação de uma Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 042/2023, já autorizam a designação por simples ato administrativo próprio da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Contratação e respectivas atribuições, que devem recair sobre servidor público do quadro efetivo ou de vínculo permanente, estão disciplinadas nos art. 5º e 6º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 042, de 31 de março de 2023, que foi editado com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação deverá contar com uma Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) Membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, consoante previsão dos art. 8º e 10 do Decreto Municipal nº 042/2023, com as atribuições constantes do § 1º deste artigo c/c o art. 11 do mesmo Diploma Legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa - PE, Exercício de 2024, no respectivo setor de licitações públicas, que será composta por:

I – Agente de Contratação: JONES DANIEL FELIX MORENO – Matrícula nº 2034.

II – Equipe de Apoio:
a) ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA – Matrícula nº 2177;
b) MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA – Matrícula nº 1382;

Parágrafo Único: Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, oficiará como Pregoeiro (art. 9º, Decreto nº 142/2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E5F9C392

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação, na forma preconizada no Art. 8º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Art. 4º, do Decreto Municipal nº 042/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, precisamente da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual determina aos entes públicos da administração direta e indireta, a obrigatoriedade de uma constituição ou criação de uma Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Público;

CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c o art. 4º do Decreto Municipal nº 042/2023, já autorizam a designação por simples ato administrativo próprio da Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Contratação e respectivas atribuições, que devem recair sobre servidor público do quadro efetivo ou de vínculo permanente, estão disciplinadas nos art. 5º e 6º, respectivamente, do Decreto Municipal nº 042, de 31 de março de 2023, que foi editado com estrita observância das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação deverá contar com uma Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 03 (três) Membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades, consoante previsão dos art. 8º e 10 do Decreto Municipal nº 042/2023, com as atribuições constantes do § 1º deste artigo c/c o art. 11 do mesmo Diploma Legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Contratação para realização das Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa - PE, Exercício de 2024, no respectivo setor de licitações públicas, que será composta por:

I – Agente de Contratação: ISAAC LUIZ LIBORIO ROCHA – Matrícula nº 2177.

II – Equipe de Apoio:
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIANA – Matrícula nº 1382;
a) JONES DANIEL FELIX MORENO – Matrícula nº 2034;

Parágrafo Único: Na licitação, cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame, oficiará como Pregoeiro (art. 9º, Decreto nº 142/2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DC7CE5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, Símbolo CC-1, como também Coordenar e Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social de Venturosa, a servidora, **ALLANE MARTINS BEZERRA DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.***.*11 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.143.864-**, matrícula nº **23426**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3806A4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Símbolo CC-1, o servidor, **HUGO TENORIO CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*56 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.345.674-**, matrícula nº **23428**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EDC62A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretária de Saúde e dos Direitos da Mulher, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Saúde e dos Direitos da Mulher, Símbolo CC-1, como também Coordenar e Gerir o Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, a servidora, **NADJA DARLIN SOARES DE ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.***.*60 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.664.464-**, matrícula nº **23431**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F309927A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Administração e Segurança Pública, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração e Segurança Pública, Símbolo CC-1, o servidor, **LUIZ FERREIRA BISPO FILHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.***.*28 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.576.414-**, matrícula nº **23430**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:DF9AFFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Símbolo CC-1, o servidor, **NIVALDO LUIZ BEZERRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 13.***.*56 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.243.608-**, matrícula nº **23432**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:4EE194A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em Comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo CCCG-I conforme Lei Municipal Complementar nº 001/2009 e Lei nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar nº 001/2009 e Lei nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de Coordenador Geral do Controle Interno, Símbolo CCCG-I, o senhor **JOÃO DE CARVALHO DE AZEVEDO NETO,** matrícula nº **23433** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.***.*13 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.358.274-**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9EBCF266

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia cargo em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desportos, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação, Cultura e Desportos, Símbolo CC-1, o servidor, **EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.***.*29 – SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº ***.910.444-**, matrícula nº **23427**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EA8D7AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor efetivo para exercer cargo em comissão de Secretária de Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Transparência e Controle Interno, Símbolo CC-1, a servidora, **ANDREA CRISTINA CAVALCANTI DE MATOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2.***.*82 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.608.764-**, Escriturária, matrícula nº **2068**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:95D95603

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor efetivo para exercer cargo em comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC-1, cumulativamente com a função de Tesoureira, Símbolo CC-1, a servidora, **SUSY KARLA SILVA BARBOSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*97 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.798.904-**, Escriturária, matrícula nº **1245**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A38C1FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor efetivo para exercer cargo em comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada para exercer o cargo em comissão de Secretária de Finanças, Símbolo CC-1, cumulativamente com a função de Tesoureira, Símbolo CC-1, a servidora, **SUSY KARLA SILVA BARBOSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.***.*97 – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.798.904-**, Escriturária, matrícula nº **1245**, atribuindo-se lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 941/2024 de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 02 de janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:95166EB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor desta municipalidade, Sr. **JOÃO FRANCISCO DA COSTA,** Professor, Nível – 3, Classe – F, Matrícula nº 0303, portador do RG. nº. 1.867.810 e do CPF. nº. 450.447.404-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO** – Símbolo CC-1, passando a ser lotado na Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:366F2BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025.

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora desta municipalidade, Srª. **LENIRA JERÔNIMO PEREIRA,** Professora, Nível – 3, Classe – D, Matrícula nº 1222, portadora do RG. nº. 4.852.745 e do CPF. nº. 909.786.414-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** – Símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:9378E594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025.

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora desta municipalidade, Srª. **LUZINETE FELISBERTO DA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 0864, portadora do RG. nº. 3.900.948 e do CPF. nº. 908.027.484-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** – Símbolo CC-1, passando a ser lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:C241432C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora desta municipalidade, Srª. **MARÍLIA ALEXANDRINA DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1625, portadora do RG. nº. 6.276.816 e do CPF. nº. 039.116.354-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E EVENTOS** – Símbolo CC-1, passando a ser lotada na Secretaria de Administração, Turismo e Eventos do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:5558054D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **AGUINALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE,** portador do RG. nº. 5.375.901 e do CPF. nº. 024.927.124-94, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** – Símbolo CC-1, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:57531C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, Dra. **EVA MARIA DE ANDRADE LIMA,** portadora do RG. nº. 1.240.836 e do CPF. nº. 166.503.444-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** – Símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:01EF3F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025.

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **GINA KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA,** portadora do RG. nº. 5.358.382 e do CPF. nº. 025.097.524-64, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS** – Símbolo AEAJ, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:CD1D0714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA,** portador do RG. nº. 4.797.389 e do CPF. nº. 831.625.004-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL** – Símbolo CG, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:98C8ABA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025.

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **JOSUEL LOURENÇO DA SILVA,** portador do RG. nº. 5.938.098 e do CPF. nº. 032.998.354-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** – Símbolo CC-1, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4413B63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025.

O SR. EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART.67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **VALQUÍRIA SOARES DA SILVA,** portadora do RG. nº. 7.690.736 e do CPF. nº. 070.259.964-67, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME** – Símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Segurança Alimentar e Combate à Fome do Município de Vicência, Estado de Pernambuco.

PPUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 02 de Janeiro de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 02/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Finanças, Planej. e Gestão

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:5F485FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, CPL, torna público o aviso de "**SUSPENSÃO"** da Sessão Pública que seria realizada no dia **06/01/2025 às 10:00h, no site https://bnccompras.com**. Cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem em geral, pintura em geral, consertos no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, higienização, direção hidráulica, serviço de tapeçaria, estofamento, alinhamento e balanceamento, cambagem, caster, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus e outros, visando atender os veículos automotores que compõem a frota própria da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão – PE. Será necessário suspender o referido procedimento ao fato de necessidade de decisões administrativas, tão logo sejam resolvidas, será publicado nova data para a sessão, por segurança jurídica do processo, fica suspensa a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Vitória de Santo Antão, 02 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F6250CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - A Secretaria Municipal de Educação, torna público o Adiamento da sessão, que estava marcada para acontecer no dia 02 de janeiro de 2025 ás 09:30hr. Ficando Remarcado para o dia 20 de janeiro de 2025 às 09:30hs. Convoco as cooperativas que depositaram os envelopes, para acompanharem a sessão.

Vitória de Santo Antão-PE, 02 de janeiro de 2025.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A505FD7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR

O Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB e a **Comissão Organizadora e Avaliadora,** designada através da Portaria de nº 106, de 16 de dezembro de 2024, considerando a necessidade de contratação temporária de professores para dar continuidade aos serviços prestados pela instituição de ensino considerando os dispostos no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o inciso VII, do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO que no período **02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025**, as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva de Professor da AEB, conforme condições e especificações previstas no presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o presente Edital, possui como objeto a realização de contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reservas para o cargo de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 3.360/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que tratam o art. 37, IX, da Constituição Federal, o art. 97, VII, da Constituição Estadual e o art. 150 da Lei Orgânica Municipal e será coordenado e executado pela Comissão Organizadora e

Avaliadora designada através da Portaria de nº 044, de 08 de maio de 2024 e observará o cronograma descrito no **ANEXO I** deste Edital.

A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB.

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo e o presente Edital estará integralmente disponibilizado no portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE), bem como, no site da AEB.

A Seleção Pública Simplificada selecionará candidatos conforme o nível de formação e o quantitativo de vagas constante no **ANEXO II**.

As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 7 deste Edital.

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital para o ensino superior consistirá na Avaliação Curricular: Formação Acadêmica, Produção Acadêmica e Experiência Profissional (eliminatório e classificatório) com pontuação mínima 40 (quarenta) pontos.

A inscrição neste Processo Seletivo implicará na ciência quanto ao conteúdo e tácito acatamento na íntegra das cláusulas estabelecidas neste Edital, dos Anexos ou Termos Aditivos (se houver).

Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre "horário local".

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, de forma que a classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da AEB, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Portaria de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB.

Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, www.aeb.edu.br e os informes expedidos pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, em sua sede, situada no Sítio Inhumas, S/N, Bairro: 1 Distrito, Belo Jardim/PE, CEP 55150-001.

O resultado final será homologado por meio de Portaria da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB e publicado no site da AEB e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

As dúvidas relacionadas a este edital deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO
Para participar do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Possuir diploma de conclusão de escolaridade devidamente registrado pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação, de acordo com os requisitos da vaga pretendida pelo candidato constante no **ANEXO II** deste Edital;

Possuir no minimo uma pós-graduação lato sensu (especialização) devidamente registrada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação na área pretendida pelo candidato.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer, o que inclui o perfil de graduação e pós-graduação, descritos no **ANEXO II**.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O presente edital é destinado aos cargos dispostos no Quadro 1 adiante exposto, com os seus respectivos títulos requisitados e o valor da hora aula:

CARGO	TÍTULO	VALOR DA HORA/AULA
Professor	Especialização	R$ 20,00 (vinte reais)
Professor	Mestrado	R$ 24,63 (vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)
Professor	Doutorado	R$ 28,79 (vinte e oito reais e setenta e nove centavos)

As vagas de que trata este Edital estão definidas e distribuídas no seu **ANEXO II**.

As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado da Seleção.

A jornada de trabalho dos contratos de professor será distribuida de acordo com a disponibilidade de disciplinas ofertadas a cada semestre letivo pela Faculdade do Belo Jardim - FBJ, a ocorrer durante o turno de oferta dos cursos e aos sábados, de acordo com o planejamento pedagógico de cada curso ofertado pela FBJ.

Os candidatos aprovados/classificados no certame, quando convocados, desenvolverão suas atividades de forma presencial na sede da AEB, em dias e horários a serem definidos pelas respectivas coordenações, de acordo com a necessidade e conveniência da IES.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

A AEB/FBJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não computada por quaisquer óbices de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou que não sejam realizadas por meio eletrônico (como presencialmente ou por postagem via Correios).

A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do link www.aeb.edu.br https://aeb.edu.br/transparencia/publicacoes. Ao final do processo de inscrição, será gerado o boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, **estabelecida no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**. Caso o candidato deseje concorrer a mais de uma vaga, deverá realizar inscrições separadas para cada vaga e efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição para cada uma delas.

Para efeitos de homologação das inscrições, o candidato (após pagamento do boleto bancário) deverá enviar o comprovante de pagamento de inscrição e os documentos exigidos no presente edital, para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br

As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, **ANEXO IV,** devidamente acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas em PDF.

Documentos exigidos no presente Edital para validação da inscrição a serem enviados juntamente com o documento disposto no item 4.4, no item 4.6 e com o formulário de inscrição constante no **ANEXO VIII**:

RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto) – frente e verso;
CPF;
Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
Quitação do serviço militar ou certificado de reservista, se do sexo masculino;
Certidão ou declaração de conclusão ou Diploma de graduação na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
Certificado de Pós-graduação *lato sensu* na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação – CEE (frente e verso);
Certificado e/ou Declaração de conclusão de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), emitido por Instituição
reconhecida pelo MEC na área específica necessária para a investidura na função para o qual pretende concorrer (frente e verso);
Declaração de experiência da docência no ensino superior;
Publicação em Revistas ou Eventos Científicos;
Comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;
1 (uma) foto 3x4 recente.
Currículo Lattes (cópia e link)
Documento oficial de comprovação de ter sido jurado, conforme Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal, caso possua.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

O envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado e enviados para o e- mail: selecaofbj@aeb.edu.br , dentro do período previsto no **ANEXO I**, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

4.12.1 o envio dos documentos mencionados no item 4.7 deve ser digitalizado para o formato JPEG, JPG, PDF e enviado em **arquivo único** de tamanho máximo de até 4 (quatro) megabytes para e-mail selecaofbj@aeb.edu.br

A ausência da documentação que trata o item 4.7 implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos de candidato.

Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.

Os documentos considerados ilegíveis serão desconsiderados para fins de pontuação.

A Comissão Executora não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.

A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.

O candidato é o único responsável pelo correto envio do e-mail de inscrição, sendo que qualquer questionamento sobre eventual não recebimento de e-mail pela comissão executora somente será apreciado dentro do período de recurso, com cronograma descrito no **ANEXO I**, mediante apresentação de cópia do respectivo e-mail de inscrição.

DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e suas alterações.

A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

Para as inscrições no que trata o item 6.1, no período de **02/01/2025 a 13/01/2025**, o candidato deverá preencher o requerimento conforme **ANEXO VI**, isenção da taxa de inscrição e, enviar através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br

O candidato deverá preencher corretamente todas as informações necessárias à solicitação: número do NIS, nome da mãe, número do RG, órgão emissor e data da expedição, sendo o único responsável pela mesma.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão para Realização de Processos Seletivos Simplificados após consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico para confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraude ou falsificação de documentos ou não observar a forma, prazos e horários estabelecidos no subitem 6.3. letra “a” e “b” deste edital.

6.7. Não será aceito pedido de isenção da taxa de inscrição via postal ou via requerimento administrativo presencial ou de forma alheia ao previsto no Edital.
O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, conforme Requerimento para Interposição de Recurso - **ANEXO III**, através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br; dirigido a esta Comissão. Não serão aceitas interposições após o período estabelecido ou realizado de forma diversa ao previsto no Edital.
O candidato que, mesmo após o resultado do recurso, tiver seu pedido de isenção indeferido deverá acessar o endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br, imprimir seu boleto bancário e efetuar o pagamento para concluir sua inscrição. Em caso de não efetuação do pagamento da taxa de inscrição na forma e nos períodos estabelecidos neste edital, o candidato estará automaticamente excluído do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD), de acordo com a necessidade da Autarquia e seguindo a ordem de classificação.

A primeira vaga reservada à pessoa com deficiência (PCD) surge após a primeira convocação da ampla concorrência, em razão da pouca quantidade de vagas prevista, bem como visando ao atendimento deste requisito. A segunda vaga para PCD será preenchida após mais quatro convocações da ampla concorrência (seis vagas no total), na 7ª ordem da classificação geral; a terceira após mais quatro convocações, 12ª na ordem de classificação e assim sucessivamente.

Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como na Lei nº 13.146/15, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail selecaofbj@aeb.edu.br, o Requerimento - **ANEXO VII** anexando o laudo médico, atestado pela junta médica do município contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, autenticado em cartório ou pela Secretaria de Saúde do Município.

O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação mínima exigida neste Edital, no prazo estipulado, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 7 e seus subitens, porém, disputará as vagas de classificação geral.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 7.4 deste Edital, de modo que a AEB/FBJ não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

O laudo médico terá validade somente para esta Seleção Pública Simplificada.

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o art. 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.

A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será designada pela Administração da IES.

No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deverá apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência e, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, terá seu contrato rescindido.

Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de qualquer espécie de licença ou aposentadoria por invalidez.

DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular do candidato com a documentação comprobatória anexada na formalização da inscrição, considerando-se a tabela de pontos constantes no **ANEXO V.**

Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, com inscrições homologadas que serão avaliadas através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão ou diploma de graduação e de Pós- graduação (*Lato* ou *Stricto Sensu*), sendo aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC e/ou pelo Conselho Estadual de Educação.

O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (**ANEXO V**), será pontuado apenas uma única vez.

Somente será pontuada a experiência profissional na docência em Ensino Superior e os cursos que tiverem correlação com a função para a qual o candidato está se inscrevendo.

A experiência profissional na docência em Ensino Superior será comprovada mediante:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos do órgão ou empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês.
Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino;

Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com a Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2018 ou a que venha a substitui-la;

A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no **ANEXO V**.

Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O candidato será ordenado na vaga, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas na avaliação curricular, conforme descrito no item anterior.

Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital, conforme **ANEXO V.**

Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir, pelo menos, a média de 40 (quarenta pontos) no que dispõe o item 1.7.

O resultado será divulgado e homologado no site da AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site, incluindo as convocações e o resultado final da seleção simplificada.

Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

Possuir idade cronológica maior, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
Ter maior tempo de experiência no Ensino Superior na área específica do conhecimento;
Tiver participado como jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal. (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).

O candidato que tiver sido jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, deverá apresentar o documento de comprovação no ato de inscrição.

Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.

Após o preenchimento da vaga descrita neste Edital, havendo desistência de candidato aprovado durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso no período estabelecido no **ANEXO I,** por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no **ANEXO III.**

Só serão aceitos recursos interpostos através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br., não sendo aceitos recursos interpostos por outros meios.

Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br, na data prevista no **ANEXO I.**

Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
Com exceção do disposto no item 7, não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O Resultado Final do processo será publicado no 07 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico http://www.aeb.edu.br , portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE).

Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB convocará o (a) selecionado (a), em conformidade com a disponibilidade de horas- aula, mediante contratação dos selecionados pela ordem decrescente de notas para classificação.

A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

O candidato aprovado será convocado para a contratação através da publicação de nota convocatória no site <http://www.aeb.edu.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexatidão no endereço informado ou a não atualização de seus dados cadastrais.

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitada a classificação geral dos candidatos aprovados.

O convocado, no prazo fixado no subitem anterior, deverá comparecer na sede da AEB (endereço indicado no ato de convocação), portando original e cópia dos documentos relacionados a seguir:

Certidão de nascimento, de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Cartão PIS/PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou Caixa Econômica Federal, se PIS (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), caso possua;
Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicos, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual – do Estado onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo CNJ.
Registro dos filhos dependentes, se houver;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes.
Após a convocação e a entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade da Autarquia, para assinatura de contrato e início do exercício das funções.
O candidato que não apresentar qualquer das exigências do subitem 11.6, independente do que motivou o não atendimento, poderá ser desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por excepcional interesse público, mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, será de direito administrativo, aplicando- se o art. 150 da Lei Orgânica do Município do Belo Jardim – PE.

Os direitos e deveres dos contratados temporariamente por excepcional interesse público serão aqueles previstos na Lei Municipal nº 3.360/2021, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores de Belo Jardim – PE.

Os candidatos convocados serão contratados pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, observado a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O exercício da docência (graduação) do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Docente da AEB, inclui atividades de integração ensino-serviço-comunidade e supervisão de estágios curriculares e não curriculares.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, podendo a convocação também ocorrer de forma eletrônica através de e-mail informado pelo candidato.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, no site www.aeb.edu.br

Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

No caso de haver alguma atualização cadastral nos dados do candidato, estas deverão ser realizadas junto à Comissão Organizadora da Seleção, mediante o endereço eletrônico de e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br, até a publicação do resultado final e, após esta data, até o término da validade do processo seletivo.

Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Belo Jardim-PE, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA AEB MATRÍCULA Nº 4.0023444.1

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital no portal da transparência e no Diário Oficial do Estado (AMUPE) do município de Belo Jardim – PE	02 de janeiro de 2025	
Inscrição e envio da documentação exigida, envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br	02 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	02 a 13 de janeiro de 2025	envio para o e-mail selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	15 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	16 a 17de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	20 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. www.aeb.edu.br
Data limite para pagamento do Boleto bancário	24 de janeiro de 2025	
Homologação das inscrições	27 de janeiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto à homologação das inscrições.	28 a 29 de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado final da homologação das inscrições.	31 de janeiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	03 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	04 a 05 de fevereiro de 2025	Através do e-mail: selecaofbj@aeb.edu.br
Resultado do Recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	06 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br
Resultado Final do Processo Seletivo.	07 de fevereiro de 2025	Site da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB: www.aeb.edu.br

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO II
DO QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	Formação profissional Requisito minimo para ingresso	Total de Vagas para Livre Concorrência	Cadastro de reserva*	Vagas PCD**	Total de vagas
Professor (Curso de Enfermagem)	Graduação em Enfermagem pós-graduação lato senso	01	04	-	01
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Português)	Graduação em Letras/Português pós- graduação lato senso	-	02	-	Cadastro de reserva
Professor (Curso de Educação Física)	Graduação em Educação Física pós-graduação lato senso	-	02	-	Cadastro de reserva
Professor (Curso de Licenciatura em Letras/Inglês)	Graduação em Letras/Inglês pós- graduação lato senso	01	02	-	01
Professor de LIBRAS	Graduação em Letras e especialização em LIBRAS	01	02	-	01

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.
(**) As vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo requisitos encontram-se dispostos no item 7 deste edital, serão preenchidas termos do item 7.2.

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FOMULÁRIO DE RECURSO			
Á Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:	**RG:**	**UF:**	
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
RAZÕES DO RECURSO: ( ) Indeferimento de Isenção da taxa de inscrição. ( ) Homologação das inscrições. ( )Outros. ( ) Avaliação de Títulos.			
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:			

,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO IV
MODELO DE CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS			
A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 001/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:			
1_nº folhas 2_nº folhas 3_nº folhas 4_nº folhas 5_nº folhas 6_nº folhas 7_nº folhas 8_nº folhas 9_nº folhas 10_nº folhas **Existência de mais documentos podem ser listados adiante:**			
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ARQUIVO:			
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)			

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO V
TABELA DE PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR - PROFESSOR

Formação Acadêmica (limite de 30 pontos) **Pós-graduação lato sensu/stricto sensu**	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Especialização	01	10	
Mestrado	01	10	
Doutorado	01	10	
SUBTOTAL			
Produção Acadêmica (limite de 40 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN; Autor ou coautor de trabalho completo publicado em Anais de Congresso, Simpósio ou Seminário.	05	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como ouvinte.	05	1,0	
Participação em congressos, conferências, simpósios, fóruns, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como debatedor ou mediador, coordenação, comissão organizadora ou comissão científica.	05	1,0	
Participação em comissão de concurso e/ou processo seletivo.	05	1,0	
Coordenação ou participação em projetos, grupos de trabalho de pesquisa (extensão ou Iniciação Científica); Programa de Bolsas ou projetos de gestão.	02	5,0	
Direção em instituições de ensino superior	01	5,0	
Experiência em cargo de Coordenação de curso de Graduação; pós-graduação ou coordenação de gestão pública.	01	5,0	
SUBTOTAL			
Experiência Profissional (limite de 30 pontos)	**Limite de Títulos**	**Pontuação**	**Pontuação obtida**
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorre.	5 pontos por semestre (Máximo de 20 pontos)	20	
Participação como avaliador em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 06 anos).	10	0,5	
Orientador em TCC (últimos 06 anos)	10	0,5	
SUBTOTAL			
TOTAL			

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO VI
MODELO DE REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
À Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – Nº 001/2025,			
NOME DO CANDIDATO			
CPF:		**RG:**	**UF:**
TELEFONE/WHATSAPP			
FUNÇÃO			
Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 001/2025 da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe: O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007. O Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item que se refere este pedido no referido edital.			

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.
,_de_de 2025. Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025

Eu,_, portador(a) RG nº_e do CPF nº_, que neste ato me candidato(a) à função de_, declaro ser portador de deficiência identificada como , condição não impeditiva do exercício da função pleiteada, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
Para tanto, ANEXO, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2025.

,_de_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 001/2025 DE JANEIRO DE 2025
ANEXO VIII
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
FUNÇÃO ALMEJADA:		SEXO:	
DATA DE NASCIMENTO:		PIS/PASEP/NIT Nº	
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF	CPF Nº
END.PERMAMENTE			
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIENCIA NOS TERMOS DA LEI? ( ) SIM ( ) NÃO			
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM NO ITEM ANTERIOR DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.			
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.			
DATA:		ASSINATURA	

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5FB548ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 889, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, a seguir elencados:

MATRÍCULA	**NOME**	**CPF**
20240289	AGUINALDO LOPES FERREIRA	735.***.***-20
20210081	ALDENICE ALVES COSTA SILVA	031.***.***-19
20210192	ALEX BRUNO BARRETO DE SOUZA	091.***.***-31
20210087	ALICIA OLIVEIRA DE MELO	701.***.***-89
20240005	ALINE DE PAULA ALVES	112.***.***-13
20210003	ALINE VIVIANE DERCELINO DA SILVA	099.***.***-09
20210196	AMANDA MARIA ALVES DA SILVA	132.***.***-48
20210117	AMANDA MELO DE ARAUJO	046.***.***-60
20230026	AMANDA PAULINO DE MELO	109.***.***-10
20240261	AMARO LUIZ DURVAL	391.***.***-87
20220233	AMARO SOUZA DA SILVA	399.***.***-59
20240311	ANA CLAUDIA DAVINO DOS SANTOS	124.***.***-66
20210008	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	037.***.***-67
20240235	ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA	058.***.***-07
20210187	ANTENOR APARECIDO DA SILVA	820.***.***-68
20210054	ANTONIO MARCOS AGOSTINHO DURVAL	989.***.***-15
20240340	ARMANDO ANTONIO DA SILVA	715.***.***-15

20210290	CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA	124.***.***-62
20210490	CARMELITA ALVES DA SILVA	070.***.***-92
9990516	CARMELITA MARIA DE MELO	488.***.***-72
20230227	CATARINA ARAUJO DE AMORIM CASTOR	012.***.***-66
20230135	CELIANEIDE DA SILVA WANDERLEY	078.***.***-13
20210331	CICERA SEVERINA DA SILVA BEZERRA	106.***.***-39
20210313	CLAUDEMI BATISTA DA SILVA	054.***.***-80
20240238	CREDEMIK DE BRITO JUNIOR	128.***.***-01
20210315	CREDIMIK DE BRITO	757.***.***-49
20240106	DAIANA FERNANDA MONTEIRO LINS	107.***.***-43
20210110	DAIANE MILENA DA SILVA SANTOS	142.***.***-29
20210044	DARA MICAELA DA SILVA	121.***.***-00
20210084	DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA	095.***.***-48
20210185	DEBORA SILVA DOS SANTOS	115.***.***-25
20210041	EDILMA DO NASCIMENTO NEVES SILVA	039.***.***-57
20240004	EDILMA MARIA SILVA OLIVEIRA	397.***.***-55
20240290	EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	085.***.***-01
20230287	EDMILSON JOSE DOS SANTOS	023.***.***-40
20210195	EDNA LUCIA DA SILVA	756.***.***-87
20210017	EDNALDO BEZERRA DA SILVA	121.***.***-99
20210071	EDNALDO PORTELA DA SILVA MOURA	213.***.***-58
20210009	EDSON SILVA BEZERRA	027.***.***-10
20240260	EDSON JOAQUIM DA SILVA	583.***.***-72
20210301	EDSON PEREIRA LEITE	058.***.***-09
20230142	EDUARDO DE MEDEIROS VILA NOVA FILHO	051.***.***-01
20230232	EDVANIA DE BARROS SILVA SOBRINHO	046.***.***-43
9990520	ELAINE DOMINGOS NERE	137.***.***-50
20240381	ELANY MENDES DA SILVA	075.***.***-95
20210481	ELIAS GALDINO DA SILVA	820.***.***-20
20210021	ELIEBERCE JOSE DA SILVA	071.***.***-86
20210112	ELIEZIO DE SOUSA SOARES	048.***.***-28
20210029	EMANUELLY MARQUES DOS SANTOS	123.***.***-44
20240120	ERINALDO ANTONIO DE ARAUJO	898.***.***-91
20240296	ERISON FERNANDES CAVALCATI GOMES	074.***.***-69
20220378	ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR	793.***.***-00
20240378	EVERTON BEZERRA QUINTINO	096.***.***-67
20210115	FELIPE MARQUES DA SILVA	081.***.***-99
20220223	FERNANDA TAVARES MARQUES DA SILVA	087.***.***-30
20210120	FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO	052.***.***-89
20240306	GENILDO BEZERRA DA SILVA	041.***.***-80
20210078	GILIARDE JUNIOR DA SILVA	106.***.***-50
20220234	GILSON JOSE DA SILVA	050.***.***-89
20240310	HELENO VICENTE DA SILVA FILHO	545.***.***-20
20210005	ITALO ERICK CRUZ DE OLIVEIRA	104.***.***-66
20210523	IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS	174.***.***-53
20220248	JADIEL PEREIRA DA SILVA	075.***.***-00
20240389	JAIR JOSE BARBOSA DE SOUZA	027.***.***-01
20240095	JANDELSON RODRIGUES DA SILVA	036.***.***-26
20210061	JANE KELLY ANDRADE AMARANTE	083.***.***-02
20240292	JARDEL CARLO BATISTA SANTOS	051.***.***-70
9990512	JENNYFFER LORRANA SANTOS MORAIS	115.***.***-50
20210460	JOANA DARC ALEXANDRA DOS SANTOS	028.***.***-66
20210012	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	075.***.***-00
20220251	JOAO PAULO DA SILVA	014.***.***-36
20210326	JOARA ARAUJO MARQUES	036.***.***-74
20230025	JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA	083.***.***-08
20240092	JONATHAN MARQUES DA SILVA	106.***.***-06
20210136	JOSAFA COSME DA SILVA	664.***.***-68
20210190	JOSE CARLOS DE SANTANA	972.***.***-91
20210159	JOSE DERQUIAS PEREIRA DA SILVA FILHO	114.***.***-60
20240096	JOSE DIJAILSON DA SILVA	045.***.***-05
20230038	JOSE EDSON DE LIMA	026.***.***-32
20210082	JOSE FLAVIO DE CARVALHO MARANHÃO	031.***.***-29
20240294	JOSE GILBERTO VICENTE MARQUES	479.***.***-68
20210327	JOSE HEITOR MEDEIROS DE MELO	107.***.***-84
20210184	JOSE HILTON DA SILVA	174.***.***-81
20230234	JOSE PAULO DA SILVA	919.***.***-00
20240368	JOSE REGINALDO DA SILVA	879.***.***-34
20240291	JOSE RICARDO DA SILVA	020.***.***-58
20240007	JOSE VICENTE BELO	389.***.***-34
20240255	JOSEVALDO MARQUES DA SILVA	456.***.***-00
20210294	JOSILENE BARRETO DA SILVA	439.***.***-49
20210328	JOSILENE MARIA DA SILVA	032.***.***-09
20210035	JOSILENE MARIA ROCHA DA SILVA	041.***.***-60
20230141	JOSINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	033.***.***-48
20240237	JOVENITA MARIA DA SILVA	935.***.***-87
20240094	JULIANA MARIA DA SILVA XAVIER	015.***.***-06
20220252	KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA	145.***.***-48
20210180	KATIANE MARIA SILVA DE ARAUJO	084.***.***-89
20220239	LAUDIENE MARIA DA SILVA	057.***.***-65
20210085	LAURA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	083.***.***-81
20240345	LETICIA MYLENE DE ARAUJO DAVI VENTURA	128.***.***-55
20210089	LIDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA	066.***.***-64
20240380	LIEBERT GABRIEL VICENTE DA SILVA	139.***.***-95
20210068	LILIAN SILVA DE ANDRADE MELO	052.***.***-19
20210179	LUCINALDO GOMES FERREIRA	124.***.***-77
20210297	LUIS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	145.***.***-51
20240091	LUIS MAURICIO RODRIGUES	488.***.***-87
20210121	LUIS VITAL BORBA PEREIRA	013.***.***-11

20230237	LUIZ PAULO DA SILVA LIMA	084.***.***-92
20210178	MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA	051.***.***-48
20220249	MANOEL MESSIAS DE BARROS	052.***.***-91
20210181	MARCELITA INACIA DOS SANTOS	012.***.***-42
20230295	MARIA APARECIDA DA SILVA	020.***.***-12
20210458	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	068.***.***-48
20210010	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	066.***.***-00
20210330	MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	112.***.***-46
20210070	MARIA EDJANE DA SILVA BERNARDO	062.***.***-51
20210314	MARIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	121.***.***-83
20230042	MARIA JOSE DA SILVA FERRAZ	015.***.***-90
20240329	MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	084.***.***-30
20210073	MARIA JOSE NEURINEIDE LIMA DA SILVA	026.***.***-30
20210109	MARIA MADALENA PESSOA DA SILVA	389.***.***-72
20240105	MARIA NANCI SILVA DE MELO	027.***.***-08
20230309	MARIA RITA DAVID SILVA	064.***.***-23
20220261	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	130.***.***-39
20240284	MARILENE BARBOSA DA SILVA	593.***.***-00
20220222	MARINALDO DA SILVA	770.***.***-04
20240383	MARTA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA	686.***.***-53
20240384	MATHEUS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	718.***.***-24
20210096	MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO	083.***.***-22
20210118	MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA	009.***.***-57
9990519	MIDIAN MARIA DA SILVA	132.***.***-43
20220242	MIRTES LUZIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	039.***.***-06
20210027	NATALY NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	046.***.***-93
20240119	NAYANA PEREIRA DOS SANTOS	074.***.***-32
20210098	OTAVIO MIECIO SANTOS SAMPAIO	076.***.***-47
20240369	PEDRO CASSIO LOURENÇO LOPES	089.***.***-20
20210019	POLIANA MARIA DA SILVA	123.***.***-59
20230211	REDINILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	052.***.***-66
20210083	RENATA MARIA DA SILVA	080.***.***-08
20210086	RENATA OLIVEIRA DE MELO	083.***.***-80
20230210	RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	908.***.***-72
20240308	RODOLFO HELENO TENORIO FREITAS	152.***.***-09
9990558	RODOLFO JARDEL DO NASCIMENTO	076.***.***-47
20240328	ROSEANE MARIA GOMES DA SILVA	069.***.***-41
20230236	ROSEILDA DA SILVA ROCHA	012.***.***-32
20210298	SANDRA ALEXANDRE DAS NEVES SILVA	035.***.***-57
9990557	SANDY LAYLA MELO DO NASCIMENTO	093.***.***-60
20210106	SANZIA SUANE RODRIGUES DE FREITAS	078.***.***-31
20210177	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	266.***.***-04
20240293	SEVERINO ROSA DA SILVA	816.***.***-53
20210062	SORAIA MARIA DA SILVA	095.***.***-24
20240366	SOSTENES MELO VITORIANO DA SILVA	113.***.***-97
20240379	THAIS SALATIELE MORETT DOS SANTOS	068.***.***-06
20210056	THAMAR EMANUELLE MEDEIROS CANSANÇÃO	117.***.***-02
20240259	THAYANE GABRIELLY FARIAS DE FRANÇA PRIMO	098.***.***-69
20230037	VALDILENE MARIZ DA SILVA	055.***.***-78
20210091	VERONICA MADALENA ROCHA DA SILVA	088.***.***-80
20240376	VICTOR MANOEL SILVA DE LIMA	138.***.***-21
20240109	VITOR HENRIQUE LIMA XAVIER	050.***.***-08
20240344	YONA KLEBIA FARIAS DIAS	037.***.***-27

Art. 2º Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo que estejam designados para função comissionada ou gratificada, ficam destituídos da respectiva função também a partir desta data.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 31 de dezembro de 2024, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:42E314D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 67/2024

PORTARIA Nº 67/2024
EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso das atribuições legais e regimentais;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR os servidores ocupantes de cargo em comissão abaixo descritos:

SERVIDOR	MAT.	CARGO	SÍMBOLO
Alessandra Aparecida da Silva	277-1	Assessor(a) de administração	CC-7
Alexsandro José da Silva	92-1	Assessor de Comunicação	CC-8
Amaury Firmino da Silva Júnior	67-1	Assessor(a) de administração	CC-7

Anny Katywssy de Melo Oliveira	121-0	Chefe do Setor de Informática e Gerenciamento de Sites	CC-5
Antônio Correia da Silva	91-1	Chefe do Controle Interno	CC-4
Aurélio Antônio da Silva	311-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Caike Rubenido de Barros	298-1	Assessor de Comunicação	CC-8
Daniela de Oliveira Amorim	310-1	Chefe financeiro	CC-6
Danilo Matheus Santos da Silva	300	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Emerson Robson Campelo	294-1	Tesoureiro	CC-3
Ericleudes João de Morais	93-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Erivaldo José da Silva	202-3	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Gabriel da Silva Souza	132-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Geandra Carla Leite Gomes Ferreira	284-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
George Augusto Ferreira	97-1	Chefe de comunicação institucional	CC-5
Hellen Camila Ferreira de Arruda	301-1	Chefe do setor de compras	CC-6
Iracema Ana da Silva	98-2	Assessor(a) parlamentar	CC-9
João Pedro de Moura Dourado Guerra	85-1	Procurador Legislativo Adjunto	CC-4
Joebson Alves da Silva	128	Chefe de Patrimônio	CC-6
Joedla Kelly de Luna	313	Assessor(a) de Comunicação	CC-8
José Fábio Rocha Lourenço	302-1	Diretor(a) Geral da Câmara	CC-2
José Rivaldo Ferreira da Silva	241-2	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Josebson Alves da Silva	119-1	Assessor(a) de Administração	CC-6
Ketully Anílis Alves Soares	95-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Laionara Elaine Oliveira Silva	303	Chefe de recursos humanos	CC-6
Maria Amanda dos Santos	295-1	Diretor(a) geral adjunto(a) da câmara	CC-3
Maria Edileuza Barboza de Melo	305	Coordenador(a) administrativo(a)	CC-6
Maria Elayne Gama e Silva	123-1	Assessor(a) especial do presidente	CC-4
Nataly Bianka Calheiros dos Santos Silva	95-1	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Rosenira Alves de Moura	122	Assessor(a) parlamentar	CC-9
Taisa Paula da Fonsêca Lira	87-1	Procuradora Legislativa	CC-1
Wandson Lucas Torres Amorim	293-1	Assessor(a) especial do presidente	CC-4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cupira-PE, 31 de dezembro de 2024.

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:3AC09C9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

EDUARDO DA FONSECA LIRA, Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2024, para que no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I, II DO EDITAL**.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

NÍVEL FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
9373	DANIELLY RUFINO DE MELO SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5376	JOAO PEDRO CANDIDO MIRANDA	1° LUGAR/ AMPLA	ELETRICISTA
345	RAMON YVES DOS SANTOS LEITE	1° LUGAR/ AMPLA	ENCANADOR
4340	DJAIR MANOEL DOMINGOS LOURENÇO JUNIOR	1° LUGAR/ AMPLA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
4957	LEONIO CLAUDIO DE BARROS CORREIA ALVES	1° LUGAR/ AMPLA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
6369	CINTIOCLEITON DA SILVA MONTEIRO	1° LUGAR/ AMPLA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
7586	WILLAMES JOSE DE SOUZA	1° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
12185	KEYLA ADRIANA CAVALCANTI MARTINS	2° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
12113	NAIANE NOEME DA SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
1138	HELEN SABRYNA BATISTA	1° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE FARMACIA
1197	EVELY MARIA DE MELO	1° LUGAR/ AMPLA	AUXILIAR DE PARTEIRA
1087	DANILO VINICIUS LOURENCO DE OLIVEIRA	1° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
11996	JOSE RANESON BLUNER DA SILVA	2° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
7391	HIGOR MÁRIO SILVA	3° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
1092	JOSÉ CARLOS REGIVALDO DA SILVA	4° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
11688	ALEXANDRE VICENTE FERREIRA	5° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
142	RAWAN DOS SANTOS LEITE	6° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
4406	JESSÉ SOARES VIEIRA	7° LUGAR/ AMPLA	VIGILANTE
767	VALTER VALDECIR DE JESUS	143°LUGAR/ PCD	VIGILANTE

NÍVEL TÉCNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
12423	WALDSON MARCELO DOS SANTOS SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	FISCAL DE OBRAS
1466	ELIOENAI ALVES DE LIMA	1° LUGAR/ AMPLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5313	KATIA MICHAELLE SILVA DOS SANTOS	1° LUGAR/ AMPLA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
6169	LIDIANE DOS SANTOS FAUSTINO COSTA	1° LUGAR/ AMPLA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
408	JOELMA MARIA DA SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	ASSISTENTE SOCIAL
825	FABIANA LIRA DE SOUZA	2° LUGAR/ AMPLA	ASSISTENTE SOCIAL
8170	DAYSE JHENEFFER MORAES DOS SANTOS	1° LUGAR/ AMPLA	ENFERMEIRO
12896	ITATIANA MENEZES DE SOUZA	1° LUGAR/ AMPLA	FONOAUDIÓLOGO
4854	INGRYD DANIELLE NUNES RIBEIRO	1° LUGAR/ AMPLA	NUTRICIONISTA
6804	JOSÉ BRENO CARVALHO CURVELO	1° LUGAR/ AMPLA	PSICÓLOGO
10691	HANNAH MIRANDA TORRES DE CARVALHO	3° LUGAR/ PCD	PSICÓLOGO
8680	JÚNIO FERREIRA VITAL	1° LUGAR/ AMPLA	PSICOPEDAGOGO
12782	ROMULO SIMPLICIO VIVEIROS DOS SANTOS	1° LUGAR/ AMPLA	ODONTÓLOGO
10929	THAINÁ ALVES LYCARIÃO	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS
754	PAULO ANDRE SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA
1273	ROMILDO CARDOZO DE BRITO CRUZ	12° LUGAR/ PCD	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA
11308	JACKSON NASCIMENTO DA HORA	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA
4749	BRUNO RODRIGUES TORRES	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA
516	BRUNO BARBOZA DOS SANTOS	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INFORMÁTICA
10598	PATRISIA DO NASCIMENTO DELGADO	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLESA
1329	GEOVÂNIO MONTEIRO DOS SANTOS	2° LUGAR/ PCD	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA INGLESA
9032	JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA
7151	JÉNERSON ALVES DE OLIVEIRA	2° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA
11786	ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	3° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA
5329	ELIEL JOSE DA SILVA	10° LUGAR/ PCD	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II LÍNGUA PORTUGUESA
7991	THIAGO FERNANDES TENÓRIO DE MELO	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA
6049	HUGO CESAR ROCHA LIBÓRIO TENORIO	2° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA
5645	MARYANNA LABELLI DE MELO SILVA	3° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA
11545	DOUGLAS RAUL POVOAS SOARES	15° LUGAR/ PCD	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMÁTICA
3249	RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA GOMES DE DEUS	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12372	DANYELLA DANTAS DUARTE	2° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2932	MANUELA DARC DA SILVA	3° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
9225	DEUSANIR SILVA GOMES	4° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3021	MARIA LUCIVANIA LOPES DA SILVA	5 ° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4245	LENILSON SOARES DA SILVA	6° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
6927	JOSIELLE LUIZE DOS SANTOS GUILHERME	7° LUGAR/ PCD	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
8862	GEISIANE BARBOSA ONOFRE	8° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
7359	JOSÉ RENATO DA SILVA	9° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4	LAURA JÉSSICA SANTOS ANTUNES	10° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
11656	SANDRINELLY GOMES DE SOUZA	1° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
2219	FRANCISCA GRACIELE LEITE SAMPAIO DE SOUZA	2° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
5730	GABRIELE BATISTA LINS	3° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
6962	IZABEL CRISTINA MONTEIRO DA SILVA	4° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
11082	YLAINNE TAINAH PEREIRA DA SILVA	5° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
4118	ISANA RIBEIRO ALVES	6° LUGAR/ PCD	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
1509	ÉLITA CRISTINE DE AGUIAR SANTOS	7° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
4244	LENILSON SOARES DA SILVA	8° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
1557	RAQUEL MARIA DOS SANTOS	9° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
11599	ELIANE DA SILVA MELO	10° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
7115	FABIANA BEZERRA DA SILVA	11° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
6880	MARIA LUIZA ALVES DE AGUIAR	12° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
9560	FERNANDA BATISTA LINS	13° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA

9543	DEUSANIR SILVA GOMES	14° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
5176	BÁRBARA JAMILLE DE JESUS SANTOS	15° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
7307	DEYSE EMMANUELY ANDRADE LUCAS	16° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
6211	ROSY MARRY MAYARA DOS SANTOS ALVES	17° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
4369	GEISE MARIANE SILVA MELO	18° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
12367	DANYELLA DANTAS DUARTE	19° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
365	RUBIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	20° LUGAR/ AMPLA	PROFESSOR I DE ENSINO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA
7974	IGOR JOSÉ FERREIRA NÓBREGA DINIZ	1° LUGAR/ AMPLA	MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA

ANEXO I

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;

ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (quitação eleitoral);

CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
(sexo masculino);

TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;

POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL

DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
(Cédula de ldentidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);

CPF - (Cadastro de Pessoa Física);

CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;

NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;

TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTEDE VOTACÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO, SE NA ÉPOCA JÁ POSSU[A 16 ANOS;

CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);

TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);

DECLARACÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);

CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;

FOTO 3X4

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;

DIPLOMA OU CERTIFICADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.
Cupira/PE, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:05F406A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES LISTADOS NESTE NORMATIVO, SENDO ESTES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FG NO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO dos servidores listados neste normativo, sendo estes ocupantes dos Cargos Comissionados e FG no município de Granito, estado de Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar os servidores listados a seguir, ocupantes dos Cargos Comissionados e FG no município de Granito, estado de Pernambuco:

SEQ	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
	MARIA MADALENA EUFRASIO CORDEIRO	CC- SECRETÁRIO(A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
	ELIDANIEL SALES PESSOA COELHO		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
	ANTÔNIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	RAILA MIRANDA ARRUDA DE CARVALHO BARROS		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
	MARIA LAURICEIA DE OLIVEIRA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO
	MARIA DO SOCORRO BEZERRA LACERDA		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, E LAZER
	HERBERTI CORDEIRO DE ALENCAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
	LUCAS BARBOSA DE ALENCAR		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
	ADLA PRISCILA ALVES DA SILVA		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
	FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUSA FILHO		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
	ANTONIA EROTILDES DE SA	FG - TESOUREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**01/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8CD74992

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 004/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Informar relação atualizada de antiguidade dos Guardas Civis Municipais de Igarassu-PE, para efeito do artigo 17, §1º e 19, §1º e 2º da Lei Complementar nº 53/2016:

CARGO DE INSPETOR					
Número de Ordem	**Nome Completo**	**Matrícula**	**Portaria de Ingresso na GCM/Igarassu**	**Portaria de Promoção a Subinspetor**	**Portaria de Promoção a Inspetor**
01	ADALBERTO ARAÚJO DA SILVA	3866	69 de 06/03/1994	XXXXXX	467 de 22/06/2005
02	LUCIANO ARAÚJO DE MELO	3862	69 de 06/03/1994	467 de 22/06//2005	207 de 20/04/2007
03	NATANAEL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	9594	116 de 04/03/1998	207 de 20/04/2007	120 de 01/03/2012
04	ADEMIR CRUZ DE SOUZA FILHO	9680	338 de 19/11/1998	207 de 20/04/2007	205 de 19/02/2020
05	NILSON MANOEL DOS SANTOS	3843	69 de 06/03/1994	120 de 01/03/2012	089 de 22/01/2024
06	ANDRÉ CORSINO GERALDO FILHO	3999	334 de 31/10/1995	120 de 01/03/2012	090 de 22/01/2024
07	NARCISO AVELINO DOS ANJOS FILHO	9575	116 de 04/05/1998	1102 de 16/05/2019	088 de 22/01/2024
08	CARLOS ALBERTO QUEIROZ DE SOUZA	9587	116 de 04/05/1998	1004 de 16/05/2019	087 de 22/01/2024

CARGO DE SUBINSPETOR				
Número de Ordem	**Nome Completo**	**Matrícula**	**Portaria de Ingresso na GCM/Igarassu**	**Portaria de Promoção a Subinspetor**
01	SANDOVAL JEMISON SIMPLÍCIO DA SILVA	9681	338 19/11/1998	1006 de 16/05/2019
02	MOACIR CÂNDIDO DE OLIVEIRA	2697	288 15/06/2007	1005 de 16/05/2019
03	LÚCIO JOSÉ CASSIANO DE FRANÇA	9633	161 01/06/1998	1046 de 29/05/2019
04	VALDEMIR CARNEIRO BERNARDO	3837	69 de 06/03/1994	093, de 22/01/2024
05	SEVERINO RAMOS RODRIGUES	3838	69 de 06/03/1994	096, de 22/01/2024
06	LUIZ CARLOS DA SILVA	1461	332 de 31/10/1995	097, de 22/01/2024
07	GILMAR MONTEIRO CAMPOS	9599	116 de 04/05/1998	095 de 22/01/2024
08	AMARO RAMOS DA COSTA FILHO	9604	116 de 04/05/1998	091 de 22/01/2024
09	MANOEL DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO	9605	116 de 04/05/1998	094 de 22/01/2024
10	MÁRCIA BELO DE SOUZA	9612	116 de 04/05/1998	098 de 22/01/2024
11	EUFRÁSIO BERNARDO B. DAS CHAGAS	9670	261 de 03/08/1998	092 de 22/01/2024

CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
Número de Ordem	**Nome Completo**	**Matrícula**	**Portaria de Ingresso na GCM/Igarassu**
01	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	3848	69 de 06/03/1994
02	JOSÉ ROGÉRIO CLAUDINO DE ABREU	3851	69 de 06/03/1994
03	EDVALDO CARDOSO DA SILVA	3856	69 de 06/03/1994
04	REGINALDO ENRIQUE DA SILVA	3859	69 de 06/03/1994
05	MANOEL LAURENTINO SANTIAGO	3865	69 de 06/03/1994
06	MOÍSES JORDÃO DO REGO BARROS	92193	361-A de 18/11/1994
07	GONÇALO GOMES DA SILVA	0212	89-A de 31/03/1995
08	VALDERIQUE NUNES DE SOUZA FILHO	3870	89-A de 31/03/1995
09	UYLHAME GARCIA DE LIRA	3111	89-A de 31/03/1995
10	NELSON HENRIQUE DE SOUZA FILHO	1463	317-A de 18/09/1995
11	ISRAEL ALVES DE FARIAS	9586	116 de 04/05/1998
12	CÍCERO BERNARDO CÂMARA DE ARAÚJO	9588	116 de 04/05/1998
13	CARLOS JOSÉ DE BARROS DIAS	9592	116 de 04/05/1998
14	EDMILSON DA PAZ DAMASCENO	9593	116 de 04/05/1998
15	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA BISPO	9601	116 de 04/05/1998
16	CARMEM CLARA DE SALES	9613	116 de 04/05/1998
17	ROSA DE LIMA DE FRANÇA	9614	116 de 04/05/1998
18	CLAUDIA CRISTIANE DE FREITAS	9616	116 de 04/05/1998
19	DAVI DERLAN FABRÍCIO DA SILVA	9620	116 de 04/05/1998
20	ROSEMBERG BERNARDINO DA SILVA	9671	261 de 03/08/1998
21	IVANILDO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	9598	116 de 04/05/1998
22	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	1217	288 de 15/06/2007
23	NILTON JUSTINO DA SILVA FILHO	1219	288 de 15/06/2007
24	ROSIANE NOBRE DA SILVA	19551	556 de 12/07/2012
25	WELBER JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	19552	556, de 12/07/2012
26	JAMERSON MOTA DA SILVA SANTOS	19553	556 de 12/07/2012
27	EWERTON LO URENÇO DE SANTANA	19554	556 de 12/07/2012
28	ELTER LEÃO DE CASTRO	19555	556 de 12/07/2012
29	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	19556	556 de 12/07/2012
30	RINALDO CONSTANTINO DOS SANTOS	19557	556, de 12/07/2012
31	VALDEMIR BATISTA DE LIMA JÚNIOR	19558	556 de 12/07/2012
32	CARLOS JOSÉ ACIOLI DE VASCONCELOS JÚNIOR	19559	556 de 12/07/2012
33	AILTON FERREIRA DE LIRA	9620	1.330 de 01/04/2013
34	VANDIÊ BATISTA DE LIMA	6325	1.330 de 01/04/2013
35	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	6326	1.330 de 01/04/2013
36	VALMIR MIRANDA LEITE	6329	1.330 de 01/04/2013
37	ESTÊNIO MARCOS VENTURA DOS SANTOS	6330	1.330 de 01/04/2013
38	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	6333	1.330 de 01/04/2013
39	ANTÔNIO ANÍZIO DE MOURA FILHO	6334	1.330 de 01/04/2013
40	ALEXANDRE CARLOS DOS SANTOS	6335	1.330 de 01/04/2013
41	ULISSES GOMES CAVALCANTI	6338	1.330 de 01/04/2013
42	POLYANNA DA SILVA SANTOS	6350	1.440 de 15/04/2013
43	JANECILDO TRAJANO DA SILVA	6352	1.440 de 15/04/2013
44	YTALO JOSÉ FERREIRA NUNES	6354	1.440 de 15/04/2013
45	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	6355	1.440 de 15/04/2013
46	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO FRETAS	6356	1.440 de 15/04/2013

47	CLAYTON RENATO MARINHO COSTA	6357	1.400 de 15/04/2013
48	EDSON DE MELO JÚNIOR	6359	1.650 de 10/06/2013
49	MAURICÉIA PRICILA VERAS DA COSTA	6361	1.650 de 10/06/2013
50	ALEXANDRE AGUIAR SILVA	6370	1.872 de 19/08/2013
51	EDILSON SOUZA DA SILVA	6374	2.057 de 16/12/2013
52	MAURÍCIO SOARES DE LIMA FILHO	6384	1.964 de 25/02/2014
53	THIAGO COSTA MALTA	6385	1.964 de 25/02/2014
54	LAURO THEMISTOCLES DE CASTRO JÚNIOR	6386	1.964 de 25/02/2014
55	EDUARDO ANASTÁCIO LIMA DA SILVA	6324	1.330 de 01/04/2013

Registre-se e publique-se.

Igarassu/PE, 26 de dezembro de 2024.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:9AEC97E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O ART. 151 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECENDO VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MORENO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 150, inciso I, da Constituição Federal que, em matéria tributária, determina a necessidade de lei tão somente para a instituição de tributos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 151 do Código Tributário Municipal de que o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer preços públicos não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas;
CONSIDERANDO que os preços públicos de depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas; relativos a cemitérios; de prestação dos serviços administrativos; dos serviços referentes a transporte; de aprovação de projetos de construção de obras e de regularização de imóveis prestados pelo Município não estão submetidos à disciplina jurídica dos tributos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto os preços públicos não compulsórios relativos a depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas; serviços de cemitérios; prestação dos serviços administrativos; serviços referentes a transporte; aprovação de projetos de construção de obras e regularização de imóveis prestados pelo Município.

CAPÍTULO I
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS
Seção I
Da Incidência e dos Contribuintes

Art. 2º Os Serviços Públicos não Compulsórios Diversos compreendem a execução, por parte dos órgãos próprios, ou por eles autorizados, dos seguintes serviços:
I – autenticações e outros;
II – concessão de habite-se;
III – concessão de aceite-se;
IV – demais concessões;
V – apreensão, transporte e depósito de animais, bens e mercadorias, por unidade/dia;
VI – apreciação de projetos para parcelamento de terrenos;
VII – apreciação de projetos de construção e serviços de engenharia;
VIII – projetos especiais;
IX – cemitério;
X – taxa para utilização de box ou compartimento público.
Parágrafo único. Os poços públicos serão lançados, de ofício, sempre que ocorrer a prestação de um dos serviços regulamentados neste Decreto e recolhidos, nos órgãos arrecadadores, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Seção II
Do Cálculo
Art. 3º O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos será calculado mediante a aplicação das tabelas abaixo:
a) autenticações e outros.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Autenticação de livros de prestação de serviços e notas fiscais, por talão/unidade.	20
2	Autenticação de projetos.	10
3	Cadastro de fornecedores, por semestre.	15
4	Emissão de nota fiscal avulsa.	5

b) concessão de habite-se.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR

1	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área de até 100,00 m².	70
2	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área acima de 100,00 m² e até 200m²	100
3	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área acima de 200m²	150
4	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para unifamiliar conjunto.	150
5	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para habitação multifamiliar isolada ou conjunto.	150
6	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para uso não habitacionais, com até 1.000 m² de área construída.	450
7	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para uso não habitacionais, com área construída acima de 1.000 m².	520
8	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de habite-se de subunidade.	100
9	Análise de documentação e vistoria no local não enquadrada nos itens acima.	100

c) concessão de aceite-se.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de ACEITE-SE, com área de até 400m².	150
2	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de ACEITE-SE, com área superior a 400m² e até 1.000m².	250
3	Análise de documentação e vistoria no local referente à acréscimo para concessão de ACEITE-SE, com área acima de 1.000m².	350
4	Análise de documentação e vistoria no local para concessão de ACEITE-SE não especificado nos itens acima.	150

d) demais concessões.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Demais concessões	20
2	Transferência de licença	15
3	Emissão de guias	2
4	Inscrição em concurso público	15
5	Número de prédio	6

e) apreensões, transporte e depósito de animais, bens e mercadorias por unidade/dia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Apreensão por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
1.1	De pequeno porte	15
1.2	De médio porte	20
1.3	De grande porte	25
2	Transporte por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
2.1	De pequeno porte	15
2.2	De médio porte	20
2.3	De grande porte	25
3	Depósito por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
3.1	De pequeno porte	20
3.2	De médio porte	25
3.3	De grande porte	30

f) apreciação de projetos para parcelamento de terrenos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área de até 5.000m²	410
2	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 5.000m² e inferior a 10.000m²	520
3	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 10.000m²	600
4	Análise de projeto referente a arruamento e loteamento	1.190
5	Análise de projeto não enquadrado nos itens anteriores	370
6	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área de até 5.000m².	410
7	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 5.000m² e até 10.000m²	520
8	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 10.000m².	600
9	Aprovação de projeto referente a arruamento e loteamento.	1.190
10	Aprovação de projeto não enquadrado nos itens acima.	370

g) apreciação de projetos de construção e serviços de engenharia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 60m² até 100,00m², por m².	0,4
2	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 100m² até 200,00m², por m².	0,5
3	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 200,00m², por m².	1
4	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar conjunto, por m².	0,8
5	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada ou conjunto, por m².	0,9
6	Análise de projeto inicial referente a uso não habitacionais, com até 1.000m² de área de construção, por m².	1,5
7	Análise de projeto inicial referente a uso não habitacionais, com área acima de 1.000m² de construção, por m².	2
8	Análise de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área de até 400m², por m².	0,8
9	Análise de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área superior a 400m², por m².	1
10	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar isolada, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,7
11	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar conjunto, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,8
12	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação multifamiliar isolada ou conjunto, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,5
13	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a uso não habitacionais, com até 1.000m² de área de construção, por m².	1
14	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a uso não habitacionais, acima de 1.000m 2 de área de construção, por m².	1,5
15	Análise de projeto relativo à alteração durante a obra, habitacionais ou não habitacionais, referente à área alterada, por m².	0,6
16	Análise de projeto não enquadrado nos itens acima, por m².	0,6

h) projetos especiais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos.	797
2	Análise de projeto de dutos subterrâneos.	725
3	Análise de projeto para instalação de equipamentos de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalação em logradouro e área pública.	797
4	Análise de projeto para instalação de cabos aéreos.	797
5	Análise de projeto não enquadrado nos itens acima.	725
6	Análise de projeto para instalação de cabos aéreos.	470

i) cemitério.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Inumação em sepultura rasa por dois anos.	
a)	Adulto	25
b)	Criança	20
2	Inumação em carneiro ou jazigo por dois anos.	
a)	Adulto	35
b)	Criança	30
3	Prorrogação de prazo por um ano.	
a)	Sepultura rasa	25
b)	Carneira e jazida	35
c)	Ossuário	25
4	Perpetuação.	
a)	Sepultura rasa, carneira, jazida, ninho	40
5	Exumação quando requerida	25
6	Translado de ossos	20
7	Depósito em ossos	
a)	Por dois anos	15
b)	Perpetuação	20
8	Translado de ossos de outro cemitério	20
9	Abertura de sepultura, carneira, jazigos ou mausoléu perpétuo para inumação.	15
10	Permissão para qualquer construção no cemitério, por m²	4
11	Colocação de inscrição	10
12	Colocação de placas, por unidade	10

j) taxa para utilização de box ou compartimento público.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Demais concessões	
1.1	Mercadão (interno) ao mês e por m²	10
1.2	Mercadão (externo) ao mês	50

Seção III
Do Pagamento

Art. 4º O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos será pago mediante guia, anteriormente à execução dos serviços.

Seção IV
Da Isenção

Art. 5º Ficam isentos do pagamento do preço de Serviços Públicos não Compulsórios de Expediente:
I – os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentadas pelos órgãos da administração direta da União, Estados, Distritos Federal e Municípios, desde que atendam às seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinados pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assuntos de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea "a" deste inciso;
II – os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidades, lavrados com órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observados as condições nele estabelecidas;
III – os requerimentos e certidões de servidores municipais ativos ou inativos sobre assuntos de natureza funcional;
IV – os requerimentos relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.
§ 1º O disposto no inciso I deste artigo, observadas as ressalvas constantes de suas alíneas respectivas, aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
§ 2º Aplicam-se as disposições do inciso III, quando em defesa do direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou ainda, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
§ 3º A certidão, na hipótese do parágrafo anterior, terá fornecimento obrigatório a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze (15) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 30 de dezembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:90323F8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 256/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019**
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores nomeados da administração, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo	Símbolo
Ivo Lourenço de Souza	***.737.194-**	Secretário (a) da Presidência	CC4
Patricia Lima Souza	***.295.084-**	Secretário (a) da Presidência	CC4
Severino José de Lima	***.977.974-**	Secretário (a) da Presidência	CC4
Rafael de Sousa Sena	***.627.884-**	Assessor (a) Jurídico (a)	CC4
Alex Sandro da Silva Cavalcanti	***.318.144-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Amauri Bazilio da Paz	***.137.348-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Lucas Leite Pereira	***.918.154-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Mateus Henrique Cavendish Moreira	***.951.524-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Iago João da Silva	***.375.864-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Eguimarlony Prisma Rodrigues De Morais	***.435.524-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Eneide Machado de Oliveira	***.264.034-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Samia Araujo Mesquita	***.775.884-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Vicente de Paulo Monteiro Rolim	***.812.904-**	Assessor (a) de Departamento - Legislativo	CC4
Ricardo Sales Alves da Silva	***.045.574-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Caio Vinicius Avelino de Almeida	***.332.434-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Veronica Maria de Oliveira	***.834.604-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Michel Jose Alves Da Silva	***.034.474-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Adelson Reis da Silva	***.525.964-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Sonia Ferreira dos Santos	***.629.704-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Luciene Gomes da Silva	***.402.954-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Manoela Cristina de Melo	***.602.304-**	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Ricardo Nery Rodrigues	***.432.944-68	Assessor (a) de Departamento – Comissões Permanente	CC4
Savanna Silva Satto	***.544.724-**	Assessor (a) de Departamento de Recursos Humanos	CC4
Moisés Pereira Monteiro	***.608.204-**	Assessor (a) de Departamento de Informática	CC4
João Pedro da Silva Oliveira	***.380.344-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Adilson Marcelo Ferreira Soares	***.464.564-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Israyanne Rebeca Lopes Lima	***.242.834-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Elias Pereira da Silva	***.715.344-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Luiz Daniel dos Santos	***.380.344-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Bruna Patricia da Silva Morais	***.180.414-**	Assessor (a) Administrativo (a)	CC4
Rachel Verônica da Silva Alcântara	***.408.654-**	Assessor (a) de Departamento Financeiro	CC4
Alcir Oliveira da Silva	***.584.564-**	Assessor (a) de Departamento Financeiro	CC4
Patricia Josefa da Silva	***.680.484-**	Assessor (a) de Departamento de Folha de Pagamento	CC4
Adriano Cyriaco de Araujo Barros	***.076.114-**	Assessor (a) De Departamento – serviço Gerais e Manutenção	CC4
Romildo Alves da Silva	***.499.954-**	Assessor (a) De Departamento – serviço Gerais e Manutenção	CC4
Kauane Evandir Maximiano dos Santos	***.110.724-**	Assessor (a) De Departamento – serviço Gerais e Manutenção	CC4
Ironildes Silva de Assis	***.052.364-**	Assessor (a) de Departamento de Cerimonial	CC4
Mario Guedes Loureiro Junior	***.841.484-**	Assessor (a) de Departamento de Comunicação	CC4
Tainá Alverne França	***.982.065-**	Assessor (a) de Departamento de Informática	CC4
Mayara Amorim Do Nascimento	***.157.734-**	Chefe de Divisão	CC4
Tayna Mendes Chagas	***.678.674-**	Assessor (a) de Departamento de Patrimônio	CC4

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 31 de dezembro de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D67547E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 001/2025 – DP

Dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público de cargos para UNATTRAN e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 28, da Lei Municipal nº 2.084, de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados nomeados para tal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bento do Una tem uma área territorial de 719,148 km², e os concursados a serem nomeados em 2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal, em sua maioria são residentes em outros municípios e possuem pouco ou nenhum conhecimento do território do Município, especialmente da zona rural;

CONSIDERANDO que os atuais servidores contratados como vigilante e Guarda Civil Municipal, conhecem plenamente o município e são imprescindíveis para orientar os futuros Guardas Civis Municipais acerca das diversas localidades, bairros e vilas de São Bento do Una.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/01/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco:

NOME	CPF	CARGO	CENTRO DE CUSTO	REMUNERAÇÃO
ADEILDO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	***.210.354 -**	VIGILANTE	UNATTRAN	R$ 1.518,00
JOÃO CARLOS BEZERRA DE ANDRADE	***.764.584 -**	VIGILANTE	UNATTRAN	R$ 1.518,00
MAURÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO	***.520.824 -**	VIGILANTE	UNATTRAN	R$ 1.518,00
THAIRAN SOUSA DE MELO	***.448.974 -**	VIGILANTE	UNATTRAN	R$ 1.518,00
GILSON BRASIL ALMEIDA BEZERRA	***.331.444 -**	GUARDA MUNICIPAL	GCM/UNATTRAN	R$ 1.600,00
ITAMARA OLIVEIRA BATISTA	***.648.294 -**	GUARDA MUNICIPAL	GCM/UNATTRAN	R$ 1.600,00
JOAO FERREIRA DA SILVA FILHO	***.176.074 -**	GUARDA MUNICIPAL	GCM/UNATTRAN	R$ 1.600,00
MARCOS VASCONCELOS DA SILVA JUNIOR	***.735.374 -**	GUARDA MUNICIPAL	GCM/UNATTRAN	R$ 1.600,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una – PE, 02 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2023

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B9BA78A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 014/2024 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2024:

Processo Licitatório. Nº: 018/2024
Pregão Eletrônico nº: 014/2024
SRP nº: 014/2024

Aos 30 (Trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2024, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.609.678.0001.55, representado neste ato pelo secretário, o Sr. Marthony Dornelas Santana, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, portador do CPF sob o nº 097.079.144-59**,** Doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **40.892.270/0001-79**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.**
E-MAIL: **semprebemltda@gmail.com**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Thiago Costa Beserra**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **6908624 SDS/PE** CPF Nº: **053.369.304-74**
ENDEREÇO: **Rua Joaquim Nabuco, nº 284, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370-000.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 014 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	4.500	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	EcoAgua	R$ 2,59	R$ 11.655,00
02	UND	1.500	ÁGUA MINERAL - ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES, RETORNÁVEIS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CADA.	EcoAgua	R$ 2,59	R$ 3.885,00
03	UND	100	GARRAFÕES VAZIOS - PARA USO DE ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 LITROS. COM VIDA ÚTIL DE 3 ANOS.	Garrafões Brasil	R$ 16,95	R$ 1.695,00
04	FD	415	ÁGUA MINERAL 500 ML - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA COM 500ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.	Agua Rara	R$ 9,97	R$ 4.137,55
VALOR TOTAL R$ 21.372,55 (Vinte e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **014**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
FMAS -376.13002.801.-2.101-3.3.90.30- RECURSOS PROPRIOS
SCFV- 402.13002.802.-2.118-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
ABRIGO INSTI- 405.13002.804-2.183.3.3.90.30- RECURSOS PROPRIOS
ABRIGO INSTI- 407.13002.804-2.183.3.3.90.30- RECURSOS FEAS
CRAS/PAIF- 423.13002.802.-2.112-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
CREAS/PAEFI- 441.13002.803-2.121-3.3.90.30- RECURSO FNAS
IGD- 644.13002.806-2.5082-3.3.90.30- RECURSO FNAS
CRIANÇA FELIZ- 683.13002.805.-2.224-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
COZINHA COMUNITARIA- 728.13002.810-2.119.3.3.90- RECURSOS FEAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **014/2024** que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **014/2024** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **30/12/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Bento do Una – PE, 30 de dezembro de 2024.

MARTHONY DORNELAS SANTANA **Secretário do FMAS** ***Contratante***	**DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA** **CNPJ nº 40.892.270/0001-79** ***Fornecedor Registrado***

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DEE03573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024 - PROC. 022/2024 PREG. ELET. 019/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2024

Pregão Eletrônico nº: 019/2024
Processo Lic. Nº: 022/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede** na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
RAZÃO SOCIAL: **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **92.823.764/0001-03**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA 21 DE ABRIL, 51, CENTRO – BARÃO DE CATEGIPE-RS, CEP: 99.740-000**

E-MAIL: **DILON.NET@UOL.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **DIRCEU LONGO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **COMERCIANTE**
RG Nº: **8029171421- SSP/RS** CPF Nº: **407.300.340-20**
ENDEREÇO: **RUA 21 DE ABRIL, 51, CENTRO – BARÃO DE CATEGIPE-RS, CEP: 99.740-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **23** de **DEZEMBRO** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**SUQUEIRA (REFRESQUEIRA) ELÉTRICA**	UND	BEGEL	27	R$ 2.974,00	**R$ 80.298,00**
5	**SUQUEIRA (REFRESQUEIRA) ELÉTRICA**	UND	BEGEL	08	R$ 2.974,00	**R$ 23.792,00**
VALOR TOTAL R$ 104.090,00 (Cento e quatro mil, e noventa reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **26/12/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de dezembro de 2024.

_____

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
PORTARIA GP. 005/2021

_____

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: **92.823.764/0001-03**

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:41767429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024 - PROC. 022/2024 - PREG. ELET. 019/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2024

Pregão Eletrônico nº: 019/2024
Processo Lic. Nº: 022/2024

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2024**, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede** na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, utensílios de cozinha e equipamentos adjacentes necessários para a realização das boas práticas de alimentação, para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.496.119/0001-09**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, SALA 4, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16075-370**
E-MAIL: **LICITACAO2@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **27.601.292-6 SSP/SP** CPF Nº: **226.722.708-80**
ENDEREÇO: **AV. ERNESTO MORETTI, 720, R CAMBARA 12, RES DEL PARK, ARAÇATUBA/SP**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 019/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **23** de **DEZEMBRO** de **2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE 30KG	UND	LÍDER BALANÇA	05	R$ 680,00	**R$ 3.400,00**
14	BALANÇA DE PLATAFORMA DE 150 KG	UND	LÍDER BALANÇA	03	R$ 1.299,00	**R$ 3.897,00**
Valor Total R$ 7.297,00 (sete mil duzentos e noventa e sete reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **26/12/2024**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de dezembro de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
PORTARIA GP. 005/2021

B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:03509B98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT

EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, estado de Pernambuco, neste ato representado pelo sr. Prefeito Pedro Alexandre Medeiros de Souza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse da população, torna pública a abertura deste Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro de reserva de Docentes por tempo determinado, conforme o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para prestarem serviços junto à Secretaria de Educação deste Município.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação (SME), todos a serem designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar a função de professor na Educação Especial, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e na modalidade EJA (nível fundamental), com o intento de suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações e licenças de qualquer natureza junto às unidades de ensino municipais.
1.2 Nº de vagas: **13** vagas para professor de Educação Especial; **54** vagas para professor de Educação Infantil; **72** vagas para professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos - em nível fundamental); **81** vagas para professor de Ensino Fundamental (Anos Finais; 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos - em nível fundamental).
1.2.1 A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste Edital não implica a contratação imediata, haja vista que a contratação poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do Processo Seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
1.3 O referido Processo Seletivo terá vigência a partir de sua homologação até o dia 31/12/2025.
1.4 A seleção para as vagas de que trata este Edital será realizada em uma única etapa e terá caráter classificatório e eliminatório, a saber: análise do projeto escolar e dos títulos com comprovação documental das informações elencadas no currículo e exigidas neste certame.
1.5 A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
1.5.1 Para os cargos de Professor na Educação Especial serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização (pós-graduação) em Psicopedagogia Clínica/Institucional ou Especialização em Educação Especial;
1.5.2 Para os cargos de Professor na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com formação em Magistério/Normal Médio e/ou Graduação em Pedagogia - Licenciatura Plena;
1.5.3 Para os cargos de Professor no Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena na área de atuação.
1.6 O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades e os pré-requisitos para contratação e remuneração correspondente ao contrato hora/aula ou mensal estão descritos no quadro constante no Anexo I deste Edital.
1.7 Para comprovação de pré-requisitos com referência à capacitação/vida profissional, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória das informações integrantes do seu currículo, como: certificados/diplomas de conclusão de curso, certidões/declarações de tempo de serviço ou qualquer outro documento que detenha fé pública.

1.8 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para portadores de necessidades especiais em cada função, mediante comprovação por meio de laudo médico.
1.8.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.
1.8.2 O laudo médico deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição, desde que as condições especiais sejam compatíveis com as funções correspondentes aos cargos postos em competição, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Una encaminhar, quando for o caso, para análise de médico especializado, que emitirá parecer conclusivo sobre a condição de compatibilidade com as atribuições do cargo.
1.8.3 Caso o(a) candidato(a) não apresente o laudo médico (ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS), não poderá concorrer a essas vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
1.8.4 O(a) candidato(a) com deficiência que não declarar tal opção (vaga reservada para portador de deficiência), no ato de inscrição, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.
1.8.5 O(a) candidato(a) que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas para cotistas especiais figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) à função de trabalho de sua opção, na qual constará a indicação de que se trata de candidato(a) cotista.
1.9 As vagas definidas no subitem 1.8 que não forem preenchidas por falta de concorrentes classificados serão ocupadas pelos candidatos de ampla concorrência aprovados.
1.10 Será criado quadro de reserva com 80% do número de vagas existentes para cada função prevista no Anexo I deste Edital, que poderá ser usado, caso surjam novas vagas.
1.11 Para as novas vagas, serão contratados os classificados dentro do percentual definido para o cadastro de reserva, observando-se o prazo de vigência, a carga horária, as atribuições e a remuneração estabelecidos por este Edital.
1.12 Em atenção às comunidades quilombolas existentes no Município e à necessidade da execução de ações afirmativas por parte da Administração Pública na luta para reduzir as desigualdades sociais (art. 3º, inciso III, da Constituição Federal de 1988), será respeitado o sistema de cotas neste certame.
1.12.1 Das vagas ofertadas no Anexo I, serão reservadas 5% para membros das comunidades quilombolas.
1.12.2 As pessoas que desejarem concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas deverão apresentar comprovante de residência no território Quilombola, além de provar tal condição mediante informações constantes no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, documentos estes que deverão ser anexados ao Requerimento de Inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição ocorrerá do dia 03 até 17 de janeiro de 2025, de 8h as 12h (horário de Pernambuco), em dias úteis, na quadra Poliesportiva da Escola Ana Alves Cavalcanti, situada na PE 180 KM, Centro, São Bento do Una – PE, junto à Comissão de Seleção, ou mediante encaminhamento de requerimento acompanhado dos documentos necessários à inscrição, conforme previsto por este Edital, através do endereço eletrônico processoseletivo2025@saobentodouna.pe.gov.br, dentro do período acima indicado.
2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ATUALIZADOS o CURRÍCULO e o COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (emitidos ou expedidos nos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento) no nome do candidato, do cônjuge ou pai/mãe, desde que comprovado documentalmente.
2.2.1 Na impossibilidade de ter o nome do candidato, do cônjuge ou do(a) pai/mãe no comprovante de residência, este comprovante deverá ser anexado à inscrição junto com a declaração constante no Anexo V deste edital.
2.2.2 O formulário de inscrição, o currículo e o comprovante de residência DEVEM apresentar o mesmo endereço.
2.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração pública específica.
2.4 O procurador deverá se identificar por meio de Cédula de Identidade, entregando uma cópia dessa juntamente com a procuração e a inscrição do candidato exigida por este Edital.
2.5 A inscrição efetuada pela internet deverá ser realizada mediante o preenchimento de formulário constante no Anexo II deste Edital, juntamente com o CURRÍCULO atualizado, o projeto escolar e os documentos comprobatórios exigidos, todos em formato PDF, digitalizados em um único arquivo em tamanho não superior a 10 MB, até às 23h e 59 min do dia 17/01/2025, obedecendo ao horário de Pernambuco.
2.6 É vedada a inscrição para mais de 01 cargo.
2.7 Não será cobrado qualquer valor pela inscrição.
2.8 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os(as) currículos/inscrições que não estiverem de acordo com as regras deste Edital.
2.9 A realização da inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, a alegação de desconhecimento.
2.10 Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição presencial e por meio eletrônico será enviada uma mensagem de confirmação de recebimento da inscrição por parte da SME.
2.10.1 O recebimento da confirmação da inscrição on-line não implica a aprovação/validação dos itens e da inscrição do(a) candidato(a), mas tão somente a sinalização por parte da Comissão de Seleção de que algo foi recebido;
2.10.2 O teor do que foi ou não anexado é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
2.11 Só poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
2.11.1 Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente;
2.11.2 Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
2.11.3 Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia de inscrição;
2.11.4 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária laboral especificada no Edital;
2.11.5 Não se achar incompatibilizado por força de Lei (acúmulo de cargos e funções públicas) ou por decisão judicial para o exercício da função pública;
2.11.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
2.11.7 Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas, por meio da assinatura no Requerimento de Inscrição;
2.11.8 Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
2.11.9 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
2.11.10 Não ser aposentado por invalidez ou estar como professor readaptado.

3 – DA ANÁLISE CURRICULAR E DO PROJETO ESCOLAR, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O candidato que não entregar quaisquer documentos, conforme solicitados neste Edital, não pontuará nos tópicos correspondentes contidos na tabela abaixo apresentada.
3.2 A etapa única do Processo Seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de Análise Curricular, a ser feita com base na titulação e na experiência profissional, seguindo os critérios:
3.2.1 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as devidas anotações, ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração expedida pelo ente empregador em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o período de exercício, o cargo (ou função) desempenhado e as atividades desenvolvidas;
3.2.2 A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas e/ou certificados, em cópias devidamente autenticadas, na forma dos itens 3.2.3 e 3.2.4;
3.2.3 Nas inscrições presenciais, os candidatos deverão levar as cópias autenticadas por Cartório ou cópias simples juntamente com os documentos originais respectivos para serem autenticadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
3.2.4 Nas inscrições via internet, os candidatos deverão obrigatoriamente providenciar a juntada de documentos autenticados em Cartório com selo de autenticidade legível, que será objeto de consulta no site do TJPE, no endereço https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf ou de outro Tribunal de Justiça, caso fora do Estado de Pernambuco;
3.2.5 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de docente na Educação Especial terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), CONCLUÍDO, na área específica de atuação, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	10,0 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, CONCLUÍDO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Projeto escolar na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Título de Curso Superior (Licenciatura Plena), CONCLUÍDO, na área de educação, com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, COMO SEGUNDA GRADUAÇÃO.	3,0 Pontos
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,5 Pontos
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,0 Pontos
TÓPICO 08	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,5 Ponto
TÓPICO 09	Certificado de participação em seminário na área de educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 10	Certificado de participação em palestra na área de ensino a que concorre, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	0,5 Ponto
TÓPICO 12	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	2,0 Pontos

3.2.6 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de docente na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais; 1ª e 2ª Fases da EJA) terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), CONCLUÍDO, na área específica de atuação, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	10,0 Pontos
TÓPICO 02	Título de Especialização, CONCLUÍDO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Projeto escolar na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Título de Curso Superior (Licenciatura Plena), CONCLUÍDO, na área de educação (exceto Pedagogia), com comprovação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, COMO SEGUNDA GRADUAÇÃO.	3,0 Pontos
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,5 Pontos
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,0 Pontos
TÓPICO 08	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,5 Ponto
TÓPICO 09	Certificado de participação em seminário na área de educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 10	Certificado de participação em palestra na área de ensino a que concorre, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	0,5 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	0,5 Ponto
TÓPICO 12	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	2,0 Pontos

3.2.7 A Análise Curricular para os candidatos às vagas de professores no Ensino Fundamental (Anos Finais; 3ª e 4ª Fases da EJA) terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, observada a seguinte tabela:

TÓPICO 01	Título de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado), CONCLUÍDO, na área específica de atuação, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	10,0 Pontos

TÓPICO 02	Título de Pós-Graduação (Especialização), CONCLUÍDO, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 03	Projeto escolar na área específica de atuação.	10,0 Pontos
TÓPICO 04	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 80 (oitenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 05	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, com no mínimo 60 (sessenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,5 Pontos
TÓPICO 06	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 40 (quarenta) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	2,0 Pontos
TÓPICO 07	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de ensino a que concorre, de no mínimo 20 (vinte) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,5 Ponto
TÓPICO 08	Certificado de participação em seminário na área de educação, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	3,0 Pontos
TÓPICO 09	Certificado de participação em palestra na área de ensino a que concorre, com carga horária mínima de 1 (uma) hora, realizado no período de 01/01/2020 a 30/11/2024.	1,0 Ponto
TÓPICO 10	Experiência profissional na área específica de até 1 ano.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 1 ano e um mês a 2 anos.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 3 a 4 anos.	1,0 Ponto
	Experiência profissional na área específica de 4 anos e um mês a 5 anos.	1,0 Ponto
TÓPICO 11	Experiência profissional na área específica acima de 5 anos.	3,0 Pontos

3.2.8 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo TÓPICO, dentro dos critérios constantes do item 3.2, será pontuado apenas uma única vez;
3.2.9 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a área e a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
3.2.10 A nota final da Análise Curricular será obtida através do somatório simples dos pontos considerados nos critérios de avaliação das tabelas existentes nos subitens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7;
3.2.11 Os classificados serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no Processo Seletivo, em cada modalidade;
3.2.12 O Projeto escolar é um documento a ser apresentado à Comissão Municipal desta Seleção Simplificada no ato da inscrição, visando fornecer subsídios para avaliar as competências profissionais do candidato à função pleiteada;
3.2.13 O Projeto escolar deverá ser pautado nos princípios de uma Escola Democrática/Participativa e alicerçado nas legislações educacionais pertinentes, bem como potencializar o nível de aprendizado da turma foco dessa ação pedagógica;
3.2.14 O Projeto escolar precisa ser estruturado em CAPA; JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS; CONTEXTUALIZAÇÃO DA TURMA; PLANO DE AÇÃO que problematize, estabeleça metas mensuráveis e tangíveis, instrumentos a utilizar e o período para alcançar as metas elencadas; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS;
3.2.15 O Projeto escolar valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

TÓPICO 01	Escrito de forma clara, objetiva, coesa, coerente e em linguagem formal.	1,25 Ponto
TÓPICO 02	Estruturado em CAPA, JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS, CONTEXTUALIZAÇÃO DA TURMA, PLANO DE AÇÃO, CONSIDERAÇÕES FINAIS, REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, respeitando as normas da ABNT.	1,25 Ponto
TÓPICO 03	Apresenta o Projeto escolar pautado na realidade da turma em que pretende atuar, com abordagem dos problemas e objetivos, relacionando as ações com vistas às soluções e discriminando os instrumentos para consecução das metas no espaço temporal planejado.	2,5 Pontos
TÓPICO 04	Aborda propostas criativas, concretas e objetivas para melhorar o aprendizado da turma alvo do Projeto escolar.	2,5 Pontos
TÓPICO 05	A ação proposta não poderá trazer ideias, julgamentos ou diligências que venham a ferir a dignidade da pessoa do aluno, nem nenhuma legislação existente.	2,5 Pontos

3.2.16 O Projeto escolar será elaborado pelo candidato, considerando uma turma fictícia com 20 (vinte) estudantes (10 meninos, 10 meninas – sendo 3 alunos surdos, 1 cadeirante e 1 autista com grau leve), do Ensino Regular, que aborde o(a) turma/disciplina/ano escolar em que o candidato poderá atuar, de acordo com sua modalidade de inscrição, sendo o tema de livre escolha;
3.2.17 Apresentar o Projeto escolar extraído em parte ou totalmente da internet, desrespeitando a Lei Federal de Direitos Autorais (nº 9.610/1998) implicará a anulação da pontuação de todo o projeto, bem como a detecção, por parte da Comissão de Seleção, de Projetos iguais em parte ou em sua totalidade apresentados por diferentes candidatos também gerará a pontuação zerada no projeto;
3.2.18 O Projeto escolar deve ser organizado em fonte *arial* ou *times new roman*, tamanho 12, entrelinhas (1,5), as margens devem ser de 3 cm na parte superior e esquerda e 2 cm na inferior e direita;
3.2.19 O Projeto escolar SOMENTE será avaliado pela Comissão de Seleção se respeitar os critérios: mínimo de 7 (sete) e máximo de 10 (dez) laudas e estiver de acordo com os itens 3.2.16, 3.2.18.

4 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

4.1.1 Obtiver nota inferior a 12,5 (doze pontos e meio) na ANÁLISE CURRICULAR;
4.1.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital;
4.1.3 Não apresentar o currículo atualizado;
4.4.4 Não apresentar o comprovante de residência atualizado, conforme item 2.2 deste edital;
4.1.5 Entregar a documentação sem o preenchimento/envio do formulário de inscrição (anexo II), ou ainda com o preenchimento incompleto do formulário.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A classificação obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
5.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação, de maneira decrescente.
5.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão usados os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/03 (Lei do ldoso), sendo considerada para esse fim a data de publicação do Edital e a data de nascimento do(a) candidato(a).
Maior titulação;
Maior Média Global da titulação;
Residir na localidade em que irá trabalhar;
Maior tempo de experiência profissional na área específica;
Idade mais elevada;
Ter exercido a função de jurado;
5.3.8 Caso persista o empate, a vaga será decidida mediante sorteio.
5.4 Os inscritos que apresentarem documentação comprobatória de Pós-Graduação SEM a indicação do histórico de notas do curso não poderão alegar desconhecimento das regras de desempate.
5.5 Apesar de NÃO PONTUAR, a comprovação do critério mínimo para participar deste certame, que é a Graduação (Licenciatura Plena) concluída ou o comprovante de conclusão do Normal Médio/Magistério, este último no caso de candidato à vaga na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais / 1ª e 2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), precisará ser apresentada no ato da inscrição.
5.5.1 Para a vaga na Educação Especial, o diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia (com Especialização - pós-graduação - em Psicopedagogia Clínica/Institucional ou Especialização em Educação Especial), não pontuará a graduação;
5.5.2 Para a vaga no Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais / 1ª e 2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), o diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, assim como o comprovante de conclusão do Normal Médio ou Magistério (em nível médio), não pontuará;
5.5.3 Para a vaga no Ensino Fundamental (Anos Finais / 3ª e 4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), a Licenciatura Plena na área de inscrição (Biologia/Matemática/História/Geografia/Educação Física/Língua Portuguesa/ Língua Portuguesa com habilitação em Inglês) não pontuará.
5.6 O Projeto escolar será avaliado por 3 (três) pessoas da Comissão de Seleção Titular.

6 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

Publicação do Edital	03/01/2025
Inscrições	03/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública.	24/01/2025
Interposição de Recursos	27/01/2025 e 28/01/2025
Divulgação, no Diário Oficial Eletrônico do Município e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal, do RESULTADO FINAL da Seleção Pública e Homologação desse.	31/01/2025

7 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Acerca do Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso, de forma presencial, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025, das 08h às 12h (horário de Pernambuco), estando o recurso de acordo com o Anexo III deste Edital e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 1º andar do edifício da Ótica Diniz, Centro, São Bento do Una – PE; caso o candidato opte pelo envio do requerimento por meio eletrônico, esse deverá ser encaminhado para o e-mail processoseletivo2025@saobentodouna.pe.gov.br e a firma do signatário deverá ser reconhecida em Cartório com selo de autenticidade, que será objeto de consulta no site do TJPE no endereço eletrônico (https://www.tjpe.jus.br/sicase/externo/autenticidadeselo/form_validarautenticidadeselo.jsf) ou de outro Tribunal de Justiça, quando fora do estado de Pernambuco.
7.2 Caberá à equipe de avaliadores proceder à análise e julgamento do recurso.
7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
7.4 Não serão analisados recursos interpostos contra o processo avaliativo ou contra o resultado de outros candidatos.
7.5 Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
7.6 Não será aceito recurso via postal ou via fax.
7.7 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão automaticamente indeferidos.
7.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão de Seleção Pública Simplificada soberana e irrecorrível.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 24 de janeiro de 2025, contendo relação geral de aprovados e relação de cotistas para membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência: 1ª Lista Individualizada – Educação Especial; 2ª Lista Individualizada - Educação Infantil; 3ª Lista Individualizada - Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos; 4ª Lista Individualizada – Anos Finais e 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos por disciplina (Língua Portuguesa/Inglês, Matemática, Biologia, História, Geografia e Educação Física), conforme quadro do Anexo I.
8.2 Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 31 de janeiro de 2025, contendo relação geral de aprovados, relação de cotistas (membros de comunidade quilombola e portadores de deficiência), a Lista Individualizada da Educação Especial, a Lista Individualizada da Educação Infantil, a Lista Individualizada dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano; 1ª/2ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) e a Lista Individualizada por disciplina dos Anos Finais (6º ao 9º ano; 3ª/4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos), conforme quadro do Anexo I.
8.3 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal.
8.4 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, na Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amupe .
8.5 É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;
9.5 Apresentar os documentos requeridos no ato da publicação de convocação;
Apresentar comprovante de residência com o endereço contido na inscrição;
Será verificado o respeito às condições de participação deste certame; portanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital de convocação do Prefeito do Município ou do Secretário de Administração através de publicação no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe , e endereço de e-mail do classificado/aprovado apresentado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto (e de forma legível) preenchimento do e-mail.
10.3 O candidato deverá enviar a documentação indicada na publicação de convocação por meio digital para o link discriminado nesse chamamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e, não enviada a documentação, será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada ausência de documentos essenciais, falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
10.5 O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde, manhã e/ou noite, tarde e/ou noite.
10.6 Os candidatos serão lotados de acordo com a sua classificação nesta seleção e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, sendo o contrato vigente do dia da assinatura até 31/12/2025.
10.7 A rescisão contratual por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo a regular prestação do serviço, ver anexo IV.
10.8 Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões ensejadoras da contratação ou por infração disciplinar do contratado.
10.9 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado, na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:
Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, planejamento, conselhos de classe, reuniões de pais e mestres, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SME;
Duas faltas, sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à direção da escola;
Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da Direção da Unidade Escolar;
Não trazer rendimentos escolares satisfatórios, com base em avaliações específicas realizadas periodicamente.

10.10 A Avaliação de Desempenho do Profissional Contratado que, de alguma forma, não atender ao disposto neste Edital, conforme item 10.09, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da Unidade Escolar encaminhar relatório à SME.
O não cumprimento dos critérios dispostos no item 10.09 acarretará:

Primeira ação: Advertência da Unidade Escolar na qual atua o(a) contratado(a) e encaminhamento de relatório para a SME ou do Departamento de Ensino, em caso de formações continuadas;
Segunda ação: Advertência da SME;
Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.

10.12 O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da Avaliação de Desempenho não poderá participar do Processo Seletivo do ano seguinte, bem como aquele que solicitar a rescisão contratual sem respeitar o período mínimo de 30 (trinta) dias, conforme item 10.7.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os servidores municipais efetivos que se encontram sob licença a qualquer título não poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.
11.2 É de inteira responsabilidade do(a) inscrito(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
11.3 A aprovação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo gera apenas a expectativa de direito à contratação.
11.4 A contratação fica condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.
11.5 Os docentes serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
11.6 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer Normas e/ou Comunicados posteriores, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
11.7 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação da Homologação dos Resultados Finais no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe e em mural afixado na sede da Administração Pública Municipal.
11.8 O auxílio pecuniário do Difícil Acesso será devido a todo aquele que preencher os requisitos presentes em Legislação Municipal pertinente, tendo o endereço apresentado no ato de inscrição como referência para pleitear esse direito.
11.9 Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de monitoria, de bolsa, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SME) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em regência de turma na educação especial, na educação infantil, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA.
11.10 Não serão computadas as experiências profissionais adquiridas concomitantemente.
11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do presente Processo Seletivo Simplificado.
11.12 A Comissão será destituída após a seleção e divulgação dos resultados finais.
11.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
11.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una-PE, 02 janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

Função	Descrição sumária das atividades	Pré-requisitos	Piso Salarial	Vaga Geral de Ampla Concorrência	Cota Reservada para Portadores de Deficiência (5%)	Cota Reservada para membros de Comunidade Quilombola (5%)
Professor Educação Especial	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência na Educação Especial.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Pedagogia (desde que tenha Especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia Clínica/Institucional)	R$ 22,90 hora/ aula	13	--	--
Professor Educação Infantil (creche e pré-escola)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	54	02	02
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Nível Médio em Magistério, Curso Normal Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R$ 22,90 hora/ aula	72	03	03
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Língua Portuguesa/ Língua Estrangeira (Inglês)**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês	R$ 22,90 hora/ aula	33	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Matemática**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 22,90 hora/ aula	16	01	01
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Biologia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Biologia	R$ 22,90 hora/ aula	10	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **História**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em História	R$ 22,90 hora/ aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Geografia**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 22,90 hora/ aula	06	--	--
Professor Ensino Fundamental (Anos Finais e 3ª/4ª Fases da EJA) **Educação Física**	Elaboração e ministração de aulas, elaboração e aplicação de atividades relacionadas ao conteúdo aplicado em sala, acompanhamento e avaliação dos alunos quanto ao aproveitamento e rendimento destes, dentre outras atividades inerentes ao exercício da docência.	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física	R$ 22,90 hora/ aula	10	--	--
Total de Vagas				**220**	07	07

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DOCENTE DA SME - EDITAL Nº 01/2025 – ANO LETIVO 2025

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para professor da Secretaria de Educação de São Bento do Una – PE.

INSCRIÇÃO PARA:

( )Educação Especial
( )Educação Infantil - creche e pré-escola
( )Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e 1ª/2ª Fases da EJA
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - HISTÓRIA
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - GEOGRAFIA
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - CIÊNCIAS
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - EDUCAÇÃO FÍSICA
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - MATEMÁTICA
( )Anos Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 3ª/4ª Fases da EJA - PORTUGUÊS/INGLÊS

OBS.: O(a) candidato(a) que deixar de assinalar um campo ou assinar mais de um terá a sua inscrição INVALIDADA.

Se candidato(a) à vaga de cotista, especificar:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Membro de comunidade quilombola
OBS.: O(a) candidato(a) que deixar de assinalar o campo acima irá concorrer na ampla concorrência.

IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASC.: / /		**SEXO:**	**TEL.: ( )**
E-MAIL:			**ESTADO CIVIL:**
RG:	**ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO:**		**CPF:**
FILIAÇÃO	**PATERNA:**		
	MATERNA:		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	**CIDADE:**		**CEP:**
ANUÊNCIA			
Declaro concordar com as condições da seleção estabelecida no Edital nº 01/2025. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades previstas.			
SÃO BENTO DO UNA – PE, _____ DE _____ DE 2025 _____ Assinatura do(a) Candidato(a)			
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2025 – ANO LETIVO 2025** Nome:_____ Data: _____/_____/2025 Assinatura do(a) Recebedor(a):_____			

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 01/2025 – ANO LETIVO 2025

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Professor da Educação Especial, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais; 1ª a 4ª Fases da Educação de Jovens e Adultos) para atuação nas Escolas da Rede Municipal de São Bento do Una – PE.

Nome completo (sem abreviatura): _____

_____

Função Pleiteada: _____

CPF:_____ Data de Nascimento:_____

Telefone atualizado para contato:_____

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

São Bento do Una-PE, _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura (conforme RG)

ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,RG _____, CPF _____, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores por Prazo Determinado com atuação no(a) EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, EJA (em nível fundamental) e ENSINO FUNDAMENTAL, nas UNIDADES DE ENSINO da SME, Edital nº 01/2025, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Educação de São Bento do Una, estado de Pernambuco, que DESISTO, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviço, firmado para exercício da função de professor, lotado na escola _____.

São Bento do Una-PE, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura (conforme RG)

ANEXO V – EDITAL Nº 01/2025 (ANO LETIVO 2025)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____, de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio à _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/Estado de_____, CEP _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Declarante - terceiro)

_____
(Candidato)

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B09448FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 251/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Exonera cargos em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados do cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-5, os servidores relacionados no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Venturosa, em 31 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Anexo Único Decreto nº 251/2024

Matrícula	Nome	Cargo
23301	ALONSO TENORIO CAVALCANTI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22828	ANA CRISTINA FERREIRA ALEXANDRE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22254	CIRLEIDE SOARES SIQUEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23281	ELIELMA SOARES DE HOLANDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22099	ELISABETE TORQUATO DE SOUSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22315	ERLANIA SOARES SIQUEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23145	FERNANDA CECILIA DE TASSO CALLADO VAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23000	GENILDA CAVALCANTI DE CARVALHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22006	GENIVALDO BERNARDINO ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22481	JANAINA ALMEIDA VIANA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23037	JOAO GALDINO ALVES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23253	JOSE YSLLANE VASCONCELOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23375	LENITA DIAS SOARES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23299	LIDERLANIO DE ALMEIDA ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23289	LOURIVALDO DE ALMEIDA BEZERRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22774	LUCIANA JORDANA SANTOS GALINDO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23272	MARIA ALINE DE ARAUJO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22599	MARIA HELENA PAIS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23102	MARIA RENILZA CAVALCANTE RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22982	MARLEIDE FELIX DE OLIVEIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
23374	MAYRA LAYANE BEZERRA AMARAL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22299	PAULO BARTOLOMEU DA SILVA FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22731	RINALDO ANTONIO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
22732	WAGNER FELICIANO VITORIO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:504838C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 001/2025

EMENTA - Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de todo o território do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o artigo 67, LX da Lei Orgânica do Município do Paulista, e CONSIDERANDO a necessidade do disciplinamento dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2025,

DECRETA:
Artigo 1° - Fica instituído no âmbito do Município do Paulista, em especial, nas repartições públicas municipais, o Calendário de Feriados para o exercício de 2025, na forma do anexo ao presente Decreto.
Artigo 2° - O Calendário a que se refere o artigo 1° deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados ou pontos facultativos.
Artigo 3° - Não se incluem no Calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao Município, devendo funcionar normalmente.
Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

ANEXO DO DECRETO N° 001/2025, DE 02/01/2025
CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2025

DATA	FERIADO	NATUREZA
1° de janeiro (quarta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março (quarta-feira)	Cinzas	Feriado Municipal
06 de março (quinta-feira)	Carta Magna	Feriado Estadual
18 de abril (sexta-feira)	Sexta Feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de abril (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio (quinta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
19 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de junho (terça-feira)	Consagrado a São João	Feriado Municipal
04 de setembro (quinta-feira)	Emancipação Política Paulista	Feriado Municipal
07 de setembro (domingo)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 da outubro (domingo)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro (terça-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
31 de outubro (sexta-feira)	Cel. Dia Consciência Evangélica	Ponto Facultativo
02 de novembro (domingo)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de novembro (sábado)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro (quinta feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
08 de dezembro (segunda-feira)	Nossa Senhora de Conceição	Ponto Facultativo
25 de dezembro (quinta-feira)	Natal	Feriado Nacional

Paulista, 02 de janeiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6473CF36



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.234, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, extingue e cria cargos que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cortês passa a funcionar com a seguinte estrutura administrativa e competências:

I - Secretarias Municipais:

a) SECRETARIA DA CIDADE, INFRAESTRUTURA E OBRAS: planejar, acompanhar e desenvolver políticas de desenvolvimento urbano, políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento e ambiental e de desenvolvimento urbano; planejar, acompanhar e desenvolver a política de subsídio à habitação popular e saneamento; planejar, regular, normatizar e gerir a aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento e controle urbano, urbanização, habitação, saneamento ambiental; estudar, projetar, construir, sinalizar, conservar, melhorar, restaurar, operar, fiscalizar e explorar faixa de domínio das estradas, e logradouros municipais; fiscalizar as construções urbanas e exercer o poder de polícia administrativa quanto às licenças, projetos, preservação dos imóveis quanto à estética, paisagem monumental, histórica e cultural da Cidade; promover a fiscalização em face dos estabelecimentos comerciais e industriais exigindo a documentação legal; autuação face às publicidades irregulares afixadas no território municipal, planejamento e ordenamento do comércio informal, de eventos públicos de grande e pequeno porte, fiscalização e autorização do uso do solo de eventos particulares; exercer o poder de polícia administrativa e acompanhar processos de imóveis em risco junto ao Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município em prol da segurança e bem estar da coletividade, dentre outras ações urbanísticas; atuar no licenciamento e fiscalização de obras particulares urbanas; promover o embargo preventivo de construções particulares em desconformidade com a legislação, normativos aplicáveis, ou que ponham em risco a saúde e segurança da população; atuar na construção, reforma e manutenção de equipamentos públicos; atuar no desenvolvimento dos seus sistemas rodoviários e de transporte; formular e executar as políticas de recursos hídricos, saneamento e de energia; promover a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário no município; executar ações que objetivem a ampliação dos serviços de iluminação pública e coleta do lixo;

b) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: planejar, desenvolver e coordenar os sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal; promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação; e promover a modernização administrativa da Cidade e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Municipal, servindo como órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos;

c) SECRETARIA DE AGRICULTURA: planejar, promover e executar a política agrícola do Município; coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários; implementar e executar ações de assistência técnica e extensão rural; promover, coordenar e executar os planos e programas de diversificação de cultura e de expansão das áreas agricultáveis; e exercer as atividades de inspeção, fiscalização e defesa agropecuária;

d) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de assistência social e diretos humanos, com vistas à promoção do desenvolvimento social do Município; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas à seara dos direitos humanos; promover a política pública de assistência social no âmbito municipal, em articulação com o Estado e a União; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas de combate à fome e subnutrição; planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo aos idosos e às pessoas com deficiências; articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, as políticas públicas da criança, do adolescente e da juventude, para garantir-lhes os seus direitos, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento econômico, social e humano; formular, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade; promover a gestão integrada e articulada com as demais secretarias de governo; e apoiar a gestão e o funcionamento dos conselhos municipais;

e) SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO: promover e executar a política cultural do Município; promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural municipal; fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura; e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural de Cortês; promover o intercâmbio com organismos públicos e privados voltados à promoção do esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes e às ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; promover a captação de recursos públicos e da iniciativa privada para promoção das demandas advindas das atividades esportivas; gerir os recursos destinados à prática de esportes, à promoção do lazer; fomentar a realização de eventos esportivos ou de lazer; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas de governo e com o setor privado promovendo o planejamento e o acompanhamento das políticas municipais de desenvolvimento do turismo; promover e divulgar o turismo local; estimular as iniciativas públicas e

privadas de incentivo às atividades turísticas; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo ao turismo; coordenar, gerenciar e executar estudos, pesquisas, programas, projetos, obras e serviços atinentes ao turismo; e gerir os recursos dos programas voltados para o turismo e eventos;

f) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços do Município; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Município; elaborar, gerir e planejar as políticas públicas referentes ao comércio popular e informal da cidade de Cortês, no tocante a sua fiscalização, ordenamento e monitoramento, em conjunto com outros órgãos do Município; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local; planejar, coordenar, desenvolver as Políticas Públicas de Qualificação e Inserção do trabalhador no mundo do trabalho; desenvolver ações de melhoria das relações de trabalho; e fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda;

g) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: garantir o acesso da população ao ensino de nível básico; manter a Rede Pública Municipal de Ensino; promover ações articuladas com a Rede Pública Estadual de Ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Municipal de Educação; desenvolver programas permanentes de melhoria da qualidade do ensino e da capacitação do quadro da educação;

h) SECRETARIA DE FINANÇAS: desenvolver e executar a política tributária do Município; proceder à arrecadação e à fiscalização da receita tributária; normatizar os procedimentos relativos ao processo de arrecadação tributária; desenvolver e executar a política financeira municipal; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração da legislação relativa à programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública; e coordenar a definição e o controle da política de endividamento do Município;

i) SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA: coordenar, fomentar, planejar, acompanhar e articular a execução de programas e projetos de cooperação estadual e nacional; coordenar as atividades do Executivo Municipal ao nível regional, bem como, com organismos multilaterais e entidades não-governamentais, concernentes aos aspectos administrativos, políticos e de representação voltados para ampliar e fortalecer o desenvolvimento social e econômico de Cortês; promover o debate das políticas municipais; propor a criação, promover e acompanhar a implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse da Prefeitura de Cortês; atuar no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil; promover a descentralização e desconcentração das ações de governo; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos municipais; coordenar a gestão estratégica do Município, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Município; coordenar o processo de captação e aplicação de recursos e convênios, promovendo o relacionamento da Prefeitura com organizações nacionais de financiamento; centralizar o processo de prestação de contas de convênios e parcerias celebradas pelas entidades da administração direta; gerenciar o sistema de contratações públicas municipais; planejar, incentivar e coordenar as Parcerias Público-Privadas com vistas à viabilização de ações e programas de implantação de projetos estruturadores, fomentadores do desenvolvimento social e econômico; desenvolver ações relacionadas ao planejamento municipal, gestão e acompanhamento da execução do Plano de Governo, bem como acompanhar e executar o planejamento, propondo medidas que busquem a efetividade e eficácia das ações municipais;

j) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE: coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente; articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental; executar as atribuições relativas ao licenciamento e à fiscalização ambiental; e promover ações de educação ambiental, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

k) SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E ORDEM PÚBLICA: exercer o planejamento e a gestão do sistema de trânsito do Município, incumbindo-lhe, ainda elaborar o planejamento do transporte urbano no âmbito do Município, aí incluídos o transporte motorizado, público e privado, e o não motorizado; efetuar a gestão de trânsito, compreendendo ações de planejamento da circulação e de engenharia de tráfego, de controle, de fiscalização e de punição das infrações de trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, e de educação de trânsito no âmbito do Município; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; executar a fiscalização e o controle do trânsito no exercício regular do poder de polícia de trânsito; coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Civil Municipal, visando garantir a execução das funções do poder de polícia administrativa do município; promover a vigilância dos logradouros públicos, via centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas; exercer ação preventiva de segurança em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; prover a proteção e segurança, interna e externamente, dos próprios munícipes e dos equipamentos públicos; representar o poder público municipal junto aos Conselhos de Segurança e demais órgãos e entidades afins, de que o município integre;

l) SECRETARIA DE SAÚDE: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Município; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; e coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;

m) SECRETARIA DE TRANSPORTES: exercer o planejamento e a gestão dos sistemas de interno próprio, locado, ou cedido, de transportes da administração pública municipal, incluídos os serviços de transporte das áreas de educação, saúde, assistência social, maquinários e equipamentos para execução das ações de infraestrutura; promover a administração, manutenção, monitoramento, abastecimento e conservação da frota de veículos da Prefeitura; administrar a garagem municipal;

II - Órgãos de caráter permanente próprios da Gestão Municipal:

a) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS: exercer a representação jurídica, judicial e extrajudicial do Município e das suas entidades de direito público interno; prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Prefeito; prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no

âmbito do Município; desempenhar as funções relativas à execução fiscal da dívida ativa; zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades do Poder Executivo Municipal; exercer a representação judicial dos órgãos da administração; elaboração e publicação dos atos do Prefeito; e outras elencadas na Lei Complementar n.º 001, de 16 de janeiro de 2020;

b) COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: promover a prevenção e o combate à corrupção e a defesa do patrimônio público, planejando, desenvolvendo e executando ações de controle interno, atinentes à melhoria da qualidade na aplicação dos recursos públicos, à auditoria pública, à ouvidoria e ao incremento do controle social e da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal; e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; e outras elencadas na Lei n.º 941, de 29 de julho de 2009;

c) OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS: promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade; propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços; receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes, e; auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei Municipal n.º 1.137/2021; propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário;

III - Órgão de Assessoramento Imediato: GABINETE DO(A) PREFEITO(A): coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do(a) Prefeito(a) com as Secretarias Municipais; supervisionar as ações de regulação dos serviços públicos delegados pelo Município, ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual; contempla ainda os cargos vinculados à comissão de defesa e proteção civil, e gabinete do(a) vice-prefeito(a).

§ 1º Fica a Secretaria de Administração designada como o Órgão Central de Administração de Pessoal do Poder Executivo Municipal e órgão central de aquisições e contratações.

§ 2º Os titulares das secretarias e órgãos de que trata este artigo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por auxiliar também designado pelo Prefeito.

§ 3º Os titulares dos órgãos de que trata o inciso II deste artigo terão as mesmas prerrogativas de secretário municipal, merecendo o tratamento a este concedido.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão de que trata a Lei Municipal nº 1.034, de 25 de março 2015, nos quantitativos descritos no quadro seguinte:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
CH-2	Chefe de Divisão	03
CH-3	Chefe de Setor	09
ASS-1	Assessor Especial	04
ASS-3	Assessor de Gabinete	04
DT-1	Diretor de Departamento 1	01
Total		21

Art. 3º Ficam criados, nos termos do art. 37, II e V, da Constituição Federal, no quadro de cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, 04 (quatro) cargos de Consultor de Gestão-1, símbolo CG-1, com remuneração de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e 06 (seis) cargos de Consultor de Gestão-02, símbolo CG-2, com remuneração de R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

Art. 4º Ficam acrescidos ao quadro geral de cargos em comissão 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CH-1, e 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo ASS-2, mantidas as remunerações já praticadas pela Administração Pública, para os cargos já existentes na administração.

Art. 5º O símbolo, remuneração e quantitativo dos cargos em comissão do Poder Executivo passam a ser os constantes do ANEXO I.

Parágrafo único. Fica assegurada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 760/1997, a atribuição de verba de Representação no percentual de até 100% (cem por cento) sobre o seu respectivo vencimento.

Art. 6º Em razão da nova estrutura administrativa indicada no art. 1º, ficam alocados os cargos de provimento em comissão, conforme nomenclaturas indicadas nos ANEXOS II e III.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal publicará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mediante decreto, regulamento interno das secretarias, instituindo as sínteses de atribuições dos cargos alocados.

Art. 7º Os cargos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cortês - CORTÊSPREV permanecem sendo disciplinados pela respectiva lei que lhe regula.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 1.164, de 26 de novembro de 2021, e revisões posteriores, quanto aos Programas, Projetos e Atividades a serem adequados à nova estrutura administrativa proposta por esta Lei.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, instituído pela Lei Municipal n.º 1.233, de 14 de novembro de 2024, para redistribuição das dotações orçamentárias entre as unidades orçamentárias instituídas a partir desta lei, na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a alterar as competências e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, assim como as composições dos fundos orçamentários e conselhos setoriais, com as alterações decorrentes desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 1.034, de 25 de março de 2015.

Cortês-PE, 31 de dezembro de 2024, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÕES				
SÍMBOLO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTOS**	**SUBSÍDIO**
SEC	Secretário Municipal	15	-	R$ 5.500,00
CCA-1	Assistente da Ouvidoria Municipal	01	R$ 1.412,00	-
CCA-2	Auxiliar da Ouvidoria Municipal	01	R$ 1.412,00	-
ASJ	Assessor Jurídico	03	R$ 5.000,00	-
CH-1	Chefe de Gabinete	14	R$ 1.412,00	-
CH-2	Chefe de Divisão	66	R$ 1.412,00	-
CH-3	Chefe de Setor	70	R$ 1.412,00	-
ASS-1	Assessor Especial	08	R$ 1.412,00	-
ASS-2	Assessor Técnico	13	R$ 1.412,00	-
ASS-3	Assessor de Gabinete	09	R$ 1.412,00	-
DT-1	Diretor de Departamento 1	36	R$ 1.412,00	-
DT-2	Diretor de Departamento 2	4	R$ 1.412,00	-
DT-3	Diretor de Departamento 3	7	R$ 1.412,00	-
CPJ	Procurador Geral	2	R$ 6.650,00	-
GG-2	Assessor Técnico da CSCI	2	R$ 1.412,00	-
CG-1	Consultor de Gestão – 1	4	R$ 2.500,00	-
CG-2	Consultor de Gestão – 2	6	R$ 2.170,00	-
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		**261 CARGOS**		

ANEXO II
TABELA DE ALOCAÇÃO DE CARGOS

ORDEM	**SECRETARIAS**	**CARGOS**	**SEC**	**DT-1**	**DT-2**	**DT-3**	**ASS-1**	**ASS-2**	**ASS-3**	**CH-1**	**CH-2**	**CH-3**	**CPJ**	**ASJ**	**GG-2**	**CCA-1**	**CCA-2**	**CG-1**	**CG-2**
1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	**13**	0	1	0	0	1	1	2	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0
2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	**21**	1	5	0	0	1	1	1	1	6	5	0	0	0	0	0	0	0
3	Secretaria de Administração	**15**	1	4	0	0	2	2	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0
4	Secretaria de Agricultura	**9**	1	2	0	0	0	1	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0
5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	**33**	1	3	0	0	1	1	1	1	9	16	0	0	0	0	0	0	0
6	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	**14**	1	3	0	0	1	1	0	1	0	7	0	0	0	0	0	0	0
7	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	**8**	1	2	0	0	0	1	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0

8	Secretaria de Educação	**47**	1	3	4	7	0	1	1	1	26	3	0	0	0	0	0	0	0
9	Secretaria de Finanças	**11**	1	3	0	0	0	0	0	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0
10	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	**18**	1	1	0	0	1	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	4	6
11	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	**5**	1	2	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Secretaria de Mobilidade e Ordem Pública	**9**	1	2	0	0	0	1	1	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0
13	Secretaria de Saúde	**41**	1	5	0	0	0	1	1	1	9	23	0	0	0	0	0	0	0
14	Secretaria de Transportes	**6**	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0
15	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	**3**	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
16	Procuradoria Geral do Município de Cortês	**5**	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0
17	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	**3**	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
	TOTAL	**261**	**15**	**36**	**4**	**7**	**8**	**13**	**9**	**14**	**66**	**70**	**2**	**3**	**2**	**1**	**1**	**4**	**6**

ANEXO III
TABELA DE NOMENCLATURAS DOS CARGOS

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	ALOCAÇÃO	DIVISÃO	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1	1.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
1	1.1.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Assessor Especial	Ass-1	1
1	1.1.2	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Assessor Técnico	Ass-2	1
1	1.1.3	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
1	1.2	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Divisão de Comunicação	Chefe da Divisão de Comunicação Institucional	Ch-2	1
1	1.2.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Divisão de Comunicação	Chefe do Setor de Comunicação Digital	Ch-3	1
1	1.3.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)	Chefe de Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)	Ch-1	1
1	1.3.1.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
1	1.4	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município	Diretor do Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município	DT-1	1
1	1.4.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município	Chefe da Divisão de Proteção e Defesa Civil do Município	Ch-2	1
1	1.4.1.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município	Chefe do Setor de Acompanhamento de Desastres	Ch-3	1
1	1.4.1.2	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Departamento de Proteção e Defesa Civil do Município	Chefe do Setor de Assistência a Desabrigados	Ch-3	1
2	2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras	Sec	1
2	2.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
2	2.1.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Gabinete do Secretário	Assessor Especial	Ass-1	1
2	2.1.2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
2	2.1.3	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
2	2.2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras	Diretor de Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras	DT-1	1
2	2.2.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras	Chefe de Divisão de Inspeção Fiscalização de Obras e de Conservação	Ch-2	1
2	2.2.1.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras	Chefe de Setor de Controle Urbano e Acompanhamento de Projetos	Ch-3	1
2	2.3	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Fornecimento, Controle e Tratamento de Água	Chefe de Setor Fiscalização e Fornecimento de Água	DT-1	1
2	2.3.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Fornecimento, Controle e Tratamento de Água	Chefe de Divisão de Tratamento de Água	Ch-2	1
2	2.3.1.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Fornecimento, Controle e Tratamento de Água	Chefe de Setor Fiscalização e Fornecimento de Água	Ch-3	1
2	2.4	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Iluminação Pública	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DT-1	1
2	2.4.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Iluminação Pública	Chefe de Divisão de Fiscalização da iluminação pública	Ch-2	1
2	2.5	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Diretor de Departamento de Infraestrutura	DT-1	1
2	2.5.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Chefe de Divisão de Manutenção e Fiscalização de Logradouros, Prédios e Praças Públicas	Ch-2	1
2	2.5.1.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Chefe de Setor de Conservação de Estradas	Ch-3	1
2	2.5.1.2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Chefe de Setor de Serviço de Necrópole	Ch-3	1
2	2.5.1.3	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Chefe de Setor de Almoxarifado de Obras	Ch-3	1
2	2.5.2	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Infraestrutura	Chefe de Divisão de Inspeção e Fiscalização de Infraestrutura	Ch-2	1
2	2.6	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Limpeza Pública	Diretor de Departamento de Limpeza Pública	DT-1	1
2	2.6.1	Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras	Departamento de Limpeza Pública	Chefe de Divisão Inspeção e Fiscalização de Limpeza Pública	Ch-2	1
3	3	Secretaria de Administração	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Administração	Sec	1

3	3.1	Secretaria de Administração	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
3	3.1.1	Secretaria de Administração	Gabinete do Secretário	Assessor Especial	Ass-1	1
3	3.1.2	Secretaria de Administração	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
3	3.2	Secretaria de Administração	Departamento de Arquivo Geral e Transformação Digital	Diretor do Arquivo Geral e Transformação Digital	DT-1	1
3	3.2.1	Secretaria de Administração	Departamento de Arquivo Geral e Transformação Digital	Chefe do Setor de Protocolo	Ch-2	1
3	3.3	Secretaria de Administração	Departamento de Aquisições e Contratos	Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	DT-1	1
3	3.3.1	Secretaria de Administração	Departamento de Aquisições e Contratos	Chefe de Setor de Almoxarifado Geral	Ch-3	1
3	3.4	Secretaria de Administração	Departamento de Licitação e Contratações Públicas	Diretor de Licitação e Contratações Públicas	DT-1	1
3	3.4.1	Secretaria de Administração	Departamento de Licitação e Contratações Públicas	Assessor Especial (CPL)	Ass-1	1
3	3.4.2	Secretaria de Administração	Departamento de Licitação e Contratações Públicas	Assessor Técnico (CPL)	Ass-2	1
3	3.4.3	Secretaria de Administração	Departamento de Licitação e Contratações Públicas	Assessor Técnico (CPL)	Ass-2	1
3	3.5	Secretaria de Administração	Departamento de Gestão de Pessoas	Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas	DT-1	1
3	3.5.1	Secretaria de Administração	Departamento de Gestão de Pessoas	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas	Ch-2	1
3	3.5.1.1	Secretaria de Administração	Departamento de Gestão de Pessoas	Chefe de Setor de Gestão de Pessoas	Ch-3	1
4	4	Secretaria de Agricultura	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Agricultura	Sec	1
4	4.1	Secretaria de Agricultura	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
4	4.1.1	Secretaria de Agricultura	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico Agropecuário	Ass-2	1
4	4.2	Secretaria de Agricultura	Departamento de Agricultura Familiar	Diretor de Departamento de Agricultura Familiar	DT-1	1
4	4.2.1	Secretaria de Agricultura	Departamento de Agricultura Familiar	Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	Ch-2	1
4	4.2.1.1	Secretaria de Agricultura	Departamento de Agricultura Familiar	Chefe de Setor de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo e Associativismo	Ch-3	1
4	4.3	Secretaria de Agricultura	Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	Diretor de Departamento de Inspeção, Fiscalização, e Desenvolvimento Agropecuário	DT-1	1
4	4.3.1	Secretaria de Agricultura	Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agropecuário	Ch-2	1
4	4.3.2	Secretaria de Agricultura	Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	Chefe de Divisão de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	Ch-2	1
5	5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Transversais	Sec	1
5	5.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
5	5.1.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Assessoria Técnica Nível Superior	Ass-2	1
5	5.1.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Assessoria Executiva aos Conselhos Municipais	Ass-3	1
5	5.1.3	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Chefe de Setor de Assistência Judiciária	Ch-3	1
5	5.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Gabinete do Secretário	Assessoria Geral de Gestão e Políticas Sociais e Transversais.	Ass-1	1
5	5.3	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS	Diretor do Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS	DT-1	1
5	5.3.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS	Chefe de Setor de Tecnologia da Informação de Programas Sociais	Ch-3	1
5	5.3.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS	Chefe de Setor de Acompanhamento de RH do SUAS	Ch-3	1
5	5.3.3	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento da Vigilância Socioassistencial, Planejamento, Finanças e Orçamento do SUAS	Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial	Ch-3	1
5	5.4	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Diretor do Departamento de Proteção Social do SUAS	DT-1	1
5	5.4.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão de Promoção de Políticas de Atenção à Mulher	Ch-2	1
5	5.4.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão de Promoção e Proteção à Criança e Adolescente	Ch-2	1
5	5.4.2.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Apoio à Promoção de Ações Infantojuvenil no SUAS.	Ch-3	1
5	5.4.3	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Ch-2	1
5	5.4.3.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Monitoramento Socioassistencial no SUAS.	Ch-3	1
5	5.4.3.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Atendimento ao Cidadão	Ch-3	1

5	5.4.3.3	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Apoio Operacional à Proteção Social Básica.	Ch-3	1
5	5.4.3.4	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Promoção e Proteção Social Básica.	Ch-3	1
5	5.4.3.5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Atendimento Socioassistencial na Proteção Social Básica	Ch-3	1
5	5.4.3.6	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor Socioassistencial no SUAS	Ch-3	1
5	5.4.3.7	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Promoção Social no SUAS.	Ch-3	1
5	5.4.4	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão de Gestão do CAD Único e do Programa Bolsa Família	Ch-2	1
5	5.4.5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Ch-2	1
5	5.4.6	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão de Promoção de Políticas para Juventude e Enfrentamento às Drogas	Ch-2	1
5	5.4.7	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão de Promoção de Políticas para Pessoa Idosa e PCD	Ch-2	1
5	5.4.8	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Divisão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	Ch-2	1
5	5.4.8.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Apoio Operacional à Proteção Social Especial.	Ch-3	1
5	5.4.8.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Proteção Social do SUAS	Chefe de Setor de Atendimento Socioassistencial na Proteção Social Especial	Ch-3	1
5	5.5	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome	Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome	DT-1	1
5	5.5.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome	Chefe de Divisão de Promoção de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional	Ch-2	1
5	5.5.1.1	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome	Chefe de Setor de Aquisição e Distribuição de Alimentos	Ch-3	1
5	5.5.1.2	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Departamento de Segurança Alimentar e Combate à Fome	Chefe de Setor de Apoio Operacional	Ch-3	1
6	6	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	SEC	1
6	6.1	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	CH-1	1
6	6.1.1	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Gabinete do Secretário	Assessor Especial	Ass-1	1
6	6.1.2	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
6	6.2	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	DT-1	1
6	6.2.1	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Cultura	Chefe do Setor de Projetos Culturais	Ch-3	1
6	6.2.2	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Cultura	Chefe de Setor de Preservação do Patrimônio Histórico Municipal	Ch-3	1
6	6.3	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Esportes e Lazer	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	DT-1	1
6	6.3.1	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Esportes e Lazer	Chefe do Setor de Esporte Amador	Ch-3	1
6	6.3.2	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Esportes e Lazer	Chefe do Setor de Políticas de Bem-estar e Lazer	Ch-3	1
6	6.4	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Turismo	Diretor de Departamento de Turismo	DT-1	1
6	6.4.1	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Turismo	Chefe de Setor de Promoção de Eventos	Ch-3	1
6	6.4.2	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Turismo	Chefe do Setor de Promoção Social	Ch-3	1
6	6.4.3	Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	Departamento de Turismo	Chefe de Setor de Turismo Rural e Ecológico	Ch-3	1
7	7	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Gabinete do Secretário	Secretário Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Sec	1
7	7.1	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
7	7.1.1	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
7	7.2	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico	DT-1	1
7	7.2.1	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Departamento de Desenvolvimento Econômico	Chefe de Setor de Fiscalização de Mercado e Feira Livre	Ch-3	1
7	7.3	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Departamento de Trabalho e Empreendedorismo	Diretor do Departamento de Trabalho e Empreendedorismo	DT-1	1
7	7.3.1	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Departamento de Trabalho e Empreendedorismo	Chefe de Divisão de Geração de Renda e Empreendedorismo	Ch-2	1
7	7.3.1.1	Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo	Departamento de Trabalho e Empreendedorismo	Chefe do Setor de Capacitação e Inclusão no Mercado de Trabalho	Ch-3	1
8	8	Secretaria de Educação	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Sec	1
8	8.1	Secretaria de Educação	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1

8	8.1.1	Secretaria de Educação	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
8	8.1.2	Secretaria de Educação	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
8	8.2	Secretaria de Educação	Gabinete do Secretário	Chefe da Divisão de Planejamento, Programas, Projetos e Ações Especiais	Ch-2	1
8	8.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Diretor do Departamento de Ensino	DT-1	1
8	8.3.1	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	Ch-2	1
8	8.3.1.1	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe do Setor de Ensino De Jovens e Adultos (EJA)	Ch-3	1
8	8.3.1.2	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe do Setor de Educação Especial	Ch-3	1
8	8.3.2	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Educação Infantil	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (01)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (02)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (03)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (04)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (05)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (06)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (07)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (08)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (09)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (10)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (11)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (12)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (13)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (14)	Ch-2	1
8	8.3.3	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico (15)	Ch-2	1
8	8.3.3.1	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe do Setor de Educação Da Zona Rural	Ch-3	1
8	8.3.4	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Educação Integral	Ch-2	1
8	8.3.5	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Avaliação	Ch-2	1
8	8.3.6	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão de Normatização	Ch-2	1
8	8.4	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor do Departamento Administrativo	DT-1	1
8	8.4.1	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [A]	DT-1	1
8	8.4.2	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [B] (01)	DT-2	1
8	8.4.2	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [B] (02)	DT-2	1
8	8.4.2	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [B] (03)	DT-2	1
8	8.4.2	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [B] (04)	DT-2	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (01)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (02)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (03)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (04)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (05)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (06)	DT-3	1
8	8.4.3	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Diretor de Escola Tipo [C] (07)	DT-3	1
8	8.4.3.1	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar e Nutricional (01)	Ch-2	1
8	8.4.3.1	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar e Nutricional (02)	Ch-2	1
8	8.4.3.2	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Educacional	Ch-2	1
8	8.4.3.4	Secretaria de Educação	Departamento Administrativo	Chefe da Divisão de Conselhos da Educação	Ch-2	1
8	8.4.3.5	Secretaria de Educação	Departamento de Ensino	Chefe da Divisão De Esportes Escolar	Ch-2	1
9	9	Secretaria de Finanças	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Finanças	Sec	1
9	9.1	Secretaria de Finanças	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
9	9.2	Secretaria de Finanças	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização	DT-1	1
9	9.2.1	Secretaria de Finanças	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária	Ch-2	1
9	9.2.2	Secretaria de Finanças	Departamento de Arrecadação e Fiscalização	Chefe de Divisão de Tributos e Arrecadação	Ch-2	1
9	9.3	Secretaria de Finanças	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Diretor de Departamento de Contabilidade e Orçamento	DT-1	1
9	9.3.1	Secretaria de Finanças	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Chefe do Setor de Liquidação e Conformidade	Ch-3	1
9	9.3.2	Secretaria de Finanças	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Chefe de Setor de Controle e Acompanhamento de Empenhos	Ch-3	1
9	9.3.3	Secretaria de Finanças	Departamento de Contabilidade e Orçamento	Chefe do Setor de Orçamento	Ch-3	1
9	9.4	Secretaria de Finanças	Departamento de Tesouraria	Diretor de Departamento de Tesouraria	DT-1	1
9	9.4.1	Secretaria de Finanças	Departamento de Tesouraria	Chefe de Divisão Receita e Despesa	Ch-2	1
10	10	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Sec	1

10	1.1.4	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Gabinete do(a) Prefeito(a)	Setor de Conservação Predial	Ch-3	1
10	10.1	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
10	10.1.1	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Assessor Especial	Ass-1	1
10	10.1.2	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
10	10.1.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
10	10.2	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Consultor de Gestão	CG-1	1
10	10.2	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Consultor de Gestão	CG-1	1
10	10.2	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Consultor de Gestão	CG-1	1
10	10.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Articulador de Políticas Públicas	CG-2	1
10	10.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Articulador de Políticas Públicas	CG-2	1
10	10.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Articulador de Políticas Públicas	CG-2	1
10	10.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Articulador de Políticas Públicas	CG-2	1
10	10.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Gabinete do Secretário	Articulador de Políticas Públicas	CG-2	1
10	10.4	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Departamento de Gestão Estratégica	Diretor do Departamento de Gestão Estratégica	DT-1	1
10	10.4.1	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Departamento de Gestão Estratégica	Chefe do Setor de Convênios e Captação de Recursos	Ch-3	1
10	10.4.2	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Departamento de Gestão Estratégica	Setor de Monitoramento da Gestão Estratégica	Ch-3	1
10	10.4.3	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Departamento de Gestão Estratégica	Consultor de Planejamento de Contratações	CG-1	1
10	10.4.4	Secretaria de Governo e Gestão Estratégica	Departamento de Gestão Estratégica	Consultor de Prestação de Contas	CG-2	1
11	11	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Sec	1
11	11.1	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
11	11.1.1	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico-ambiental	Ass-2	1
11	11.2	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Departamento de Desenvolvimento e Preservação Ambiental	Diretor do Departamento de Promoção e Proteção da Política Ambiental	DT-1	1
11	11.3	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Depastamento de Políticas de Sustentabilidade	Diretor de do Departamento de Políticas de Sustentabilidade	DT-1	1
12	12	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Mobilidade e Ordem Pública	Sec	1
12	12.1.1	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
12	12.1.2	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
12	12.1.3	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
12	12.2	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Departamento de Trânsito e Mobilidade	Diretor do Departamento de Trânsito e Mobilidade	DT-1	1
12	12.2.1	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Departamento de Trânsito e Mobilidade	Chefe da Divisão de Trânsito	Ch-2	1
12	12.3	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Departamento de Ordem Pública	Diretor do Departamento de Ordem Pública	DT-1	1
12	12.3.1	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Departamento de Ordem Pública	Chefe de Divisão da Guarda Municipal	Ch-2	1
12	12.3.2	Secretaria de Mobilidade Urbana e Ordem Pública	Departamento de Ordem Pública	Chefe de Divisão de Segurança Cidadã	Ch-2	1
13	13	Secretaria de Saúde	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Saúde	Sec	1
13	13.1	Secretaria de Saúde	Gabinete do Secretário	Chefe de Gabinete	Ch-1	1
13	13.1.1	Secretaria de Saúde	Gabinete do Secretário	Assessor Técnico	Ass-2	1
13	13.1.2	Secretaria de Saúde	Gabinete do Secretário	Assessor de Gabinete	Ass-3	1
13	13.2	Secretaria de Saúde	Departamento Administrativo	Diretor do Departamento Administrativo	DT-1	1
13	13.2.1	Secretaria de Saúde	Departamento Administrativo	Chefe de Divisão de Planejamento, Finanças e Orçamento	Ch-2	1
13	13.2.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento Administrativo	Chefe do Setor de Almoxarifado (Materiais)	Ch-3	1
13	13.2.1.2	Secretaria de Saúde	Departamento Administrativo	Setor de Produção de Informações e Serviços de Saúde	Ch-3	1
13	13.2.2	Secretaria de Saúde	Departamento Administrativo	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	Ch-2	1
13	13.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Diretor do Departamento de Administração Hospitalar	DT-1	1
13	13.3.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe de Divisão de Administração e Fiscalização Hospitalar	Ch-2	1
13	13.3.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Setor de Segurança Alimentar e Nutrição Sustentável	Ch-3	1
13	13.3.1.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Setor de Almoxarife e Materiais Hospitalares	Ch-3	1
13	13.3.1.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Setor de Exames Complementares	Ch-3	1
13	13.3.1.4	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Setor de Serviços Gerais	Ch-3	1
13	13.3.1.5	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Setor de Suprimentos Hospitalares	Ch-3	1
13	13.3.1.6	Secretaria de Saúde	Departamento de Administração Hospitalar	Chefe do Setor de Assistência Técnica em Programas Sociais	Ch-3	1
13	13.4	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	DT-1	1
13	13.4.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe de Divisão de Planejamento e Monitoramento das Ações de Saúde	Ch-2	1
13	13.4.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Sistemas De Saúde	Ch-3	1
13	13.4.1.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Processamento De Dados	Ch-3	1
13	13.4.1.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Tratamento Fora do Domicilio (TFD)	Ch-3	1
13	13.4.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe de Divisão à Saúde Especializada	Ch-2	1
13	13.4.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe de Divisão de Atenção Primária	Ch-2	1

13	13.4.2.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Saúde Bucal	Ch-3	1
13	13.4.2.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Saúde da Mulher	Ch-3	1
13	13.4.2.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Saúde do Homem	Ch-3	1
13	13.4.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe de Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)	Ch-2	1
13	13.4.3.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico	Ch-3	1
13	13.4.3.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Assistência de Abastecimento Farmacêutico	Ch-3	1
13	13.4.3.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Saúde	Chefe do Setor de Controle de Dispensação de medicamentos	Ch-3	1
13	13.5	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	DT-1	1
13	13.5.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe de Divisão De Vigilância em saúde	Ch-2	1
13	13.5.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Setor do Programa Nacional de Imunização (PNI)	Ch-3	1
13	13.5.1.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	Ch-3	1
13	13.5.1.3	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde Ambiental	Ch-3	1
13	13.5.1.4	Secretaria de Saúde	Departamento de Vigilância em Saúde	Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Ch-3	1
13	13.6	Secretaria de Saúde	Departamento de Serviços de Saúde Hospitalar	Departamento de Serviços de Saúde Hospitalar	DT-1	1
13	13.6.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Serviços de Saúde Hospitalar	Chefe de Divisão de Controle E Avaliação Hospitalar	Ch-2	1
13	13.6.1.1	Secretaria de Saúde	Departamento de Serviços de Saúde Hospitalar	Chefe do Setor de Enfermagem	Ch-3	1
13	13.6.1.2	Secretaria de Saúde	Departamento de Serviços de Saúde Hospitalar	Chefe do Setor de Atendimento Médico de Urgência (SAMU)	Ch-3	1
14	14	Secretaria de Transportes	Gabinete do Secretário	Secretário Municipal de Transportes	Sec	1
14	14.1	Secretaria de Transportes	Departamento de Controle de Transportes	Chefe de Controle de Transportes	Ass-1	1
14	14.1.1	Secretaria de Transportes	Departamento de Controle de Transportes	Chefe do Setor de Abastecimento e Controle de Frota	Ch-2	1
14	14.1.1.1	Secretaria de Transportes	Departamento de Controle de Transportes	Chefe do Setor de Transportes de Saúde	Ch-3	1
14	14.1.1.2	Secretaria de Transportes	Departamento de Controle de Transportes	Chefe do Setor de Transportes Escolar	Ch-3	1
14	14.1.2	Secretaria de Transportes	Departamento de Controle de Transportes	Chefe do Setor de Manutenção de Veículos	Ch-2	1
15	15	Coordenadoria do Sistema e Controle Interno	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	Coordenador do Sistema de Controle Interno	Sec	1
15	15.1	Coordenadoria do Sistema e Controle Interno	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	Assessor Técnico da CSCI	GG-2	1
15	15.1	Coordenadoria do Sistema e Controle Interno	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	Assessor Técnico da CSCI	GG-2	1
16	16	Procuradoria Geral do Munícipio de Cortês	Procuradoria Geral do Município de Cortês	Procurador-Geral do Município	CPJ	1
16	16.1	Procuradoria Geral do Munícipio de Cortês	Procuradoria Geral do Município de Cortês	Procurador-Geral Adjunto do Município	CPJ	1
16	16.2	Procuradoria Geral do Munícipio de Cortês	Procuradoria Geral do Município de Cortês	Assessor Jurídico	ASJ	1
16	16.2	Procuradoria Geral do Munícipio de Cortês	Procuradoria Geral do Município de Cortês	Assessor Jurídico	ASJ	1
16	16.2	Procuradoria Geral do Munícipio de Cortês	Procuradoria Geral do Município de Cortês	Assessor Jurídico	ASJ	1
17	17	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Ouvidor-Geral do Município	Sec	1
17	17.1	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Assistente da Ouvidoria Municipal	CCA-1	1
17	17.1.1	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Ouvidoria Geral do Município de Cortês	Auxiliar da Ouvidoria Municipal	CCA-2	1

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:529EA4D9